



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01/2025

DATA: 14/01/2025

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Comunicação Social

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE, E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

CAPINZAL DO NORTE/MA
2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 01
Proc. Nº 01/2025
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: RAYLINE COSTA AGUIAR

Função: Comissão de Planejamento do Município de Capinzal do Norte, Portaria nº. 046/2025

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Descrição sucinta do objeto:

ATIVIDADES EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM.

1.2- Justificativa da necessidade da contratação:

A necessidade de serviços de comunicação no Município de Capinzal do Norte se fundamenta na ausência de uma estrutura específica que atenda às demandas legais e administrativas de comunicação pública. Essa carência compromete a transparência dos atos municipais, a efetividade na divulgação das ações públicas e o engajamento da população, pilares essenciais de uma administração democrática e participativa.

A comunicação eficiente entre a administração pública e os munícipes é crucial para a disseminação de informações relativas a serviços, programas e políticas públicas, permitindo que a população tenha conhecimento pleno sobre os recursos e direitos disponíveis. Além disso, a inexistência de canais estruturados de comunicação dificulta a prestação de contas, essencial para reforçar a confiança da comunidade nas instituições municipais.

Nesse sentido, a implementação de um departamento de comunicação se torna indispensável, pois viabiliza o planejamento estratégico de ações comunicacionais, assegurando que o público interno e externo da Prefeitura tenha acesso a informações claras e organizadas. A produção e a divulgação de conteúdos de utilidade pública em formatos diversos, aliadas à ampliação da presença digital, são estratégias fundamentais para atender às necessidades da população e fortalecer a interação entre governo e sociedade.

Além disso, a utilização de plataformas e tecnologias digitais amplia significativamente o alcance das mensagens institucionais, garantindo acessibilidade e agilidade na comunicação. Canais digitais simplificam a relação entre o cidadão e o poder público, promovendo maior transparência e eficiência na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	02
Proc. Nº	01/2025
Rubrica	

divulgação de atos administrativos, políticas públicas e orientações essenciais. Essa interação direta e acessível estimula o engajamento cívico e fortalece a democracia local.

Por fim, a contratação de serviços de comunicação não apenas responde às necessidades imediatas do Município, mas também contribui para a consolidação de uma cultura de transparência e responsabilidade pública. Assim, ao investir em mecanismos de comunicação robustos e inclusivos, Capinzal do Norte dá um passo essencial para o desenvolvimento sustentável, com maior participação social, eficiência administrativa e confiança mútua entre a administração pública e os cidadãos.

1.3- Data Prevista da Demanda. FEVEREIRO/2025

1.4. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual: Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Capinzal do Norte em 2024, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que asseguram a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE, E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Capinzal do Norte/MA, 14 de janeiro de 2025.

RAYLINE COSTA AGUIAR

Comissão de Planejamento do Município de Capinzal do Norte
Portaria nº. 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Comunicação Social, foi solicitado a abertura de processo administrativo para suprir a necessidade em atividades em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para atender a demanda do Municipal de Capinzal do Norte/MA.

Analisada a solicitação, **APROVO** a DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Considerando a necessidade da contratação em epígrafe, solicito ao setor de compras que faça a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, se o for o caso, e proceda a realização da Pesquisa de Mercado e posteriormente a elaboração do Termo de Referência para a referida contratação.

Após elaborados os documentos elencados acima, retorne-me os autos do processo para aprovação e providencia.

Atenciosamente,

Capinzal do Norte/MA, 14 de janeiro de 2025.



LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Quinta-Feira, 02 de Janeiro de 2025. Ano VIII - Nº 254 - Edição de Hoje: 03 Páginas.

1

SUMÁRIO

PORTARIAS.....	01
DECRETOS.....	02

PORTARIAS

PORTARIA GABPM Nº 001/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.643-46, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA GABPM Nº 002/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.693-54, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 2º - Conforme estabelecido no Decreto nº 312 de janeiro de 2025, fica delegado a Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA GABPM Nº 003/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU, portadora do CPF nº XXX.XXX.353-07, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mantidos todos os direitos do cargo efetivo por ela ocupado originalmente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA GABPM Nº 004/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.773-78, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA GABPM Nº 005/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO MARCIO ROSÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.093-00, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 311, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS A OUTROS ÓRGÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro de servidores municipais às demandas administrativas e operacionais do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os servidores cedidos devem prioritariamente atender às necessidades do órgão de origem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores públicos municipais cedidos ou em exercício em outros órgãos ou entidades, sejam eles da esfera municipal, estadual ou federal, a retornarem às suas funções de origem no âmbito da Administração Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão.

Art. 2º Os servidores convocados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, para regularização de sua situação funcional e designação para as respectivas unidades de lotação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração fica responsável por adotar as providências necessárias à notificação e ao cumprimento deste Decreto, comunicando formalmente os órgãos ou entidades de destino sobre a presente convocação.

Art. 4º O não cumprimento desta convocação implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 312, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.XXX.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte – MA.

Art. 2º- Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a senhora ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.353-07, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º- Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA,

inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.773-78, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º - Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.643-46, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5º- Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todas as ORDENAÇÕES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA


Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPINZAL DO NORTE**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPINZAL DO NORTE**

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 06
RUBRICA 



Fis. Nº	07
Proc. Nº	02/2025
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

CERTIDÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2025
DATA DA AUTUAÇÃO: 14/01/2025
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
OBJETO: ATIVIDADES EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM.
<p>Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.</p> <p>Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, RAIMUNDA DE SÁ OLIVEIRA, Chefe de Gabinete, lavro esta autuação na data em epígrafe.</p> <p>Em ato contínuo, encaminhem-se os autos para a Comissão de Planejamento para dar continuidade ao processo.</p>
<p><i>Raimunda de Sá Oliveira</i> RAIMUNDA DE SÁ OLIVEIRA Chefe de Gabinete</p>

08
Proc. Nº 01/2025

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, uma vez que já se encontra autorizado, procederemos com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

ATIVIDADES EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAYLINE COSTA AGUIAR
Comissão de Planejamento
Portaria nº. 046/2025

JHON HERICK SOUSA DA SILVA
Comissão de Planejamento
Portaria nº. 046/2025

RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA
Comissão de Planejamento
Portaria nº. 046/2025

DATA DO RECEBIMENTO

Capinzal do Norte/MA, 14 de janeiro de 2025.

Para providências.

RAYLINE COSTA AGUIAR
Comissão de Planejamento
Portaria nº. 046/2025

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025. Ano VIII - Nº 265 - Edição de Hoje: 01 Página. 1

SUMÁRIO

PORTARIA.....01

PORTARIA Nº 046, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COM BASE NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar as novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços de mercado; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

I – RAYLINE COSTA AGUIAR, CPF nº XXX.XXX.723-850

II – JHON HERICK SOUSA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.593-32

III – RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.481-91

Secretaria Municipal de Saúde:

I – IAGO RODRIGUES FREITAS, CPF nº XXX.XXX.423-58

II – DANIELA SANTOS CABRAL, CPF nº XXX.XXX.703-05

III – SANDIELY SANTOS DA SILVA ANDRADE, CPF nº XXX.XXX.843-94

Secretaria Municipal de Educação:

I- TALISON SILVA ASSUNÇÃO, CPF nº XXX.XXX.133-83

II – JOÃO THALES DE SOUSA LOIOLA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.073-16

III – CAMILA LIMA DE PAULA, CPF nº XXX.XXX.883-06

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Social:

I – MÔNICA MACEDO ARAÚJO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.593-91;

II – BELA DE SOUSA PEREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.593-00

III – THAMARA TEIXEIRA GOMES Matrícula, CPF nº XXX.XXX.103-60

§1º Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

§2º Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 17 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Comunicação Social, 01.613.309/0001-10



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

RAYLINE COSTA AGUIAR
JHON HERICK SOUSA DA SILVA
RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte enfrenta dificuldades na comunicação efetiva com a população, resultando em falta de informações claras e acessíveis sobre serviços, programas e ações governamentais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.





DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/202

A necessidade de serviços de comunicação no Município de Capinzal do Norte se fundamenta na ausência de uma estrutura específica que atenda às demandas legais e administrativas de comunicação pública. Essa carência compromete a transparência dos atos municipais, a efetividade na divulgação das ações públicas e o engajamento da população, pilares essenciais de uma administração democrática e participativa.

A comunicação eficiente entre a administração pública e os munícipes é crucial para a disseminação de informações relativas a serviços, programas e políticas públicas, permitindo que a população tenha conhecimento pleno sobre os recursos e direitos disponíveis. Além disso, a inexistência de canais estruturados de comunicação dificulta a prestação de contas, essencial para reforçar a confiança da comunidade nas instituições municipais.

Nesse sentido, a estruturação de um bom departamento de comunicação se torna indispensável, pois viabiliza o planejamento estratégico de ações comunicacionais, assegurando que o público interno e externo da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

tenha acesso a informações claras e organizadas. A produção e a divulgação de conteúdos de utilidade pública em formatos diversos, aliadas à ampliação da presença digital, são estratégias fundamentais para atender às necessidades da população e fortalecer a interação entre governo e sociedade.

Além disso, a utilização de plataformas e tecnologias digitais amplia significativamente o alcance das mensagens institucionais, garantindo acessibilidade e agilidade na comunicação. Canais digitais simplificam a relação entre o cidadão e o poder público, promovendo maior transparência e eficiência na divulgação de atos administrativos, políticas públicas e orientações essenciais. Essa interação direta e acessível estimula o engajamento cívico e fortalece a democracia local.

Por fim, a contratação de serviços de comunicação não apenas responde às necessidades imediatas do Município, mas também contribui para a consolidação de uma cultura de transparência e responsabilidade pública. Assim, ao investir em mecanismos de comunicação robustos e inclusivos, Capinzal do Norte dá um passo essencial para o desenvolvimento sustentável, com maior participação social, eficiência administrativa e confiança mútua entre a administração pública e os cidadãos.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte enfrenta desafios significativos na comunicação com a população, o que compromete a transparência e a efetividade das informações sobre serviços e programas governamentais. Em vista disso, a presente contratação busca uma solução que facilite essa comunicação. A seguir estão os requisitos técnicos necessários para garantir que a proposta selecionada atenda plenamente às necessidades identificadas.

Requisitos da solução contratada:

1. Produção de campanhas de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte;
2. Consultoria de risco à imagem, preservar a imagem e reputação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte;
3. Montagem do cronograma de trabalho do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, com definição de prazos e responsabilidade de cada membro da equipe;
4. Consultoria de fortalecimento do relacionamento governo-sociedade com sessões pontuais ou de até 60 minutos de duração podendo ser através de: Telefone; vídeo conferência; e-mail ou presencial;
5. Elaboração do plano estratégico de marketing: Traçar metas e objetivos a serem alcançados, assim buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a Comunicação.
6. Treinamento para os funcionários da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte de estratégias on-line e off-line e estratégias de divulgação nas redes sociais: Youtube, Facebook e X, popularmente conhecido pelo seu nome anterior Twitter;
7. Produção e envio de newsletter: Uma forma de comunicação para fomentar o relacionamento com pessoas de uma forma mais leve e com mais proximidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8. Monitoramento e acompanhamento de informações institucional nas redes sociais; curadoria, produção, comentários, compartilhamento e observação;
9. Programação semanal das postagens a serem realizadas com no mínimo um por dia;
10. Serviços de clipping dos principais jornais do estado: processo que consiste no monitoramento constante de matérias jornalísticas, para que sejam coletadas aquelas que fazem menção da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte;
11. Produção de press releas para viabilizar a divulgação nas mídias impressas, digitais de rádio e televisão no estado: consiste basicamente em um texto de cunho jornalístico sobre um cliente específico ou sobre o tema do cliente;
12. Follow up aos jornalistas para reforçar as sugestões enviadas: criar um relacionamento favorável junto aos jornalistas;
13. Revisão e edição dos textos que constarão como conteúdo do boletim informativo;
14. Revisão final dos textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente;
15. Produção de conteúdo de texto, imagens digitais e layouts para as postagens, além de responder as interações nas redes sociais da Prefeitura – diária;
16. Produção de landing pages para determinados assuntos, divulgação nas redes sociais e geração relatórios em banco de dados das interações e respostas – semestral;
17. Administração das redes sociais escolhidas como as mais aderentes ao perfil do Município. Por administração entende-se a produção de conteúdo (exclusivo ou não) para as redes sociais; a adaptação e utilização de conteúdo produzido pelas Secretarias Municipais; monitoramento de menções à Prefeitura, classificando-as como positivas, negativas ou neutras; interação com usuários respondendo a dúvidas e questionamentos, em especial respostas às menções negativas e propostas de atuação para minimizar sua ocorrência e abrangência; elaboração de relatórios mensais contendo as principais ações do período, bem como o índice de citações, classificadas como positivas, negativas ou neutras – diária;
18. Compilação de informações e tabulação de dados para relatórios de atividades - diária.
19. Elaboração de relatórios de atividades – mensal.

Esses requisitos visam assegurar a seleção de uma proposta que não apenas se encaixe nas necessidades da Prefeitura, mas que também garanta uma comunicação clara e eficiente com a população de Capinzal do Norte.





SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dado o caráter essencial e contínuo dessa necessidade, não existem alternativas viáveis no mercado que substituam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas atividades em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem. Trata-se de uma contratação rotineira e corriqueira da administração, que atende aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades públicas e o cumprimento do papel social da gestão municipal.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de uma empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte é justificada por uma série de aspectos técnicos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

governamentais, comprometendo a transparência e a participação cidadã. A adoção de uma solução profissional e especializada neste contexto se torna fundamental.

Em primeiro lugar, os aspectos técnicos da solução são primordiais para garantir um desempenho eficaz na facilitação da comunicação entre a prefeitura e a população. O emprego de estratégias de marketing integradas, aliadas a conhecimentos sobre gestão da comunicação, permite à equipe da empresa escolher os canais mais adequados para cada público-alvo, otimizando assim o alcance das mensagens. Além disso, a compatibilidade das ferramentas de comunicação utilizadas pela empresa garante uma adaptação fluida aos meios já existentes na prefeitura, facilitando a implementação sem grandes reestruturações tecnológicas. Isso possibilita uma comunicação assertiva e alinhada à identidade e as demandas do município.

Do ponto de vista operacional, a contratação de uma empresa especializada oferece diversos benefícios, como a manutenção contínua e o suporte técnico durante todo o processo de implementação das estratégias de comunicação. Esse suporte pode incluir treinamentos para servidores públicos e a criação de manuais de boas práticas, resultando em uma equipe local capacitada para dar continuidade ao trabalho. Ademais, a escalabilidade da solução é um ponto forte; à medida que novas demandas surgirem ou que a cidade cresça, a empresa poderá facilmente ajustar suas estratégias e táticas, adaptando-se às necessidades dinâmicas do município.

Em relação aos aspectos econômicos, a escolha de uma empresa especializada traz um custo-benefício positivo. Embora possa haver um investimento inicial significativo na contratação de serviços especializados, os retornos esperados superam amplamente os custos envolvidos. Um planejamento de comunicação bem estruturado potencializa a eficiência na prestação de serviços à população, reduzindo a necessidade de campanhas de recuperação de imagem em situações de crise, que geralmente demandam recursos financeiros expressivos. Além disso, uma comunicação clara e transparente gera maior confiança e engajamento da população, podendo refletir em aumento na adesão a programas e serviços oferecidos pela administração pública, otimizando a alocação de recursos e melhorando a satisfação dos cidadãos.

Dessa forma, a decisão de contratar uma empresa especializada em marketing e gestão da comunicação não apenas se alinha às necessidades atuais de Capinzal do Norte, mas também fortalece a governança municipal, contribuindo para cidades mais informadas e participativas. Essa iniciativa é coerente com as melhores práticas de gestão pública e reafirma o compromisso da administração em estabelecer um canal efetivo de diálogo com a população, assegurando que todos tenham acesso às informações relevantes de maneira clara e eficiente.



QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, incisos IV e VI da Lei 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE, E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE, E GESTÃO DE IMAGEM PARA A	MÊS	12,00	R\$ 16.166,67	R\$ 194.000,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO
NORTE/MA.

Valor Total

R\$ 194.000,04

- A estimativa do valor da contratação e dos preços unitários referenciais está baseada nos valores unitários praticados em contratações de objetos semelhantes realizadas em municípios maranhenses com coeficiente populacional próximo ao de Capinzal do Norte/MA.



JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.



POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

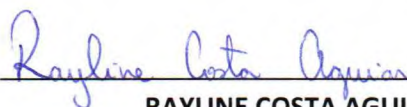


ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: por se tratar de objeto contratado com habitualidade, que não demanda complexidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

Capinzal do Norte - MA, 14 de janeiro de 2025.



RAYLINE COSTA AGUIAR



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 15
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025

JHON HERICK SOUSA DA SILVA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025

RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 16
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

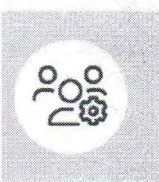
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Comunicação Social, 01.613.309/0001-10



Equipe de Planejamento

RAYLINE COSTA AGUIAR
JHON HERICK SOUSA DA SILVA
RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA



Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas atividades em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as necessidades do município de Capinzal do Norte/MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
------------	--	----

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
IMPACTO	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Falta de Acompanhamento Adequado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 18
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os serviços podem não atender às expectativas sem um gerenciamento adequado.

Ações Preventivas

Estabelecer indicadores de performance bem definidos desde o início.

Designar um gestor exclusivo para monitoramento contínuo.

Ações de Contingência

Realizar revisões regulares de performance e ajustes necessários.

Contratar auditoria independente para avaliação do serviço.

Responsável

GILSON CARLOS DE SOUSA ROCHA

GILSON CARLOS DE SOUSA ROCHA

Responsável

GILSON CARLOS DE SOUSA ROCHA

GILSON CARLOS DE SOUSA ROCHA

Risco Alto - Definição Inadequada do Escopo

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta

Dano

Contratações fora do escopo estabelecido, aumentando custos e comprometendo prazos.

Ações Preventivas

Reunir todas as partes interessadas para definição clara do escopo.

Utilizar consultores especializados para revisar o escopo.

Ações de Contingência

Revisar e ajustar o escopo durante a execução, se necessário.

Estabelecer procedimentos de mudança controlada no escopo.

Responsável

GILSON CARLOS DE SOUSA ROCHA

GILSON CARLOS DE SOUSA ROCHA

Responsável

GILSON CARLOS DE SOUSA ROCHA

GILSON CARLOS DE SOUSA ROCHA

Nenhum ETP Vinculado

Capinzal do Norte - MA, 14 de janeiro de 2025.

RAYLINE COSTA AGUIAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025

JHON HERICK SOUSA DA SILVA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025

RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	19
Proc. Nº	01/2025
Rubrica	

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Senhora

Lidiane Pereira da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Assunto: Despacho em resposta às providências solicitadas para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.

Prezado(a) Sr.(a) Secretário(a);

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste despacho administrativo para informar que foram concluídas as providências solicitadas quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Riscos, conforme requisitado no processo administrativo.

Diante disso, solicitamos que os documentos elaborados sejam encaminhados à unidade demandante para a elaboração da Minuta do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Capinzal do Norte/MA, 14 de janeiro de 2025.

RAYLINE COSTA AGUIAR
Comissão de Planejamento
Portaria nº. 046/2025

De acordo:

Lidiane Pereira da Silva
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão

RAYLINE COSTA AGUIAR

Comissão de Planejamento



Fis. Nº	20
Proc. Nº	01/2025
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas atividades em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as necessidades do município de Capinzal do Norte/MA.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, por meio de especificações usuais de mercado e definidos pelo edital, visando a manutenção da atividade administrativa do Município, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Foi realizado pelo planejamento do Município a análise do estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico que conclua a viabilidade da contratação.

2.2. No estudo técnico preliminar foi evidenciado o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para esta contratação.

2.3. O planejamento e orçamento da fase preliminar deste certame foi realizada pela servidora da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Senhora Rayzinha Rodrigues de Sousa, CPF nº XXX. XXX.481-91.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade dos serviços de assessoria e consultoria em marketing, Gestão da Comunicação, gestão de crise e gestão de imagem destinados a fortalecer a comunicação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, para destacar o caráter de utilidade pública e educativa, informando atos da administração municipal e orientando a população. A necessidade dos serviços se justificam pela não existência de estrutura específica no Município, bem como pela demanda legal de comunicação dos atos públicos para sedimentar conhecimentos, procedimentos e operações da Administração Pública Municipal. Destacando a importância dos serviços no sentido de auxiliar a implementação do departamento de comunicação com treinamentos nas áreas de assessoria de imprensa e comunicação social. O desenvolvimento do planejamento estratégico de comunicação se faz importante para a identificação e o bom atendimento das demandas de comunicação do público interno e externo da Prefeitura quanto às ações e definições administrativas, assessorando o que pode ser notícia, tratando a informação para tanto. Por fim, o objeto da comunicação social deve ser maximizado para destacar o caráter de utilidade pública e educativa, informando os atos da administração municipal e orientando os municípios as formas de como bem se utilizar das atividades promovidas pelo Município.

3.2. A comunicação da administração municipal é uma característica intimamente conectada à democracia e, em um contexto comunicacional baseado na linguagem digital organizada em uma rede de alcance mundial, multiplica suas potencialidades de conexão com os municípios. Essa afirmação decorre do pressuposto que a administração municipal dedicada ao desenvolvimento local sustentável, que incorpora os princípios da promoção da equidade social e do uso não predatório dos recursos naturais e econômicos, busca ampliar significativamente os canais de comunicação entre os gestores e a população, contribuindo pela ampliação e a consolidação da democracia participativa.

3.3. As atividades de Mídias Sociais compreendem a assessoria ao planejamento, produção e divulgação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

sistemática de conteúdo de interesse público e ações da gestão municipal nas redes sociais, potencializando a presença digital e proporcionando novas formas e meios de interação com a população.

3.4. Acompanhando e ampliando a presença da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte e suas ações, identificando, produzindo, antecipando e repercutindo os eventos que são notícia, permitindo uma melhor condução do fluxo da informação sob a responsabilidade da gestão, fortalecendo a imagem do Município.

3.5. Tendo por base tais justificativas, a presente contratação objetiva atender a demandas das ações de comunicação, no desenvolvimento das atividades relacionadas a soluções de comunicação digital e gestão de redes.

3.6. Dada a relevância da comunicação digital nos dias atuais, e com vistas ao atingimento dos objetivos de comunicação, demanda serviços para o desenvolvimento de plataformas/tecnologias digitais que permitam tornar os conteúdos produzidos acessíveis a toda sociedade.

3.7. Importante ressaltar que o objetivo da presente contratação se funda na seguinte premissa: os canais digitais simplificam a relação do cidadão com o município, representando uma ferramenta essencial para a publicidade de atos e ações do governo municipal, com agilidade e assertividade. Deste modo, essa interação permitirá que os cidadãos tenham acesso às informações de orientação, às políticas públicas, bem como à prestação de contas por meio de divulgação transparente e acessível em diversos formatos e meios.

4 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com a prestação do serviço do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária:

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Reger-se-á o objeto deste Termo pelas disposições da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os serviços a serem prestados se enquadram na classificação de bens com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7 - DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. A modalidade de licitação será Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço por Item.

8 - ESTIMATIVA DO PREÇO

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme dispostos na PLANILHA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

8.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de R\$ _____ (_____) conforme os preços unitários, constantes da planilha acima.

8.3. O detalhamento do objeto, ainda não se encontra padronizado no Catálogo Nacional de Padronização, disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, devendo ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme determina o Art. 105, caput, da Lei 14.133/2021.

8.4.1. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa públicas;

9.2. Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte;

9.3. Consultoria de risco à imagem, preservar a imagem e reputação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte;

9.4. Montagem do cronograma de trabalho da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, com definição de prazos e responsabilidade de cada membro da equipe;

9.5. Consultoria de fortalecimento do relacionamento governo-sociedade com sessões pontuais ou de até 60 minutos de duração podendo ser através de:

9.5.1. Telefone; vídeoconferência; e-mail ou presencial;

9.6. Elaboração do plano estratégico de marketing: Traçar metas e objetivos a serem alcançados, assim buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a Comunicação.

9.7. Treinamento para os funcionários da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte de estratégias on-line e off-line e estratégias de divulgação nas redes sociais: Youtube, Facebook e X, popularmente conhecido pelo seu nome anterior Twitter;

9.8. Produção e envio de newsletter: Uma forma de comunicação para fomentar o relacionamento com pessoas de uma forma mais leve e com mais proximidade;

9.9. Monitoramento e acompanhamento de informações institucional nas redes sociais; curadoria, produção, comentários, compartilhamento e observação;

9.10. Programação semanal das postagens a serem realizadas com no mínimo um por dia;

9.11. Serviços de clipping dos principais jornais do estado: processo que consiste no monitoramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

constante de matérias jornalísticas, para que sejam coletadas aquelas que fazem menção da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte;

9.12. Produção de press releas para viabilizar a divulgação nas mídias impressas, digitais de rádio e televisão no estado: consiste basicamente em um texto de cunho jornalístico sobre um cliente específico ou sobre o tema do cliente;

9.13. Follow up aos jornalistas para reforçar as sugestões enviadas: criar um relacionamento favorável junto aos jornalistas;

9.14. Revisão e edição dos textos que constarão como conteúdo do boletim informativo;

9.15. Revisão final dos textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente;

9.16. Produção de conteúdo de texto, imagens digitais e layouts para as postagens, além de responder as interações nas redes sociais da Prefeitura – diária;

9.17. Produção de landing pages para determinados assuntos, divulgação nas redes sociais e geração relatórios em banco de dados das interações e respostas – semestral;

9.18. Administração das redes sociais escolhidas como as mais aderentes ao perfil do Município. Por administração entende-se a produção de conteúdo (exclusivo ou não) para as redes sociais; a adaptação e utilização de conteúdo produzido pelas Secretarias Municipais; monitoramento de menções à Prefeitura, classificando-as como positivas, negativas ou neutras; interação com usuários respondendo a dúvidas e questionamentos, em especial respostas às menções negativas e propostas de atuação para minimizar sua ocorrência e abrangência; elaboração de relatórios mensais contendo as principais ações do período, bem como o índice de citações, classificadas como positivas, negativas ou neutras – diária;

9.19. Compilação de informações e tabulação de dados para relatórios de atividades - diária.

9.20. Elaboração de relatórios de atividades – mensal.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

10.1.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

10.1.4. Prestar os serviços ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor e de acordo com as especificações do edital da contratada e seus anexos.

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indiretamente das obrigações supra mencionadas.

10.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do presente edital, sem prévia anuência da Administração Municipal.

10.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

10.2. Constituem obrigações da Contratante:

10.2.1. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

decorrentes da presente licitação.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.2.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores da CONTRATANTE.

11. DA NOTIFICAÇÃO

11.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

12.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação exigida.

12.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

12.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas.

12.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela contratada e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o Município de São Roberto fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou

deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

15.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

15.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar os serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

15.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste Termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

16. DO CONTRATO

16.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos do Art. 89, Lei nº 14.133/21, os quais, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

16.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

16.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei;

16.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.3.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.3.6. A regra do 16.3.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do 16.3.4.

16.3.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 16.3.2 e 16.3.4.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogável pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106, artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

18.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

19.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

19.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor/fiscal do contrato.

19.5. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas

Capinzal do Norte/MA, XX de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

RAYLINE COSTA AGUIAR
CPF: XXX.XXX.723-850
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência em: ___/___/___

GILSON CARLOS DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Comunicação Social
PORTARIA GABPM Nº 016/2025

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

ANNUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

AO SR. FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA

Diretor do Departamento de Compras
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Encaminhamento para Apuração do Valor Estimado em atividades em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA – Processo Administrativo nº 01/2025.

Prezado(a) Sr. Francisco Oliveira da Costa,

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação.

A minuta do Termo de Referência, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação.

Capinzal do Norte/MA, 14 de janeiro de 2025.



LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ANEXO 01
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



De <interno@capinzaldonorte.ma.gov.br>
Para <cotacao@capinzaldonorte.ma.gov.br>
Data 2025-01-14 15:46

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 33
RUBRICA

01 - DFD N° 01 - COMUNICAÇÃO.docx (~4,5 MB)

No intuito de determinar o valor estimado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE, E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, venho, por meio deste, solicitar orçamento para os itens elencados na DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA em anexo.



PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CNPJ: 01.613.309/0001-10

Responsável: FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA

Matrícula: 602.358.223-02

Telefone: (99) 9915-47753

Departamento: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 34
RUBRICA



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE, E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

Pesquisa realizada entre 15/01/2025 09:26:35 e 15/01/2025 09:28:50

Relatório gerado no dia 15/01/2025 09:32:16 (IP: 167.249.145.125)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE, E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 16.166,67 (un)	-	R\$ 16.166,67	R\$ 16.166,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.102.285/0001-07 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES	72254576000196-1-000013/2024	03/05/2024	R\$ 14.500,00
2	CAMARA MUNICIPAL DE CORURIBE	12479804000102-1-000003/2024	31/01/2024	R\$ 19.000,00
3	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIAS	01010446000160-1-000001/2024	23/01/2024	R\$ 15.000,00
Valor Unitário				R\$ 16.166,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.166,67

Valor Global: R\$ 16.166,67



Detalhamento dos Itens

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE, E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

Preço Estimado: R\$ 16.166,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 16.166,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.166,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE, E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.285/0001-07 **Data:** 03/05/2024 08:58
Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES **Modalidade:** Inexigibilidade
Objeto: Contratação da Federação Catarinense de Skate para realização da 1º etapa do circuito catarinense de Skate Street Sub 16, da Fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas/SC **SRP:** NÃO
Identificação: 72254576000196-1-000013/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Descrição: EQUIPE TÉCNICA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE SKATE, INCLUINDO: FISCAL DE PISTA; DIRETOR DE PROVA; CREDENCIADOR; COORDENADOR DO EVENTO; ASSISTENTE DE PRODUÇÃO; GERENTE DE LOGÍSTICA; ADMINISTRATIVO, VIDEOMAKER ESPECIALIZADO; FOTÓGRAFO ESPECIALIZADO; SOCIAL MI - EQUIPE TÉCNICA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE SKATE, INCLUINDO: FISCAL DE PISTA; DIRETOR DE PROVA; CREDENCIADOR; COORDENADOR DO EVENTO; ASSISTENTE DE PRODUÇÃO; GERENTE DE LOGÍSTICA; ADMINISTRATIVO, VIDEOMAKER ESPECIALIZADO; FOTÓGRAFO ESPECIALIZADO; SOCIAL MIDIA PARA CONTEÚDO EM TEMPO REAL DO EVENTO; COORDENADOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO, PARA A ORGANIZAÇÃO DO CIRCUITO CATARINENSE DE SKATE STREET SUB 16. **Homologação:** 03/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇOS (SERV)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.629.516/0001-53 *VENCEDOR*	FEDERAÇÃO CATARINENSE DE SKATE	R\$ 14.500,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CORURUPE **Data:** 31/01/2024 17:30
Objeto: Contratação de empresa especializada em marketing e mídia social. **Modalidade:** Dispensa
Descrição: Contratação de empresa especializada em marketing e mídia social. - Contratação de empresa especializada em marketing e mídia social. **SRP:** NÃO
Identificação: 12479804000102-1-000003/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 08/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: AL



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 36
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.460.312/0001-10	JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	R\$ 19.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIAS	Data: 23/01/2024 14:17
Objeto: Contratação de serviço de assessoria técnica especializada para a criação da identidade visual (Branding) do CREMEGO, criação de plano de mídia do CREMEGO, realizar estudo das necessidades do CREMEGO e prestação de serviços de marketing estratégico, além de adequação e monitoramento de tráfego e interesses das redes sociais, conforme necessidades do CREMEGO para melhorar a imagem e posicionamento do CREMEGO em suas redes sociais;	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: Assessoria Contratação de serviço de assessoria técnica especializada para a criação da identidade visual (Branding) do CREMEGO, criação de plano de mídia do CREMEGO, realizar estudo das necessidades do CREMEGO e prestação de serviços de marketing estratégico - Assessoria Contratação de serviço de assessoria técnica especializada para a criação da identidade visual (Branding) do CREMEGO, criação de plano de mídia do CREMEGO, realizar estudo das necessidades do CREMEGO e prestação de serviços de marketing estratégico, além de adequação e monitoramento de tráfego e interesses das redes sociais, conforme necessidades do CREMEGO para melhorar a imagem e posicionamento do CREMEGO em suas redes sociais; Contratação de serviço de assessoria técnica especializada para a criação da identidade visual (Branding) do CREMEGO, criação de plano de mídia do CREMEGO, realizar estudo das necessidades do CREMEGO e prestação de serviços de marketing estratégico.	Identificação: 01010446000160-1-000001/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 23/01/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.241.637/0001-36	53.241.637 LAVINIA CARVALHAES FERREIRA	R\$ 15.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório


ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 15/01/2025 09:27:58

Acessar a fonte [aqui](#)

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 37
RUBRICA 





PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CNPJ: 01.613.309/0001-10

Responsável: FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA

Matrícula: 602.358.223-02

Telefone: (99) 9915-47753

Departamento: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 38
RUBRICA



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE, E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

Pesquisa realizada entre 15/01/2025 09:57:51 e 15/01/2025 10:04:34

Relatório gerado no dia 15/01/2025 10:05:34 (IP: 167.249.145.125)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE, E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 14.500,00 (un)	-	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.102.285/0001-07 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES	72254576000196-1-000013/2024	03/05/2024	R\$ 14.500,00

Valor Unitário R\$ 14.500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14.500,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.500,00

Valor Global: R\$ 14.500,00



Relatório gerado no dia 15/01/2025 10:05:34 (IP: 167.249.145.125)

Código Validação: %2bntEq5Do8sLQm1WavOvmMSyguVXZ2Mb7K1oh7%2fLJCsqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252bntEq5Do8sLQm1WavOvmMSyguVXZ2Mb7K1oh7%252fLJCsqHU8nPtm6WA%253d%253d

Detalhamento dos Itens

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE, E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

Preço Estimado: R\$ 14.500,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 14.500,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE, E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL	


Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 14.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.285/0001-07	Data: 03/05/2024 08:58
Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Contratação da Federação Catarinense de Skate para realização da 1º etapa do circuito catarinense de Skate Street Sub 16, da Fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas/SC	SRP: NÃO
Descrição: EQUIPE TÉCNICA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE SKATE, INCLUINDO: FISCAL DE PISTA; DIRETOR DE PROVA; CREDENCIADOR; COORDENADOR DO EVENTO; ASSISTENTE DE PRODUÇÃO; GERENTE DE LOGÍSTICA; ADMINISTRATIVO, VIDEOMAKER ESPECIALIZADO; FOTÓGRAFO ESPECIALIZADO; SOCIAL MI - EQUIPE TÉCNICA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE SKATE, INCLUINDO: FISCAL DE PISTA; DIRETOR DE PROVA; CREDENCIADOR; COORDENADOR DO EVENTO; ASSISTENTE DE PRODUÇÃO; GERENTE DE LOGÍSTICA; ADMINISTRATIVO, VIDEOMAKER ESPECIALIZADO; FOTÓGRAFO ESPECIALIZADO; SOCIAL MÍDIA PARA CONTEÚDO EM TEMPO REAL DO EVENTO; COORDENADOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO, PARA A ORGANIZAÇÃO DO CIRCUITO CATARINENSE DE SKATE STREET SUB 16.	Identificação: 72254576000196-1-000013/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 03/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERVIÇOS (SERV)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.629.516/0001-53	FEDERAÇÃO CATARINENSE DE SKATE	R\$ 14.500,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

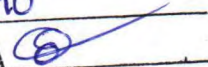
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 15/01/2025 10:04:43

[Acessar a fonte aqui](#)

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 40
RUBRICA 





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM DA PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE/MA

ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

CESTA DE PREÇOS 1

CESTA DE PREÇOS 2

CESTA DE PREÇOS 3

METODOLOGIA APLICADA

VALOR UNIT. ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR UNIT. ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO

ITEM

1

UNID

MES

QTD

12

VALOR UNIT

R\$ 14.500,00

VALOR TOTAL

R\$ 174.000,00

VALOR UNIT

R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 180.000,00

VALOR UNIT

R\$ 19.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 228.000,00

MÉDIA

R\$ 16.166,67

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 194.000,04

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 194.000,04

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 194.000,04

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 194.000,04

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 194.000,04

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 194.000,04

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 194.000,04

Capinzal do Norte(MA), aos 15 de janeiro de 2025
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 194.000,04 (Cento e noventa quatro mil reais e quatro centavos).

Francisco Oliveira da Costa
FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS Portaria GABPM nº 040/2025

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 41
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM DA PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo para contratação de empresa especializada em atividades em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem da prefeitura de Capinzal do Norte/MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação direta com pesquisa no Cesta/Banco de preços, referente à Compras Governamentais.

A pesquisa no Cesta/Banco de Preços deu-se no dia 15 de janeiro 2025.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 15 de janeiro de 2025.

A partir das cotações recepcionadas foi realizado o cálculo com base na MÉDIA entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

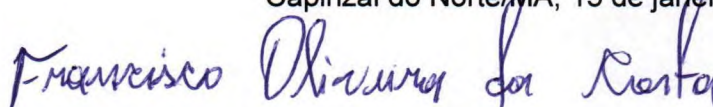
CNPJ: 01.613.309/0001-10

da contratação em tela, chegando-se ao valor TOTAL R\$194.000,04 (Cento e noventa quatro mil reais e quatro centavos).

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total **R\$194.000,04 (Cento e noventa quatro mil reais e quatro centavos)** que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Capinzal do Norte/MA, 15 de janeiro de 2025.



FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA
Diretor do Departamento de Compras
Portaria GABPM nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de **R\$ 194.000,04 (cento e noventa e quatro mil reais e quatro centavos)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Capinzal do Norte, 16 de janeiro de 2025.



LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


À
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0002.2004.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário: R\$ 194.000,04
**CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS E QUATRO
CENTAVOS.**

Atenciosamente,


Arlon dos Santos Lima
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Determino que os autos sejam encaminhados à Comissão de Planejamento para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Capinzal do Norte, 17 de janeiro de 2025.



LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA



Fls. Nº	47
Proc. Nº	01/2025
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas atividades em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as necessidades do município de Capinzal do Norte/MA.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, por meio de especificações usuais de mercado e definidos pelo edital, visando a manutenção da atividade administrativa do Município, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Foi realizado pelo planejamento do Município a análise do estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico que conclua a viabilidade da contratação.

2.2. No estudo técnico preliminar foi evidenciado o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para esta contratação.

2.3. O planejamento e orçamento da fase preliminar deste certame foi realizada pela servidora da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Senhora Rayzinha Rodrigues de Sousa, CPF nº XXX. XXX.481-91.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade dos serviços de assessoria e consultoria em marketing, Gestão da Comunicação, gestão de crise e gestão de imagem destinados a fortalecer a comunicação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, para destacar o caráter de utilidade pública e educativa, informando atos da administração municipal e orientando a população. A necessidade dos serviços se justificam pela não existência de estrutura específica no Município, bem como pela demanda legal de comunicação dos atos públicos para sedimentar conhecimentos, procedimentos e operações da Administração Pública Municipal. Destacando a importância dos serviços no sentido de auxiliar a implementação do departamento de comunicação com treinamentos nas áreas de assessoria de imprensa e comunicação social. O desenvolvimento do planejamento estratégico de comunicação se faz importante para a identificação e o bom atendimento das demandas de comunicação do público interno e externo da Prefeitura quanto às ações e definições administrativas, assessorando o que pode ser notícia, tratando a informação para tanto. Por fim, o objeto da comunicação social deve ser maximizado para destacar o caráter de utilidade pública e educativa, informando os atos da administração municipal e orientando os municípios as formas de como bem se utilizar das atividades promovidas pelo Município.

3.2. A comunicação da administração municipal é uma característica intimamente conectada à democracia e, em um contexto comunicacional baseado na linguagem digital organizada em uma rede de alcance mundial, multiplica suas potencialidades de conexão com os municípios. Essa afirmação decorre do pressuposto que a administração municipal dedicada ao desenvolvimento local sustentável,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

que incorpora os princípios da promoção da equidade social e do uso não predatório dos recursos naturais e econômicos, busca ampliar significativamente os canais de comunicação entre os gestores e a população, contribuindo pela ampliação e a consolidação da democracia participativa.

3.3. As atividades de Mídias Sociais compreendem a assessoria ao planejamento, produção e divulgação sistemática de conteúdo de interesse público e ações da gestão municipal nas redes sociais, potencializando a presença digital e proporcionando novas formas e meios de interação com a população.

3.4. Acompanhando e ampliando a presença da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte e suas ações, identificando, produzindo, antecipando e repercutindo os eventos que são notícia, permitindo uma melhor condução do fluxo da informação sob a responsabilidade da gestão, fortalecendo a imagem do Município.

3.5. Tendo por base tais justificativas, a presente contratação objetiva atender a demandas das ações de comunicação, no desenvolvimento das atividades relacionadas a soluções de comunicação digital e gestão de redes.

3.6. Dada a relevância da comunicação digital nos dias atuais, e com vistas ao atingimento dos objetivos de comunicação, demanda serviços para o desenvolvimento de plataformas/tecnologias digitais que permitam tornar os conteúdos produzidos acessíveis a toda sociedade.

3.7. Importante ressaltar que o objetivo da presente contratação se funda na seguinte premissa: os canais digitais simplificam a relação do cidadão com o município, representando uma ferramenta essencial para a publicidade de atos e ações do governo municipal, com agilidade e assertividade. Deste modo, essa interação permitirá que os cidadãos tenham acesso às informações de orientação, às políticas públicas, bem como à prestação de contas por meio de divulgação transparente e acessível em diversos formatos e meios.

4 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com a prestação do serviço do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária:

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Rege-se o objeto deste Termo pelas disposições da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os serviços a serem prestados se enquadram na classificação de bens com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7 - DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

7.1. A modalidade de licitação será Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço por Item.

8 - ESTIMATIVA DO PREÇO

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme dispostos na PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.	MÊS	12	R\$ 16.166,67	R\$ 194.000,04
VALOR TOTAL					R\$ 194.000,04

8.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 194.000,04 (cento e noventa e quatro mil, e quatro centavos)** conforme os preços unitários, constantes da planilha acima.

8.3. O detalhamento do objeto, ainda não se encontra padronizado no Catálogo Nacional de Padronização, disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, devendo ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme determina o Art. 105, caput, da Lei 14.133/2021.

8.4.1. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa públicas;

9.2. Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte;

9.3. Consultoria de risco à imagem, preservar a imagem e reputação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte;

9.4. Montagem do cronograma de trabalho da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, com definição de prazos e responsabilidade de cada membro da equipe;

9.5. Consultoria de fortalecimento do relacionamento governo-sociedade com sessões pontuais ou de até 60 minutos de duração podendo ser através de:

9.5.1. Telefone; vídeoconferência; e-mail ou presencial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 9.6. Elaboração do plano estratégico de marketing: Traçar metas e objetivos a serem alcançados, assim buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a Comunicação.
- 9.7. Treinamento para os funcionários da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte de estratégias on-line e off- line e estratégias de divulgação nas redes sociais: Youtube, Facebook e X, popularmente conhecido pelo seu nome anterior Twitter;
- 9.8. Produção e envio de newsletter: Uma forma de comunicação para fomentar o relacionamento com pessoas de uma forma mais leve e com mais proximidade;
- 9.9. Monitoramento e acompanhamento de informações institucional nas redes sociais; curadoria, produção, comentários, compartilhamento e observação;
- 9.10. Programação semanal das postagens a serem realizadas com no mínimo um por dia;
- 9.11. Serviços de clipping dos principais jornais do estado: processo que consiste no monitoramento constante de matérias jornalísticas, para que sejam coletadas aquelas que fazem menção da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte;
- 9.12. Produção de press releas para viabilizar a divulgação nas mídias impressas, digitais de rádio e televisão no estado: consiste basicamente em um texto de cunho jornalístico sobre um cliente específico ou sobre o tema do cliente;
- 9.13. Follow up aos jornalistas para reforçar as sugestões enviadas: criar um relacionamento favorável junto aos jornalistas;
- 9.14. Revisão e edição dos textos que constarão como conteúdo do boletim informativo;
- 9.15. Revisão final dos textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente;
- 9.16. Produção de conteúdo de texto, imagens digitais e layouts para as postagens, além de responder as interações nas redes sociais da Prefeitura – diária;
- 9.17. Produção de landing pages para determinados assuntos, divulgação nas redes sociais e geração relatórios em banco de dados das interações e respostas – semestral;
- 9.18. Administração das redes sociais escolhidas como as mais aderentes ao perfil do Município. Por administração entende-se a produção de conteúdo (exclusivo ou não) para as redes sociais; a adaptação e utilização de conteúdo produzido pelas Secretarias Municipais; monitoramento de menções à Prefeitura, classificando-as como positivas, negativas ou neutras; interação com usuários respondendo a dúvidas e questionamentos, em especial respostas às menções negativas e propostas de atuação para minimizar sua ocorrência e abrangência; elaboração de relatórios mensais contendo as principais ações do período, bem como o índice de citações, classificadas como positivas, negativas ou neutras – diária;
- 9.19. Compilação de informações e tabulação de dados para relatórios de atividades - diária.
- 9.20. Elaboração de relatórios de atividades – mensal.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato:

10.1.4. Prestar os serviços ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor e de acordo com as especificações do edital da contratada e seus anexos.

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indiretamente das obrigações supra mencionadas.

10.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do presente edital, sem prévia anuência da Administração Municipal.

10.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

10.2. Constituem obrigações da **Contratante**:

10.2.1. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.2.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores da CONTRATANTE.

11. DA NOTIFICAÇÃO

11.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

12.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação exigida.

12.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

12.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas.

12.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela contratada e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o Município de São Roberto fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 13.1 deste Termo de Referência

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou

deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remediadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

15.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

15.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar os serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

15.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste Termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

16. DO CONTRATO

16.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos do Art. 89, Lei nº 14.133/21, os quais, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

16.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

16.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei;

16.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

seja aceito pela Administração.

16.3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.3.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.3.6. A regra do 16.3.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do 16.3.4.

16.3.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 16.3.2 e 16.3.4.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogável pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106, artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

18.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

18.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

19.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

19.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor/fiscal do contrato.

19.5. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL


20.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas

Capinzal do Norte/MA, 21 de janeiro de 2025.


RAYLINE COSTA AGUIAR
CPF: XXX.XXX.723-850

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

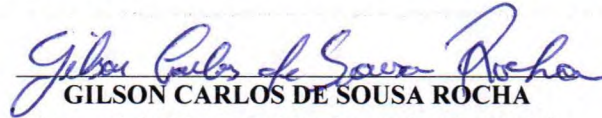


PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
MINHA CIDADE,
MEU ORGULHO.

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 58
RUBRICA E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Aprovo o presente Termo de Referência em: 21 / 01 / 2025


GILSON CARLOS DE SOUSA ROCHA

Secretário Municipal de Comunicação Social

PORTARIA GABPM Nº 016/2025


LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

DESPACHO ADMINISTRATIVO

APROVO o presente **Termo de Referência**, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando a Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, assim, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se a **Equipe de Planejamento da Contratação** para Elaboração da Minuta do Edital de Licitação e demais atos.

Capinzal do Norte/MA, 21 de janeiro de 2025.



LIDIANE PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	01/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE, E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 194.000,04 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, E QUATRO CENTAVOS)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Capinzal do Norte/MA, 21 de janeiro de 2025

Eliane Félix Almeida Paiva

ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA

Agente de Contratação
Portaria GABPM n.º 006/2025



Fls. Nº	01
Proc. Nº	01/2025
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

MINUTA DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte do Maranhão, por intermédio de seu Pregoeiro(a), infra constituído e designado pela **Portaria GABPM nº 006/2025, de 03 de janeiro de 2025**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 01/2025**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á em conformidade com o art. 12º Decreto Municipal GABPM nº 317 de 14 de janeiro de 2025, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Objeto: Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até XX/XX/2025 às 23h59min horas para o site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/	
Início da Sessão Eletrônica: Dia XX/XX/2025 às XXh:XXmin horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: "BRConectado". Endereço para retirada do Edital: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ ;	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor: R\$ 194.000,04 (cento e noventa e quatro mil, e quatro centavos) <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Eliane Felix Almeida Paiva	e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br
Endereço: Av. Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte/MA	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR ITEM. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 10,00. <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

<p>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</p>	<p>4.1.</p>	<p><input type="checkbox"/> REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Dotação : 04.122.0002.2004.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>
<p>CONSÓRCIO</p>	<p>SEÇÃO III</p>	<p><input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
<p>VALIDADE DA PROPOSTA</p>		<p>A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.</p> <p>a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.</p>
<p>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item _____ Termo de Referência</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

<p>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)</p>	<p>17.</p>	<p><input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>		<p><input type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 15 do Termo de Referência</p>
<p>DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item _____ do Termo de Referência</p>
<p>LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS:</p>	<p>SEÇÃO XV</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM</p>
<p>POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</p>	<p>SEÇÃO XV</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM</p>
<p>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</p>	<p>SEÇÃO XII</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

<p>VISITA TÉCNICA:</p>	<p>SEÇÃO XIII</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, FACULTATIVA, na forma do item ____ do Termo de Referência</p>
<p>PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO</p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato</p>
<p>GARANTIA DE PROPOSTA</p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item 6.3. do Termo de Referência A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e "desista" de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.</p>
<p>ANEXOS</p>	<p>47.8.</p>	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta do Contrato;</p>
		<p>OBSERVAÇÕES:</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no “BRConectado” e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.221, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.
- 7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. conter vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte – MA.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;

b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;

b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;

b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

e) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

43.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

43.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

43.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAD)**.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 45.2.1. advertência;
- 45.2.2. multa;
- 45.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 45.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1; 45.1.2 a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

45.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras <https://www.licitaigarapegrandema.com.br/> e/ou através do e-mail: ccligarape@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DO
**CAPINZAL DO
NORTE**
MINHA CIDADE -
MEU ORÇAMENTO

01/2025

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 93

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ANEXO II

Minuta do Contrato

Capinzal do Norte/MA, XX de XXXXXXXX de 2025.

RAYLINE COSTA AGUIAR

CPF: XXX.XXX.723-850

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01/2025

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas atividades em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as necessidades do município de Capinzal do Norte/MA.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, por meio de especificações usuais de mercado e definidos pelo edital, visando a manutenção da atividade administrativa do Município, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Foi realizado pelo planejamento do Município a análise do estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico que conclua a viabilidade da contratação.

2.2. No estudo técnico preliminar foi evidenciado o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para esta contratação.

2.3. O planejamento e orçamento da fase preliminar deste certame foi realizada pela servidora da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Senhora Rayzinha Rodrigues de Sousa, CPF nº XXX. XXX.481-91.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade dos serviços de assessoria e consultoria em marketing, Gestão da Comunicação, gestão de crise e gestão de imagem destinados a fortalecer a comunicação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, para destacar o caráter de utilidade pública e educativa, informando atos da administração municipal e orientando a população. A necessidade dos serviços se justificam pela não existência de estrutura específica no Município, bem como pela demanda legal de comunicação dos atos públicos para sedimentar conhecimentos, procedimentos e operações da Administração Pública Municipal. Destacando a importância dos serviços no sentido de auxiliar a implementação do departamento de comunicação com treinamentos nas áreas de assessoria de imprensa e comunicação social. O desenvolvimento do planejamento estratégico de comunicação se faz importante para a identificação e o bom atendimento das demandas de comunicação do público interno e externo da Prefeitura quanto às ações e definições administrativas, assessorando o que pode ser notícia, tratando a informação para tanto. Por fim, o objeto da comunicação social deve ser maximizado para destacar o caráter de utilidade pública e educativa, informando os atos da administração municipal e orientando os municípios as formas de como bem se utilizar das atividades promovidas pelo Município.

3.2. A comunicação da administração municipal é uma característica intimamente conectada à democracia e, em um contexto comunicacional baseado na linguagem digital organizada em uma rede de alcance mundial, multiplica suas potencialidades de conexão com os municípios. Essa afirmação decorre do pressuposto que a administração municipal dedicada ao desenvolvimento local sustentável, que incorpora os princípios da promoção da equidade social e do uso não predatório dos recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.513.309/0001-10

naturais e econômicos, busca ampliar significativamente os canais de comunicação entre os gestores e a população, contribuindo pela ampliação e a consolidação da democracia participativa.

3.3. As atividades de Mídias Sociais compreendem a assessoria ao planejamento, produção e divulgação sistemática de conteúdo de interesse público e ações da gestão municipal nas redes sociais, potencializando a presença digital e proporcionando novas formas e meios de interação com a população.

3.4. Acompanhando e ampliando a presença da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte e suas ações, identificando, produzindo, antecipando e repercutindo os eventos que são notícia, permitindo uma melhor condução do fluxo da informação sob a responsabilidade da gestão, fortalecendo a imagem do Município.

3.5. Tendo por base tais justificativas, a presente contratação objetiva atender a demandas das ações de comunicação, no desenvolvimento das atividades relacionadas a soluções de comunicação digital e gestão de redes.

3.6. Dada a relevância da comunicação digital nos dias atuais, e com vistas ao atingimento dos objetivos de comunicação, demanda serviços para o desenvolvimento de plataformas/tecnologias digitais que permitam tornar os conteúdos produzidos acessíveis a toda sociedade.

3.7. Importante ressaltar que o objetivo da presente contratação se funda na seguinte premissa: os canais digitais simplificam a relação do cidadão com o município, representando uma ferramenta essencial para a publicidade de atos e ações do governo municipal, com agilidade e assertividade. Deste modo, essa interação permitirá que os cidadãos tenham acesso às informações de orientação, às políticas públicas, bem como à prestação de contas por meio de divulgação transparente e acessível em diversos formatos e meios.

4 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com a prestação do serviço do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária:

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Rege-se-á o objeto deste Termo pelas disposições da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os serviços a serem prestados se enquadram na classificação de bens com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7 - DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. A modalidade de licitação será Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço por Item.

8 - ESTIMATIVA DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme dispostos na PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.	MÊS	12	R\$ 16.166,67	R\$ 194.000,04
VALOR TOTAL					R\$ 194.000,04

8.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 194.000,04 (cento e noventa e quatro mil, e quatro centavos)** conforme os preços unitários, constantes da planilha acima.

8.3. O detalhamento do objeto, ainda não se encontra padronizado no Catálogo Nacional de Padronização, disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, devendo ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme determina o Art. 105, caput, da Lei 14.133/2021.

8.4.1. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa públicas;

9.2. Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte;

9.3. Consultoria de risco à imagem, preservar a imagem e reputação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte;

9.4. Montagem do cronograma de trabalho da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, com definição de prazos e responsabilidade de cada membro da equipe;

9.5. Consultoria de fortalecimento do relacionamento governo-sociedade com sessões pontuais ou de até 60 minutos de duração podendo ser através de:

9.5.1. Telefone; videoconferência; e-mail ou presencial;

9.6. Elaboração do plano estratégico de marketing: Traçar metas e objetivos a serem alcançados, assim buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a Comunicação.

9.7. Treinamento para os funcionários da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte de estratégias on-line e off-line e estratégias de divulgação nas redes sociais: Youtube, Facebook e X, popularmente conhecido pelo seu nome anterior Twitter;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 9.8. Produção e envio de newsletter: Uma forma de comunicação para fomentar o relacionamento com pessoas de uma forma mais leve e com mais proximidade;
- 9.9. Monitoramento e acompanhamento de informações institucional nas redes sociais; curadoria, produção, comentários, compartilhamento e observação;
- 9.10. Programação semanal das postagens a serem realizadas com no mínimo um por dia;
- 9.11. Serviços de clipping dos principais jornais do estado: processo que consiste no monitoramento constante de matérias jornalísticas, para que sejam coletadas aquelas que fazem menção da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte;
- 9.12. Produção de press releas para viabilizar a divulgação nas mídias impressas, digitais de rádio e televisão no estado: consiste basicamente em um texto de cunho jornalístico sobre um cliente específico ou sobre o tema do cliente;
- 9.13. Follow up aos jornalistas para reforçar as sugestões enviadas: criar um relacionamento favorável junto aos jornalistas;
- 9.14. Revisão e edição dos textos que constarão como conteúdo do boletim informativo;
- 9.15. Revisão final dos textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente;
- 9.16. Produção de conteúdo de texto, imagens digitais e layouts para as postagens, além de responder as interações nas redes sociais da Prefeitura – diária;
- 9.17. Produção de landing pages para determinados assuntos, divulgação nas redes sociais e geração relatórios em banco de dados das interações e respostas – semestral;
- 9.18. Administração das redes sociais escolhidas como as mais aderentes ao perfil do Município. Por administração entende-se a produção de conteúdo (exclusivo ou não) para as redes sociais; a adaptação e utilização de conteúdo produzido pelas Secretarias Municipais; monitoramento de menções à Prefeitura, classificando-as como positivas, negativas ou neutras; interação com usuários respondendo a dúvidas e questionamentos, em especial respostas às menções negativas e propostas de atuação para minimizar sua ocorrência e abrangência; elaboração de relatórios mensais contendo as principais ações do período, bem como o índice de citações, classificadas como positivas, negativas ou neutras – diária;
- 9.19. Compilação de informações e tabulação de dados para relatórios de atividades - diária.
- 9.20. Elaboração de relatórios de atividades – mensal.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;
- 10.1.3. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 10.1.4. Prestar os serviços ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor e de acordo com as especificações do edital da contratada e seus anexos.
- 10.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indiretamente das obrigações supra mencionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do presente edital, sem prévia anuência da Administração Municipal.

10.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

10.2. Constituem obrigações da **Contratante**:

10.2.1. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.2.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores da CONTRATANTE.

11. DA NOTIFICAÇÃO

11.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

12.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação exigida.

12.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

12.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

12.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas.

12.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela contratada e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o Município de São Roberto fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 13.1 deste Termo de Referência

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

15.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

15.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar os serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

15.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste Termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

16. DO CONTRATO

16.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos do Art. 89, Lei nº 14.133/21, os quais, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

16.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

16.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei;

16.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.3.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.3.6. A regra do 16.3.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do 16.3.4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

16.3.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 16.3.2 e 16.3.4.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogável pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106, artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

18.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

19.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

19.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor/fiscal do contrato.

19.5. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

20.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas

Capinzal do Norte/MA, 21 de janeiro de 2025.

RAYLINE COSTA AGUIAR
CPF: XXX.XXX.723-850
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência em: ____/____/____

GILSON CARLOS DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Comunicação Social
PORTARIA GABPM Nº 016/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DO MARANHÃO E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretária Municipal de _____**, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº _____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de _____**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, devendo ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme determina o Art. 105, caput, da Lei 14.133/2021.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO (Definições Parte Específica)

3.1. Não haverá subcontratação.

3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. São obrigações do Contratante:
- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 6.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência.
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8. Caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregação eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte -- Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 9.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b. compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº: 01/2025

Processo nº: 01/2025

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE EXCLUSIVA DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES ACERCA DO PARECER

Preambularmente, o pleito em análise formulado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio - Comissão Permanente de Licitação, refere-se acerca da formulação de parecer jurídico em relação à legalidade das minutas do edital e anexos do pregão eletrônico do tipo menor preço

Cumpra informar que a avaliação dos aspectos técnicos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este assessor jurídico. Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento dos objetos da contratação, suas características, quantidades, requisitos, bem como quanto a pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela comissão de licitação, não cabendo a assessoria jurídica a análise se o preço está de acordo com o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as efetivas necessidades da Administração.

Vale ressaltar ainda que a análise neste parecer se restringe a verificação exclusiva da legalidade das minutas do edital e anexos do processo administrativo em questão. Destacando-se ainda que a apreciação será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Este esclarecimento se faz necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, que tem por escopo subsidiar o administrador de elementos para melhor formar seu juízo de conveniência e oportunidade, e assim, tomar a decisão que lhe parecer mais adequada. Passa-se a análise:

2. RELATÓRIO

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Trata-se da análise jurídica da minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025, encaminhada pela Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, visando à contratação de empresa especializada em marketing, gestão de comunicação, gestão de crise e gestão de imagem. O objetivo é verificar a conformidade da minuta com a legislação vigente, garantindo que os princípios da legalidade, eficiência, competitividade e economicidade sejam respeitados.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. Regime Jurídico Aplicável

A minuta está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Observa-se, ainda, o alinhamento da minuta com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3.2. Descrição do Objeto

O objeto da licitação – contratação de empresa especializada em marketing e gestão de comunicação – encontra-se adequadamente descrito, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXIV, da Lei nº 14.133/2021, que exige clareza e precisão nas especificações para assegurar a competitividade e a ampla participação dos interessados.

3.3. Valor Estimado e Pesquisa de Preços

A minuta informa o valor estimado de R\$ 194.000,04 (cento e noventa e quatro mil reais e quatro centavos), que está fundamentado na pesquisa de preços realizada previamente, conforme os requisitos estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Caderno de Logística sobre Pesquisa de Preços. A metodologia utilizada, ao considerar os preços praticados no mercado, confere segurança à estimativa apresentada.

3.4. Critério de Julgamento

O critério de julgamento escolhido foi o de menor preço, em conformidade com o art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Este critério é adequado ao objeto licitado, que não envolve

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

serviços técnicos especializados ou de natureza predominantemente intelectual, conforme os parâmetros legais e jurisprudenciais aplicáveis.

3.5. Requisitos de Habilitação

As exigências de habilitação técnica e econômico-financeira seguem os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e pela jurisprudência do TCU, em especial a Súmula TCU nº 289, que veda a inclusão de exigências desproporcionais ou inadequadas ao objeto licitado.

3.6. Sustentabilidade e Acessibilidade

A minuta contempla cláusulas relacionadas à sustentabilidade, alinhando-se às diretrizes do art. 25, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Além disso, o edital garante a acessibilidade, em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

4. Conclusão

Diante do exposto, o edital e suas minutas estão em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e não foram identificados vícios que possam comprometer a legalidade do certame. O procedimento licitatório é adequado e atende aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia e economicidade. Recomenda-se a continuidade do certame, observando-se as diretrizes estabelecidas.

É o parecer, S.M.J.

Capinzal do Norte (MA), 23 de janeiro de 2024.


BRENO RICHARD LIMA GOMES
OAB/MA 19.939



Fis. Nº 717
Proc. Nº 01/2025
Rubrica e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte do Maranhão, por intermédio de seu Pregoeiro(a), infra constituído e designado pela **Portaria GABPM nº 006/2025, de 03 de janeiro de 2025**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 01/2025**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á em conformidade com o art. 12º Decreto Municipal GABPM nº 317 de 14 de janeiro de 2025, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Objeto: Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 03/02/2025 às 23h59min horas para o site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 06/02/2025 às 09h:00min horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: "BRConectado". Endereço para retirada do Edital: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ ;	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor: R\$ 194.000,04 (cento e noventa e quatro mil, e quatro centavos) <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARTICIPAÇÃO O – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06
	<input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Eliane Felix Almeida Paiva	e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br
Endereço: Av. Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte/MA	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR ITEM. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 10,00. <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

<p>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</p>	<p>4.1.</p>	<p><input type="checkbox"/> REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Dotação : 04.122.0002.2004.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>
<p>CONSÓRCIO</p>	<p>SEÇÃO III</p>	<p><input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
<p>VALIDADE DA PROPOSTA</p>		<p>A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.</p> <p>a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.</p>
<p>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item _____ Termo de Referência</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

<p>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)</p>	<p>17.</p>	<p><input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>		<p><input type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 15 do Termo de Referência</p>
<p>DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item _____ do Termo de Referência</p>
<p>LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:</p>	<p>SEÇÃO XV</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM</p>
<p>POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</p>	<p>SEÇÃO XV</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM</p>
<p>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</p>	<p>SEÇÃO XII</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item _____ do Termo de Referência</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE PROPOSTA		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item 6.3. do Termo de Referência A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta do Contrato;
		OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no “BRConectado” e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.221, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.
- 7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte – MA.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaodoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;

b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;

b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;

b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindoifo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

e) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lincoln Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte -- Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte -- Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

43.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

43.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

43.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAD)**.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 44.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 45.2.1. advertência;
- 45.2.2. multa;
- 45.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flóric, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 45.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1; 45.1.2 a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras <https://www.licitaigarapegrandema.com.br/> e/ou através do e-mail: ccligarape@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I

Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 61.613.309/0001-10

ANEXO II	Minuta do Contrato
-----------------	--------------------

Capinzal do Norte/MA, 23 de janeiro de 2025.

Rayline Costa Aguiar

RAYLINE COSTA AGUIAR
CPF: XXX.XXX.723-850



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - CAPINZAL DO NORTE - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01/2025

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas atividades em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as necessidades do município de Capinzal do Norte/MA.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, por meio de especificações usuais de mercado e definidos pelo edital, visando a manutenção da atividade administrativa do Município, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Foi realizado pelo planejamento do Município a análise do estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico que conclua a viabilidade da contratação.

2.2. No estudo técnico preliminar foi evidenciado o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para esta contratação.

2.3. O planejamento e orçamento da fase preliminar deste certame foi realizada pela servidora da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Senhora Rayzinha Rodrigues de Sousa, CPF nº XXX. XXX.481-91.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade dos serviços de assessoria e consultoria em marketing, Gestão da Comunicação, gestão de crise e gestão de imagem destinados a fortalecer a comunicação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, para destacar o caráter de utilidade pública e educativa, informando atos da administração municipal e orientando a população. A necessidade dos serviços se justificam pela não existência de estrutura específica no Município, bem como pela demanda legal de comunicação dos atos públicos para sedimentar conhecimentos, procedimentos e operações da Administração Pública Municipal. Destacando a importância dos serviços no sentido de auxiliar a implementação do departamento de comunicação com treinamentos nas áreas de assessoria de imprensa e comunicação social. O desenvolvimento do planejamento estratégico de comunicação se faz importante para a identificação e o bom atendimento das demandas de comunicação do público interno e externo da Prefeitura quanto às ações e definições administrativas, assessorando o que pode ser notícia, tratando a informação para tanto. Por fim, o objeto da comunicação social deve ser maximizado para destacar o caráter de utilidade pública e educativa, informando os atos da administração municipal e orientando os munícipes as formas de como bem se utilizar das atividades promovidas pelo Município.

3.2. A comunicação da administração municipal é uma característica intimamente conectada à democracia e, em um contexto comunicacional baseado na linguagem digital organizada em uma rede de alcance mundial, multiplica suas potencialidades de conexão com os munícipes. Essa afirmação decorre do pressuposto que a administração municipal dedicada ao desenvolvimento local sustentável, que incorpora os princípios da promoção da equidade social e do uso não predatório dos recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

naturais e econômicos, busca ampliar significativamente os canais de comunicação entre os gestores e a população, contribuindo pela ampliação e a consolidação da democracia participativa.

3.3. As atividades de Mídias Sociais compreendem a assessoria ao planejamento, produção e divulgação sistemática de conteúdo de interesse público e ações da gestão municipal nas redes sociais, potencializando a presença digital e proporcionando novas formas e meios de interação com a população.

3.4. Acompanhando e ampliando a presença da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte e suas ações, identificando, produzindo, antecipando e repercutindo os eventos que são notícia, permitindo uma melhor condução do fluxo da informação sob a responsabilidade da gestão, fortalecendo a imagem do Município.

3.5. Tendo por base tais justificativas, a presente contratação objetiva atender a demandas das ações de comunicação, no desenvolvimento das atividades relacionadas a soluções de comunicação digital e gestão de redes.

3.6. Dada a relevância da comunicação digital nos dias atuais, e com vistas ao atingimento dos objetivos de comunicação, demanda serviços para o desenvolvimento de plataformas/tecnologias digitais que permitam tornar os conteúdos produzidos acessíveis a toda sociedade.

3.7. Importante ressaltar que o objetivo da presente contratação se funda na seguinte premissa: os canais digitais simplificam a relação do cidadão com o município, representando uma ferramenta essencial para a publicidade de atos e ações do governo municipal, com agilidade e assertividade. Deste modo, essa interação permitirá que os cidadãos tenham acesso às informações de orientação, às políticas públicas, bem como à prestação de contas por meio de divulgação transparente e acessível em diversos formatos e meios.

4 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com a prestação do serviço do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária:

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Reger-se-á o objeto deste Termo pelas disposições da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os serviços a serem prestados se enquadram na classificação de bens com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7 - DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. A modalidade de licitação será Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço por Item.

8 - ESTIMATIVA DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme dispostos na PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.	MÊS	12	R\$ 16.166,67	R\$ 194.000,04
VALOR TOTAL					R\$ 194.000,04

8.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 194.000,04 (cento e noventa e quatro mil, e quatro centavos)** conforme os preços unitários, constantes da planilha acima.

8.3. O detalhamento do objeto, ainda não se encontra padronizado no Catálogo Nacional de Padronização, disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, devendo ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme determina o Art. 105, caput, da Lei 14.133/2021.

8.4.1. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa públicas;

9.2. Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte;

9.3. Consultoria de risco à imagem, preservar a imagem e reputação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte;

9.4. Montagem do cronograma de trabalho da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, com definição de prazos e responsabilidade de cada membro da equipe;

9.5. Consultoria de fortalecimento do relacionamento governo-sociedade com sessões pontuais ou de até 60 minutos de duração podendo ser através de:

9.5.1. Telefone; videoconferência; e-mail ou presencial;

9.6. Elaboração do plano estratégico de marketing: Traçar metas e objetivos a serem alcançados, assim buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a Comunicação.

9.7. Treinamento para os funcionários da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte de estratégias on-line e off-line e estratégias de divulgação nas redes sociais: Youtube, Facebook e X, popularmente conhecido pelo seu nome anterior Twitter;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte -- Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 9.8. Produção e envio de newsletter: Uma forma de comunicação para fomentar o relacionamento com pessoas de uma forma mais leve e com mais proximidade;
- 9.9. Monitoramento e acompanhamento de informações institucional nas redes sociais; curadoria, produção, comentários, compartilhamento e observação;
- 9.10. Programação semanal das postagens a serem realizadas com no mínimo um por dia;
- 9.11. Serviços de clipping dos principais jornais do estado: processo que consiste no monitoramento constante de matérias jornalísticas, para que sejam coletadas aquelas que fazem menção da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte;
- 9.12. Produção de press releas para viabilizar a divulgação nas mídias impressas, digitais de rádio e televisão no estado: consiste basicamente em um texto de cunho jornalístico sobre um cliente específico ou sobre o tema do cliente;
- 9.13. Follow up aos jornalistas para reforçar as sugestões enviadas: criar um relacionamento favorável junto aos jornalistas;
- 9.14. Revisão e edição dos textos que constarão como conteúdo do boletim informativo;
- 9.15. Revisão final dos textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente;
- 9.16. Produção de conteúdo de texto, imagens digitais e layouts para as postagens, além de responder as interações nas redes sociais da Prefeitura -- diária;
- 9.17. Produção de landing pages para determinados assuntos, divulgação nas redes sociais e geração relatórios em banco de dados das interações e respostas. -- semestral;
- 9.18. Administração das redes sociais escolhidas como as mais aderentes ao perfil do Município. Por administração entende-se a produção de conteúdo (exclusivo ou não) para as redes sociais; a adaptação e utilização de conteúdo produzido pelas Secretarias Municipais; monitoramento de menções à Prefeitura, classificando-as como positivas, negativas ou neutras; interação com usuários respondendo a dúvidas e questionamentos, em especial respostas às menções negativas e propostas de atuação para minimizar sua ocorrência e abrangência; elaboração de relatórios mensais contendo as principais ações do período, bem como o índice de citações, classificadas como positivas, negativas ou neutras -- diária;
- 9.19. Compilação de informações e tabulação de dados para relatórios de atividades - diária.
- 9.20. Elaboração de relatórios de atividades -- mensal.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Constituem obrigações da Contratada:
 - 10.1.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições prazos estabelecidos na proposta;
 - 10.1.2. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;
 - 10.1.3. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - 10.1.4. Prestar os serviços ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor e de acordo com as especificações do edital da contratada e seus anexos.
 - 10.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indiretamente das obrigações supra mencionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do presente edital, sem prévia anuência da Administração Municipal.

10.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

10.2. Constituem obrigações da **Contratante**:

10.2.1. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.2.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores da CONTRATANTE.

11. DA NOTIFICAÇÃO

11.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

12.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação exigida.

12.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

12.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lino de Fátima Florio, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

12.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas.

12.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela contratada e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o Município de São Roberto fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 13.1 deste Termo de Referência

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

15.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

15.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar os serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

15.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste Termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

16. DO CONTRATO

16.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos do Art. 89, Lei nº 14.133/21, os quais, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

16.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

16.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei;

16.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.3.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.3.6. A regra do 16.3.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do 16.3.4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

16.3.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 16.3.2 e 16.3.4.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogável pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106, artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

18.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

19.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

19.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor/fiscal do contrato.

19.5. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

20.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas

Capinzal do Norte/MA, 21 de janeiro de 2025.

RAYLINE COSTA AGUIAR
CPF: XXX.XXX.723-850
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência em: 21 / 01 / 2025


GILSON CARLOS DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Comunicação Social
PORTARIA GABPM Nº 016/2025



01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 160
 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
 Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
 Capinzal do Norte – Maranhão
 CNPJ: 01.613.309/0001-10

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DO MARANHÃO E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretária Municipal de _____**, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº _____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de _____**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte -- Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, devendo ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme determina o Art. 105, caput, da Lei 14.133/2021.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO (Definições Parte Específica)

3.1. Não haverá subcontratação.

3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte -- Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. São obrigações do Contratante:
 - 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Linolfo Florio, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 6.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.1. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;
 - 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência.
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

8. Caso o licitante participe da licitação e "desista" de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 9.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b. compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lincoln Rorío, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicar-se-ão também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Eliane Felix Almeida Paiva

Agente de Contratação

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.**, no valor R\$ 194.000,04 (cento e noventa e quatro mil e quatro centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Capinzal do Norte - MA, 23 de janeiro de 2025



LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA**, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Administrativo nº 01/2025, **do tipo Menor Preço**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.**, com data de abertura **dia 06/02/2025, às 09h00min.** A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido **GRATUITAMENTE** na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA e ainda <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>.

Capinzal do Norte/MA, 23 de janeiro de 2025.


Eliane Felix Almeida Paiva
Pregoeira

Detalhes do Processo Licitatório

Veja detalhadamente as informações sobre a licitação selecionada

- início
- Transparência
- Licitações
- Processos Licitatórios
- Detalhes

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 172
 RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2025 - EXERCÍCIO: 2025 - EM ANDAMENTO

# ID Contratação PE012025SI	Número Processo/Ano 01/2025	Número Procedimento/Ano 01/2025	Data Publicação 23/01/2025
Procedimento Pregão Eletr	Critério 1 - MENOR F	Finalidade AQUISIÇÃO	Sistema Pregão https://www
Regime Execução EMPREITAD	Valor Estimado R\$ 194.000,00	Data Sessão 06/02/2025	Data de abertura 06/02/2025
Hora de abertura 09:00			
OBJETO: Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.			

Andamento

Forma de publicação

Responsáveis

Orgãos

Participantes

SITUAÇÃO ATUAL: EM ANDAMENTO



24/01/2025 14:54

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - em andamento
Responsável: BIANCA SILVA ASSUNÇÃO OLIVEIRA

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 173
RUBRICA



DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
EDITAL Nº 01/2025	pdf	591.115 KB	Ver
AVISO DE LICITAÇÃO GESTÃO DA COMUNICAÇÃO - PNCP	pdf	387.906 KB	Ver
AVISO DE LICITAÇÃO GESTÃO DA COMUNICAÇÃO - JORNAL	pdf	338.561 KB	Ver
AVISO DE LICITAÇÃO GESTÃO DA COMUNICAÇÃO - DOM	pdf	339.525 KB	Ver

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros



CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
Ainda não possui contrato vinculado							



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 174
RUBRICA [assinatura]

 LOCALIZAÇÃO

Rua Lindolfo Flório S/N - Vista Alegre - CEP: 65.735-000

 FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal

Email: prefeitura@capinzaldonorte.ma.gov.br

Telefone: (99) 99130-9047

+ Informações

Prefeito e Vice

A Prefeitura

Secretarias

Serviços

Transparência

Diário Oficial



 ATENDIMENTO

De Segunda a Sexta 08:00 às 12:00

 NEWSLETTER

Para receber os informativos da Prefeitura, basta **Cadastrar** seu e-mail!



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Quinta-Feira, 23 de Janeiro de 2025. Ano VIII - Nº 268 - Edição de Hoje: 01 Página. 1


SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....01

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Administrativo nº 01/2025, do tipo Menor Preço, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA., com data de abertura dia 06/02/2025, às 09h00min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, Sinc-Contrata/TCEMA e ainda <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>.

Capinzal do Norte/MA, 23 de janeiro de 2025.

Eliane Felix Almeida Paiva
Pregoeira



PREFEITURA DE
CAPINZAL DO NORTE
MINHA CIDADE.
MEU ORGULHO.

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO - DOM**

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000



PREFEITURA DE
CAPINZAL DO NORTE
MINHA CIDADE.
MEU ORGULHO.

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO - DOM**

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000

Inscrições do Prouni 2025 começam nesta sexta-feira

Inscrições são gratuitas e devem ser feitas pela internet até dia 28

As inscrições para o processo seletivo do Programa Universidade para Todos (Prouni), do primeiro semestre de 2025, começam nesta sexta-feira (24) e se estendem até 23 horas e 59 minutos do dia 28 de janeiro, no horário de Brasília. O procedimento é gratuito e deve ser feito exclusivamente pelo Portal Único de Acesso ao Ensino Superior.



As inscrições começam hoje (24) e se estendem até 23 horas e 59 minutos do dia 28 de janeiro

CONDIÇÕES

Para se inscrever nesta primeira edição do ano do Prouni, o candidato deve ter concluído o ensino médio completo; tenha participado de edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2024 e/ou de 2023; tenha obtido, no mínimo, 450 pontos na média das cinco provas do exame; e não tenha zerado a prova da redação do Enem.

Os candidatos também precisam atender a pelo menos uma das seguintes condições:

- ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou em instituição privada, na condição de bolsista integral, de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- ter cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral ou parcial, nesta respectiva instituição;
- ser uma pessoa com deficiência (PCD), conforme previsto na legislação brasileira;
- ser professor da rede pública de ensino, exclusivamente para os cursos de licenciatura e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica.

Esses requisitos de renda não se aplicam aos professores da rede pública que vão concorrer às vagas de licenciatura e pedagogia. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às bolsas destinadas à ampla concorrência ou àquelas destinadas à implementação de políticas afirmativas referentes às pessoas com deficiência (PCD) ou autodeclaradas pardas, pretas ou indígenas.

Conforme o edital do Prouni referente ao primeiro semestre de 2025, não poderá se inscrever o candidato que participou do Enem 2024 na condição de treineiro, ou seja, que participou do exame para se autoavaliar, sem concluir o ensino médio no ano passado.

CLASSIFICAÇÃO

A classificação e eventual seleção neste processo seletivo irá considerar a edição do Enem em que o estudante conquistou a melhor média. A classificação ainda observará a modalidade de concorrência escolhida na inscrição pelo candidato, por curso, turno, local

de oferta e instituição. Em cada modalidade, será obedecida a ordem decrescente das notas e deverá ser priorizada a seguinte ordem:

- professor da rede pública de ensino, exclusivamente para os cursos de licenciatura e pedagogia destinados à formação do magistério da educação básica, se houver inscritos nessa situação;
- estudante que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública;
- estudante que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- estudante que tenha cursado o ensino médio integralmente em instituição privada na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- estudante que tenha cursado o ensino médio integralmente em instituição privada na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- estudante que tenha cursado o ensino médio integralmente em instituição privada na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- estudante que tenha cursado o ensino médio integralmente em instituição privada na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

CRONOGRAMA

O resultado da primeira chamada dos candidatos pré-selecionados será divulgado em 4 de fevereiro, no site do Prouni, no portal Acesso Único. Já a segunda chamada sairá no dia 28 de fevereiro.

Após as duas divulgações, o candidato não contemplado pode participar da lista de espera do Prouni. A inscrição deverá ser feita também no Portal Único de Acesso ao Ensino Superior em 26 e 27 de março.

Em 1º de abril, será disponibilizado o resultado da lista de espera no mesmo site para consulta pelas instituições de ensino superior e pelos candidatos. O candidato pré-selecionado na primeira chamada deverá entregar – entre 4 a 17 de fevereiro – a documentação na instituição de ensino superior para a qual foi pré-selecionado, para comprovar as informações prestadas no momento da inscrição.

PROUNI

Criado em 2004, o Programa Universidade para Todos (Prouni) oferta bolsas de estudo integrais e sequenciais de formação específica em instituições de educação superior privadas. O Prouni ocorre duas vezes ao ano. O MEC aponta que o público-alvo a ser beneficiado é o estudante sem diploma de nível superior.

Para bolsas integrais, a renda familiar bruta mensal per capita do candidato inscrito não pode exceder o valor de um salário mínimo e meio (R\$ 2.277, em 2025). No caso de bolsas parciais, a renda familiar bruta mensal per pessoa exigida é de até três salários mínimos (R\$ 4.554, em 2025).

Para mais esclarecimento sobre o programa, o MEC disponibiliza o telefone 0800-616161. (AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Administrativo nº 01/2025, do tipo Menor Preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA**, com data de abertura dia 06/02/2025, às 09h00min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Lindolfo Flórida, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, da segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cplicapinzaltonorte.ma.gov.br, site: <https://www.capinzaltonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA e ainda: <https://www.comprascpinzaltonorte.ma.gov.br/>.

Capinzal do Norte/MA, 23 de janeiro de 2025.
Eliane Felix Almeida Paiva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ Nº 06.229.838/0001-59 Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.896-000

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LORETO-MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna pública aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 DECRETOS MUNICIPAL Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 11 de fevereiro de 2025, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília, no site: www.comprasloredo.com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de locação de veículos, para atender o Transporte Escolar do Município de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no site oficial desta pasta executiva - loredo.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (099) 3544 - 0175, e-mail: cpiloreto@lredo@gmail.com, Loreto - MA, 21 de janeiro de 2025. Jandira Nunes da Silva - Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Caxias/MA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para para contratação de uma solução SaaS completa para modernização legislativa e comunicativa da Câmara Municipal de Caxias (MA), abrangendo plataforma web de gestão legislativa, implantação, treinamento, suporte e manutenção de plataforma web de gestão legislativa, integrados para gestão legislativa, interação parlamentar/cidadão, atividades da Mesa Diretora, votação eletrônica, gestão de informações do cidadão (E-sic), ouvidoria e assinatura eletrônica (conforme Lei nº 14.063/2020), no dia 06 de fevereiro de 2025 às 08:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo provida pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, nº 07, Centro, Caxias - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cmccaxias.ma.gov.br. Caxias - MA, 23 de Janeiro de 2025.

JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130105/2025. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, em REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Próteses Dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitacoesmunicipal.ma.gov.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hildenor Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – Sucupira do Norte – CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 89177-2693. Sucupira do Norte (MA), 21 de janeiro de 2025. Guilherme Costa Campos –Pregoeiro.

Chamadas de emergência usando Android terão localização compartilhada

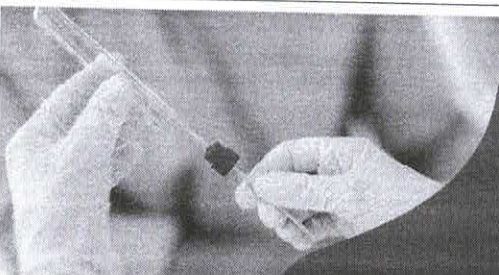
Não é necessário instalar nenhum aplicativo adicional

As chamadas telefônicas para serviços de emergência, como da polícia, dos bombeiros e do Samu, terão sua localização compartilhada. O serviço vale para aparelhos celulares que utilizam o sistema operacional Android 5.0 e resulta de uma parceria entre a Agência Nacional e o Google. Batizado de Serviço de Localização de Emergência

(ELS), a iniciativa promete facilitar e agilizar o resgate em casos de emergência. Não é necessário instalar nenhum aplicativo adicional para que a localização funcione, pois ele já está disponível em todos os dispositivos Android com a versão 5.0. A Anatel informou ainda que, para manter a privacidade dos usuários, o recurso só

compartilha informações caso sejam realizadas ligações de emergência e não acessa ou armazena os dados. O serviço é oferecido via internet, e funciona mesmo em condições adversas, como conexão instável. Segundo a Anatel, a nova tecnologia, lançada nessa quarta-feira (22) será essencial para aumentar a rapidez e a

precisão no tempo de respostas nos resgates, para que mais vidas sejam salvas. "O atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192) começa a partir do chamado telefônico, quando são passadas as primeiras orientações para os primeiros cuidados da vítima", disse a agência reguladora. (AGÊNCIA BRASIL)



Laboratório Gemma, sempre com você!

www.gemmagalvani.com.br
Central de atendimento | WhatsApp
3133 3300

LABORATÓRIO
Gemma

Edital nº 01/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas
Acessar Contratação

Entrar

Última atualização 24/01/2025

Local: Capinzal do Norte/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Unidade compradora: 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/01/2025 11:43 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01613309000110-1-000001/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 194.000,04

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.	12	R\$ 16.166,67	R\$ 194.000,04

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 178
RUBRICA 

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/01/2025 - 24/01/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01613309000110
DATA DE CRIAÇÃO: 24/01/2025 15:17:10
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 667fe1a7-5774-4789-b781-b69fe82d9e4f

Procedimento Licitatório

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01613309000110	PE012025SEMAD	1	2025	PE	40779840330	24/01/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Relatório de Esclarecimento

Número: 01

Objeto: Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.

Solicitante: ELLO AGENCIA DE COMUNICAÇÃO

E-mail: licita@inoveseempre.com.br

CNPJ/CPF: 10.691.291/0001-65

Data: 03/02/2025

Esclarecimento:

Boa tarde Sr. (a) Pregoeiro (a) e Comissão de licitação, gostaria de solicitar esclarecimento sobre a necessidade de ter profissionais presencialmente na prefeitura, ou se será apenas online.

Resposta:

Sr. Licitantes, bom dia! Em resposta ao seu esclarecimento, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 9 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO subitem 9.5. Consultoria de fortalecimento do relacionamento governo-sociedade com sessões pontuais ou de até 60 minutos de duração podendo ser através de: 9.5.1. Telefone; videoconferência; e-mail ou presencial;



Fis. N° 184
Proc. N° 01/2025
Rubrica e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ N°: 01.613.309/0001-10

DOCUMENTOS
EMPRESA INABILITADA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

01/2025

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 182

RUBRICA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SS SERVICOS E GESTAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2300514279

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR



BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 JUNHO 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214215048 em 30/06/2023 da Empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA, Nire 31214215046 e protocolo 233692215 - 28/06/2023. Autenticação: EA0A31E2E7A2ADB9C66CDC8D5D056D694A5FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/369.221-5 e o código de segurança UXqb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

não 1/R



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

01/2025

PROC. ADMINISTRATIVO

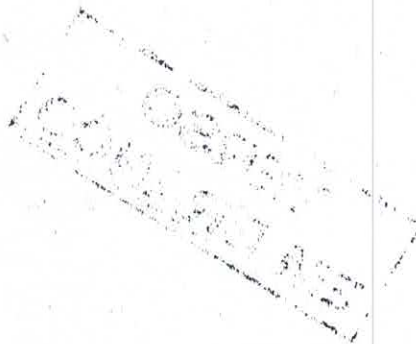
FLS 183

RUBRICA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/369.221-5	MGP2300514279	28/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
133.146.286-09	SAVIO FONSECA SILVA



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
SS SERVICOS E GESTAO LTDA**

SÁVIO FONSECA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 03.11.1996, portador da carteira de identidade nº MG17852876, expedida pela SSP/MG, titular do CPF nº 133.146.286-09, residente e domiciliado à Rua Tito Guimarães, nº 51, bloco 3 apto 303, bairro Buritis em Belo Horizonte - MG, CEP: 30575-070; empresário individual denominado **SÁVIO FONSECA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 47.670.579/0001-63, devidamente registrada na Junta Comercial sob o nº 31112565358, tendo sua sede situada à Rua Tito Guimarães, nº 51, bloco 3 apto 303, bairro Buritis em Belo Horizonte - MG, CEP: 30575-070. Ora transforma seu registro de Empresário Individual em Sociedade Limitada Unipessoal, passando a constituir-se pelo seguinte contrato de alteração contratual:



Cláusula I - Do Nome Empresaria e Sede

Doravante a sociedade gira sob o nome empresarial de **SS SERVICOS E GESTAO LTDA**, tendo sua sede situada à Rua Tito Guimarães, nº 51, bloco 3 apto 303, bairro Buritis em Belo Horizonte - MG, CEP: 30575-070.

Cláusula II - Do Capital Social

O capital Social 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado pelo Sr. Sávio Fonseca Silva constituído através de seu registro como Empresário Individual, fica aumentado, neste ato, para o valor equivalente de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país:

SÓCIO	QUOTAS	VR. QUOTA	VR. TOTAL	%
SÁVIO FONSECA SILVA	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	100,00
TOTAL	15.000		R\$ 15.000,00	100,00

Cláusula III - Da Consolidação das Cláusulas Contratuais

O Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação, revogadas as disposições anteriores:

Cláusula I - Do Nome Empresarial e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SS SERVICOS E GESTAO LTDA**, tendo sua sede situada à Rua Tito Guimarães, nº 51, bloco 3 apto 303, bairro Buritis em Belo Horizonte - MG, CEP: 30575-070.

Cláusula II - Do Objeto Social

Doravante a sociedade tem por objeto social o serviço de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos, elaboração de relatórios para análise financeira, qualidade e produtividade de empresas.

Cláusula III - Do Capital Social

O capital Social da sociedade é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país:

SÓCIO	QUOTAS	VR. QUOTA	VR. TOTAL	%
SÁVIO FONSECA SILVA	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	100,00
TOTAL	15.000		R\$ 15.000,00	100,00

Cláusula IV - Das Filiais

A sociedade não possui filiais, porém, poderá abrir em qualquer tempo filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

Cláusula IV - Do Início e Término das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades em 22.08.2022 e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

Av. Rio São Francisco, 942 - Loja 1 - Riacho das Pedras, Contagem - MG - Tel.: (31) 3384-4633
Site: www.jotagecontabilidade.com.br / E-mail: jotage@jotagecontabilidade.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214215046 em 30/06/2023 da Empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA, Nire 31214215046 e protocolo 233692215 - 28/06/2023. Autenticação: EA0A31E2E7A2ADB9C88CDC8D5D055D694A5FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/389.221-5 e o código de segurança UXQb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]

Cláusula V - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VI - Das Deliberações dos Sócios

Todas as deliberações e resoluções sociais serão tomadas por sócios representantes da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste contrato social, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Cláusula VII - Da Administração

A administração da sociedade fica a cargo do sócio **SÁVIO FONSECA SILVA**, a quem, ficam atribuído de todos os poderes para o uso da denominação social em todos os atos e operações relativas à sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações para em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula VIII - Dos Impedimentos dos Sócios e Administradores

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro do Novo Código Civil.

Cláusula IX - Da Retirada Pro Labore

Os sócios, em comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, definida de acordo com as disposições regulamentares pertinentes à matéria.

Cláusula X - Da Dissolução

A sociedade não será dissolvida no caso de insolvência de qualquer sócio quotista, bem como sua falência ou concordata, e nos casos de interdição, falecimento, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios pessoas físicas, mas continuará com os quotistas remanescentes e herdeiros ou sucessores do sócio falecido e, caso não sejam estes admitidos na sociedade, após deliberação mediante quórum previsto na cláusula VII, o valor líquido das quotas sociais do sócio falecido, insolvente ou interdito será avaliado pelo seu valor patrimonial, segundo balanço mais recente da sociedade, e a quantia apurada deverá ser paga a quem de direito, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo índice IGP-M ou outro índice legal que venha a substituí-lo.

Cláusula XI - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser dadas em garantia, cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios. Fica assegurado, mútua e reciprocamente, entre os sócios, o direito de preferência, em igualdade de condições, na aquisição, venda ou cessão de qualquer quota representativa do capital social da sociedade e seus respectivos direitos.

Cláusula XII - Da Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Cláusula XIII - Do Foro e Disposições Finais

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições aplicáveis.

E, por estar de acordo, assina digitalmente o presente instrumento de alteração.

Belo Horizonte, 22 de Junho de 2023.

SÁVIO FONSECA SILVA



Av. Rio São Francisco, 942 - Loja 1 - Riacho das Pedras, Contagem - MG - Tel.: (31) 3384-4633
Site: www.jotagecontabilidade.com.br / E-mail: jotage@jotagecontabilidade.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214215046 em 30/06/2023 da Empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA, Nire 31214215046 e protocolo 233692215 - 28/06/2023. Autenticação: EADA31E2E7A2ADB9C66CDC8D5D055D694A5FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/369.221-5 e o código de segurança UXqb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 187
RUBRICA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/369.221-5	MGP2300514279	26/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
133.146.286-09	SAVIO FONSECA SILVA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA, de NIRE 3121421504-6 e protocolado sob o número 23/369.221-5 em 28/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214215046, em 30/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
133.146.286-09	SAVIO FONSECA SILVA

Documento Principal	
Assinante(s)	
CPF	Nome
133.146.286-09	SAVIO FONSECA SILVA



Belo Horizonte, sexta-feira, 30 de junho de 2023

Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2023, às 10:41 conforme horário oficial de Brasília.

CSA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/369.221-5.



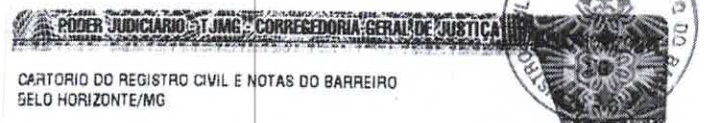


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 189
RUBRICA

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO BARREIRO
BELO HORIZONTE/MG

Conferido e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.
Belo Horizonte, 29/11/2024.
SELO DE CONSULTA: 1JQ11289
CODIGO DE SEGURANCA: 7747.3306.7098.7824

Quantidade de atos praticados: 8 (8:1302)
Ato(s) praticado(s) por: Taline Gabrielle Rocha Vieira - Escrevente
Emcl.: 73,04 T.F.J.: 21,68 Valor final: 94,72 ISSQN: 3,44
Consulte a validade deste selo no site: <https://selcs.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
ADQ786205

Belo Horizonte, sexta-feira, 30 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214215046 em 30/06/2023 da Empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA, Nire 31214215046 e protocolo 233692215 - 28/06/2023. Autenticação: EA0A31E2E7A2ADB9C66CDC8D5D055D694A5FE, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/369.221-5 e o código de segurança UXqb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

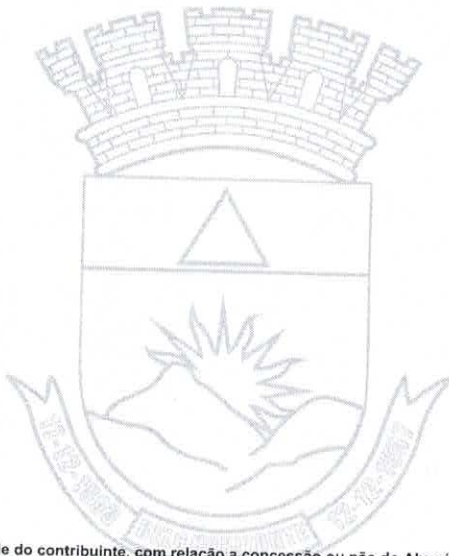
NAO R/R


**FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL
ESTABELECIMENTO**

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.413.413/001-4		CNPJ / CPF 47.670.579/0001-63		DATA DE INÍCIO 22/08/2022	DATA EMISSÃO 30/06/2023
NOME OU RAZÃO SOCIAL SS SERVICOS E GESTAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) SS SERVICOS					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA UTILIZADA 10	REGIONAL OESTE		PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME		
LOGRADOURO RUA TITO GUIMARAES			NÚMERO 51	COMPLEMENTO APT:303:BLOCO:3;	
BAIRRO / DISTRITO BURITIS		CEP 30575-070	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 133.146.286-09	NOME DO RESPONSÁVEL SAVIO FONSECA SILVA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 829979999 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 191
RUBRICA 

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento. Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND. Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 192
RUBRICA E

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.670.579/0001-63
Razão Social: SAVIO FONSECA SILVA
Endereço: R TITO GUIMARAES 51 APT 303 BLO / BURITIS / BELO HORIZONTE / MG / 30575-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2024 a 02/01/2025

Certificação Número: 2024120402095889819585

Informação obtida em 20/12/2024 07:39:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SS SERVICOS E GESTAO LTDA**
CNPJ: **47.670.579/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:34:43 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **B7BC.DE87.C5DF.8D39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

01/2025

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 194

RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SS SERVICOS E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.670.579/0001-63

Certidão nº: 87574571/2024

Expedição: 20/12/2024, às 07:40:35

Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SS SERVICOS E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.670.579/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 195
RUBRICA 



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKLEMPKJJ**

Documento/Certidão nº **29.202.118** Exercício: **2024**

Emissão em: **26/11/2024**

Requerimento em: **17:47:48**

Validade: **26/12/2024**

Nome: **SS SERVICOS E GESTAO LTDA**

CNPJ: **47.670.579.0001.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 196
RUBRICA

CERTIDÃO

O Chefe da Administração Fazendária/1º Nível/BH-1/SRF II - BH, no uso de suas atribuições e à vista de requerimento do interessado, certifica, para fins de prova junto a órgãos públicos, licitações e/ou concorrência de empresa pública ou privada, que a atividade econômica do contribuinte abaixo identificado não está sujeita à tributação do ICMS e, portanto, dispensada de inscrição no Cadastro de Contribuintes desta Secretaria, bem como da emissão de documentos fiscais em relação a esse tributo.

Esclarece, por necessário, que o imposto incidirá se o requerente praticar qualquer uma das operações e situações elencadas nos artigos 1º ao 6º da Parte Geral do RICMS, aprovado pelo Decreto nº. 48.589, de 22/03/2023.

Mensagem	ID 1843736
Nome Empresarial:	SS SERVICOS E GESTAO LTDA
CNPJ:	47.670.579/0001-63
Atividade econômica:	82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Validade desta certidão:	90 dias a partir da data de emissão.

Daniel Cruz de Assis Rocha

Chefe da AF/1º Nível/BH-1 – SRF II – BH

MASP 669.952-4



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cruz de Assis Rocha**, **Chefe de Administração Fazendária**, em 29/11/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102528351** e o código CRC **8071117B**.

Referência: Processo nº 1190.01.0021065/2024-72

SEI nº 102528351



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/12/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/03/2025

NOME: SS SERVICOS E GESTAO LTDA

CNPJ/CPF: 47.670.579/0001-63

LOGRADOURO: RUA TITO GUIMARAES

NÚMERO: 51

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BURITIS

CEP: 30575070

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000831156491

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 197
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SAVIO FONSECA SILVA
 Período da Escrituração: 22/08/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 CNPJ: 47.670.579/0001-63

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 70.297,08
Disponibilidades		R\$ 0,00	R\$ 70.297,08
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 0,00	R\$ 8.169,92
Bancos Conta Movimento		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Contas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 3.169,92
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipação de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipação de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 62.127,16
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 62.127,16
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 70.297,08
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 3.169,92
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 0,00	R\$ 606,00
Obrigações Fiscais		R\$ 0,00	R\$ 606,00
Impostos a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.485,24
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00	R\$ 1.485,24
Obrigações Trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ 1.078,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 1.078,68
Capital Social		R\$ 0,00	R\$ 67.127,16
Capital Subscrito		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 62.127,16
		R\$ 0,00	R\$ 62.127,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.DA.0A.C8.51.D3.E5.19.B3.60.50.B0.DE.0F.F2.E2.21.57.9B.6E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 10.1.8 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31112565358	CNPJ 47.670.579/0001-63
NOME EMPRESARIAL SAVIO FONSECA SILVA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 22/08/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 36.DA.0A.C8.51.D3.E5.19.B3.60.50.B0.DE.0F.F2.E2.21.57.9B.6E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	08958816678	ANA MARIA LEAL: 08958816678	691981712461555900 7	17/03/2021 a 17/03/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	47670579000163	SAVIO FONSECA SILVA: 47670579000163	530337427606761727 3	15/09/2022 a 15/09/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

36.DA.0A.C8.51.D3.E5.19.B3.60.50.B0.
DE.0F.F2.E2.21.57.9B.6E-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2023 às 22:08:38

9B.7C.AE.E8.5A.AE.B4.53
43.20.2D.D8.48.CF.42.6F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

LIVRO DIÁRIO

Entidade: SAVIO FONSECA SILVA
 Período da Escrituração: 22/08/2022 a 31/12/2022
 Período Selecionado: 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 CNPJ: 47.670.579-0001-63

Número de Ordem do Livro:

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 200
RUBRICA

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
22/08/2022	1120	Capital Social Substituto		Valor referente a integralização de capital social	JONFABK11	R\$ 5.000,00	D
22/08/2022	35	Caixa		Valor referente a integralização de capital social	JONPABK11	R\$ 5.000,00	D
19/09/2022	1251	Serviços		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 22022	VAPUB1C71	R\$ 17.000,00	D
19/09/2022	4120	FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARI		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 22022	VAPUB1C71	R\$ 17.000,00	D
29/09/2022	4120	FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARI		Valor Ref Recebimento Cliente	UZALEUH	R\$ 17.000,00	C
29/09/2022	70	Banco Inter		Valor Ref Recebimento Cliente	UZALEUH	R\$ 17.000,00	D
30/09/2022	798	Simplex Nacional a Recolher		Valor Ref a Simples Nacional 092022	UZ12MZ1	R\$ 1.020,00	C
30/09/2022	2744	Simplex Nacional		Valor Ref a Simples Nacional 092022	UZ12MZ1	R\$ 1.020,00	D
30/09/2022	763	INSS a Recolher		Valor Ref a INSS Pró-Labore Folha de Pagamento	V4RSF2FX	R\$ 133,32	C
30/09/2022	3339	Retirada Pro-Labore Sócio		Valor Ref a INSS Pró-Labore Folha de Pagamento	V4RSF2FX	R\$ 133,32	D
30/09/2022	70	Banco Inter		Valor referente a antecipação de Lucros	V4KPLN2F1F	R\$ 15.835,00	C
30/09/2022	3416	Antecipação de Lucros		Valor referente a antecipação de Lucros	V4KPLN2F1F	R\$ 15.835,00	D
30/09/2022	3339	Retirada Pro-Labore Sócio		Valor Referente provisão retirada pro labore sócio 092022	V4THAIC7L	R\$ 1.212,00	C
30/09/2022	3738	Retira Pro-Labore Sócio		Valor Referente provisão retirada pro labore sócio 092022	V4THAIC7L	R\$ 1.212,00	D
07/10/2022	3416	Antecipação de Lucros		Valor referente a pagamento retirada probore competência: 092022	V4LUZFC711	R\$ 1.078,68	C
07/10/2022	3339	Retirada Pro-Labore Sócio		Valor referente a pagamento retirada probore competência: 092022	V4LUZFC711	R\$ 1.078,68	D
10/10/2022	4130	Inovar Gestão Contábil		Valor Ref a Fornecedores a Pagar	V4RQUSC71	R\$ 606,00	C
10/10/2022	2184	Assistência Contábil		Valor Ref a Fornecedores a Pagar	V4RQUSC71	R\$ 606,00	D
18/10/2022	70	Banco Inter		Valor Ref pagamento guia do Simples Nacional Competência: 092022	V4FJGG2F1	R\$ 1.020,00	C
18/10/2022	798	Simplex Nacional a Recolher		Valor Ref pagamento guia do Simples Nacional Competência: 092022	V4FJGG2F1	R\$ 1.020,00	D
18/10/2022	70	Banco Inter		Valor pago referente INSS sobre retirada pro labore sócio competência: 092022	V4H8C2F3G	R\$ 133,32	C
18/10/2022	763	INSS a Recolher		Valor pago referente INSS sobre retirada pro labore sócio competência: 092022	V4H8C2F3G	R\$ 133,32	D
18/10/2022	1351	Serviços		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 32022	V4PWOC272	R\$ 17.000,00	C
18/10/2022	4120	FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARI		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 32022	V4PWOC272	R\$ 17.000,00	D
29/10/2022	4120	FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARI		Valor Ref Recebimento Cliente	UZAVLLI	R\$ 5.000,00	C
29/10/2022	70	Banco Inter		Valor Ref Recebimento Cliente	UZAVLLI	R\$ 5.000,00	D
29/10/2022	4120	FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARI		Valor Ref Recebimento Cliente	UZAXAAU	R\$ 7.394,83	C
29/10/2022	70	Banco Inter		Valor Ref Recebimento Cliente	UZAXAAU	R\$ 7.394,83	D
31/10/2022	798	Simplex Nacional a Recolher		Valor Ref a Simples Nacional 102022	UZ21TT2	R\$ 1.020,00	C
31/10/2022	2744	Simplex Nacional		Valor Ref a Simples Nacional 102022	UZ21TT2	R\$ 1.020,00	D
31/10/2022	4120	FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARI		Valor Ref Recebimento Cliente	UZB0MHH	R\$ 4.593,49	C
31/10/2022	70	Banco Inter		Valor Ref Recebimento Cliente	UZB0MHH	R\$ 4.593,49	D
31/10/2022	763	INSS a Recolher		Valor Ref a INSS Pró-Labore Folha de Pagamento	V4LUX3FY	R\$ 133,32	C
31/10/2022	3339	Retirada Pro-Labore Sócio		Valor Ref a INSS Pró-Labore Folha de Pagamento	V4LUX3FY	R\$ 133,32	D
31/10/2022	3339	Retirada Pro-Labore Sócio		Valor Referente provisão retirada pro labore sócio 102022	V4TJHVC7M	R\$ 1.212,00	C
31/10/2022	3738	Retira Pro-Labore Sócio		Valor Referente provisão retirada pro labore sócio 102022	V4TJHVC7M	R\$ 1.212,00	D
02/11/2022	70	Banco Inter		Valor referente a pagamento de fornecedores	LZDHY9Z	R\$ 606,00	C
02/11/2022	4130	Inovar Gestão Contábil		Valor referente a pagamento de fornecedores	LZDHY9Z	R\$ 606,00	D
02/11/2022	70	Banco Inter		Valor referente a antecipação de Lucros	V4JATG2F1D	R\$ 15.230,00	C
02/11/2022	3416	Antecipação de Lucros		Valor referente a antecipação de Lucros	V4JATG2F1D	R\$ 15.230,00	D
07/11/2022	3339	Retirada Pro-Labore Sócio		Valor referente a pagamento retirada probore competência: 102022	V4LXHC712	R\$ 1.078,68	C
07/11/2022	3738	Retirada Pro-Labore Sócio		Valor referente a pagamento retirada probore competência: 102022	V4LXHC712	R\$ 1.078,68	D
10/11/2022	4130	Inovar Gestão Contábil		Valor Ref a Fornecedores a Pagar DOC	V4RQUC7J	R\$ 606,00	C
10/11/2022	2184	Assistência Contábil		Valor Ref a Fornecedores a Pagar DOC	V4RQUC7J	R\$ 606,00	D
17/11/2022	70	Banco Inter		Valor Ref pagamento guia do Simples Nacional Competência: 102022	V4F505F3	R\$ 1.020,00	C
17/11/2022	798	Simplex Nacional a Recolher		Valor Ref pagamento guia do Simples Nacional Competência: 102022	V4F505F3	R\$ 1.020,00	D
17/11/2022	70	Banco Inter		Valor pago referente INSS sobre retirada pro labore sócio competência: 102022	V4H1N2FH	R\$ 133,32	C
17/11/2022	763	INSS a Recolher		Valor pago referente INSS sobre retirada pro labore sócio competência: 102022	V4H1N2FH	R\$ 133,32	D
17/11/2022	1351	Serviços		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 42022	V4DCC3C73	R\$ 17.000,00	C
17/11/2022	4120	FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARI		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 42022	V4DCC3C73	R\$ 17.000,00	D
29/11/2022	4120	FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARI		Valor Ref Recebimento Cliente	UZB888L	R\$ 16.861,88	C
29/11/2022	70	Banco Inter		Valor Ref Recebimento Cliente	UZB888L	R\$ 16.861,88	D
30/11/2022	798	Simplex Nacional a Recolher		Valor Ref a Simples Nacional 112022	UZ23XK3	R\$ 1.020,00	C
30/11/2022	2744	Simplex Nacional		Valor Ref a Simples Nacional 112022	UZ23XK3	R\$ 1.020,00	D
30/11/2022	763	INSS a Recolher		Valor Ref a INSS Pró-Labore Folha de Pagamento	V4K5S5F2	R\$ 133,32	C
30/11/2022	3339	Retirada Pro-Labore Sócio		Valor Ref a INSS Pró-Labore Folha de Pagamento	V4K5S5F2	R\$ 133,32	D
30/11/2022	70	Banco Inter		Valor referente a antecipação de Lucros	V4DGF2F1E	R\$ 15.102,56	C
30/11/2022	3416	Antecipação de Lucros		Valor referente a antecipação de Lucros	V4DGF2F1E	R\$ 15.102,56	D
30/11/2022	3339	Retirada Pro-Labore Sócio		Valor Referente provisão retirada pro labore sócio 112022	V4TL3OC7N	R\$ 1.212,00	C
30/11/2022	3738	Retira Pro-Labore Sócio		Valor Referente provisão retirada pro labore sócio 112022	V4TL3OC7N	R\$ 1.212,00	D
07/12/2022	3416	Antecipação de Lucros		Valor referente a pagamento retirada probore competência: 102022	V4LZ5XC713	R\$ 1.078,68	C
07/12/2022	3339	Retirada Pro-Labore Sócio		Valor referente a pagamento retirada probore competência: 102022	V4LZ5XC713	R\$ 1.078,68	D
10/12/2022	70	Banco Inter		Valor referente a pagamento de fornecedores	KFSWP8E2	R\$ 606,00	C
10/12/2022	4130	Inovar Gestão Contábil		Valor referente a pagamento de fornecedores	KFSWP8E2	R\$ 606,00	D
10/12/2022	4130	Inovar Gestão Contábil		Valor referente a pagamento de fornecedores	LZDPPS10	R\$ 606,00	C
10/12/2022	2184	Assistência Contábil		Valor referente a pagamento de fornecedores	LZDPPS10	R\$ 606,00	D
14/12/2022	1351	Serviços		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 5	V4Q3AB74	R\$ 22.532,00	C
14/12/2022	4120	FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARI		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 5	V4Q3AB74	R\$ 22.532,00	D
19/12/2022	70	Banco Inter		Valor Ref pagamento guia do Simples Nacional Competência: 112022	V4FUAQ2F2	R\$ 1.020,00	C
19/12/2022	798	Simplex Nacional a Recolher		Valor Ref pagamento guia do Simples Nacional Competência: 112022	V4FUAQ2F2	R\$ 1.020,00	D
19/12/2022	70	Banco Inter		Valor pago referente INSS sobre retirada pro labore sócio competência: 112022	V4HDMU2F1	R\$ 133,32	C
19/12/2022	763	INSS a Recolher		Valor pago referente INSS sobre retirada pro labore sócio competência: 112022	V4HDMU2F1	R\$ 133,32	D
29/12/2022	4120	FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARI		Valor Ref Recebimento Cliente	UZCASKIM	R\$ 22.354,88	C
29/12/2022	70	Banco Inter		Valor Ref Recebimento Cliente	UZCASKIM	R\$ 22.354,88	D
29/12/2022	70	Banco Inter		Valor referente a antecipação de Lucros	ONCSMS491	R\$ 19.195,64	C
29/12/2022	3416	Antecipação de Lucros		Valor referente a antecipação de Lucros	ONCSMS491	R\$ 19.195,64	D
31/12/2022	1190	Lucros Acumulados		Valor Referente Encerramento do Exercício 2022	JONBSAK7	R\$ 62.127,16	C
31/12/2022	3444	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		Valor Referente Encerramento do Exercício 2022	JONBSAK7	R\$ 62.127,16	D
31/12/2022	3444	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		Valor Referente Encerramento do Exercício 2022	JONBSDK2	R\$ 73.532,00	C
31/12/2022	1351	Serviços		Valor Referente Encerramento do Exercício 2022	JONBSDK2	R\$ 73.532,00	D
31/12/2022	2184	Assistência Contábil		Valor Referente Encerramento do Exercício 2022	JONBSDK3	R\$ 1.818,00	C
31/12/2022	3444	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		Valor Referente Encerramento do Exercício 2022	JONBSDK3	R\$ 1.818,00	D
31/12/2022	2744	Simplex Nacional		Valor Referente Encerramento do Exercício 2022	JONBSDK4	R\$ 4.411,92	C
31/12/2022	3444	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		Valor Referente Encerramento do Exercício 2022	JONBSDK4	R\$ 4.411,92	D
31/12/2022	2884	Descontos Concedidos		Valor Referente Encerramento do Exercício 2022	JONBSDK5	R\$ 326,92	C
31/12/2022	3444	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		Valor Referente Encerramento do Exercício 2022	JONBSDK5	R\$ 326,92	D
31/12/2022	3738	Retira Pro-Labore Sócio		Valor Referente Encerramento do Exercício 2022	JONBSDK6	R\$ 4.848,00	C
31/12/2022	3444	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		Valor Referente Encerramento do Exercício 2022	JONBSDK6	R\$ 4.848,00	D
31/12/2022	798	Simplex Nacional a Recolher		Valor Ref a Simples Nacional 122022	UZ26GT14	R\$ 1.351,52	C
31/12/2022	2744	Simplex Nacional		Valor Ref a Simples Nacional 122022	UZ26GT14	R\$ 1.351,52	D
31/12/2022	763	INSS a Recolher		Valor Ref a INSS Pró-Labore Folha de Pagamento	V4L1A2F10	R\$ 133,32	C
31/12/2022	3339	Retirada Pro-Labore Sócio		Valor Ref a INSS Pró-Labore Folha de Pagamento	V4L1A2F10	R\$ 133,32	D
31/12/2022	4120	FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARI		Valor Ref a Desconto Concedido conforme	V4RFSAC7H	R\$ 326,92	C
31/12/2022	2884	Descontos Concedidos		Valor Ref a Desconto Concedido conforme	V4RFSAC7H	R\$ 326,92	D
31/12/2022	3339	Retirada Pro-Labore Sócio		Valor Referente provisão retirada pro labore sócio 121200	V4TMMDC70	R\$ 1.212,00	C
31/12/2022	3738	Retira Pro-Labore Sócio		Valor Referente provisão retirada pro labore sócio 121200	V4TMMDC70	R\$ 1.212,00	D



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99812325 em 27/11/2024. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/717.942-6	dyHw

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	SS SERVICOS E GESTAO LTDA
Nire:	3121421504-6
CNPJ:	47.670.579/0001-63
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	05/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
133.146.286-09	SAVIO FONSECA SILVA	
028.398.266-74	RODRIGO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	MG065854



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 27/11/2024, às 09:42 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quarta-feira, 27 de novembro de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/717.942-6.

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
SS SERVICOS E GESTAO LTDA			
NIRE:	3121421504-6	CNPJ:	47.670.579/0001-63
NIRE Anterior:			3111256535-8
Nome Anterior:			
SAVIO FONSECA SILVA			
Município:	BELO HORIZONTE		UF:
Inscrição Estadual:			MINAS GERAIS
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		22/08/2022	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	25
Data Encerramento do Exercício	31/12/2023	Data Assinatura:	26/11/2024

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
133.146.286-09	SAVIO FONSECA SILVA	Sócio/Administrador	
028.398.266-74	RODRIGO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	Contador	MG065854

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/01/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE		
05/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE	1.078,68	
05/01/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR QUE SE REFERE A PAGTO. INSS		1.078,68
05/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. INSS	133,32	
05/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR QUE SE REFERE A PAGTO. HONORARIOS		133,32
05/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. HONORARIOS	606,00	
			TOTAL DO DIA	1.818,00	1.818,00
20/01/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL		
20/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL	1.351,92	
			TOTAL DO DIA	1.351,92	1.351,92
31/01/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	PROVISAO PRO LABORE NO MES		
31/01/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	PROVISAO PRO LABORE NO MES	1.302,00	
31/01/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES		1.302,00
31/01/2023	2.1.4.02.001	INSS	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES	143,32	
31/01/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR REF. A HONORARIOS CONTÁBEIS		143,32
31/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VALOR REF. A HONORARIOS CONTÁBEIS	651,00	
31/01/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL		651,00
31/01/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL	1.020,00	
31/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL		1.020,00
31/01/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL	17.000,00	
			TOTAL DO DIA	20.116,32	20.116,32
			TOTAL DO MÊS	23.286,24	23.286,24
05/02/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE		
05/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE	1.158,68	
05/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR QUE SE REFERE A PAGTO. HONORARIOS		1.158,68
05/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. HONORARIOS	651,00	
			TOTAL DO DIA	1.809,68	1.809,68
15/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CLIENTES		
15/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CLIENTES	17.000,00	
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
17/02/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR QUE SE REFERE A PAGTO. INSS		
17/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. INSS	143,32	
			TOTAL DO DIA	143,32	143,32
22/02/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL		
22/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL	1.020,00	
			TOTAL DO DIA	1.020,00	1.020,00
28/02/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	PROVISAO PRO LABORE NO MES		
28/02/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	PROVISAO PRO LABORE NO MES	1.302,00	
28/02/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES		1.302,00
28/02/2023	2.1.4.02.001	INSS	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES	143,32	
28/02/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR REF. A HONORARIOS CONTÁBEIS		143,32
28/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VALOR REF. A HONORARIOS CONTÁBEIS	651,00	
28/02/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL		651,00
28/02/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL	1.025,18	
28/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL		1.025,18
28/02/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL	17.000,00	
			TOTAL DO DIA	20.121,50	20.121,50
			TOTAL DO MÊS	40.094,50	40.094,50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/03/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE		
05/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE	1.158,68	
05/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR QUE SE REFERE A PAGTO. HONORARIOS		1.158,68
05/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. HONORARIOS	651,00	
05/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR QUE SE REFERE A PAGTO. HONORARIOS		651,00
05/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. HONORARIOS	651,00	
			VR QUE SE REFERE A PAGTO. HONORARIOS		651,00
			TOTAL DO DIA	2.460,68	2.460,68
10/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL		
10/03/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL	17.000,00	
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
15/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CLIENTES		
15/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CLIENTES	17.000,00	
			TOTAL DO DIA		17.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
20/03/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR QUE SE REFERE A PAGTO. INSS		
20/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. INSS	143,32	
20/03/2023	3.1.1.20.001	JUROS PASSIVOS	VR QUE SE REFERE A PAGTO. MULTA INSS		143,32
20/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. MULTA INSS	4,25	
			TOTAL DO DIA	147,57	147,57
29/03/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL	1.025,18	
29/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL		1.025,18
29/03/2023	3.1.1.20.001	JUROS PASSIVOS	VR QUE SE REFERE A PAGTO. MULTA SIMPLES NACIONAL		30,45
29/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. MULTA SIMPLES NACIONAL	30,45	
			TOTAL DO DIA	1.055,63	1.055,63
31/03/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	PROVISAO PRO LABORE NO MES		
31/03/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	PROVISAO PRO LABORE NO MES	1.302,00	
31/03/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES		1.302,00
31/03/2023	2.1.4.02.001	INSS	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES	143,32	
31/03/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR REF. A HONORARIOS CONTABEIS	651,00	
31/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VALOR REF. A HONORARIOS CONTABEIS		651,00
31/03/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL	1.040,80	
31/03/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL		1.040,80
			TOTAL DO DIA	3.137,12	3.137,12
			TOTAL DO MÊS	40.801,00	40.801,00
05/04/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE		
05/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE	1.158,68	
			TOTAL DO DIA	1.158,68	1.158,68
15/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CLIENTES		
15/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CLIENTES	17.000,00	
			TOTAL DO DIA		17.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
20/04/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL	1.040,80	
20/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL		1.040,80
20/04/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR QUE SE REFERE A PAGTO INSS		
20/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO INSS	143,32	
			TOTAL DO DIA	1.184,12	1.184,12
30/04/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	PROVISAO PRO LABORE NO MES		
30/04/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	PROVISAO PRO LABORE NO MES	1.302,00	
30/04/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES		1.302,00
			TRANSPORTE	1.445,32	
					1.302,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2023	2.1.4.02.001	INSS	TRANSPORTE	1.445,32	1.302,00
30/04/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES		143,32
30/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VALOR REF. A HONORARIOS CONTABEIS	651,00	
30/04/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	VALOR REF. A HONORARIOS CONTABEIS		651,00
30/04/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL	715,48	
30/04/2023	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL		715,48
30/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
30/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		340,00
30/04/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL	17.000,00	
			VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL		
			TOTAL DO DIA	20.151,80	17.000,00
			TOTAL DO MÊS	39.494,60	39.494,60
05/05/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE	1.158,68	
05/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE		1.158,68
			TOTAL DO DIA	1.158,68	1.158,68
15/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CLIENTES	16.660,00	
15/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CLIENTES		16.660,00
			TOTAL DO DIA	16.660,00	16.660,00
18/05/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL	715,48	
18/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL		715,48
			TOTAL DO DIA	715,48	715,48
19/05/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR QUE SE REFERE A PAGTO INSS	143,32	
19/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO INSS		143,32
			TOTAL DO DIA	143,32	143,32
30/05/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	PROVISAO PRO LABORE NO MES	1.320,00	
30/05/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	PROVISAO PRO LABORE NO MES		1.320,00
30/05/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES	145,20	
30/05/2023	2.1.4.02.001	INSS	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES		145,20
30/05/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL	721,34	
30/05/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL		721,34
30/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL	17.000,00	
30/05/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL		17.000,00
			TOTAL DO DIA	19.186,54	19.186,54
31/05/2023	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
31/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		340,00
			TOTAL DO DIA	340,00	340,00
			TOTAL DO MÊS	38.204,02	38.204,02
5/06/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE	1.174,80	
5/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE		1.174,80
			TOTAL DO DIA	1.174,80	1.174,80
4/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR QUE SE REFERE A PAGTO. FORNECEDORES	651,00	
4/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. FORNECEDORES		651,00
			TOTAL DO DIA	651,00	651,00
06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CLIENTES	16.660,00	
06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CLIENTES		16.660,00
			TOTAL DO DIA	16.660,00	16.660,00
06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF. A AUMENTO DE CAPIAL SOCIAL CONF. ALTERAÇÃO CONTRATUAL	10.000,00	
06/2023	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	VALOR REF. A AUMENTO DE CAPIAL SOCIAL CONF. ALTERAÇÃO CONTRATUAL		10.000,00
			TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00
22/06/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	17.000,00	
			VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		17.000,00
			TOTAL DO DIA	27.000,00	27.000,00
26/06/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR QUE SE REFERE A PAGTO INSS	145,20	
26/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO INSS		145,20
26/06/2023	3.1.1.20.001	JUROS PASSIVOS	VR QUE SE REFERE A PAGTO MULTA INSS	2,87	
26/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO MULTA INSS		2,87
26/06/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES	721,34	
26/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES		721,34
26/06/2023	3.1.1.20.001	JUROS PASSIVOS	VR QUE SE REFERE A PAGTO. MULTA SIMPLES	14,28	
26/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. MULTA SIMPLES		14,28
			TOTAL DO DIA	883,69	883,69
30/06/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS	1.320,20	
30/06/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS		1.320,20
30/06/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS	145,20	
30/06/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS		145,20
30/06/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS	725,95	
30/06/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS		725,95
30/06/2023	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
30/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		340,00
30/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CLIENTES	16.660,00	
30/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CLIENTES		16.660,00
			TOTAL DO DIA	19.191,35	19.191,35
			TOTAL DO MÊS	65.560,84	65.560,84
05/07/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 06/2023	1.175,00	
05/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 06/2023		1.175,00
			TOTAL DO DIA	1.175,00	1.175,00
11/07/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE	725,95	
11/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE		725,95
11/07/2023	2.1.4.02.001	INSS		145,20	
11/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL			145,20
			TOTAL DO DIA	871,15	871,15
14/07/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº	397,60	
14/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº		397,60
			TOTAL DO DIA	397,60	397,60
18/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	17.000,00	
18/07/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		17.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
22/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	16.660,00	
22/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		16.660,00
			TOTAL DO DIA	16.660,00	16.660,00
31/07/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS	1.320,40	
31/07/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS		1.320,40
31/07/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS	145,20	
31/07/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS		145,20
31/07/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR	0,20	
31/07/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR		0,20
31/07/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS	729,67	
			TRANSPORTE	2.195,47	1.465,80



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/07/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	TRANSPORTE VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS	2.195,47	1.465,80
31/07/2023	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		729,67
31/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
			TOTAL DO DIA	2.535,47	2.535,47
			TOTAL DO MÊS	38.639,22	38.639,22
05/08/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 07/2023	1.175,00	
05/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 07/2023		1.175,00
			TOTAL DO DIA	1.175,00	1.175,00
11/08/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE	729,67	
11/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE		729,67
			TOTAL DO DIA	729,67	729,67
13/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	17.000,00	
13/08/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		17.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
14/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº	397,60	
14/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº		397,60
			TOTAL DO DIA	397,60	397,60
15/08/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº	397,60	
15/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº		397,60
			TOTAL DO DIA	397,60	397,60
17/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	16.660,00	
17/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		16.660,00
			TOTAL DO DIA	16.660,00	16.660,00
31/08/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS	1.320,60	
31/08/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS		1.320,60
31/08/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS	145,20	
31/08/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS		145,20
31/08/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR	0,40	
31/08/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR		0,40
31/08/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS	732,71	
31/08/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS		732,71
31/08/2023	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
31/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		340,00
			TOTAL DO DIA	2.538,91	2.538,91
			TOTAL DO MÊS	38.898,78	38.898,78
05/09/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 08/2023	1.175,00	
05/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 08/2023		1.175,00
			TOTAL DO DIA	1.175,00	1.175,00
11/09/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº	397,60	
11/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº		397,60
			TOTAL DO DIA	397,60	397,60
12/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	16.660,00	
12/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		16.660,00
			TOTAL DO DIA	16.660,00	16.660,00

TRANSPORTE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
15/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº		
15/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº	397,60	
			TOTAL DO DIA		397,60
				397,60	397,60
20/09/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE		
20/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE	732,71	
20/09/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE 08/2023	145,20	
20/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE 08/2023		145,20
			TOTAL DO DIA	877,91	877,91
21/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	17.000,00	
21/09/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		17.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
29/09/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS	1.320,80	
29/09/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS		1.320,80
29/09/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS	145,20	
29/09/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS		145,20
29/09/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR	0,60	
29/09/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR		0,60
			TOTAL DO DIA	1.466,60	1.466,60
30/09/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS	778,32	
30/09/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS		778,32
30/09/2023	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
30/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		340,00
30/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CLIENTES	16.660,00	
30/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CLIENTES		16.660,00
			TOTAL DO DIA	17.778,32	17.778,32
			TOTAL DO MÊS	55.753,03	55.753,03
01/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	17.000,00	
01/10/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		17.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
05/10/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 09/2023	1.175,00	
05/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 09/2023		1.175,00
			TOTAL DO DIA	1.175,00	1.175,00
11/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº	397,60	
11/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº		397,60
			TOTAL DO DIA	397,60	397,60
18/10/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº	397,60	
18/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº		397,60
			TOTAL DO DIA	397,60	397,60
20/10/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE	778,32	
20/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE		778,32
20/10/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE 09/2023	145,20	
20/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE 09/2023		145,20
			TOTAL DO DIA	923,52	923,52
21/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	16.660,00	
			TRANSPORTE	16.660,00	



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
21/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	TRANSPORTE VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	16.660,00	
			TOTAL DO DIA	16.660,00	16.660,00
31/10/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS	1.320,00	
31/10/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS		1.320,00
31/10/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS	145,20	
31/10/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS		145,20
31/10/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR	0,80	
31/10/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR		0,80
31/10/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS	778,32	
31/10/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS		778,32
31/10/2023	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
31/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		340,00
			TOTAL DO DIA	2.584,32	2.584,32
			TOTAL DO MÊS	39.138,04	39.138,04
05/11/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 10/2023	1.174,00	
05/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 10/2023		1.174,00
			TOTAL DO DIA	1.174,00	1.174,00
17/11/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE 10/2023	145,20	
17/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE 10/2023		145,20
17/11/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE	778,32	
17/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE		778,32
			TOTAL DO DIA	923,52	923,52
18/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº	397,60	
18/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº		397,60
18/11/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº	397,60	
18/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº		397,60
			TOTAL DO DIA	795,20	795,20
22/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	17.000,00	
22/11/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		17.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
30/11/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS	1.320,20	
30/11/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS		1.320,20
30/11/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS	145,20	
30/11/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS		145,20
30/11/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS	778,32	
30/11/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS		778,32
30/11/2023	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
30/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		340,00
			TOTAL DO DIA	2.583,72	2.583,72
			TOTAL DO MÊS	22.476,44	22.476,44
05/12/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 11/2023	1.175,00	
05/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 11/2023		1.175,00
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	17.000,00	
05/12/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		17.000,00
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	17.000,00	
			TRANSPORTE	35.175,00	18.175,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/12/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	TRANSPORTE VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	35.175,00	18.175,00
			TOTAL DO DIA	35.175,00	17.000,00
14/12/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº	397,60	
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº		397,60
			TOTAL DO DIA	397,60	397,60
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº	397,60	
18/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº		397,60
			TOTAL DO DIA	397,60	397,60
20/12/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE	778,32	
20/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE		778,32
			TOTAL DO DIA	778,32	778,32
22/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	16.660,00	
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		16.660,00
			TOTAL DO DIA	16.660,00	16.660,00
28/12/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE 11/2023	145,20	
28/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE 11/2023		145,20
28/12/2023	3.1.1.15.004	MULTAS FISCAIS	VR. PAGO REF. JUROS E MULTAS S/ GUIA EM ATRASO MÊS DE	3,83	
28/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO REF. JUROS E MULTAS S/ GUIA EM ATRASO MÊS DE		3,83
			TOTAL DO DIA	149,03	149,03
30/12/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS	1.320,40	
30/12/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS		1.320,40
30/12/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS	145,20	
30/12/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS		145,20
30/12/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR	0,20	
30/12/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR		0,20
			TOTAL DO DIA	1.465,80	1.465,80
31/12/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS	1.556,65	
31/12/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS		1.556,65
31/12/2023	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
31/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		340,00
31/12/2023	6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO COMERCIAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS	4.989,60	
31/12/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS		4.989,60
31/12/2023	6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO COMERCIAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS	15.768,40	
31/12/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS		15.768,40
31/12/2023	6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO COMERCIAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS	3,83	
31/12/2023	3.1.1.15.004	MULTAS FISCAIS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS		3,83
31/12/2023	6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO COMERCIAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS	51,85	
31/12/2023	3.1.1.20.001	JUROS PASSIVOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS		51,85
31/12/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS	221.000,00	
31/12/2023	6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO COMERCIAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS		221.000,00
31/12/2023	6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO COMERCIAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS	10.602,74	
			TRANSPORTE	254.313,07	243.710,33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	TRANSPORTE		
			ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS	254.313,07	243.710,33
31/12/2023	6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO COMERCIAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS		10.602,74
31/12/2023	2.4.6.01.004	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS	189.583,58	
31/12/2023	2.4.6.01.004	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS		189.583,58
31/12/2023	2.4.6.01.001	LUCROS ACUMULADOS	TRANFERENCIA ENTRE CONTAS PARA REGULARIZACAO DE SALDO	189.583,58	
			TRANFERENCIA ENTRE CONTAS PARA REGULARIZACAO DE SALDO		189.583,58
			TOTAL DO DIA	633.480,23	633.480,23
			TOTAL DO MÊS	688.503,58	688.503,58

SAVIO FONSECA SILVA
 TITULAR
 CPF: 133.146.286-09

RODRIGO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
 Reg. no CRC - MG sob o No. MG-065854/O-0
 CPF: 028.398.266-74

FLS 212

PUBLICICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
CIRCULANTE	270.130,39D
DISPONIVEL	270.130,39D
CAIXA	187.943,23D
CAIXA GERAL	187.943,23D
	187.943,23D
CRÉDITOS A RECEBER C. PRAZO	
CLIENTES	17.000,00D
CLIENTES	17.000,00D
	17.000,00D
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	
IMPOSTOS A RECUPERAR	65.187,16D
ISS A RECUPERAR	3.060,00D
	3.060,00D
DEVEDORES DIVERSOS	
EMPRESTIMOS A SOCIOS	62.127,16D
	62.127,16D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	270.130,39C
FORNECEDORES	3.419,65C
FORNECEDORES NACIONAIS	397,60C
FORNECEDORES	397,60C
	397,60C
OBRIGAÇÕES FISCAIS/SOCIAIS	
OBRIGAÇÕES SAL.A PAGAR	3.022,05C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.175,00C
	1.175,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
INSS	290,40C
	290,40C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
SIMPLES A RECOLHER	1.556,65C
	1.556,65C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	266.710,74C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C
	15.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS	
LUCROS OU PREJUÍZOS	251.710,74C
LUCROS ACUMULADOS	251.710,74C
	251.710,74C

SAVIO FONSECA SILVA
TITULAR
CPF: 133.146.286-09

RODRIGO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-065854/O-0
CPF: 028.398.266-74



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITAS BRUTAS			
RECEITA VENDA SERVIÇOS			
RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	221.000,00	221.000,00	221.000,00
Deducoes			
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS			
(-) SIMPLES	(10.602,74)	(10.602,74)	(10.602,74)
RECEITA LÍQUIDA			<u>210.397,26</u>
LUCRO BRUTO			<u>210.397,26</u>
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(4.989,60)		
HONORÁRIOS ADMINISTRAÇÃO	(15.768,40)	(20.758,00)	(20.758,00)
Despesas Financeiras			
MULTAS FISCAIS	(3,83)		
JUROS PASSIVOS	(51,85)	(55,68)	(55,68)
RESULTADO OPERACIONAL			<u>189.583,58</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			<u>189.583,58</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>189.583,58</u>

SAVIO FONSECA SILVA
TITULAR
CPF: 133.146.286-09

RODRIGO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-065854/O-0
CPF: 028.398.266-74

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 218
RUBRICA 



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	62.127,16
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	189.583,58
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	0,00
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	251.710,74
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	251.710,74

SAVIO FONSECA SILVA
TITULAR
CPF: 3.146.286-09

RODRIGO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-065854/O-0
CPF: 028.398.266-74

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 214
RUBRICA 



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

À
JOTAGE CONTABILIDADE LTDA
CRC n.º 7410
Endereço: Avenida SAO FRANCISCO, n.º 942, RIACHO DAS PEDRAS, CEP n.º 32280-440
CONTAGEM, MG

BELO HORIZONTE, 31/12/2023

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 215
RUBRICA 

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA, CNPJ 47.670.579/0001-63, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetem até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
SAVIO FONSECA SILVA
TITULAR
CPF: 133.146.286-09



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	
2 S	1.1	CIRCULANTE	
3 S	1.1.1	DISPONIVEL	
101 S	1.1.1.01	CAIXA	
10101	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	
10102	1.1.1.01.002	CAIXA FUNDO FIXO	
105 S	1.1.1.05	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
10501	1.1.1.05.001	BANCO INTER S/A	
10502	1.1.1.05.002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
10503	1.1.1.05.003	UNIBANCO S/A	
10504	1.1.1.05.004	BRADERCO S/A	
10505	1.1.1.05.005	BANCO REAL S/A	
10506	1.1.1.05.006	BANCO ITAU S/A	
10507	1.1.1.05.007	CREDITABIL	
10508	1.1.1.05.008	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 986-7	
10509	1.1.1.05.009	HSBC Bank do Brasil S/A	
10510	1.1.1.05.010	BANCO SICOOB	
110 S	1.1.1.10	APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA	
11001	1.1.1.10.001	BANCO DO BRASIL S/A	
11002	1.1.1.10.002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
11003	1.1.1.10.003	UNIBANCO S/A	
11004	1.1.1.10.004	BRADERCO S/A	
11005	1.1.1.10.005	BANCO REAL S/A	
11006	1.1.1.10.006	BANCO ITAU S/A	
11007	1.1.1.10.007	HSBC Bank do Brasil S/A	
11008	1.1.1.10.008	BRADERCO S/A CBD	
4 S	1.1.2	CRÉDITOS A RECEBER C. PRAZO	
90000 S	1.1.2.01	CLIENTES	
90001	1.1.2.01.001	CLIENTES	
90002	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	
90003	1.1.2.01.003	RECEBA FACIL BOLETO	
111 S	1.1.2.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	
11101	1.1.2.02.001	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	
112 S	1.1.2.08	(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	
11201	1.1.2.08.001	(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	
113 S	1.1.2.09	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE	
11301	1.1.2.09.001	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE	
5 S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	
124 S	1.1.3.01	ADIANTAMENTOS A RECEBER	
12401	1.1.3.01.001	ADIANTAMENTO DE SALARIO	
12402	1.1.3.01.002	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	
12403	1.1.3.01.003	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	
115 S	1.1.3.02	CHEQUES A RECEBER	
11501	1.1.3.02.001	CHEQUES A RECEBER	
125 S	1.1.3.03	IMPOSTOS A RECUPERAR	
12501	1.1.3.03.001	ICMS A RECUPERAR	
12502	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	
12503	1.1.3.03.003	IMPOSTO DE RENDA FONTE	
12504	1.1.3.03.004	PIS A RECUPERAR	
12505	1.1.3.03.005	COFINS A RECUPERAR	
12506	1.1.3.03.006	CSSL A RECUPERAR	
12507	1.1.3.03.007	INSS RETIDO S/FATURAMENTO	
12508	1.1.3.03.008	SIMPLES A RECUPERAR	

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 219
 RUBRICA

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
116 S	1.1.3.04	DEVEDORES DIVERSOS	
11601	1.1.3.04.001	EMPRESTIMOS A SOCIOS	4
11602	1.1.3.04.002	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	5
114	1.1.3.05	ADIAN.T.A FORNECEDORES	5
11401	1.1.3.05.001	MAQ LAR REFRIGERAÇÃO LTDA	4
11402	1.1.3.05.002	FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO	5
11403	1.1.3.05.003	ORBIS MERTIG DO BRASIL LTDA	5
11404	1.1.3.05.004	TEXIUS	5
11405	1.1.3.05.005	TIRADENTES REFRIGERAÇÃO	5
11406	1.1.3.05.006	COMAR COMERCIAL DE MÁQUINAS	5
11407	1.1.3.05.007	W.I. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS	5
11408	1.1.3.05.008	D W UTILIDADES	5
11409	1.1.3.05.009	REAR MANUTENÇÕES	5
11410	1.1.3.05.010	ILPEA DO BRASIL LTDA	5
11411	1.1.3.05.011	FRIOMINAS	5
11412	1.1.3.05.012	COFERMETA	5
11413	1.1.3.05.013	TERMOMECANICA SÃO PAULO	5
11414	1.1.3.05.014	LIDER IND. E COMERCIO	5
11415	1.1.3.05.015	FULL GAUGE ELETRO	5
11416	1.1.3.05.016	WHIRLPOOL S.A	5
11417	1.1.3.05.017	DU PONT	5
11418	1.1.3.05.018	LOJA DO EMPRESARIO COMERCIO	5
11419	1.1.3.05.019	INTELECTA DISTRIBUIDORA	5
11420	1.1.3.05.020	ELGIN S.A	5
11421	1.1.3.05.021	BITZER COMPRESSORES LTDA	5
11422	1.1.3.05.022	FRIOVIX	5
11423	1.1.3.05.023	ROBERTO BOSCH	5
11424	1.1.3.05.024	RINNAI BRASIL	5
11425	1.1.3.05.025	DURATEX	5
11426	1.1.3.05.026	POLAR REFRIGERAÇÃO	5
11428	1.1.3.05.027	CASA AMARELA	5
11427	1.1.3.05.027	EMICOL ELETRO ELETRÔNICA	5
11429	1.1.3.05.029	DISTAK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	5
11430	1.1.3.05.030	ARKEMA QUÍMICA LTDA	5
11431	1.1.3.05.031	CAREL SUD AMERICA INSTRUMENTAÇÃO	5
6 S	1.1.5	ESTOQUES	
131 S	1.1.5.01	MERCADORIA PARA REVENDA	3
13101	1.1.5.01.001	MERCADORIA PARA REVENDA	4
132 S	1.1.5.02	MATÉRIAS PRIMAS	
13201	1.1.5.02.001	MATÉRIAS PRIMAS	4
133 S	1.1.5.03	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	
13301	1.1.5.03.001	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	4
134 S	1.1.5.04	PRODUTOS ACABADOS	
13401	1.1.5.04.001	PRODUTOS ACABADOS	4
135 S	1.1.5.05	MATERIAIS PARA EMBALAGENS	
13501	1.1.5.05.001	MATERIAIS PARA EMBALGENS	4
136 S	1.1.5.06	ALMOXARIFADO	
13601	1.1.5.06.001	ESTOQUES PARA CONSUMO	4
7 S	1.2	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
8 S	1.2.1	CRÉDITOS	2
140 S	1.2.1.01	CLIENTES	3
14001	1.2.1.01.001	CLIENTES	4
9 S	1.3	ATIVO PERMANENTE	5
10 S	1.3.1	ATIVO INVESTIMENTOS	2
161 S	1.3.1.01	PARTICIPAÇÕES OUTRAS EMPRESAS	3
			4

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 217
 RUBRICA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
16101	1.3.1.01.001	PARTICIPAÇÕES OUTRAS EMPRESAS	5
162 S	1.3.1.02	PARTICIPAÇÕES CONSORCIOS	4
16201	1.3.1.02.001	CONSORCIOS	5
163 S	1.3.1.03	DIRETOS DE USO SISTEMAS	4
16301	1.3.1.03.001	DIREITO DE USO SISTEMAS	5
51 S	1.3.2	ATIVO IMOBILIZADO	3
164 S	1.3.2.01	IMÓVEIS	4
16401	1.3.2.01.001	IMÓVEIS	5
165 S	1.3.2.02	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	4
16501	1.3.2.02.001	COMPUTADORES ELETRONICOS	5
16502	1.3.2.02.002	IMPRESSORAS	5
171 S	1.3.2.03	FERRAMENTAS	4
17101	1.3.2.03.001	FERRAMENTAS	5
166 S	1.3.2.06	VEICULOS	4
16601	1.3.2.06.001	VEICULOS	5
16602	1.3.2.06.002	MOTOCICLETA	5
167 S	1.3.2.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4
16701	1.3.2.07.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
168 S	1.3.2.08	MÓVEIS E UTENSILIOS	4
16801	1.3.2.08.001	MÓVEIS E UTENSILIOS	5
169 S	1.3.2.09	INSTALAÇÕES	4
16901	1.3.2.09.001	INSTALAÇÕES	5
170 S	1.3.2.10	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	4
17001	1.3.2.10.001	(-) DEPRECIÇÃO IMÓVEIS	5
17002	1.3.2.10.002	(-) DEP. EQUIP. ELETRONICOS	5
17003	1.3.2.10.003	(-) DEP.FERRAMENTAS	5
17004	1.3.2.10.004	(-) DEPRECIÇÃO VEÍCULOS	5
17005	1.3.2.10.005	(-) DEPRECIÇÃO MAQ.EQUIP.	5
17006	1.3.2.10.006	(-) DEP.MÓVEIS E UTENSILIOS	5
17007	1.3.2.10.007	(-) DEPRECIÇÃO INSTALAÇÕES	5
53 S	1.3.3	ATIVO DIFERIDO	3
195 S	1.3.3.01	DESP.PRÉ-OPERACIONAIS	4
19501	1.3.3.01.001	DESP.PRÉ-OPERACIONAIS	5
196 S	1.3.3.10	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	4
19601	1.3.3.10.001	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	5
11 S	2	PASSIVO	1
12 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
13 S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS	3
210 S	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
21001	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
21002	2.1.1.01.002	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5
21003	2.1.1.01.003	EMPRESTIMO BANCO ITÁU	5
21004	2.1.1.01.004	CARTAO DE CRÉDITO EMPRESA	5
14 S	2.1.2	JUROS	3
211 S	2.1.2.02	(-) JUROS S/ EMPRÉSTIMOS	4
21101	2.1.2.02.001	(-) JUROS A APROPRIAR	5
15 S	2.1.3	FORNECEDORES	3
80000 S	2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS	4
90033	2.1.3.01.001	ADDA SOUTH CORPORATION	5

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 218
 RUBRICA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
90045	2.1.3.01.001	AK COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS	5
90042	2.1.3.01.001	ALOC LTDA	5
90054	2.1.3.01.001	ALTEC COMERCIO DE ALUMINIO LTDA	5
90060	2.1.3.01.001	ARTEFATOS DE BORRACHAS UNIAO LTDA	5
90023	2.1.3.01.001	ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA	5
90068	2.1.3.01.001	ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA	5
90036	2.1.3.01.001	ASSISTEC SOLUCAO	5
90065	2.1.3.01.001	BITZER COMPRESSORES LTDA.	5
90052	2.1.3.01.001	CABO EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	5
90053	2.1.3.01.001	CASA DO EPI LTDA.	5
90070	2.1.3.01.001	CASA FERREIRA GONCALVES LTDA	5
90010	2.1.3.01.001	CHAMA VIVA REFRIGERAÇÃO DIS DE PEÇAS LTD	5
90073	2.1.3.01.001	COFERMETA S.A.	5
90043	2.1.3.01.001	COFERMETA SA	5
90024	2.1.3.01.001	COMAR COMERCIAL DE MAQ MOT E REFRIG LTDA	5
90008	2.1.3.01.001	COMERCIO DE ART REFRIGERANTES RACKS	5
90080	2.1.3.01.001	COND EDIFICIO PALAZZO OLIVIERI 1301	5
90040	2.1.3.01.001	CRISTINA MALTA	5
90047	2.1.3.01.001	DAOBRAZ IND DE DERIVADOS EM PLASTICOS LT	5
90021	2.1.3.01.001	DEIVSON OLIVEIRA VIDAL	5
90082	2.1.3.01.001	DMA DISTRIBUIDORA SA	5
90012	2.1.3.01.001	DURATEX SA	5
90044	2.1.3.01.001	ELETRIC VOICE TELECOM COMERCIO	5
90030	2.1.3.01.001	ELETRO FERRAGENS RIO VERDE LTDA	5
90027	2.1.3.01.001	EMAC COMERCIAL LTDA	5
90079	2.1.3.01.001	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA	5
90016	2.1.3.01.001	EXCELSIOR COMERCIO E REPRESENT LTDA	5
90055	2.1.3.01.001	FARIA & SOARES LTDA	5
90019	2.1.3.01.001	FERNANDO GIOVANNI	5
80001	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	5
90009	2.1.3.01.001	FRATERNIDADE ESPIRITA IRMAO GLACUS	5
90025	2.1.3.01.001	FRIOMINAS	5
90022	2.1.3.01.001	FUNDAÇÃO IBGE	5
90014	2.1.3.01.001	HEATCRAFT DO BRASIL LTDA	5
90018	2.1.3.01.001	INFOMIX COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	5
90051	2.1.3.01.001	INGERSOLL-RAND IND COM SER AR CON LTDA	5
90078	2.1.3.01.001	JAMEF TRANSPORTES LTDA CWB	5
90034	2.1.3.01.001	JATOFRIO REFRIGERACAO COMERCIO PEÇAS	5
90059	2.1.3.01.001	JOSE MESSIAS PESSOA - ME	5
90074	2.1.3.01.001	LABORATORIO DE BIOCONTROLE FARROUPILHA L	5
90038	2.1.3.01.001	LOJA DO EMPRESARIO COMERCIO LTDA	5
90041	2.1.3.01.001	LOJA ELETRICA	5
90069	2.1.3.01.001	LOJA ELETRICA LTDA	5
90035	2.1.3.01.001	M.W TRANSPORTES LTDA	5
90020	2.1.3.01.001	MADEGEM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	5
90032	2.1.3.01.001	MAQ LAR REFRIGERAÇÃO LTDA	5
90026	2.1.3.01.001	MAQ SERVICE ASSISTENCIA TECNICA LTDA	5
90066	2.1.3.01.001	MAQ-LAR REFRIGERACAO LTDA	5
90037	2.1.3.01.001	METALUMINOX LTDA	5
90064	2.1.3.01.001	MILAN REFRI LTDA	5
90062	2.1.3.01.001	NODAJI ELETRONICA LTDA (MATRIZ)	5
90061	2.1.3.01.001	OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INF	5
90072	2.1.3.01.001	ORMIBAL LTDA	5
90067	2.1.3.01.001	Paranapanema S/A	5
90049	2.1.3.01.001	PEROY INDUSTRIA E EXP LTDA	5
90005	2.1.3.01.001	R & E CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	5
90015	2.1.3.01.001	REAL AÇOS COMERCIAL LTDA	5
90031	2.1.3.01.001	REAR REFRIG. MAQUINAS E MANUT. LTDA	5
90017	2.1.3.01.001	REFRINOX IND E COMERCIO LTDA	5
90081	2.1.3.01.001	RESIDENCIAL FIRENZE 2812	5
90029	2.1.3.01.001	RODOL LTDA	5
90071	2.1.3.01.001	ROYALSTAR DO BRASIL IND.E COM.DE COMPONE	5
90075	2.1.3.01.001	SARITUR SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E R	5
90028	2.1.3.01.001	SETE LAGOS TRANSPORTES	5

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 219
 RUBRICA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
90076	2.1.3.01.001		
90050	2.1.3.01.001	SETEX DO BRASIL LTDA - ME	
90057	2.1.3.01.001	SHOP DAS CHAPAS LTDA	5
90011	2.1.3.01.001	Sociedade Comercial Pecas Ltda	
90048	2.1.3.01.001	SUPER TRUCK AUTOMOTIVA LTDA	
90046	2.1.3.01.001	SUPOTEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFAT	
90077	2.1.3.01.001	TERMOMECANICA SAO PAULO S.A	
90058	2.1.3.01.001	TRANSPORTADORA CENTRO SUL LTDA	
90039	2.1.3.01.001	VIMAF INDUSTRIA E COMERCIO DE SOLDAS LTD	
90013	2.1.3.01.001	WD REF.LTDA	
90056	2.1.3.01.001	Whirlpool S.A.	5
90063	2.1.3.01.001	ZE DO VENTO COMERCIO DE VENTILADORES E E	5
		ZUFER TECNOLOGIA E FERRAMENTARIA LTDA	5
16 S	2.1.4		
212 S	2.1.4.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS/SOCIAIS	
		OBRIGAÇÕES SAL.A PAGAR	3
21201	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	4
21202	2.1.4.01.002	SALÁRIOS A PAGAR	5
21203	2.1.4.01.003	HONORÁRIOS A PAGAR	5
21204	2.1.4.01.004	BOLSA ESTAGIARIO	5
214 S	2.1.4.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
21401	2.1.4.02.001	INSS	4
02	2.1.4.02.002	F.G.T.S.	5
21403	2.1.4.02.003	CONTRIB.CONFEDERATIVA/ASSISTENCIAL	5
21404	2.1.4.02.004	CONTR. SINDICAL EMPREGADOS	5
21405	2.1.4.02.005	CONTR. SINDICAL EMPRESA	5
216 S	2.1.4.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
21601	2.1.4.03.001	ICMS A RECOLHER (NORMAL E ST)	4
21602	2.1.4.03.002	IPI A RECOLHER	5
21603	2.1.4.03.003	PIS A RECOLHER	5
21604	2.1.4.03.004	COFINS A RECOLHER	5
21605	2.1.4.03.005	I. S. S. A RECOLHER	5
21606	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	5
21607	2.1.4.03.007	INSS RETIDO A RECOLHER	5
21608	2.1.4.03.008	PIS/COFINS/CSSL RETIDOS A RECOLHER	5
21609	2.1.4.03.009	IMP.RENDA RETIDO FONTE	5
21610	2.1.4.03.010	PARCELAMENTO FEDERAL	5
21611	2.1.4.03.011	PARCELAMENTO ESTADUAL	5
21612	2.1.4.03.012	PARCELAMENTO MUNICIPAL	5
217 S	2.1.4.04	PROVISAO P/IMP. RENDA	
21701	2.1.4.04.001	PROVISAO P/IMP.RENDA	4
21702	2.1.4.04.002	PROVISAO P/CON.SOCIAL	5
17 S	2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	
218 S	2.1.5.01	LUCROS A PAGAR	3
21801	2.1.5.01.001	LUCROS A PAGAR	4
21802	2.1.5.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	5
219 S	2.1.5.02	OUTRAS CONTAS A PAGAR	
21901	2.1.5.02.001	AGUA/LUZ/TELEFONE	4
21902	2.1.5.02.002	DEBITOS COM SOCIOS	5
21903	2.1.5.02.003	SEGUROS A PAGAR	5
21904	2.1.5.02.004	PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR	5
222 S	2.1.5.03	RECEBIMENTOS ANTECIPADOS	
22201	2.1.5.03.001	RECEBIMENTOS ANTECIPADOS	4
18 S	2.1.6	OUTRAS PROVISOES	
220 S	2.1.6.01	OUTRAS PROVISOES	3
22001	2.1.6.01.001	PROV. P/FÉRIAS	4
22002	2.1.6.01.002	PROVISÃO P/13º SALÁRIO	5
22003	2.1.6.01.003	PROVISÃO P/ENCARGOS	5

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 220
 RUBRICA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
22004	2.1.6.01.004	GRATIFICAÇÕES E PART.EMPREGADOS	5
19 S	2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
20 S	2.2.1	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2
221 S	2.2.1.01	EMPRESTIMOS BANCÁRIOS	3
22101	2.2.1.01.001	EMPRESTIMOS BANCÁRIOS	4
22102	2.2.1.02.001	(-) JUROS A APROPRIAR LP	5
21 S	2.3	RESULTADO EXERC.FUTUROS	
22 S	2.3.1	RECEITAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	2
231 S	2.3.1.01	RECEITAS DIFERIDAS	3
23101	2.3.1.01.001	RECEITAS DIFERIDAS	4
23 S	2.3.2	(-) CUSTOS EXERCICIOS FUTUROS	5
232 S	2.3.2.01	(-) CUSTOS DIFERIDOS	3
23201	2.3.2.01.001	(-) CUSTOS DIFERIDOS	4
24 S	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5
25 S	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	2
241 S	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	3
24101	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	4
24102	2.4.1.01.002	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
26 S	2.4.2	RESERVAS	5
242 S	2.4.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	3
24201	2.4.2.01.001	RESERVAS DE CAPITAL	4
24202	2.4.2.01.002	RESERVAS CM CAPITAL	5
243 S	2.4.2.02	RESERVAS DE REAVALIÇÕES	5
24301	2.4.2.02.001	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	4
24302	2.4.2.02.002	(-) AJUSTES ELEMENTOS ATIVO P.MERC.	5
24303	2.4.2.02.003	(+) AJUSTES ELEMENTOS PASSIVO P.MERC.	5
244 S	2.4.2.03	RESERVAS DE LUCROS	5
24401	2.4.2.03.001	RESERVA LEGAR	4
24402	2.4.2.03.002	RESERVA ESTATUTÁRIA	5
24403	2.4.2.03.003	RESERVAS P/CONTINGÊNCIAS	5
30 S	2.4.6	LUCROS OU PREJUÍZOS	
246 S	2.4.6.01	LUCROS OU PREJUÍZOZ	3
24601	2.4.6.01.001	LUCROS ACUMULADOS	4
24602	2.4.6.01.002	(-) PREJUÍZOZ ACUMULADOS	5
24603	2.4.6.01.003	(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS	5
24604	2.4.6.01.004	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
05	2.4.6.01.005	PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	5
24606	2.4.6.01.006	AJUSTE EXERCICIOS ANTERIORES	5
31 S	3	DESPESAS	
32 S	3.1	DESPESAS DO EXERCÍCIO	1
33 S	3.1.1	DESPESAS OPERACIONAIS	2
301 S	3.1.1.01	DESPESAS C/VENDAS	3
30101	3.1.1.01.001	DESPESAS COMISSÕES S/VENDAS	4
30102	3.1.1.01.002	DESPESAS COM PESSOAL	5
30103	3.1.1.01.003	DESPESAS C/BRINDES PRESENTES	5
30104	3.1.1.01.004	DESPESAS COM PROPAGANDA	5
310 S	3.1.1.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5
31001	3.1.1.02.001	DESPESAS C/ALUGUETS	4
31002	3.1.1.02.002	DESPESAS ÁGUA/LUZ	5
31003	3.1.1.02.003	DESPESAS COM TELEFONE	5
31004	3.1.1.02.004	DESP.MAT.PAPELARIA EXPEDIENTE	5
31005	3.1.1.02.005	DESPESAS CONSERVAÇÃO IMÓVEIS	5
31006	3.1.1.02.006	DESPESAS C/MANUT.VEÍCULOS MÁQUINAS	5
31007	3.1.1.02.007	DESP.ASSINATURA LIVROS/REVISTAS	5

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 221
 RUBRICA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
31008	3.1.1.02.008		
31009	3.1.1.02.009	DESPESAS C/LANCHES E ALIMENTAÇÃO	5
31010	3.1.1.02.010	DESPESAS DEPRECAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
31011	3.1.1.02.011	DESP.CÓPIAS REPROD.DOCUMENTOS	5
31012	3.1.1.02.012	DESP.CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	5
31013	3.1.1.02.013	DESP.C/MATERIAIS DE LIMPEZA	5
31014	3.1.1.02.014	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
31015	3.1.1.02.015	DESPESAS COM CONDUÇÃO E TAXI	5
31016	3.1.1.02.016	BENS DE NAT.PERMANENTE DED.DESPESAS	5
31017	3.1.1.02.017	DESPESAS C/SEGURO	5
31018	3.1.1.02.018	DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE SOFTWARES	5
31019	3.1.1.02.019	DESPESAS C/MANUTENÇÃO COMPUTADORES	5
31020	3.1.1.02.020	DESPESAS C/COMBUSTÍVEIS	5
31021	3.1.1.02.021	DESPESAS C/CURSOS E TREINAMENTOS	5
31022	3.1.1.02.022	DESPESA C/ HONORARIOS ADVOCATÍCIOS	5
31023	3.1.1.02.023	DESPESA C/ VIAGEM E HOSPEDAGEM	5
31024	3.1.1.02.024	DESPESA COM INTERNET	5
31025	3.1.1.02.025	DESPESA COM CREA	5
31026	3.1.1.02.026	DESPESA C/ SERV. DE TERCEIROS	5
31027	3.1.1.02.027	DESPESAS C/ CARTÃO DE CRÉDITO	5
31028	3.1.1.02.028	DESPESAS DE USO E CONSUMO	5
31099	3.1.1.02.099	DESPESAS C/FRETES E CARRETOS	5
		OUTRAS DESPESAS	5
311 S	3.1.1.03		
31101	3.1.1.03.001	DESPESAS C/PESSOAL	
31102	3.1.1.03.002	SALÁRIOS E ORDENADOS	4
31103	3.1.1.03.003	ADICIONAL NOT/INSAL/PERIC.	5
31104	3.1.1.03.004	ATESTADO MEDICO	5
31105	3.1.1.03.005	COMISSÕES	5
31106	3.1.1.03.006	PREMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
31107	3.1.1.03.007	HORAS EXTRAS	5
31108	3.1.1.03.008	FERIAS C/ADICIONAL	5
31109	3.1.1.03.009	13.SALARIO	5
31110	3.1.1.03.010	AVISO PREVIO E INDENIZACOES	5
31111	3.1.1.03.011	BOLSA ESTAGIO	5
31112	3.1.1.03.012	ENCARGOS SOCIAIS (INSS)	5
31113	3.1.1.03.013	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS)	5
31114	3.1.1.03.014	TRANSPORTE EMPREGADOS	5
31115	3.1.1.03.015	ASSISTENCIA MEDICA	5
		DESPESAS C/ALIMENTAÇÃO (CESTA BASICA)	5
313 S	3.1.1.04		
31301	3.1.1.04.001	HONORÁRIOS ADMINISTRAÇÃO	
31302	3.1.1.04.002	RETIRADAS PRÓ-LABORE	4
31303	3.1.1.04.003	HONORÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO	5
		ENCARGOS SOCIAIS (INSS/FGTS)	5
312 S	3.1.1.05		
31201	3.1.1.05.001	DESPESAS A IDENTIFICAR	
34011	3.1.1.10.11	DESPESAS A IDENTIFICAR	4
		ICMS ANTECIPADO (ST)	5
340 S	3.1.1.15		
34001	3.1.1.15.001	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
34002	3.1.1.15.002	I.P.T.U.	4
34003	3.1.1.15.003	I.P.V.A.	5
34004	3.1.1.15.004	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	5
34005	3.1.1.15.005	MULTAS FISCAIS	5
34006	3.1.1.15.006	IMPOSTOS FEDERAIS	5
34007	3.1.1.15.007	IMPOSTOS ESTADUAIS	5
34008	3.1.1.15.008	IMPOSTOS MUNICIPAIS	5
34009	3.1.1.15.009	MULTAS FISCAIS - INDEUTÍVEIS	5
34010	3.1.1.15.010	PIS S/FOLHA	5
		TAXAS DIVERSAS	5
350 S	3.1.1.20		
35001	3.1.1.20.001	DESPESAS FINANCEIRAS	4
35002	3.1.1.20.002	JUROS PASSIVOS	5
		DESCONTOS CONCEDIDOS	5

0112025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 227
RUBRICA 8



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
35003	3.1.1.20.003	DESPESAS BANCÁRIAS	
35004	3.1.1.20.004	C.P.F.F.	
35005	3.1.1.20.005	DESP. C/DESCONTOS DUPLICATAS	
35006	3.1.1.20.006	DESPESAS C/COBRANÇA	
35007	3.1.1.20.007	DESPESAS C/MANUT.CONTAS	
35008	3.1.1.20.008	DESP. C/DESCONTOS DE CHEQUES	
380 S	3.1.1.80	IMPOSTO DE RENDA E PARTICIPAÇÕES LUCROS	
38001	3.1.1.80.001	PROVISÃO P/IMPOSTO RENDA	4
38002	3.1.1.80.002	PROVISÃO P/CONTRIB.SOCIAL S/LUCRO	5
38003	3.1.1.80.003	PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	5
38004	3.1.1.80.004	PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES	5
34 S	3.1.2	DESPESAS N/OPERACIONAIS	
390 S	3.1.2.01	DESPESAS N/OPERACIONAIS	
39001	3.1.2.01.001	RESULTADO CORREÇÃO MONETÁRIA	4
39002	3.1.2.01.002	PERDA NA ALIENAÇÃO DE ATIVO	5
35 S	4	RECEITAS	
36 S	4.1	RECEITAS DO EXERCÍCIO	1
37 S	4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
401 S	4.1.1.01	RECEITAS VENDAS DE MERCADORIAS	3
01	4.1.1.01.001	VENDAS MERCADORIAS A VISTA	4
40102	4.1.1.01.002	VENDAS MERCADORIAS A PRAZO	5
402 S	4.1.1.02	RECEITA VENDA SERVIÇOS	
40201	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	4
40202	4.1.1.02.002	RECEITAS SERV.PRESTADOS A PRAZO	5
403 S	4.1.1.03	RECEITAS VENDAS PRODUTOS	
40301	4.1.1.03.001	VENDAS PRODUTOS A VISTA	4
40302	4.1.1.03.002	VENDAS PRODUTOS A PRAZO	5
405 S	4.1.1.05	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
40501	4.1.1.05.001	(-) DEVOLUÇÕES	4
40502	4.1.1.05.002	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	5
415 S	4.1.1.15	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	
41501	4.1.1.15.001	(-) I.C.M.S.	4
41502	4.1.1.15.002	(-) I.S.S.	5
41503	4.1.1.15.003	(-) P.I.S.	5
41504	4.1.1.15.004	(-) COFINS	5
41505	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	5
20 S	4.1.1.20	RECEITAS FINANCEIRAS	
2001	4.1.1.20.001	JUROS ATIVOS	4
42002	4.1.1.20.002	DESCONTOS OBTIDOS	5
42003	4.1.1.20.003	REND.APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5
42004	4.1.1.20.004	AJUSTES PROGRAMAS ECONÔMICOS	5
42005	4.1.1.20.005	RECUPERAÇÃO DESP.BANCÁRIAS	5
425 S	4.1.1.25	RECEITAS EVENTUAIS	
42501	4.1.1.25.001	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	4
42502	4.1.1.25.002	REVERSÃO PROVISÕES	5
38 S	4.1.3	RECEITAS N/OPERACIONAIS	
430 S	4.1.3.01	RECEITAS N/OPERACIONAIS	
43001	4.1.3.01.001	RECEITAS DE ALUGUÉIS	4
43002	4.1.3.01.002	LUCRO ALIENAÇÃO DE ATIVO	5
43003	4.1.3.01.003	RECEBIMENTO DE DIVIDENDOS	5
39 S	4.1.4	OUTRAS RECEITAS	
440 S	4.1.4.01	OUTRAS RECEITAS	

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 2235
 RUBRICA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-8 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
44001	4.1.4.01.001	OUTRAS RECEITAS	5
40 S	5	SISTEMAS DE CUSTOS	5
41 S	5.1	CUSTOS OPERACIONAIS	1
42 S	5.1.1	CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	1
501 S	5.1.1.01	CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	3
50101	5.1.1.01.001	CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS	4
502 S	5.1.1.02	COMPRA MERCADORIA	5
50201	5.1.1.02.001	COMPRAS MERCADORIAS P/REVENDA	4
50202	5.1.1.02.002	FRETES E CARRETOS	5
50203	5.1.1.02.003	SEGUROS	5
50210	5.1.1.02.010	(-) ICMS A RECUPERAR	5
50211	5.1.1.02.011	(-)DEVOLUÇÕES COMPRAS	5
43 S	5.1.2	CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	3
510 S	5.1.2.01	CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS	4
51001	5.1.2.01.001	CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
511 S	5.1.2.02	CUSTO C/PESSOAL	4
51101	5.1.2.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
51102	5.1.2.02.002	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
51103	5.1.2.02.003	FÉRIAS C/ADICIONAL	5
51104	5.1.2.02.004	13º SALÁRIO	5
51105	5.1.2.02.005	ENCARGOS SOCIAIS (INSS)	5
51106	5.1.2.02.006	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS)	5
51107	5.1.2.02.007	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
51108	5.1.2.02.008	TRANSPORTE EMPREGADOS	5
51109	5.1.2.02.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA	5
51110	5.1.2.02.010	SEGURO DE VIDA	5
512 S	5.1.2.03	CUSTOS SERVIÇOS INDIRETOS	4
51201	5.1.2.03.001	MATERIAIS APLICADOS	5
51202	5.1.2.03.002	ALUGUÉIS	5
51203	5.1.2.03.003	ÁGUA/LUZ/TELEFONE	5
51204	5.1.2.03.004	SERVIÇOS TERCEIROS	5
51205	5.1.2.03.005	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS	5
51206	5.1.2.03.006	FERRAMENTAS PEQUENO VALOR	5
51207	5.1.2.03.007	MATERIAL PARA OBRA	5
51208	5.1.2.03.008	DESPESA C/ VIAGEM E HOSPEDAGEM	5
51209	5.1.2.03.009	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	5
44 S	5.1.6	CUSTOS PRODUTOS VENDIDOS	3
516 S	5.1.6.01	CUSTO PRODUTOS FABRICADOS	4
51601	5.1.6.01.001	CUSTO PRODUTOS FABRICADOS	5
517 S	5.1.6.02	CUSTO MATÉRIAS PRIMAS	4
51701	5.1.6.02.001	COMPRAS MATÉRIAS PRIMAS	5
51702	5.1.6.02.002	FRETES E CARRETOS	5
51703	5.1.6.02.003	SEGUROS	5
51710	5.1.6.02.010	(-) EXCLUSÃO ICMS	5
51711	5.1.6.02.011	(-) EXCLUSÃO IPT	5
518 S	5.1.6.03	CUSTOS /PESSOAL DIRETO	4
51801	5.1.6.03.001	SALÁRIOS E VANTAGENS	5
51802	5.1.6.03.002	PREMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
51803	5.1.6.03.003	FÉRIAS E ADICIONAIS	5
51804	5.1.6.03.004	13º SALÁRIO	5
51805	5.1.6.03.005	ENCARGOS SOCIAIS (INSS)	5
51806	5.1.6.03.006	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS)	5
51807	5.1.6.03.007	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
51808	5.1.6.03.008	TRANSPORTES EMPREGADOS	5
51809	5.1.6.03.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA	5

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 224
RUBRICA

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
51810	5.1.6.03.010	ALIMENTAÇÃO TRABALHADOR	5
520 S	5.1.6.05	CUSTOS INDIRETOS FABRICAÇÃO	5
52001	5.1.6.05.001	MATERIAIS CONSUMO	4
52002	5.1.6.05.002	MATERIAIS MANUTENÇÃO	5
52003	5.1.6.05.003	ENERGIA ELÉTRICA	5
52004	5.1.6.05.004	ÁGUA	5
52005	5.1.6.05.005	MÃO DE OBRA INDIRETA	5
52006	5.1.6.05.006	REMUNERAÇÃO DIRIGENTES	5
52007	5.1.6.05.007	ALUGUEL DE FÁBRICA	5
52008	5.1.6.05.008	CUSTOS C/DEPRECIACOES	5
45 S	6	SISTEMA AUXILIAR	5
46 S	6.1	SISTEMAS DE APURACÃO	1
47 S	6.1.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2
601 S	6.1.1.01	RESULTADO EXERCÍCIO COMERCIAL	3
60101	6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO COMERCIAL	4
602 S	6.1.1.02	RESULTADO EXERCÍCIO SERV.PRESTADOS	4
60201	6.1.1.02.001	RESULTADO EXERCÍCIO SERV.PRESTADOS	5
603 S	6.1.1.03	RESULTADO EXERCÍCIO INDUSTRIAL	4
60301	6.1.1.03.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO INDUSTRIAL	5
48 S	6.9	CONTAS A COMPENSAÇÃO	2
49 S	6.9.1	COMPENSAÇÃO PASSIVA	3
690 S	6.9.1.01	MERCADORIAS RECEBIDA	4
69001	6.9.1.01.001	ENTRADAS P/CONCERTOS	5
69002	6.9.1.01.002	OUTRAS ENTRADAS	5
69003	6.9.1.01.003	SAIDAS P/CONCERTO	5
50 S	6.9.2	COMPENSAÇÃO ATIVA	3
692 S	6.9.2.01	REMESSA DE MERCADORIAS	4
69201	6.9.2.01.001	DEVOLUÇÃO CONCERTO	5
69202	6.9.2.01.002	OUTRAS REMESSAS	5
69203	6.9.2.01.003	RETORNO DE CONCERTOS	5

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 225
 RUBRICA 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
SS SERVICOS E GESTAO LTDA					
NIRE:	3121421504-6	CNPJ:	47.670.579/0001-63	NIRE Anterior:	3111256535-8
Nome Anterior:					
SAVIO FONSECA SILVA					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	2	Data assinatura:	26/11/2024		
Quantidade de páginas:	25				
Período de escrituração					
Início:	05/01/2023	Fim:	31/12/2023		
Período de retificação:					
Início:		Fim:			

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
133.146.286-09	SAVIO FONSECA SILVA	Sócio/Administrador	
028.398.266-74	RODRIGO EUSTAQUÍO DE OLIVEIRA	Contador	MG065854



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.670.579/0001-63
Razão Social: SS SERVICOS E GESTAO LTDA
Nome Fantasia: SS SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 24/03/2025 Automática

FGTS

Validade: 02/01/2025 Manual

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 13/06/2025 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade: 26/02/2025

Receita Municipal

Validade: 26/12/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/12/2024 07:24

CPF: 133.XXX.XXX-09 Nome: SAVIO FONSECA SILVA

Ass: _____



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SS SERVICOS E GESTAO LTDA
CNPJ: 47.670.579/0001-63

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Dezembro de 2024 às 07:53

BELO HORIZONTE, 20 de Dezembro de 2024 às 07:53

Código de Autenticação: 2412-2007-5307-0633-2402

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	229
Proc. Nº	01/2025
Rubrica	

Proposta Final e Comprovação de Inexequibilidade – Empresa inabilitada

DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A SS SERVICOS E GESTAO LTDA, CNPJ: 47.670.579/0001-63, sediada a rua Tito Guimarães, 51 – Ap 303 – Bloco 03, Buritis – Belo Horizonte / MG, por intermédio de seu representante legal Sávio Fonseca Silva, CPF 13314628609, DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto do pregão eletrônico Nº 01/2025, nas condições exigidas no respectivo edital e anexos.

Composição de custos:

Profissional	HH/mês	Custo HH	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Coordenador de Projeto/Comunicação - Remoto	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00
Social Media - Remoto	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00	R\$ 16.320,00
Designer - Remoto	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00	R\$ 10.080,00
Assessor de Imprensa e Clipping - Remoto	-	-	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
			R\$ 4.640,00	R\$ 53.520,00

* HH = Homem-hora

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SAVIO FONSECA SILVA
Data: 07/02/2025 09:11:51-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Sávio Fonseca Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	231
Proc. Nº	01/2025
Rubrica	

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 232

Entidade: SAVIO FONSECA SILVA

Período da Escrituração: 22/08/2022 a 31/12/2022

Número de Ordem do Livro: 1

CNPJ: 47.670.579/0001-63

Período Selecionado: 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 70.297,08
Disponibilidades		R\$ 0,00	R\$ 70.297,08
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 0,00	R\$ 8.169,92
Bancos Conta Movimento		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Contas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 3.169,92
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipação de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipação de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 62.127,16
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 62.127,16
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 70.297,08
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 3.169,92
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 0,00	R\$ 606,00
Obrigações Fiscais		R\$ 0,00	R\$ 606,00
Impostos a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.485,24
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00	R\$ 1.485,24
Obrigações Trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ 1.078,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 1.078,68
Capital Social		R\$ 0,00	R\$ 67.127,16
Capital Subscrito		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 62.127,16
		R\$ 0,00	R\$ 62.127,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.DA.OA.C8.51.D3.E5.19.B3.60.50.B0.DE.0F.F2.E2.21.57.9B.6E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 31112565358	CNPJ 47.670.579/0001-63
NOME EMPRESARIAL SAVIO FONSECA SILVA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 22/08/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) JA.0A.C8.51.D3.E5.19.B3.60.50.B0.DE.0F.F2.E2.21.57.9B.6E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	08958816678	ANA MARIA LEAL: 08958816678	691981712461555900 7	17/03/2021 a 17/03/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	47670579000163	SAVIO FONSECA SILVA: 47670579000163	530337427606761727 3	15/09/2022 a 15/09/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

36.DA.0A.C8.51.D3.E5.19.B3.60.50.B0.
DE.0F.F2.E2.21.57.9B.6E-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2023 às 22:08:38
9B.7C.AE.E8.5A.AE.B4.53
43.20.2D.D8.48.CF.42.6F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

01/2025

FLS 234

RUBRICA

Entidade: SAVIO FONSECA SILVA

Período da Escrituração: 22/08/2022 a 31/12/2022

Período Selecionado: 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CNPJ: 47.670.579/0001-63

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº
22/08/2022	1120	Capital Social Subscrito		Valor Referente a integralização de capital social	
22/08/2022	35	Caixa		Valor Referente a integralização de capital social	
19/09/2022	1351	Serviços		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 22022	
19/09/2022	4123	FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARI		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 22022	
29/09/2022	4123	FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARI		Valor Ref Recebimento Cliente	
29/09/2022	70	Banco Inter		Valor Ref Recebimento Cliente	
30/09/2022	798	Simple Nacional a Recolher		Valor Ref a Simples Nacional 092022	
30/09/2022	2744	Simple Nacional		Valor Ref a Simples Nacional 092022	
30/09/2022	763	INSS a Recolher		Valor Ref a INSS PróLabore Folha de Pagamento	
30/09/2022	3339	Retirada Pro-Labore Sócio		Valor Ref a INSS PróLabore Folha de Pagamento	
30/09/2022	70	Banco Inter		Valor referente a antecipação de Lucros	
30/09/2022	3416	Antecipação de Lucros		Valor referente a antecipação de Lucros	
30/09/2022	3339	Retirada Pro-Labore Sócio		Valor Referente provisao retirada pro lábore sócio 092022	
30/09/2022	3738	Retira Pro-Labore Sócio		Valor Referente provisao retirada pro lábore sócio 092022	
07/10/2022	3416	Antecipação de Lucros		Valor referente a pagamento retirada prolabore competencia: 092022	
07/10/2022	3339	Retirada Pro-Labore Sócio		Valor referente a pagamento retirada prolabore competencia: 092022	
10/10/2022	4130	Inovar Gestão Contábil		Valor Ref a Fornecedores a Pagar	
10/10/2022	2184	Assistência Contábil		Valor Ref a Fornecedores a Pagar	
18/10/2022	70	Banco Inter		Valor Ref pagamento guia do Simples Naciona Competencia: 092022	
18/10/2022	798	Simple Nacional a Recolher		Valor Ref pagamento guia do Simples Naciona Competencia: 092022	
18/10/2022	70	Banco Inter		Valor pago referente INSS sobre retirada pro lábore sócio competencia: 092022	
18/10/2022	763	INSS a Recolher		Valor pago referente INSS sobre retirada pro lábore sócio competencia: 092022	
18/10/2022	1351	Serviços		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 32022	
18/10/2022	4123	FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARI		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 32022	
29/10/2022	4123	FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARI		Valor Ref Recebimento Cliente	
29/10/2022	70	Banco Inter		Valor Ref Recebimento Cliente	
29/10/2022	4123	FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARI		Valor Ref Recebimento Cliente	
29/10/2022	70	Banco Inter		Valor Ref Recebimento Cliente	
31/10/2022	798	Simple Nacional a Recolher		Valor Ref a Simples Nacional 102022	
31/10/2022	2744	Simple Nacional		Valor Ref a Simples Nacional 102022	
31/10/2022	4123	FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARI		Valor Ref Recebimento Cliente	
31/10/2022	70	Banco Inter		Valor Ref Recebimento Cliente	
31/10/2022	763	INSS a Recolher		Valor Ref a INSS PróLabore Folha de Pagamento	
31/10/2022	3339	Retirada Pro-Labore Sócio		Valor Ref a INSS PróLabore Folha de Pagamento	
31/10/2022	3339	Retirada Pro-Labore Sócio		Valor Referente provisao retirada pro lábore sócio 102022	
31/10/2022	3738	Retira Pro-Labore Sócio		Valor Referente provisao retirada pro lábore sócio 102022	



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com característica abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99812325 em 27/11/2024. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/717.942-6	qyHw

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	SS SERVICOS E GESTAO LTDA
Nire:	3121421504-6
CNPJ:	47.670.579/0001-63
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	05/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
133.146.286-09	SAVIO FONSECA SILVA	
028.398.266-74	RODRIGO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	MG065854



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 27/11/2024, às 09:42 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quarta-feira, 27 de novembro de 2024

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 24/717.942-6.



FLS 236

RUBRICA

Dados da empresa

Nome Empresarial:			
SS SERVICOS E GESTAO LTDA			
NIRE:	3121421504-6	CNPJ:	47.670.579/0001-63
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	3111256535-8
SAVIO FONSECA SILVA			
Município:	BELO HORIZONTE		UF:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	MINAS GERAIS
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		22/08/2022	

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	25
Encerramento do Exercício	31/12/2023	Data Assinatura:	26/11/2024

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
133.146.286-09	SAVIO FONSECA SILVA	Sócio/Administrador	
028.398.266-74	RODRIGO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	Contador	MG065854

ata	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE		
11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE	1.078,68	
11/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR QUE SE REFERE A PAGTO. INSS		1.078,68
11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. INSS	133,32	
11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR QUE SE REFERE A PAGTO. HONORARIOS		133,32
11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. HONORARIOS	606,00	
			TOTAL DO DIA	1.818,00	1.818,00
11/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL	1.351,92	
11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL		1.351,92
			TOTAL DO DIA	1.351,92	1.351,92
11/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	PROVISAO PRO LABORE NO MES		
11/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	PROVISAO PRO LABORE NO MES	1.302,00	
11/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES		1.302,00
11/2023	2.1.4.02.001	INSS	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES	143,32	
11/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR REF. A HONORARIOS CONTABEIS		143,32
11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VALOR REF. A HONORARIOS CONTABEIS	651,00	
11/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL		651,00
11/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL	1.020,00	
11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL		1.020,00
11/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL	17.000,00	
			TOTAL DO DIA	20.116,32	20.116,32
			TOTAL DO MÊS	23.286,24	23.286,24
12/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE		
12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE	1.158,68	
12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR QUE SE REFERE A PAGTO. HONORARIOS		1.158,68
12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. HONORARIOS	651,00	
			TOTAL DO DIA	1.809,68	1.809,68
12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CLIENTES	17.000,00	
12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CLIENTES		17.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
12/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR QUE SE REFERE A PAGTO. INSS		
12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. INSS	143,32	
			TOTAL DO DIA	143,32	143,32
12/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL	1.020,00	
12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL		1.020,00
			TOTAL DO DIA	1.020,00	1.020,00
12/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	PROVISAO PRO LABORE NO MES		
12/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	PROVISAO PRO LABORE NO MES	1.302,00	
12/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES		1.302,00
12/2023	2.1.4.02.001	INSS	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES	143,32	
12/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR REF. A HONORARIOS CONTABEIS		143,32
12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VALOR REF. A HONORARIOS CONTABEIS	651,00	
12/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL		651,00
12/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL	1.025,18	
12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL		1.025,18
12/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL	17.000,00	
			TOTAL DO DIA	20.121,50	20.121,50
			TOTAL DO MÊS	40.094,50	40.094,50

ata	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
13/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE		
13/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE	1.158,68	
13/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR QUE SE REFERE A PAGTO. HONORARIOS		1.158,68
13/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. HONORARIOS	651,00	
13/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR QUE SE REFERE A PAGTO. HONORARIOS		651,00
13/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. HONORARIOS	651,00	
			TOTAL DO DIA	2.460,68	2.460,68
13/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL		
13/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL	17.000,00	
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
13/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CLIENTES		
13/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CLIENTES	17.000,00	
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
13/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR QUE SE REFERE A PAGTO. INSS		
13/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. INSS	143,32	
13/2023	3.1.1.20.001	JUROS PASSIVOS	VR QUE SE REFERE A PAGTO. MULTA INSS		143,32
13/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. MULTA INSS	4,25	
			TOTAL DO DIA	147,57	147,57
13/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL		
13/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL	1.025,18	
13/2023	3.1.1.20.001	JUROS PASSIVOS	VR QUE SE REFERE A PAGTO. MULTA SIMPLES NACIONAL		1.025,18
13/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. MULTA SIMPLES NACIONAL	30,45	
			TOTAL DO DIA	1.055,63	1.055,63
13/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	PROVISAO PRO LABORE NO MES		
13/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	PROVISAO PRO LABORE NO MES	1.302,00	
13/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES		1.302,00
13/2023	2.1.4.02.001	INSS	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES	143,32	
13/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR REF. A HONORARIOS CONTABEIS		143,32
13/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VALOR REF. A HONORARIOS CONTABEIS	651,00	
13/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL		651,00
13/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL	1.040,80	
			TOTAL DO DIA	3.137,12	3.137,12
			TOTAL DO MÊS	40.801,00	40.801,00
2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE		
2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE	1.158,68	
			TOTAL DO DIA	1.158,68	1.158,68
2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CLIENTES		
2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CLIENTES	17.000,00	
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL		
2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL	1.040,80	
2023	2.1.4.02.001	INSS	VR QUE SE REFERE A PAGTO INSS		1.040,80
2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO INSS	143,32	
			TOTAL DO DIA	1.184,12	1.184,12
2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	PROVISAO PRO LABORE NO MES		
2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	PROVISAO PRO LABORE NO MES	1.302,00	
2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES		1.302,00
			TRANSPORTE	1.445,32	1.302,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ata	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
14/2023	2.1.4.02.001	INSS	TRANSPORTE		
14/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES	1.445,32	1.302,00
14/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VALOR REF. A HONORARIOS CONTABEIS	651,00	143,32
14/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	VALOR REF. A HONORARIOS CONTABEIS		651,00
14/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL	715,48	
14/2023	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL		715,48
14/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
14/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		340,00
14/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL	17.000,00	
			VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL		17.000,00
			TOTAL DO DIA	20.151,80	20.151,80
			TOTAL DO MÊS	39.494,60	39.494,60
15/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE	1.158,68	
15/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE		1.158,68
			TOTAL DO DIA	1.158,68	1.158,68
15/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CLIENTES	16.660,00	
15/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CLIENTES		16.660,00
			TOTAL DO DIA	16.660,00	16.660,00
15/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL	715,48	
15/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES NACIONAL		715,48
			TOTAL DO DIA	715,48	715,48
15/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR QUE SE REFERE A PAGTO INSS	143,32	
15/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO INSS		143,32
			TOTAL DO DIA	143,32	143,32
15/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	PROVISAO PRO LABORE NO MES	1.320,00	
15/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	PROVISAO PRO LABORE NO MES		1.320,00
15/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES	145,20	
15/2023	2.1.4.02.001	INSS	DESCONTO INSS S PRO LABORE NO MES		145,20
15/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL	721,34	
15/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	PROVISAO DO SIMPLES NACIONAL		721,34
15/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL	17.000,00	
15/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL		17.000,00
			TOTAL DO DIA	19.186,54	19.186,54
15/2023	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
15/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		340,00
			TOTAL DO DIA	340,00	340,00
			TOTAL DO MÊS	38.204,02	38.204,02
15/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE	1.174,80	
15/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. PRO LABORE		1.174,80
			TOTAL DO DIA	1.174,80	1.174,80
15/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR QUE SE REFERE A PAGTO. FORNECEDORES	651,00	
15/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. FORNECEDORES		651,00
			TOTAL DO DIA	651,00	651,00
15/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CLIENTES	16.660,00	
15/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CLIENTES		16.660,00
			TOTAL DO DIA	16.660,00	16.660,00
15/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF. A AUMENTO DE CAPIAL SOCIAL CONF. ALTERAÇÃO CONTRATUAL	10.000,00	
15/2023	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	VALOR REF. A AUMENTO DE CAPIAL SOCIAL CONF. ALTERAÇÃO CONTRATUAL		10.000,00
			TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO

DIÁRIO FLS 240

Histórico RUBRICA

ata	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	TRANSPORTE		
16/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	10.000,00	10.000,00
			VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	17.000,00	
			TOTAL DO DIA	27.000,00	17.000,00
16/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR QUE SE REFERE A PAGTO INSS		27.000,00
16/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO INSS	145,20	
16/2023	3.1.1.20.001	JUROS PASSIVOS	VR QUE SE REFERE A PAGTO MULTA INSS		145,20
16/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO MULTA INSS	2,87	
16/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES		2,87
16/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. SIMPLES	721,34	
16/2023	3.1.1.20.001	JUROS PASSIVOS	VR QUE SE REFERE A PAGTO. MULTA SIMPLES		721,34
16/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR QUE SE REFERE A PAGTO. MULTA SIMPLES	14,28	
			TOTAL DO DIA	883,69	883,69
16/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS		
16/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS	1.320,20	
16/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS		1.320,20
16/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS	145,20	
16/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS		145,20
16/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS	725,95	
16/2023	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		725,95
16/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
16/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CLIENTES		340,00
16/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CLIENTES	16.660,00	
			TOTAL DO DIA	19.191,35	16.660,00
			TOTAL DO MÊS	65.560,84	19.191,35
17/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 06/2023		
17/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 06/2023	1.175,00	
			TOTAL DO DIA	1.175,00	1.175,00
17/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE		
17/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE	725,95	
17/2023	2.1.4.02.001	INSS			725,95
17/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL		145,20	
			TOTAL DO DIA	871,15	145,20
17/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº		871,15
17/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº	397,60	
			TOTAL DO DIA	397,60	397,60
17/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		
17/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	17.000,00	
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
17/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		
17/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	16.660,00	
			TOTAL DO DIA	16.660,00	16.660,00
17/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS		
17/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS	1.320,40	
17/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS		1.320,40
17/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS	145,20	
17/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR		145,20
17/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR	0,20	
17/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS	729,67	0,20
			TRANSPORTE	2.195,47	1.465,80



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 241

RUBRICA

data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	TRANSPORTE		
17/2023	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS	2.195,47	1.465,80
17/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		729,67
			VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
			TOTAL DO DIA		340,00
			TOTAL DO MÊS	2.535,47	2.535,47
18/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 07/2023		
18/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 07/2023	1.175,00	
			TOTAL DO DIA	1.175,00	1.175,00
18/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE		
18/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE	729,67	
			TOTAL DO DIA	729,67	729,67
18/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		
18/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	17.000,00	
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
18/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº		
18/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº	397,60	
			TOTAL DO DIA	397,60	397,60
18/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº		
18/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº	397,60	
			TOTAL DO DIA	397,60	397,60
18/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		
18/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	16.660,00	
			TOTAL DO DIA	16.660,00	16.660,00
18/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS		
18/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS	1.320,60	
18/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS		1.320,60
18/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS	145,20	
18/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR		145,20
18/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR	0,40	
			VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS	732,71	0,40
			VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS		732,71
			VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
			VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		340,00
			TOTAL DO DIA	2.538,91	2.538,91
			TOTAL DO MÊS	38.898,78	38.898,78
18/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 08/2023		
18/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 08/2023	1.175,00	
			TOTAL DO DIA	1.175,00	1.175,00
18/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº		
18/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº	397,60	
			TOTAL DO DIA	397,60	397,60
18/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		
18/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	16.660,00	
			TOTAL DO DIA	16.660,00	16.660,00

TRANSPORTE

ata	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº		
19/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº	397,60	
			TOTAL DO DIA	397,60	397,60
19/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE	732,71	
19/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE		732,71
19/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE 08/2023	145,20	
19/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE 08/2023		145,20
			TOTAL DO DIA	877,91	877,91
19/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	17.000,00	
19/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		17.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
19/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS	1.320,80	
19/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS		1.320,80
19/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS	145,20	
19/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS		145,20
19/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR	0,60	
19/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR		0,60
			TOTAL DO DIA	1.466,60	1.466,60
19/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS	778,32	
19/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS		778,32
19/2023	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
19/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		340,00
19/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CLIENTES	16.660,00	
19/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CLIENTES		16.660,00
			TOTAL DO DIA	17.778,32	17.778,32
			TOTAL DO MÊS	55.753,03	55.753,03
0/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	17.000,00	
0/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		17.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
0/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 09/2023	1.175,00	
0/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 09/2023		1.175,00
			TOTAL DO DIA	1.175,00	1.175,00
0/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº	397,60	
0/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº		397,60
			TOTAL DO DIA	397,60	397,60
0/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº	397,60	
0/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº		397,60
			TOTAL DO DIA	397,60	397,60
0/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE	778,32	
0/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE		778,32
0/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE 09/2023	145,20	
0/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE 09/2023		145,20
			TOTAL DO DIA	923,52	923,52
0/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	16.660,00	
			TRANSPORTE	16.660,00	



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 243
RUBRICA

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
0/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	TRANSPORTE VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	16.660,00	16.660,00
			TOTAL DO DIA	16.660,00	16.660,00
0/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS	1.320,00	
0/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS		1.320,00
0/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS	145,20	
0/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS		145,20
0/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR	0,80	
0/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR		0,80
0/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS	778,32	
0/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS		778,32
0/2023	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
0/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		340,00
			TOTAL DO DIA	2.584,32	2.584,32
			TOTAL DO MÊS	39.138,04	39.138,04
1/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 10/2023	1.174,00	
1/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 10/2023		1.174,00
			TOTAL DO DIA	1.174,00	1.174,00
1/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE 10/2023	145,20	
1/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE 10/2023		145,20
1/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE	778,32	
1/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE		778,32
			TOTAL DO DIA	923,52	923,52
1/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº	397,60	
1/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº		397,60
1/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº	397,60	
1/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº		397,60
			TOTAL DO DIA	795,20	795,20
1/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	17.000,00	
1/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		17.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
1/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS	1.320,20	
1/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS		1.320,20
1/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS	145,20	
1/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS		145,20
1/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS	778,32	
1/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS		778,32
1/2023	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
1/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		340,00
			TOTAL DO DIA	2.583,72	2.583,72
			TOTAL DO MÊS	22.476,44	22.476,44
2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 11/2023	1.175,00	
2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO REF. PRÓ-LABORE MÊS 11/2023		1.175,00
2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	17.000,00	
2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		17.000,00
2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	17.000,00	
			TRANSPORTE	35.175,00	18.175,00

01/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO

DIÁRIO FLS 244

RUBRICA

ata	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	TRANSPORTE VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	35.175,00	18.175,00
			TOTAL DO DIA	35.175,00	17.000,00
2/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº	397,60	
2/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. DAS COMPRAS DE MERCADORIAS CONF. NF Nº		397,60
			TOTAL DO DIA	397,60	397,60
2/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº	397,60	
2/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGAMENTO DUP/BOLETO Nº		397,60
			TOTAL DO DIA	397,60	397,60
2/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE	778,32	
2/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE		778,32
			TOTAL DO DIA	778,32	778,32
2/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº	16.660,00	
2/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. RECEBIMENTO CONF. NOTA FISCAL Nº		16.660,00
			TOTAL DO DIA	16.660,00	16.660,00
2/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE 11/2023	145,20	
2/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO CONF. GUIA DE RECOLHIMENTO MÊS DE 11/2023		145,20
2/2023	3.1.1.15.004	MULTAS FISCAIS	VR. PAGO REF. JUROS E MULTAS S/ GUIA EM ATRASO MÊS DE	3,83	
2/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. PAGO REF. JUROS E MULTAS S/ GUIA EM ATRASO MÊS DE		3,83
			TOTAL DO DIA	149,03	149,03
2/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS	1.320,40	
2/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE N/ MÊS		1.320,40
2/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS	145,20	
2/2023	2.1.4.02.001	INSS	VR. DO INSS S/ PRÓ-LABORE RETIDO N/ MÊS		145,20
2/2023	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR	0,20	
2/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	VR. ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR		0,20
			TOTAL DO DIA	1.465,80	1.465,80
2/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS	1.556,65	
2/2023	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	VR. DA APROPRIAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL N/ MÊS		1.556,65
2/2023	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS	340,00	
2/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES	VR. ISS RETIDO SOBRE SERVICOS		340,00
2/2023	6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO COMERCIAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS	4.989,60	
2/2023	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HONORÁRIOS CONTÁBEIS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS		4.989,60
2/2023	6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO COMERCIAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS	15.768,40	
2/2023	3.1.1.04.001	RETIRADAS PRÓ-LABORE	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS		15.768,40
2/2023	6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO COMERCIAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS	3,83	
2/2023	3.1.1.15.004	MULTAS FISCAIS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS		3,83
2/2023	6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO COMERCIAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS	51,85	
2/2023	3.1.1.20.001	JUROS PASSIVOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS		51,85
2/2023	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS	221.000,00	
2/2023	6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO COMERCIAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS		221.000,00
2/2023	6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO COMERCIAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS	10.602,74	
			TOTAL DO DIA	254.313,07	243.710,33

TRANSPORTE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação deverão ser validado conforme informações constantes do mesmo. estão contidos no Termo de Autenticação que

DIÁRIO

ata	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2/2023	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	TRANSPORTE	254.313,07	243.710,33
2/2023	6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO COMERCIAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS		10.602,74
2/2023	2.4.6.01.004	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS	189.583,58	
2/2023	2.4.6.01.004	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DAS CONTAS PATRIMONIAIS		189.583,58
2/2023	2.4.6.01.001	LUCROS ACUMULADOS	TRANFERENCIA ENTRE CONTAS PARA REGULARIZACAO DE SALDO	189.583,58	
			TRANFERENCIA ENTRE CONTAS PARA REGULARIZACAO DE SALDO		189.583,58
			TOTAL DO DIA	633.480,23	633.480,23
			TOTAL DO MÊS	688.503,58	688.503,58

IO FONSECA SILVA
ULAR
: 133.146.286-09

RODRIGO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-065854/O-0
CPF: 028.398.266-74

01/12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 245
RUBRICA 



01/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 246

RUBRICA

Saldo Atual

Descrição

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

CAIXA GERAL

CRÉDITOS A RECEBER C. PRAZO

CLIENTES

CLIENTES

OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

IMPOSTOS A RECUPERAR

ISS A RECUPERAR

DEVEDORES DIVERSOS

EMPRESTIMOS A SOCIOS

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES NACIONAIS

FORNECEDORES

OBRIGAÇÕES FISCAIS/SOCIAIS

OBRIGAÇÕES SAL.A PAGAR

PRÓ-LABORE A PAGAR

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

INSS

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

SIMPLES A RECOLHER

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL

LUCROS OU PREJUÍZOS

LUCROS OU PREJUÍZOS

LUCROS ACUMULADOS

270.130,39D

270.130,39D

187.943,23D

187.943,23D

187.943,23D

17.000,00D

17.000,00D

17.000,00D

65.187,16D

3.060,00D

3.060,00D

62.127,16D

62.127,16D

270.130,39C

3.419,65C

397,60C

397,60C

397,60C

3.022,05C

1.175,00C

1.175,00C

290,40C

290,40C

1.556,65C

1.556,65C

266.710,74C

15.000,00C

15.000,00C

15.000,00C

251.710,74C

251.710,74C

251.710,74C

O FONSECA SILVA
LAR
133.146.286-09

RODRIGO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-065854/O-0
CPF: 028.398.266-74



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITAS BRUTAS			
RECEITA VENDA SERVIÇOS			
RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	221.000,00	<u>221.000,00</u>	<u>221.000,00</u>
Lucoes			
-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS			
(-) SIMPLES	(10.602,74)	<u>(10.602,74)</u>	<u>(10.602,74)</u>
RECEITA LÍQUIDA			<u>210.397,26</u>
PRO BRUTO			<u>210.397,26</u>
PESAS OPERACIONAIS			
PESAS ADMINISTRATIVAS			
PROFESSORES ADMINISTRATIVAS	(4.989,60)		
PROFESSORES ADMINISTRATIVAS	(15.768,40)	<u>(20.758,00)</u>	<u>(20.758,00)</u>
Pesas Financeiras			
MULTAS FISCAIS	(3,83)		
PROFESSORES PASSIVOS	(51,85)	<u>(55,68)</u>	<u>(55,68)</u>
RESULTADO OPERACIONAL			<u>189.583,58</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			<u>189.583,58</u>
PRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>189.583,58</u>

 VIVIO FONSECA SILVA
 TULAR
 CPF: 133.146.286-09

 RODRIGO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
 Reg. no CRC - MG sob o No. MG-065854/O-0
 CPF: 028.398.266-74

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 247
 RUBRICA 



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação


JCROS/PREJUÍZOS

	Valor
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	62.127,16
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	189.583,58
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	0,00
ESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	251.710,74
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
JCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

251.710,74

WIVIO FONSECA SILVA
TULAR
CPF: 46.286-09

RODRIGO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-065854/O-0
CPF: 028.398.266-74

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 248
RUBRICA 



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

À

JOTAGE CONTABILIDADE LTDA
CRC n.º 7410

Endereço: Avenida SAO FRANCISCO, nº 942, RIACHO DAS PEDRAS, CEP nº 32280-440
CONTAGEM, MG

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA, CNPJ 47.670.579/0001-63, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
SAVIO FONSECA SILVA
TITULAR
CPF: 133.146.286-09

BELO HORIZONTE, 31/12/2023

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 249
RUBRICA 



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	
2 S	1.1	CIRCULANTE	
3 S	1.1.1	DISPONIVEL	
101 S	1.1.1.01	CAIXA	
10101	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	
10102	1.1.1.01.002	CAIXA FUNDO FIXO	
105 S	1.1.1.05	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
10501	1.1.1.05.001	BANCO INTER S/A	
10502	1.1.1.05.002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
10503	1.1.1.05.003	UNIBANCO S/A	
10504	1.1.1.05.004	BRADESCO S/A	
10505	1.1.1.05.005	BANCO REAL S/A	
10506	1.1.1.05.006	BANCO ITAU S/A	
10507	1.1.1.05.007	CREDITABIL	
10508	1.1.1.05.008	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 986-7	
10509	1.1.1.05.009	HSBC Bank do Brasil S/A	
10510	1.1.1.05.010	BANCO SICOOB	
110 S	1.1.1.10	APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA	
11001	1.1.1.10.001	BANCO DO BRASIL S/A	
11002	1.1.1.10.002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
11003	1.1.1.10.003	UNIBANCO S/A	
11004	1.1.1.10.004	BRADESCO S/A	
11005	1.1.1.10.005	BANCO REAL S/A	
11006	1.1.1.10.006	BANCO ITAU S/A	
11007	1.1.1.10.007	HSBC Bank do Brasil S/A	
11008	1.1.1.10.008	BRADESCO S/A CBD	
4 S	1.1.2	CRÉDITOS A RECEBER C. PRAZO	
90000 S	1.1.2.01	CLIENTES	
90001	1.1.2.01.001	CLIENTES	
90002	1.1.2.01.002	CLIENTES DIVERSOS	
90003	1.1.2.01.003	RECEBA FACIL BOLETO	
111 S	1.1.2.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	
11101	1.1.2.02.001	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	
112 S	1.1.2.08	(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	
11201	1.1.2.08.001	(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	
113 S	1.1.2.09	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE	
11301	1.1.2.09.001	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE	
5 S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	
124 S	1.1.3.01	ADIANTAMENTOS A RECEBER	
12401	1.1.3.01.001	ADIANTAMENTO DE SALARIO	
12402	1.1.3.01.002	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	
12403	1.1.3.01.003	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	
115 S	1.1.3.02	CHEQUES A RECEBER	
11501	1.1.3.02.001	CHEQUES A RECEBER	
125 S	1.1.3.03	IMPOSTOS A RECUPERAR	
12501	1.1.3.03.001	ICMS A RECUPERAR	
12502	1.1.3.03.002	ISS A RECUPERAR	
12503	1.1.3.03.003	IMPOSTO DE RENDA FONTE	
12504	1.1.3.03.004	PIS A RECUPERAR	
12505	1.1.3.03.005	COFINS A RECUPERAR	
12506	1.1.3.03.006	CSSL A RECUPERAR	
12507	1.1.3.03.007	INSS RETIDO S/FATURAMENTO	
12508	1.1.3.03.008	SIMPLES A RECUPERAR	

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 250
 RUBRICA 8



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 251
RUBRICA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SS SERVICOS E GESTAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2300514272

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR



BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 JUNHO 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214215046 em 30/06/2023 da Empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA, Nire 31214215046 e protocolo 233692215 - 28/06/2023. Autenticação: EA0A31E2E7A2ADB9C66CDC8D5D055D694A5FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/369.221-5 e o código de segurança UXqb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

01/2025

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 252

RUBRICA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/369.221-5	MGP2300514279	26/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
133.146.286-09	SAVIO FONSECA SILVA



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
SS SERVICOS E GESTAO LTDA**

SÁVIO FONSECA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 03.11.1996, portador da carteira de identidade nº MG17852876, expedida pela SSP/MG, titular do CPF nº 133.146.286-09, residente e domiciliado à Rua Tito Guimarães, nº 51, bloco 3 apto 303, bairro Buritis em Belo Horizonte - MG, CEP: 30575-070; empresário individual denominado **SÁVIO FONSECA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 47.670.579/0001-63, devidamente registrada na Junta Comercial sob o nº 31112565358, tendo sua sede situada à Rua Tito Guimarães, nº 51, bloco 3 apto 303, bairro Buritis em Belo Horizonte - MG, CEP: 30575-070. Ora transforma seu registro de Empresário Individual em Sociedade Limitada Unipessoal, passando a constituir-se pelo seguinte contrato de alteração contratual:



Cláusula I - Do Nome Empresaria e Sede

Doravante a sociedade gira sob o nome empresarial de **SS SERVICOS E GESTAO LTDA**, tendo sua sede situada à Rua Tito Guimarães, nº 51, bloco 3 apto 303, bairro Buritis em Belo Horizonte - MG, CEP: 30575-070.

Cláusula II - Do Capital Social

O capital Social 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado pelo Sr. Sávio Fonseca Silva constituído através de seu registro como Empresário Individual, fica aumentado, neste ato, para o valor equivalente de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país:

SÓCIO	QUOTAS	VR. QUOTA	VR. TOTAL	%
SÁVIO FONSECA SILVA	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	100,00
TOTAL	15.000		R\$ 15.000,00	100,00

Cláusula III - Da Consolidação das Cláusulas Contratuais

O Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação, revogadas as disposições anteriores:

Cláusula I - Do Nome Empresarial e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SS SERVICOS E GESTAO LTDA**, tendo sua sede situada à Rua Tito Guimarães, nº 51, bloco 3 apto 303, bairro Buritis em Belo Horizonte - MG, CEP: 30575-070.

Cláusula II - Do Objeto Social

Doravante a sociedade tem por objeto social o serviço de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos, elaboração de relatórios para análise financeira, qualidade e produtividade de empresas.

Cláusula III - Do Capital Social

O capital Social da sociedade é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país:

SÓCIO	QUOTAS	VR. QUOTA	VR. TOTAL	%
SÁVIO FONSECA SILVA	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	100,00
TOTAL	15.000		R\$ 15.000,00	100,00

Cláusula IV - Das Filiais

A sociedade não possui filiais, porém, poderá abrir em qualquer tempo filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

Cláusula IV - Do Início e Término das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades em 22.08.2022 e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

Av. Rio São Francisco, 942 - Loja 1 - Riacho das Pedras, Contagem - MG - Tel.: (31) 3384-4633
Site: www.jotagecontabilidade.com.br / E-mail: jotage@jotagecontabilidade.com.br

Cláusula V - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VI - Das Deliberações dos Sócios

Todas as deliberações e resoluções sociais serão tomadas por sócios representantes da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste contrato social, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Cláusula VII - Da Administração

A administração da sociedade fica a cargo do sócio **SÁVIO FONSECA SILVA**, a quem, ficam atribuído de todos os poderes para o uso da denominação social em todos os atos e operações relativas à sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações para em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula VIII - Dos Impedimentos dos Sócios e Administradores

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro do Novo Código Civil.

Cláusula IX - Da Retirada Pro Labore

Os sócios, em comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, definida de acordo com as disposições regulamentares pertinentes à matéria.

Cláusula X - Da Dissolução

A sociedade não será dissolvida no caso de insolvência de qualquer sócio quotista, bom como sua falência ou concordata, e nos casos de interdição, falecimento, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios pessoas físicas, mas continuará com os quotistas remanescentes e herdeiros ou sucessores do sócio falecido e, caso não sejam estes admitidos na sociedade, após deliberação mediante quórum previsto na cláusula VII, o valor líquido das quotas sociais do sócio falecido, insolvente ou interdito será avaliado pelo seu valor patrimonial, segundo balanço mais recente da sociedade, e a quantia apurada deverá ser paga a quem de direito, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo índice IGP-M ou outro índice legal que venha a substituí-lo.

Cláusula XI - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser dadas em garantia, cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios. Fica assegurado, mútua e reciprocamente, entre os sócios, o direito de preferência, em igualdade de condições, na aquisição, venda ou cessão de qualquer quota representativa do capital social da sociedade e seus respectivos direitos.

Cláusula XII - Da Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



01/2023
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 255

RUBRICA 



Cláusula XIII - Do Foro e Disposições Finais

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições aplicáveis.


E, por estar de acordo, assina digitalmente o presente instrumento de alteração.

Belo Horizonte, 22 de Junho de 2023.

SÁVIO FONSECA SILVA



Av. Rio São Francisco, 942 - Loja 1 - Riacho das Pedras, Contagem - MG - Tel.: (31) 3384-4633
Site: www.jotagecontabilidade.com.br / E-mail: jotage@jotagecontabilidade.com.br

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214215046 em 30/06/2023 da Empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA, Nire 31214215046 e protocolo 233692215 - 28/06/2023. Autenticação: EA0A31E2E7A2ADB9C66CDC8D5D055D694A5FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/369.221-5 e o código de segurança UXqb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



n.º 518



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

01/2025

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 256

RUBRICA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/369.221-5	MGP2300514279	26/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
133.146.286-09	SAVIO FONSECA SILVA



Marinely de Paula Bomfim



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA, de NIRE 3121421504-6 e protocolado sob o número 23/369.221-5 em 28/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214215046, em 30/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
133.146.286-09	SAVIO FONSECA SILVA
Documento Principal	
Assinante(s)	
CPF	Nome
133.146.286-09	SAVIO FONSECA SILVA



Belo Horizonte, sexta-feira, 30 de junho de 2023

Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2023, às 10:41 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/369.221-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 258
RUBRICA

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO BARREIRO
BELO HORIZONTE/MG

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Belo Horizonte, 23/11/2024.

SELO DE CONSULTA: UJQ11289

CODIGO DE SEGURANCA: 7747.9306.7098.7824

Quantidade de atos praticados: 8 (8.1302)

Ato(s) praticado(s) por: Tailne Gabrielle Rocha Vieira - Escrevente

Emol.: 79,04 TFJ; 21,66 Valor final: 94,72 ISSQN: 3,44

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>



Nº DA ETIQUETA
AD0786206

Belo Horizonte, sexta-feira, 30 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214215046 em 30/06/2023 da Empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA, Nire 31214215046 e protocolo 233692215 - 28/06/2023. Autenticação EA0A31E2E7A2ADB9C66CDC8D5D055D694A5FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/369.221-5 e o código de segurança UXqb Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

05/07/2023

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
116 S	1.1.3.04	DEVEDORES DIVERSOS	
11601	1.1.3.04.001	EMPRESAS A SOCIOS	4
11602	1.1.3.04.002	EMPRESAS A TERCEIROS	5
114	1.1.3.05	ADIANT.A FORNECEDORES	5
11401	1.1.3.05.001	MAQ LAR REFRIGERAÇÃO LTDA	4
11402	1.1.3.05.002	FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO	5
11403	1.1.3.05.003	ORBIS MERTIG DO BRASIL LTDA	5
11404	1.1.3.05.004	TEXIUS	5
11405	1.1.3.05.005	TIRADENTES REFRIGERAÇÃO	5
11406	1.1.3.05.006	COMAR COMERCIAL DE MÁQUINAS	5
11407	1.1.3.05.007	W.I. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS	5
11408	1.1.3.05.008	D W UTILIDADES	5
11409	1.1.3.05.009	REAR MANUTENÇÕES	5
11410	1.1.3.05.010	ILPEA DO BRASIL LTDA	5
11411	1.1.3.05.011	FRIOMINAS	5
11412	1.1.3.05.012	COFERMETA	5
11413	1.1.3.05.013	TERMOMECANICA SÃO PAULO	5
11414	1.1.3.05.014	LIDER IND. E COMERCIO	5
11415	1.1.3.05.015	FULL GAUGE ELETRO	5
11416	1.1.3.05.016	WHIRLPOOL S.A	5
11417	1.1.3.05.017	DU PONT	5
11418	1.1.3.05.018	LOJA DO EMPRESARIO COMERCIO	5
11419	1.1.3.05.019	INTELECTA DISTRIBUIDORA	5
11420	1.1.3.05.020	ELGIN S.A	5
11421	1.1.3.05.021	BITZER COMPRESSORES LTDA	5
11422	1.1.3.05.022	FRIOVIX	5
11423	1.1.3.05.023	ROBERTO BOSCH	5
11424	1.1.3.05.024	RINNAI BRASIL	5
11425	1.1.3.05.025	DURATEX	5
11426	1.1.3.05.026	POLAR REFRIGERAÇÃO	5
11428	1.1.3.05.027	CASA AMARELA	5
11427	1.1.3.05.027	EMICOL ELETRO ELETRÔNICA	5
11429	1.1.3.05.029	DISTAK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	5
11430	1.1.3.05.030	ARKEMA QUIMICA LTDA	5
11431	1.1.3.05.031	CAREL SUD AMERICA INSTRUMENTAÇÃO	5
6 S	1.1.5	ESTOQUES	
131 S	1.1.5.01	MERCADORIA PARA REVENDA	3
13101	1.1.5.01.001	MERCADORIA PARA REVENDA	4
132 S	1.1.5.02	MATÉRIAS PRIMAS	4
13201	1.1.5.02.001	MATÉRIAS PRIMAS	5
S	1.1.5.03	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	4
	1.1.5.03.001	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
134 S	1.1.5.04	PRODUTOS ACABADOS	4
13401	1.1.5.04.001	PRODUTOS ACABADOS	5
135 S	1.1.5.05	MATERIAIS PARA EMBALAGENS	4
13501	1.1.5.05.001	MATERIAIS PARA EMBALGENS	5
136 S	1.1.5.06	ALMOXARIFADO	4
13601	1.1.5.06.001	ESTOQUES PARA CONSUMO	5
7 S	1.2	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
8 S	1.2.1	CRÉDITOS	2
140 S	1.2.1.01	CLIENTES	3
14001	1.2.1.01.001	CLIENTES	4
9 S	1.3	ATIVO PERMANENTE	5
10 S	1.3.1	ATIVO INVESTIMENTOS	2
161 S	1.3.1.01	PARTICIPAÇÕES OUTRAS EMPRESAS	3
			4

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 259
 RUBRICA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
16101	1.3.1.01.001	PARTICIPAÇÕES OUTRAS EMPRESAS	5
162 S	1.3.1.02	PARTICIPAÇÕES CONSORCIOS	4
16201	1.3.1.02.001	CONSORCIOS	5
163 S	1.3.1.03	DIRETOS DE USO SISTEMAS	4
16301	1.3.1.03.001	DIREITO DE USO SISTEMAS	5
51 S	1.3.2	ATIVO IMOBILIZADO	3
164 S	1.3.2.01	IMÓVEIS	4
16401	1.3.2.01.001	IMÓVEIS	5
165 S	1.3.2.02	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	4
16501	1.3.2.02.001	COMPUTADORES ELETRONICOS	5
16502	1.3.2.02.002	IMPRESSORAS	5
171 S	1.3.2.03	FERRAMENTAS	4
17101	1.3.2.03.001	FERRAMENTAS	5
166 S	1.3.2.06	VEICULOS	4
16601	1.3.2.06.001	VEICULOS	5
16602	1.3.2.06.002	MOTOCICLETA	5
S	1.3.2.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4
16701	1.3.2.07.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
168 S	1.3.2.08	MÓVEIS E UTENSILIOS	4
16801	1.3.2.08.001	MÓVEIS E UTENSILIOS	5
169 S	1.3.2.09	INSTALAÇÕES	4
16901	1.3.2.09.001	INSTALAÇÕES	5
170 S	1.3.2.10	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	4
17001	1.3.2.10.001	(-) DEPRECIACÃO IMÓVEIS	5
17002	1.3.2.10.002	(-) DEP. EQUIP. ELETRONICOS	5
17003	1.3.2.10.003	(-) DEP.FERRAMENTAS	5
17004	1.3.2.10.004	(-) DEPRECIACÃO VEÍCULOS	5
17005	1.3.2.10.005	(-) DEPRECIACÃO MAQ.EQUIP.	5
17006	1.3.2.10.006	(-) DEP.MÓVEIS E UTENSILIOS	5
17007	1.3.2.10.007	(-) DEPRECIACÃO INSTALAÇÕES	5
53 S	1.3.3	ATIVO DIFERIDO	3
195 S	1.3.3.01	DESP.PRÉ-OPERACIONAIS	4
19501	1.3.3.01.001	DESP.PRÉ-OPERACIONAIS	5
196 S	1.3.3.10	(-) AMORTIZACÃO ACUMULADA	4
19601	1.3.3.10.001	(-) AMORTIZACÃO ACUMULADA	5
11 S	2	PASSIVO	1
12 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
13 S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS	3
210 S	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
21001	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
21002	2.1.1.01.002	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5
21003	2.1.1.01.003	EMPRESTIMO BANCO ITÁU	5
21004	2.1.1.01.004	CARTAO DE CRÉDITO EMPRESA	5
14 S	2.1.2	JUROS	3
211 S	2.1.2.02	(-) JUROS S/ EMPRÉSTIMOS	4
21101	2.1.2.02.001	(-) JUROS A APROPRIAR	5
15 S	2.1.3	FORNECEDORES	3
30000 S	2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS	4
30003	2.1.3.01.001	ADDA SOUTH CORPORATION	5

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 260
 RUBRICA e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-8 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Numero livro: 0002

Código T	Classificação	Nome	Grau
90045	2.1.3.01.001	AK COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS	5
90042	2.1.3.01.001	ALOC LTDA	5
90054	2.1.3.01.001	ALTEC COMERCIO DE ALUMINIO LTDA	5
90060	2.1.3.01.001	ARTEFATOS DE BORRACHAS UNIAO LTDA	5
90023	2.1.3.01.001	ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA	5
90068	2.1.3.01.001	ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA	5
90036	2.1.3.01.001	ASSISTEC SOLUCAO	5
90065	2.1.3.01.001	BITZER COMPRESSORES LTDA.	5
90052	2.1.3.01.001	CABO EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	5
90053	2.1.3.01.001	CASA DO EPI LTDA.	5
90070	2.1.3.01.001	CASA FERREIRA GONCALVES LTDA	5
90010	2.1.3.01.001	CHAMA VIVA REFRIGERAÇÃO DIS DE PEÇAS LTD	5
90073	2.1.3.01.001	COFERMETA S.A.	5
90043	2.1.3.01.001	COFERMETA SA	5
90024	2.1.3.01.001	COMAR COMERCIAL DE MAQ MOT E REFRIG LTDA	5
90008	2.1.3.01.001	COMERCIO DE ART REFRIGERANTES RACKS	5
90080	2.1.3.01.001	COND EDIFICIO PALAZZO OLIVIERI 1301	5
90040	2.1.3.01.001	CRISTINA MALTA	5
90047	2.1.3.01.001	DAOBRAZ IND DE DERIVADOS EM PLASTICOS LT	5
90021	2.1.3.01.001	DEIVSON OLIVEIRA VIDAL	5
90082	2.1.3.01.001	DMA DISTRIBUIDORA SA	5
90012	2.1.3.01.001	DURATEX SA	5
90027	2.1.3.01.001	ELETRIC VOICE TELECOM COMERCIO	5
90079	2.1.3.01.001	ELETRO FERRAGENS RIO VERDE LTDA	5
90016	2.1.3.01.001	EMAC COMERCIAL LTDA	5
90055	2.1.3.01.001	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA	5
90019	2.1.3.01.001	EXCELSIOR COMERCIO E REPRESENT LTDA	5
80001	2.1.3.01.001	FARIA & SOARES LTDA	5
90009	2.1.3.01.001	FERNANDO GIOVANNI	5
90025	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	5
90022	2.1.3.01.001	FRATERNIDADE ESPIRITA IRMAO GLACUS	5
90014	2.1.3.01.001	FRIOMINAS	5
90018	2.1.3.01.001	FUNDAÇÃO IBGE	5
90051	2.1.3.01.001	HEATCRAFT DO BRASIL LTDA	5
90078	2.1.3.01.001	INFOMIX COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	5
90034	2.1.3.01.001	INGERSOLL-RAND IND COM SER AR CON LTDA	5
90059	2.1.3.01.001	JAMEF TRANSPORTES LTDA CWB	5
90074	2.1.3.01.001	JATOFRIO REFRIGERACAO COMERCIO PEÇAS	5
90038	2.1.3.01.001	JOSE MESSIAS PESSOA - ME	5
90041	2.1.3.01.001	LABORATORIO DE BIOCONTROLE FARROUPILHA L	5
90069	2.1.3.01.001	LOJA DO EMPRESARIO COMERCIO LTDA	5
90032	2.1.3.01.001	LOJA ELETRICA	5
90026	2.1.3.01.001	LOJA ELETRICA LTDA	5
90066	2.1.3.01.001	M.W TRANSPORTES LTDA	5
90037	2.1.3.01.001	MADEGEM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	5
90064	2.1.3.01.001	MAQ LAR REFRIGERAÇÃO LTDA	5
90062	2.1.3.01.001	MAQ SERVICE ASSISTENCIA TECNICA LTDA	5
90061	2.1.3.01.001	MAQ-LAR REFRIGERACAO LTDA	5
90072	2.1.3.01.001	METALUMINOX LTDA	5
90067	2.1.3.01.001	MILAN REFRI LTDA	5
90049	2.1.3.01.001	MILAN REFRI LTDA	5
90005	2.1.3.01.001	NODAJI ELETRONICA LTDA (MATRIZ)	5
90015	2.1.3.01.001	OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INF	5
90031	2.1.3.01.001	ORMIBAL LTDA	5
90017	2.1.3.01.001	Paranapanema S/A	5
90081	2.1.3.01.001	PEROY INDUSTRIA E EXP LTDA	5
90029	2.1.3.01.001	R & E CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	5
90071	2.1.3.01.001	REAL AÇOS COMERCIAL LTDA	5
90075	2.1.3.01.001	REAR REFRIG. MAQUINAS E MANUT. LTDA	5
90028	2.1.3.01.001	REFRINOX IND E COMERCIO LTDA	5
		RESIDENCIAL FIRENZE 2812	5
		RODOL LTDA	5
		ROYALSTAR DO BRASIL IND.E COM.DE COMPONE	5
		SARITUR SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E R	5
		SETE LAGOS TRANSPORTES	5

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 261
 RUBRICA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
90076	2.1.3.01.001	SETEX DO BRASIL LTDA - ME	5
90050	2.1.3.01.001	SHOP DAS CHAPAS LTDA	5
90057	2.1.3.01.001	Sociedade Comercial Pecas Ltda	5
90011	2.1.3.01.001	SUPER TRUCK AUTOMOTIVA LTDA	5
90048	2.1.3.01.001	SUPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFAT	5
90046	2.1.3.01.001	TERMOMECANICA SAO PAULO S.A	5
90077	2.1.3.01.001	TRANSPORTADORA CENTRO SUL LTDA	5
90058	2.1.3.01.001	VIMAF INDUSTRIA E COMERCIO DE SOLDAS LTD	5
90039	2.1.3.01.001	WD REF.LTDA	5
90013	2.1.3.01.001	Whirlpool S.A.	5
90056	2.1.3.01.001	ZÉ DO VENTO COMERCIO DE VENTILADORES E E	5
90063	2.1.3.01.001	ZUFER TECNOLOGIA E FERRAMENTARIA LTDA	5
16 S	2.1.4		
212 S	2.1.4.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS/SOCIAIS	3
		OBRIGAÇÕES SAL.A PAGAR	4
21201	2.1.4.01.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
21202	2.1.4.01.002	SALÁRIOS A PAGAR	5
21203	2.1.4.01.003	HONORÁRIOS A PAGAR	5
21204	2.1.4.01.004	BOLSA ESTAGIARIO	5
214 S	2.1.4.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
21401	2.1.4.02.001	INSS	5
21402	2.1.4.02.002	F.G.T.S.	5
21404	2.1.4.02.004	CONTRIB.CONFEDERATIVA/ASSISTENCIAL	5
21405	2.1.4.02.005	CONTR. SINDICAL EMPREGADOS	5
		CONTR. SINDICAL EMPRESA	5
216 S	2.1.4.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4
21601	2.1.4.03.001	ICMS A RECOLHER (NORMAL E ST)	5
21602	2.1.4.03.002	IPI A RECOLHER	5
21603	2.1.4.03.003	PIS A RECOLHER	5
21604	2.1.4.03.004	COFINS A RECOLHER	5
21605	2.1.4.03.005	I. S. S. A RECOLHER	5
21606	2.1.4.03.006	SIMPLES A RECOLHER	5
21607	2.1.4.03.007	INSS RETIDO A RECOLHER	5
21608	2.1.4.03.008	PIS/COFINS/CSSL RETIDOS A RECOLHER	5
21609	2.1.4.03.009	IMP.RENDA RETIDO FONTE	5
21610	2.1.4.03.010	PARCELAMENTO FEDERAL	5
21611	2.1.4.03.011	PARCELAMENTO ESTADUAL	5
21612	2.1.4.03.012	PARCELAMENTO MUNICIPAL	5
217 S	2.1.4.04	PROVISAO P/IMP. RENDA	4
21701	2.1.4.04.001	PROVISAO P/IMP.RENDA	5
21702	2.1.4.04.002	PROVISAO P/CON.SOCIAL	5
17 S	2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	3
218 S	2.1.5.01	LUCROS A PAGAR	4
21801	2.1.5.01.001	LUCROS A PAGAR	5
21802	2.1.5.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	5
219 S	2.1.5.02	OUTRAS CONTAS A PAGAR	4
21901	2.1.5.02.001	AGUA/LUZ/TELEFONE	5
21902	2.1.5.02.002	DEBITOS COM SOCIOS	5
21903	2.1.5.02.003	SEGUROS A PAGAR	5
21904	2.1.5.02.004	PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR	5
222 S	2.1.5.03	RECEBIMENTOS ANTECIPADOS	4
22201	2.1.5.03.001	RECEBIMENTOS ANTECIPADOS	5
18 S	2.1.6	OUTRAS PROVISOES	3
220 S	2.1.6.01	OUTRAS PROVISOES	4
22001	2.1.6.01.001	PROV. P/FÉRIAS	5
22002	2.1.6.01.002	PROVISÃO P/13º SALÁRIO	5
22003	2.1.6.01.003	PROVISÃO P/ENCARGOS	5

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 2025
 RUBRICA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
22004	2.1.6.01.004	GRATIFICAÇÕES E PART.EMPREGADOS	5
19 S	2.2		5
20 S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2
221 S	2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
22101	2.2.1.01.001	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	4
22102	2.2.1.02.001	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	5
		(-) JUROS A APROPRIAR LP	5
21 S	2.3		5
22 S	2.3.1	RESULTADO EXERC.FUTUROS	2
231 S	2.3.1.01	RECEITAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	3
23101	2.3.1.01.001	RECEITAS DIFERIDAS	4
		RECEITAS DIFERIDAS	5
23 S	2.3.2		5
232 S	2.3.2.01	(-) CUSTOS EXERCICIOS FUTUROS	3
23201	2.3.2.01.001	(-) CUSTOS DIFERIDOS	4
		(-) CUSTOS DIFERIDOS	5
24 S	2.4		5
25 S	2.4.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
241 S	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	3
24101	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	4
24102	2.4.1.01.002	CAPITAL SOCIAL	5
		(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
242 S	2.4.2.01	RESERVAS	3
24201	2.4.2.01.001	RESERVAS DE CAPITAL	4
24202	2.4.2.01.002	RESERVAS DE CAPITAL	5
		RESERVAS CM CAPITAL	5
243 S	2.4.2.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÕES	4
24301	2.4.2.02.001	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	5
24302	2.4.2.02.002	(-) AJUSTES ELEMENTOS ATIVO P.MERC.	5
24303	2.4.2.02.003	(+) AJUSTES ELEMENTOS PASSIVO P.MERC.	5
244 S	2.4.2.03	RESERVAS DE LUCROS	4
24401	2.4.2.03.001	RESERVA LEGAR	5
24402	2.4.2.03.002	RESERVA ESTATUTÁRIA	5
24403	2.4.2.03.003	RESERVAS P/CONTINGÊNCIAS	5
30 S	2.4.6	LUCROS OU PREJUÍZOS	3
246 S	2.4.6.01	LUCROS OU PREJUÍZO	4
24601	2.4.6.01.001	LUCROS ACUMULADOS	5
24602	2.4.6.01.002	(-) PREJUÍZOZ ACUMULADOS	5
24603	2.4.6.01.003	(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS	5
24604	2.4.6.01.004	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
24605	2.4.6.01.005	PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	5
24606	2.4.6.01.006	AJUSTE EXERCICIOS ANTERIORES	5
31 S	3		5
32 S	3.1	DESPESAS	1
33 S	3.1.1	DESPESAS DO EXERCÍCIO	2
301 S	3.1.1.01	DESPESAS OPERACIONAIS	3
30101	3.1.1.01.001	DESPESAS C/VENDAS	4
30102	3.1.1.01.002	DESPESAS COMISSÕES S/VENDAS	5
30103	3.1.1.01.003	DESPESAS COM PESSOAL	5
30104	3.1.1.01.004	DESPESAS C/BRINDES PRESENTES	5
		DESPESAS COM PROPAGANDA	5
310 S	3.1.1.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4
31001	3.1.1.02.001	DESPESAS C/ALUGUEIS	5
31002	3.1.1.02.002	DESPESAS ÁGUA/LUZ	5
31003	3.1.1.02.003	DESPESAS COM TELEFONE	5
31004	3.1.1.02.004	DESP.MAT.PAPELARIA EXPEDIENTE	5
31005	3.1.1.02.005	DESPESAS CONSERVAÇÃO IMÓVEIS	5
31006	3.1.1.02.006	DESPESAS C/MANUT.VÉÍCULOS MÁQUINAS	5
31007	3.1.1.02.007	DESP.ASSINATURA LIVROS/REVISTAS	5

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 263
 RUBRICA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Numero livro: 0002

Código T	Classificação	Nome	Grau
31008	3.1.1.02.008	DESPESAS C/LANCHES E ALIMENTAÇÃO	5
31009	3.1.1.02.009	DESPESAS DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	5
31010	3.1.1.02.010	DESP.CÓPIAS REPROD.DOCUMENTOS	5
31011	3.1.1.02.011	DESP.CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	5
31012	3.1.1.02.012	DESP.C/MATERIAIS DE LIMPEZA	5
31013	3.1.1.02.013	DESPESAS C/HÔNORÁRIOS CONTÁBEIS	5
31014	3.1.1.02.014	DESPESAS COM CONDUÇÃO E TAXI	5
31015	3.1.1.02.015	BENS DE NAT.PERMANENTE DED.DESPESAS	5
31016	3.1.1.02.016	DESPESAS C/SEGURO	5
31017	3.1.1.02.017	DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE SOFTWARES	5
31018	3.1.1.02.018	DESPESAS C/MANUTENÇÃO COMPUTADORES	5
31019	3.1.1.02.019	DESPESAS C/COMBUSTÍVEIS	5
31020	3.1.1.02.020	DESPESAS C/CURSOS E TREINAMENTOS	5
31021	3.1.1.02.021	DESPESA C/ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	5
31022	3.1.1.02.022	DESPESA C/ VIAGEM E HOSPEDAGEM	5
31023	3.1.1.02.023	DESPESA COM INTERNET	5
31024	3.1.1.02.024	DESPESA COM CREA	5
31025	3.1.1.02.025	DESPESA C/ SERV. DE TERCEIROS	5
31026	3.1.1.02.026	DESPESAS C/ CARTÃO DE CRÉDITO	5
31027	3.1.1.02.027	DESPESAS DE USO E CONSUMO	5
31028	3.1.1.02.028	DESPESAS C/FRETES E CARRETOS	5
31099	3.1.1.02.099	OUTRAS DESPESAS	5
1 S	3.1.1.03	DESPESAS C/PESSOAL	
31101	3.1.1.03.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	4
31102	3.1.1.03.002	ADICIONAL NOT/INSAL/PERIC.	5
31103	3.1.1.03.003	ATESTADO MEDICO	5
31104	3.1.1.03.004	COMISSÕES	5
31105	3.1.1.03.005	PREMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
31106	3.1.1.03.006	HORAS EXTRAS	5
31107	3.1.1.03.007	FERIAS C/ADICIONAL	5
31108	3.1.1.03.008	13.SALARIO	5
31109	3.1.1.03.009	AVISO PREVIO E INDENIZACÕES	5
31110	3.1.1.03.010	BOLSA ESTAGIO	5
31111	3.1.1.03.011	ENCARGOS SOCIAIS (INSS)	5
31112	3.1.1.03.012	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS)	5
31113	3.1.1.03.013	TRANSPORTE EMPREGADOS	5
31114	3.1.1.03.014	ASSISTENCIA MEDICA	5
31115	3.1.1.03.015	DESPESAS C/ALIMENTAÇÃO (CESTA BASICA)	5
313 S	3.1.1.04	HONORÁRIOS ADMINISTRAÇÃO	
31301	3.1.1.04.001	RETRADAS PRÓ-LOBORE	4
31302	3.1.1.04.002	HONORÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO	5
31303	3.1.1.04.003	ENCARGOS SOCIAIS (INSS/FGTS)	5
312 S	3.1.1.05	DESPESAS A IDENTIFICAR	
31201	3.1.1.05.001	DESPESAS A IDENTIFICAR	4
34011	3.1.1.10.11	ICMS ANTECIPADO (ST)	5
340 S	3.1.1.15	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
34001	3.1.1.15.001	I.P.T.U.	4
34002	3.1.1.15.002	I.P.V.A.	5
34003	3.1.1.15.003	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	5
34004	3.1.1.15.004	MULTAS FISCAIS	5
34005	3.1.1.15.005	IMPOSTOS FEDERAIS	5
34006	3.1.1.15.006	IMPOSTOS ESTADUAIS	5
34007	3.1.1.15.007	IMPOSTOS MUNICIPAIS	5
34008	3.1.1.15.008	MULTAS FISCAIS - INDEUTÍVEIS	5
34009	3.1.1.15.009	PTS S/FOLHA	5
34010	3.1.1.15.010	TAXAS DIVERSAS	5
350 S	3.1.1.20	DESPESAS FINANCEIRAS	
35001	3.1.1.20.001	JUROS PASSIVOS	4
35002	3.1.1.20.002	DESCONTOS CONCEDIDOS	5

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 203
 RUBRICA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
35003	3.1.1.20.003	DESPESAS BANCÁRIAS	5
35004	3.1.1.20.004	C.P.M.F.	5
35005	3.1.1.20.005	DESP.C/DESCONTOS DUPLICATAS	5
35006	3.1.1.20.006	DESPESAS C/COBRANÇA	5
35007	3.1.1.20.007	DESPESAS C/MANUT.CONTAS	5
35008	3.1.1.20.008	DESP. C/DESCONTOS DE CHEQUES	5
380 S	3.1.1.80	IMPOSTO DE RENDA E PARTICIPAÇÕES LUCROS	
38001	3.1.1.80.001	PROVISÃO P/IMPOSTO RENDA	4
38002	3.1.1.80.002	PROVISÃO P/CONTRIB.SOCIAL S/LUCRO	5
38003	3.1.1.80.003	PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	5
38004	3.1.1.80.004	PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES	5
34 S	3.1.2	DESPESAS N/OPERACIONAIS	
390 S	3.1.2.01	DESPESAS N/OPERACIONAIS	3
39001	3.1.2.01.001	RESULTADO CORREÇÃO MONETÁRIA	4
39002	3.1.2.01.002	PERDA NA ALIENAÇÃO DE ATIVO	5
35 S	4	RECEITAS	
36 S	4.1	RECEITAS DO EXERCÍCIO	1
37 S	4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
401 S	4.1.1.01	RECEITAS VENDAS DE MERCADORIAS	3
1	4.1.1.01.001	VENDAS MERCADORIAS A VISTA	4
2	4.1.1.01.002	VENDAS MERCADORIAS A PRAZO	5
402 S	4.1.1.02	RECEITA VENDA SERVIÇOS	
40201	4.1.1.02.001	RECEITAS SERV.PRESTADOS A VISTA	4
40202	4.1.1.02.002	RECEITAS SERV.PRESTADOS A PRAZO	5
403 S	4.1.1.03	RECEITAS VENDAS PRODUTOS	
40301	4.1.1.03.001	VENDAS PRODUTOS A VISTA	4
40302	4.1.1.03.002	VENDAS PRODUTOS A PRAZO	5
405 S	4.1.1.05	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
40501	4.1.1.05.001	(-) DEVOLUÇÕES	4
40502	4.1.1.05.002	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	5
415 S	4.1.1.15	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	
41501	4.1.1.15.001	(-) I.C.M.S.	4
41502	4.1.1.15.002	(-) I.S.S.	5
41503	4.1.1.15.003	(-) P.I.S.	5
41504	4.1.1.15.004	(-) COFINS	5
41505	4.1.1.15.005	(-) SIMPLES	5
J S	4.1.1.20	RECEITAS FINANCEIRAS	
42001	4.1.1.20.001	JUROS ATIVOS	4
42002	4.1.1.20.002	DESCONTOS OBTIDOS	5
42003	4.1.1.20.003	REND.APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5
42004	4.1.1.20.004	AJUSTES PROGRAMAS ECONÔMICOS	5
42005	4.1.1.20.005	RECUPERAÇÃO DESP.BANCÁRIAS	5
425 S	4.1.1.25	RECEITAS EVENTUAIS	
42501	4.1.1.25.001	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	4
42502	4.1.1.25.002	REVERSÃO PROVISÕES	5
38 S	4.1.3	RECEITAS N/OPERACIONAIS	
430 S	4.1.3.01	RECEITAS N/OPERACIONAIS	3
43001	4.1.3.01.001	RECEITAS DE ALUGUÉIS	4
43002	4.1.3.01.002	LUCRO ALIENAÇÃO DE ATIVO	5
43003	4.1.3.01.003	RECEBIMENTO DE DIVIDENDOS	5
39 S	4.1.4	OUTRAS RECEITAS	
440 S	4.1.4.01	OUTRAS RECEITAS	3

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 265
 RUBRICA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Numero Livro: 0002

Código T	Classificação	Nome	Grau
44001	4.1.4.01.001	OUTRAS RECEITAS	5
40 S	5		
41 S	5.1	SISTEMAS DE CUSTOS	
42 S	5.1.1	CUSTOS OPERACIONAIS	
501 S	5.1.1.01	CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	1
50101	5.1.1.01.001	CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	2
		CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS	3
502 S	5.1.1.02		4
50201	5.1.1.02.001	COMPRA MERCADORIA	4
50202	5.1.1.02.002	COMPRAS MERCADORIAS P/REVENDA	5
50203	5.1.1.02.003	FRETES E CARRETOS	5
50210	5.1.1.02.010	SEGUROS	5
50211	5.1.1.02.011	(-) ICMS A RECUPERAR	5
		(-)DEVOLUÇÕES COMPRAS	5
43 S	5.1.2		
510 S	5.1.2.01	CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	3
51001	5.1.2.01.001	CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS	4
		CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
511 S	5.1.2.02		
51101	5.1.2.02.001	CUSTO C/PESSOAL	4
51102	5.1.2.02.002	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
3	5.1.2.02.003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
4	5.1.2.02.004	FÉRIAS C/ADICIONAL	5
51105	5.1.2.02.005	13º SALÁRIO	5
51106	5.1.2.02.006	ENCARGOS SOCIAIS (INSS)	5
51107	5.1.2.02.007	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS)	5
51108	5.1.2.02.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
51109	5.1.2.02.009	TRANSPORTE EMPREGADOS	5
51110	5.1.2.02.010	ASSISTÊNCIA MÉDICA	5
		SEGURO DE VIDA	5
512 S	5.1.2.03		
51201	5.1.2.03.001	CUSTOS SERVIÇOS INDIRETOS	4
51202	5.1.2.03.002	MATERIAIS APLICADOS	5
51203	5.1.2.03.003	ALUGUÉIS	5
51204	5.1.2.03.004	ÁGUA/LUZ/TELEFONE	5
51205	5.1.2.03.005	SERVIÇOS TERCEIROS	5
51206	5.1.2.03.006	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS	5
51207	5.1.2.03.007	FERRAMENTAS PEQUENO VALOR	5
51208	5.1.2.03.008	MATERIAL PARA OBRA	5
51209	5.1.2.03.009	DESPESA C/ VIAGEM E HOSPEDAGEM	5
		ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	5
44 S	5.1.6		
5 S	5.1.6.01	CUSTOS PRODUTOS VENDIDOS	3
1	5.1.6.01.001	CUSTO PRODUTOS FABRICADOS	4
		CUSTO PRODUTOS FABRICADOS	5
517 S	5.1.6.02		
51701	5.1.6.02.001	CUSTO MATÉRIAS PRIMAS	4
51702	5.1.6.02.002	COMPRAS MATÉRIAS PRIMAS	5
51703	5.1.6.02.003	FRETES E CARRETOS	5
51710	5.1.6.02.010	SEGUROS	5
51711	5.1.6.02.011	(-) EXCLUSÃO ICMS	5
		(-) EXCLUSÃO IPI	5
518 S	5.1.6.03		
51801	5.1.6.03.001	CUSTOS /PESSOAL DIRETO	4
51802	5.1.6.03.002	SALÁRIOS E VANTAGENS	5
51803	5.1.6.03.003	PREMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
51804	5.1.6.03.004	FÉRIAS E ADICIONAIS	5
51805	5.1.6.03.005	13º SALLÁRIO	5
51806	5.1.6.03.006	ENCARGOS SOCIAIS (INSS)	5
51807	5.1.6.03.007	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS)	5
51808	5.1.6.03.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
51809	5.1.6.03.009	TRANSPORTES EMPREGADOS	5
		ASSISTÊNCIA MÉDICA	5

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO 1
 FLS 266 2
 RUBRICA e 3
 4
 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
51810	5.1.6.03.010	ALIMENTAÇÃO TRABALHADOR	5
520 S	5.1.6.05	CUSTOS INDIRETOS FABRICAÇÃO	4
52001	5.1.6.05.001	MATERIAIS CONSUMO	5
52002	5.1.6.05.002	MATERIAIS MANUTENÇÃO	5
52003	5.1.6.05.003	ENERGIA ELÉTRICA	5
52004	5.1.6.05.004	ÁGUA	5
52005	5.1.6.05.005	MÃO DE OBRA INDIRETA	5
52006	5.1.6.05.006	REMUNERAÇÃO DIRIGENTES	5
52007	5.1.6.05.007	ALUGUEL DE FÁBRICA	5
52008	5.1.6.05.008	CUSTOS C/DEPRECIACÕES	5
45 S	6	SISTEMA AUXILIAR	1
46 S	6.1	SISTEMAS DE APURAÇÃO	2
47 S	6.1.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
601 S	6.1.1.01	RESULTADO EXERCÍCIO COMERCIAL	4
60101	6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO COMERCIAL	5
602 S	6.1.1.02	RESULTADO EXERCÍCIO SERV.PRESTADOS	4
60201	6.1.1.02.001	RESULTADO EXERCÍCIO SERV.PRESTADOS	5
603 S	6.1.1.03	RESULTADO EXERCÍCIO INDUSTRIAL	4
01	6.1.1.03.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO INDUSTRIAL	5
48 S	6.9	CONTAS A COMPENSAÇÃO	2
49 S	6.9.1	COMPENSAÇÃO PASSIVA	3
690 S	6.9.1.01	MERCADORIAS RECEBIDA	4
69001	6.9.1.01.001	ENTRADAS P/CONSERTOS	5
69002	6.9.1.01.002	OUTRAS ENTRADAS	5
69003	6.9.1.01.003	SAIDAS P/CONSERTO	5
50 S	6.9.2	COMPENSAÇÃO ATIVA	3
692 S	6.9.2.01	REMESSA DE MERCADORIAS	4
69201	6.9.2.01.001	DEVOLUÇÃO CONSERTO	5
69202	6.9.2.01.002	OUTRAS REMESSAS	5
69203	6.9.2.01.003	RETORNO DE CONSERTOS	5

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 267
 RUBRICA 



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/717.942-6 no dia 26/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
SS SERVICOS E GESTAO LTDA				
NIRE:	3121421504-6	CNPJ:	47.670.579/0001-63	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
SAVIO FONSECA SILVA				
Município:	BELO HORIZONTE		UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Data assinatura:	26/11/2024
Quantidade de páginas:	25		
Período de escrituração			
Início:	05/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
133.146.286-09	SAVIO FONSECA SILVA	Sócio/Administrador	
028.398.266-74	RODRIGO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	Contador	MG065854





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.670.579/0001-63
Razão Social: SS SERVICOS E GESTAO LTDA
Nome Fantasia: SS SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/01/2025	Manual
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/02/2025
Receita Municipal	Validade:	26/12/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 270
RUBRICA

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKLEMPKJJ**

Documento/Certidão nº **29.202.118** Exercício: **2024**

Emissão em: **26/11/2024**

Requerimento em: **17:47:48**

Validade: **26/12/2024**

Nome: **SS SERVICOS E GESTAO LTDA**

CNPJ: **47.670.579.0001.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO de 1
FLS 271
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SS SERVICOS E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.670.579/0001-63
Certidão n°: 87574571/2024
Expedição: 20/12/2024, às 07:40:35
Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SS SERVICOS E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.670.579/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 272
RUBRICA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SS SERVICOS E GESTAO LTDA**
CNPJ: **47.670.579/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:34:43 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **B7BC.DE87.C5DF.8D39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.670.579/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2022
NOME EMPRESARIAL SS SERVICOS E GESTAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SS SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TITO GUIMARAES	NÚMERO 51	COMPLEMENTO APT 303 BLOCO 3
CEP 30.575-070	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		TELEFONE (31) 9961-2659
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAVIOFONSECAENG@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2024 às 07:30:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

A SS SERVICOS E GESTAO LTDA, CNPJ: 47.670.579/0001-63, sediada a rua Tito Guimarães, 51 – Ap 303 – Bloco 03, Buritis – Belo Horizonte / MG, por intermédio de seu representante legal Sávio Fonseca Silva, CPF 13314628609, DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto do pregão eletrônico Nº 01/2025, nas condições exigidas no respectivo edital e anexos.

Composição de custos:

Profissional	HH/mês	Custo HH	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Coordenador de Projeto/Comunicação - Remoto	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00
Social Media - Remoto	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00	R\$ 16.320,00
Designer - Remoto	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00	R\$ 10.080,00
Assessor de Imprensa e Clipping - Remoto	-	-	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
			R\$ 4.640,00	R\$ 53.520,00

* HH = Homem-hora

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SAVIO FONSECA SILVA
Data: 07/02/2025 09:11:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sávio Fonseca Silva



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SS SERVICOS E GESTAO LTDA
CNPJ: 47.670.579/0001-63

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Dezembro de 2024 às 07:53

BELO HORIZONTE, 20 de Dezembro de 2024 às 07:53

Código de Autenticação: 2412-2007-5307-0633-2402

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 277
RUBRICA 

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.670.579/0001-63
Razão Social: SAVIO FONSECA SILVA
Endereço: R TITO GUIMARAES 51 APT 303 BLO / BURITIS / BELO HORIZONTE / MG / 30575-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2024 a 02/01/2025

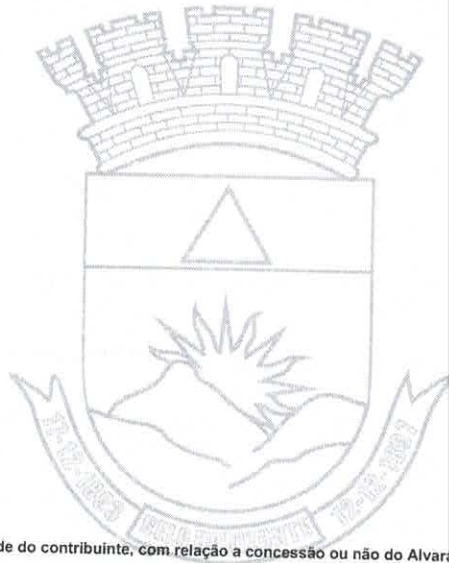
Certificação Número: 2024120402095889819585

Informação obtida em 20/12/2024 07:39:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.413.413/001-4		CNPJ / CPF 47.670.579/0001-63		DATA DE INÍCIO 22/08/2022	DATA EMISSÃO 30/06/2023
NOME OU RAZÃO SOCIAL SS SERVICOS E GESTAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) SS SERVICOS					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA ÚTILIZADA 10	REGIONAL OESTE		PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME		
LOGRADOURO RUA TITO GUIMARAES			NÚMERO 51	COMPLEMENTO APT:303;BLOCO:3;	
BAIRRO / DISTRITO BURITIS		CEP 30575-070	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 133.146.286-09	NOME DO RESPONSÁVEL SAVIO FONSECA SILVA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 829979999 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 298
RUBRICA 8

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento. Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND. Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 279
RUBRICA e

PROPOSTA COMERCIAL

S E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

SS SERVIÇOS E GESTÃO

Nós transformamos suas ideias em realidade

A SS Serviços é uma empresa especializada em soluções estratégicas de marketing e comunicação 360°, oferecendo um portfólio completo para fortalecer a presença de marcas, instituições e órgãos públicos. Com uma equipe multidisciplinar, unimos tecnologia, criatividade e inteligência de mercado para desenvolver estratégias eficazes, garantindo resultados

SS SERVIÇOS E GESTÃO

Nosso Time & Serviços

 **Coordenador de Comunicação**

Atribuições:

Liderar estratégias de



Social Media

Atribuições:

Gerenciar redes sociais,



Ana Imp


Atribuir Monitorar

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 281
RUBRICA 

SS SERVIÇOS E GESTÃO

Analises & Ferramentas

Para garantir a máxima eficiência e qualidade na execução dos serviços, utilizamos um conjunto de ferramentas tecnológicas e plataformas especializadas em comunicação, marketing e design. Essas soluções nos permitem planejar, executar e monitorar estratégias com precisão e

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 282
RUBRICA 



SS SERVIÇOS E GESTÃO

SOCIAL MEDIA

Relatórios

- Número total de seguidores e evolução no período;
- Taxa de crescimento das redes sociais;
- Número de postagens feitas no período;
- Postagens com melhor desempenho (curtidas, compartilhamentos, comentários);
- Melhores horários de publicação (baseado no engajamento da audiência);
- Taxa de engajamento.
- Comparação com o período anterior.
- Faixa etária, gênero e localização dos seguidores.
- Análise comparativa do desempenho em relação a concorrentes diretos

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 283
RUBRICA 

SS SERVIÇOS E GESTÃO

ASSESORIA DE IMPRENSA E CLIPPING

Relatórios

- Resumo das matérias/publicações veiculadas
- Lista de veículos e jornalistas que mencionaram a instituição.
- Número total de menções e matérias publicadas.
- Alcance estimado de cada publicação (baseado na audiência do veículo).
- Tipo de menção (positiva, neutra ou negativa - análise de sentimento).
- Matérias conquistadas por meio de press releases enviados.
- Repercussão das publicações (compartilhamentos, engajamento).

Ferramentas

SS SERVIÇOS E GESTÃO

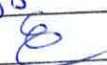
CRIAÇÃO E DESIGN GRÁFICO

Relatórios

- Quantidade de peças e conteúdos criados;
- Criação de identidade da marca;
- Padronização na criação e materiais

Ferramentas



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 285
RUBRICA 

OBRIGADO

E GESTÃO



PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.

ITEM Nº 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QNT	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.	Ano	12	R\$ 16.166,67	R\$ 194.000,04

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social: SS SERVICOS E GESTAO LTDA

CNPJ: 47.670.579/0001-63

Endereço: Rua Tito Guimarães, 51 – Ap 303 – Bloco 03, Buritis – Belo Horizonte / MG

Telefone: (31) 99715-0112

Endereço eletrônico (e-mail) para contato: saviofonsecaeng@gmail.com

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2025



Documento assinado digitalmente
SAVIO FONSECA SILVA
Data: 06/02/2025 08:47:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sávio Fonseca Silva



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

04/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 288
RUBRICA

CERTIDÃO

O Chefe da Administração Fazendária/1º Nível/BH-1/SRF II - BH, no uso de suas atribuições e à vista de requerimento do interessado, certifica, para fins de prova junto a órgãos públicos, licitações e/ou concorrência de empresa pública ou privada, que a atividade econômica do contribuinte abaixo identificado não está sujeita à tributação do ICMS e, portanto, dispensada de inscrição no Cadastro de Contribuintes desta Secretaria, bem como da emissão de documentos fiscais em relação a esse tributo.

Esclarece, por necessário, que o imposto incidirá se o requerente praticar qualquer uma das operações e situações elencadas nos artigos 1º ao 6º da Parte Geral do RICMS, aprovado pelo Decreto nº. 48.589, de 22/03/2023.

Mensagem	ID 1843736
Nome Empresarial:	SS SERVICOS E GESTAO LTDA
CNPJ:	47.670.579/0001-63
Atividade econômica:	82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Validade desta certidão:	90 dias a partir da data de emissão.

Daniel Cruz de Assis Rocha

Chefe da AF/1º Nível/BH-1 – SRF II – BH

MASP 669.952-4



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cruz de Assis Rocha**, **Chefe de Administração Fazendária**, em 29/11/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102528351** e o código CRC **8071117B**.

Referência: Processo nº 1190.01.0021065/2024-72

SEI nº 102528351



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/12/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/03/2025

NOME: SS SERVICOS E GESTAO LTDA

CNPJ/CPF: 47.670.579/0001-63

LOGRADOURO: RUA TITO GUIMARAES

NÚMERO: 51

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BURITIS

CEP: 30575070

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000831156491

0112025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 289
RUBRICA



Fis. N° _____
Proc. N° 01/2025
Rubrica *E*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ N°: 01.613.309/0001-10

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – EMPRESA HABILITADA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 291
RUBRICA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2025 10:45:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.**
CNPJ: **27.103.549/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 27.103.549/0001-68

IANAEL DA SILVA FERREIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 17/09/1996, solteira, empresária, CPF nº 061.606.253-22, Carteira de identidade nº 0228283020028 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Lisboa Serra, 402, Bloco 3 B, Ap. 402, Condomínio Novo Mar, Cohab-Anil III, CEP: 65.051-450, São Luís/MA, titular da empresa **INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200956032, com sede na Rua da Salvação, 491, Centro, CEP: 65.727-00, Trizidela do Vale/MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.103.549/0001-68. Com o Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, **Resolve na forma abaixo**, promover a alteração da empresa, como de fato o faz mediante as seguintes cláusulas e condições (Art. 968, I, CC/2002):

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, e usará a expressão **INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é integralizado em moeda corrente do país nesse ato, assim distribuído.

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL	%
IANAEL DA SILVA FERREIRA	80.000	R\$ 80.000,00	100
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa será administrada pela sua sócia a Sra. **IANAEL DA SILVA FERREIRA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos e contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 27.103.549/0001-68

MEDIANTE AS ALTERAÇÕES COSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL
INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 27.103.549/0001-68

IANAEL DA SILVA FERREIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 17/09/1996, solteira, empresária, CPF nº 061.606.253-22, Carteira de identidade nº 0228283020028 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Lisboa Serra, 402, Bloco 3 B, Ap. 402, Condomínio Novo Mar, Cohab-Anil III, CEP: 65.051-450, São Luís/MA, sócia titular da Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial: **INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, que utilizará como título do estabelecimento a designação: **INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade Limitada tem sua sede no endereço: **Rua da Salvação, 491, Centro, CEP: 65.727-00**, na cidade de **Trizidela do Vale/MA**, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), devidamente integralizado neste ato em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma: (Art. 997, III, IV, CC/2002).

Após a integralização do Capital Social, o mesmo passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL	%
IANAEL DA SILVA FERREIRA	80.000	R\$ 80.000,00	100
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade Limitada, tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; WEB DESIGN; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;**

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 27.103.549/0001-68

MEDIANTE AS ALTERAÇÕES COSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL
INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 27.103.549/0001-68

CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Atividade econômica principal:

CNAE FISCAL

- CNAE 61.10-8-03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- CNAE 18.13-0-01 – Impressão de material para uso publicitário;
- CNAE 18.13-0-99 – Impressão de material para outros usos;
- CNAE 46.19-2-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- CNAE 59.11-1-01 – Estúdios cinematográficos;
- CNAE 61.90-6-01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- CNAE 62.01-5-02 – Web design;
- CNAE 63.99-2-00 – Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
- CNAE 68.21-8-01 – Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- CNAE 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- CNAE 73.19-0-03 – Marketing direto;
- CNAE 73.19-0-04 – Consultoria em publicidade;
- CNAE 74.10-2-99 – Atividades de design não especificadas anteriormente;
- CNAE 82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- CNAE 82.91-1-00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- CNAE 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- CNAE 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 27.103.549/0001-68

MEDIANTE AS ALTERAÇÕES COSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL
INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 27.103.549/0001-68

OBJETO

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; ESTÚDIOS CINEMATOGRAFÍCOS; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; WEB DESIGN; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida Isoladamente pela sócia **IANAEL DA SILVA FERREIRA**, com os poderes e atribuições de assinar e administrar todos os atos pertinentes à sociedade, podendo firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, seja perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições pública ou privada, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A empresa iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2017, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 27.103.549/0001-68

MEDIANTE AS ALTERAÇÕES COSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL
INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 27.103.549/0001-68

CLÁUSULA NONA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor do capital, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante Alteração Contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Trizidela do Vale/MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 27.103.549/0001-68

MEDIANTE AS ALTERAÇÕES COSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL
INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 27.103.549/0001-68

Trizidela do Vale/MA, 28/12/2022.

IANAEL DA SILVA FERREIRA
Sócia-Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 248
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06160625322	IANAEL DA SILVA FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2022 17:31 SOB N° 20221506918.
PROTOCOLO: 221506918 DE 28/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216507460. CNPJ DA SEDE: 27103549000168.
NIRE: 21200956032. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2022.
INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO FEDERAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
AGÊNCIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: IANAEL DA SILVA FERREIRA

CPF: 0228283020028 SSP-MA

DATA NASCIMENTO: 17/09/1996

RELACÃO: ARNALDO CASTELO BRANCO FERREIRA
CLAUDIA REGINA CASTRO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. FASE AS

Nº REGISTRO: 06577853374

VALIDADE: 28/10/2025

1ª HABILITAÇÃO: 03/03/2016

OBSERVAÇÕES:

Ianael da S. Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO: 27/10/2020

31111051967
MA043457083

ASSINATURA DO EMISSOR:

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2130585243

PROIBIDO PLASTIFICAR
2130585243



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **061.606.253-22**

Nome: **IANAEL DA SILVA FERREIRA**

Data de Nascimento: **17/09/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/02/2011**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:59:32** do dia **24/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7D20.F4E4.760A.A467**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.103.549/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-02 - Web design 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DA SALVACAO	NÚMERO 491	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IANAFERREIRA.G@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9112-3131
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2025 às 12:01:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

27.103.549/0001-68

NOME EMPRESARIAL:

INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

CAPITAL SOCIAL:

R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

IANAEL DA SILVA FERREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/01/2025 às 12:01 (data e hora de Brasília).



Estado do
 Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Sistema Público de Consulta do Estado do
 Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.103.549/0001-68 **Inscrição Estadual:** 12.778891-3
Razão Social: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DA SALVACAO
Número: 491 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: TRIZIDELA DO VALE **UF:** MA
CEP: 65727000 **DDD:** **Telefone:** 91840164

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7319003	MARKETING DIRETO
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7410299	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
5911101	ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS
6190601	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES
6201502	WEB DESIGN
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/03/2023

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de: 01/04/2010 - (4619200), 01/07/2010 - (1813099), 01/10/2010 - (CNAE's): (1813001), 01/12/2010 - (5399200-6110803-6190601),

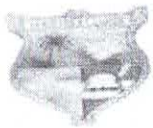
EDF a partir de: 01/01/2024,

GTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/02/2024


Número da Consulta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SETOR DE TRIBUTOS

0112025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 304
RUBRICA

N° de Inscrição		CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
672			
Nome Empresarial (Razão Social)		CNPJ	
INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.		27.103.549/0001-68	
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)			
INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal			
6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias			
Código	Descrição		
1813001	Impressão de material para uso publicitário		
1813099	Impressão de material para outros usos		
4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não		
5911101	Estúdios cinematográficos		
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações		
6201502	Web desing		
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas		
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis		
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica		
7319003	Marketing direto		
7319004	Consultoria em publicidade		
7410299	Atividades de desing não especificadas anteriormente		
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais		
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
Código e Descrição da Natureza Jurídica			
206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
Logradouro		Número	Complemento
RUA Da Salvação		491	
CEP	Bairro	Município	UF
65.727-000	CENTRO	Trizidela do Vale	MA
Substituto Tributário		Regime de Tributação	
Não		1 - NORMAL	

0712020
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 305
RUBRICA 

Optante do Simples Nacional

Não

Data da Emissão

27/01/2025 11:46:36



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação
FA8VDR6S
Número
2662
Exercício
2025

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social
INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

Inscrição Municipal
672

Nome Fantasia
INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

Endereço
RUA Da Salvação, 491, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Atividade Principal
6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CNPJ	27.103.549/0001-68	Nº da Inscrição do Imóvel	1105
------	--------------------	---------------------------	------

Área do Terreno (m ²)	35,00	Área Total Construída (m ²)	35,00
-----------------------------------	-------	---	-------

Área Utilizada (m ²)	35,00	Horário de Funcionamento	De Às
----------------------------------	-------	--------------------------	-------

Observação

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 206
RUBRICA



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão	Data de Validade
24/01/2025	31/12/2025

CNPJ da Prefeitura : 01.558.070/0001-22
AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA, AEROPORTO, Trizidela do Vale - MA, CEP:
A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:
<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
CNPJ: 27.103.549/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:33 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2025.
Código de controle da certidão: **DBC.F.48ED.6149.135E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.**
CNPJ: **27.103.549/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:52 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **D815.52E7.AAC6.2BAB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.103.549/0001-68
Razão Social: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Endereço: RUA DA SALVACAO 491 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013109124894468558

Informação obtida em 10/02/2025 09:37:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 310
RUBRICA 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.103.549/0001-68
Razão Social: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Endereço: RUA DA SALVACAO 491 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011202524894468570

Informação obtida em 24/01/2025 12:08:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

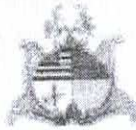
Nome: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.103.549/0001-68
Certidão n°: 4452271/2025
Expedição: 24/01/2025, às 12:09:26
Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.103.549/0001-68, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 312
RUBRICA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 527220/24 Data da 26/12/2024 18:25:52

Inscrição Estadual: 127788913 CPF/CNPJ: 27103549000168

Razão Social: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Endereço: RUA DA SALVACAO, 491 CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (98)91840164 Município: TRIZIDELA DO VALE UF: MA

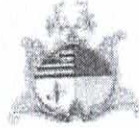
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciadas pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/01/2025 12:05:12



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

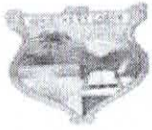
Nº Certidão: 108718/24 Data da 26/12/2024 18:30:08
Inscrição Estadual: 127788913 CPF/CNPJ: 27103549000168
Razão Social: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Endereço: RUA DA SALVACAO, 491 CEP: 65727000 - CENTRO UF: MA
Telefone: (98)91840164 Município: TRIZIDELA DO VALE

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

60I8WD4M

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2672

01/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 672
CPF/CNPJ 27.103.549/0001-68
Nome/Razão Social INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
Endereço RUA Da Salvação, 491, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 314
RUBRICA

ATIVIDADE PRINCIPAL

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Requerida em: 27 de Janeiro de 2025

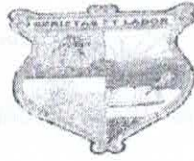
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 27 de Abril de 2025

Trizidela do Vale - MA, 27 de Janeiro de 2025



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 315
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA** atesta, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **INOVE GESTÃO DE NEGÓCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.103.549/0001-68**, com sede na Rua da Salvação, nº 491, Centro, Trizidela do Vale – MA, executou com competência e eficiência os serviços de: **Veiculação diária em TV, blogs e mídias sociais das ações, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outras reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA**, durante os anos de 2023 e 2024.

A prestação dos serviços foi realizada de forma plenamente satisfatória, atendendo integralmente às necessidades da Câmara Municipal, bem como aos critérios de qualidade e desempenho previamente estabelecidos.

Destaca-se que não houve fatos que desabonassem a conduta técnica e profissional da empresa, sendo todas as obrigações contratuais cumpridas de maneira satisfatória. Não foram registradas reclamações ou objeções quanto à qualidade dos serviços prestados até o encerramento do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Trizidela do Vale/MA, 23 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Francisco Martins Pereira
Presidente

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 316
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00 -, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Senhor Enoque de Sá Barreto Filho, nomeado pela Portaria nº 02/2025-GP, ATESTA para os devidos fins que a empresa **INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**. Inscrita no CNPJ sob nº 27.103.549/0001-68, com sede na Rua da Salvação, nº 491, centro, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale- (MA), neste ato representada pela Senhora **Ianael da Silva Ferreira**, portadora da Cédula de Identidade nº 0228283020028 SSP/MA e CPF nº 061.606.253- 22, prestou serviços de marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, no ano de **2023**, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº **1005001-1/2023** do Processo Administrativo Nº **0201001/2023** e a TOMADA DE PREÇOS Nº **1/2023**.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 24 de janeiro de 2025.

Enoque de Sá Barreto Filho
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 02/2025-GP

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que INOVÉ GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500081216
NIRE 21200956032 CNPJ 27.103.549/0001-68		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua DA SALVAÇÃO, Nº 491, xxxxx, CENTRO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20250135400 20241240603	31/01/2025 24/10/2024	BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20230546978 20221506918	26/04/2023 28/12/2022	BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 223 002	20221506918 20221344403 20221287272	28/12/2022 16/11/2022 01/11/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002 223 315 090	20220697612 20170486095 20170066649 21200956032	27/10/2022 08/07/2022 14/02/2017 14/02/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL BALANÇO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2025, às 09:01:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q5GJMHGL.



MAC2500081216

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

BALANÇO PATRIMONIAL

0076

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro - Cep : 65725-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ : 27.103.549/0001-68

Local de Registro : Trizidela do Vale

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 127788913

Data Registro : 14/02/2017

Número Registro: 21200956032

Folha : 1

ATIVO

CIRCULANTE	221.868,81	D
DISPONIVEL	110.197,55	D
CAIXA	110.197,55	D
CAIXA MATRIZ	110.197,55	D
CREDITOS	89.951,26	D
CONTAS A RECEBER	89.951,26	D
DUPLICATAS A RECEBER	89.951,26	D
ESTOQUES	41.720,00	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	41.720,00	D
COMPRAS DE MERCADORIAS	41.720,00	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	517.011,89	D
IMOBILIZADO	517.011,89	D
IMOBILIZADO EM USO	591.628,46	D
BENS E DIREITO EM USO	591.628,46	D
DEPRECIACOES ACUMULADAS	74.616,57	C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	74.616,57	C
TOTAL DO ATIVO =====>	738.880,70	D

PASSIVO

CIRCULANTE	109.477,56	C
FORNECEDORES GERAIS	39.858,13	C
FORNECEDORES	39.858,13	C
FORNECEDORES GERAIS	39.858,13	C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.296,74	C
IMPOSTOS A RECOLHER	4.296,74	C
SIMPLES A RECOLHER	4.296,74	C
OUTRAS OBRIGACOES	85.322,69	C
CONTAS A PAGAR	85.322,69	C
DUPLICATAS A PAGAR	4.381,49	C
DIVIDENDOS A PAGAR	59.420,20	C
ENERGIA ELETRICA A PAGAR	1.521,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	629.403,14	C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	80.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00	C
PREJUIZOS ACUMULADOS	492.859,52	C
PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIOR	492.859,52	C
PREJUIZOS ACUMULADOS	492.859,52	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	56.543,62	C
LUCRO NO EXERCICIO	56.543,62	C
LUCRO NO PERIODO	56.543,62	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	738.880,70	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 738.880,70 (Setecentos e Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

VALMI SILVA JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. : 759.754.913-04 RG : 423901958 SESP-MA
C.R.C. : MA-015362

IANAEL DA SILVA FERREIRA
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. : 061.606.253-22
R.G. : 0226283020028 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

0076

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI 27.103.549/0001-68

Inscrição Estadual: 127788913

Data do Registro: 14/02/2017

Nº do Registro: 21200956032

Local de Registro: Trizidela do Vale

FOLHA: 1

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Receta Bruta de vendas e/ou serviços			
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
SERVIÇOS PRESTADOS		304.630,00	304.630,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços			304.630,00
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido			
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		154.880,00	154.880,00
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)			149.750,00
(=) Lucro Bruto			
(-) Despesas Operacionais			
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		11.550,00	
ALUGUEIS		14.450,72	
ENERGIA ELETRICA		6.050,00	
HONORARIOS CONTABEIS		724,90	
AGUA E ESGOTO		12.791,40	
DESPEAS COM DEPRECIACAO		988,90	46.555,92
INTERNET			
DESPEAS TRIBUTARIAS		18.573,00	18.573,00
SIMPLES			
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro			84.621,08
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			84.621,08

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 319
 RUBRICA E

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2022

VALMI SILVA JUNIOR
 CONTADOR
 C.P.F.: 759.754.913-04 RG : 423901958 SESP-MA
 C.R.C. -MA-015362

IANAEL DA SILVA FERREIRA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 C.P.F.: 081.606.253-22
 R.G. : 0228283020028 SSP/MA

D. F. C. (Método Direto)

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA
 R da Salvação, 491 - Centro - Cep . 65725-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 27.103.549/0001-68
 Local de Registro: Trizidela do Vale
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual: 127788913
 Data do Registro: 14/02/2017

Nº do Registro: 212200956032
 FOLHA: 1

0076

MÉTODO DIRETO	VALOR
Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimento de Clientes e outros	0,00
(-) Pagamento a Fornecedores	0,00
(-) Pagamento a Funcionários	6.050,00
2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	6.050,00
(-) Recolhimentos ao governo	18.573,00
2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	18.573,00
(-) Pagamentos a credores diversos	26.193,52
2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR	11.550,00
2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR	724,90
2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR	12.929,72
2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR	988,90
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	-50.816,52
Das Atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	0,00
(+) Recebimento de Dividendos	0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos	0,00
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	0,00
(+) Emissão de Debêntures	0,00
(+) Integralização de Capital	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	0,00
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) Disponibilidades no Início do Período	52.984,07
(=) Disponibilidades no Período	-50.816,52
(=) Disponibilidades no Final do Período	2.167,55

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro - Cep : 65725-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

I.E.: 127788913

Local de Registro: Trizidela do Vale

Data do Registro: 14/02/2017

Nº do Registro: 21200956032

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{221.868,81}{109.477,56} \quad \text{ILG : } 2,0266$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{221.868,81}{109.477,56} \quad \text{ILC : } 2,0266$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{180.148,81}{109.477,56} \quad \text{ILS : } 1,6455$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{110.197,55}{109.477,56} \quad \text{ILI : } 1,0066$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{110.197,55}{221.868,81} \quad \text{IPD : } 0,4967$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{41.720,00}{221.868,81} \quad \text{IPE : } 0,188$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{221.868,81}{738.880,70} \quad \text{IPAC : } 0,3003$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{39.858,13}{221.868,81} \quad \text{IPC : } 0,1796$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
R da Salvação, 491 - Centro - Cep : 65725-000
TRIZIDELA DO VALE / MA
CNPJ: 27.103.549/0001-68 I.E.: 127788913
Local de Registro: Trizidela do Vale
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data do Registro: 14/02/2017

Nº do Registro: 21200956032
FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} = \frac{629.403,14}{604.202,26} \quad \text{IVRP} = 1,0417$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} = \frac{629.403,14}{0,00} \quad \text{IPELP} = 629403,14$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{629.403,14}{109.477,56} \quad \text{IPET} = 5,7492$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} = \frac{629.403,14}{738.880,70} \quad \text{IPP} = 0,8518$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} = \frac{62.940.314,00}{738.880,70} \quad \text{C} = 85,1833$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{51.701.189,00}{629.403,14} \quad \text{IC} = 82,1432$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{221.868,81}{629.403,14} \quad \text{LRP} = 0,3525$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
 R da Salvação, 491 - Centro - Cep : 65725-000
 TRIZIDELO DO VALE / MA
 CNPJ 27.103.549/0001-68 I.E.: 127788913
 Local de Registro: Trizidela do Vale Data do Registro: 14/02/2017 Nº do Registro: 21200956032
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA 0004

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$ IEG = $\frac{109.477,56}{738.880,70}$ IEG : 0,1482

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

IEC = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$ IEC = $\frac{109.477,56}{738.880,70}$ IEC : 0,1482

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ ICT = $\frac{109.477,56}{629.403,14}$ ICT : 0,1739

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$ IGA = $\frac{304.630,00}{738.880,70}$ IGA : 0,4123

MARGEM OPERACIONAL

MO = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$ MO = $\frac{492.859,52}{304.630,00}$ MO : 1,61789554541575

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$ RA = $\frac{56.543,62}{738.880,70}$ RA : 0,0765

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$ RPL = $\frac{5.654.362,00}{629.403,14}$ RPL : 8,9837

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$ IRD = $\frac{304.630,00}{220.008,92}$ IRD : 1,3846

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro - Cep : 65725-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ 27.103.549/0001-68

I.E.: 127788913

Data do Registro: 14/02/2017

Nº do Registro: 21200956032

FOLHA: 0005

Local de Registro: Trizidela do Vale

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{629.403,14}{738.880,70} \quad \text{IIF} = 0,8518$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{738.880,70}{109.477,56} \quad \text{ISG} = 6,7492$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{517.011,89}{629.403,14} \quad \text{IGI} = 0,8214$$

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 324
 RUBRICA 

NOTAS EXPLICATIVAS

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro - Cep : 65725-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Local de Registro: Trizidela do Vale

Inscrição Estadual: 127788913

Data de Registro: 14/02/2017

Nº do Registro: 21200956032

O Conselho Federal de Contabilidade aprovou, através da Resolução CFC nº 1.148/2012, a ITG (Interpretação Técnica Geral) 1000, que institui um Modelo Contábil para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para ser aplicado às demonstrações financeiras elaboradas a partir de 1º de janeiro de 2012.

A Interpretação esclarece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000, que ptaram por aquela Interpretação, e que tenham auferido, no calendário nterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º a Lei Complementar nº 123/2006. Atualmente, esses limites (anuais) são de

R\$ 360.000,00 para as microempresas e R\$ 3.600.000,00 para as empresas e pequeno porte. adoção da ITG 1000 é opcional, mas, caso a ME ou a EPP não opte por este odelo, estará obrigada a continuar obedecendo as regras gerais da NBC TG 000.

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 325
RUBRICA 

NOTAS EXPLICATIVAS

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro - Cep : 65725-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Local de Registro: Trizidela do Vale

Inscrição Estadual: 127788913

Data de Registro: 14/02/2017

Nº do Registro: 21200956032

- a) Saldo final de Caixa e Equivalentes de Caixa R\$ 52.984,07;
- b) Saldo final do maquinas e equipamentos do Período R\$ 591.628,46;
- c) Valor das Instalações no final do Período R\$ 0,00;
- d) Valor dos tributos apurado na Referência Dezembro/2021 R\$ 4.296,74;
- e) Não há valores referentes a Salários de 2021 para 2022;
- f) Valor de Fornecedores apurado no final do período R\$ 39.858,13;
- h) Valor de outras contas apurada na Referência Dezembro/2021 R\$ 4.381,49;
- i) Valor do Capital Social no Final do Período de 2021 R\$ 10.000,00;
- j) Valor dos Lucros ou Prejuízos apurados no final do Período de 2021 e Lançados em Prejuízos Acumulados R\$ 101.342,74;
- h) A empresa decidiu distribuir para o próximo exercício 10% de seu Resultado líquido com dividendos ao sócio;

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 326
RUBRICA 

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro - Cep : 65725-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Local de Registro: Trizidela do Vale

Inscrição Estadual: 127788913

Data de Registro: 14/02/2017

Nº do Registro: 21200956032

1. Sem qualquer reserva, a empresa INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para MicroEmpresas e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
2. A empresa, estabelecida na cidade de Trizidela do Vale - MA, Rua da Salvação, nº 491, Centro, Cep: 65727-000, dedica-se a atividade de Serviços de comunicação multimídia - SCM, Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Estúdios cinematográficos; Provedores de acesso às redes de comunicações; Web design; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Marketing direto; Consultoria em publicidade; atividades de design não especificadas anteriormente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobranças e informações cadastrais; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 80.000,00, dividido em 80.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim atribuída ao seu titular, IANAEL DA SILVA FERREIRA.
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 14 de fevereiro de 2017 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA;
6. A empresa não tem contingências passivas;
7. A empresa prestação serviços fora e no local de seu estabelecimento fixo com recepção de pessoas;
8. A empresa é tributada pelo sistema de tributação Simplificado com opção pelo Simples Nacional. Numa sistemática de tributação que considera a receita bruta do período por multiplicação a uma alíquota de presunção com recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais a que se refere aos contribuintes de cada.
9. A empresa mensura em seu estoque com base no custo de aquisição e reavalia conforme as perdas prováveis, estimadas ao longo do exercício seguindo a orientação técnica OTG 1000;
10. Durante o ano de 2022 foram distribuídos lucros e dividendos.
11. O estoque é inicialmente mensurado pelo valor de custo e posteriormente reavaliado pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado, sem acompanhamento permanente. O custo de revenda considera o estoque inicial mais as compras, menos o estoque final do período.
12. Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.
13. O registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas

NOTAS EXPLICATIVAS

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro - Cep : 65725-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Local de Registro: Trizidela do Vale

Inscrição Estadual: 127788913

Data de Registro: 14/02/2017

Nº do Registro: 21200956032

e despesas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, bem como o resultado apurado, foi efetuado pelo Regime de Competência, tornando-se as principais práticas e políticas contábeis adotadas.

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 328
RUBRICA E



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 329
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06160625322	IANAEL DA SILVA FERREIRA
75975491304	VALMI SILVA JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 17:20 SOB Nº 20230546978.
PROTOCOLO: 230546978 DE 26/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305596785. CNPJ DA SEDE: 27103549000168.
NIRE: 21200956032. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.
INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 330
RUBRICA 

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA., município Trizidela do Vale, CNPJ nº 27.103.549/0001-68, Número de Registro (NIRE) 21200956032.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/02/2017

Atto constitutivo: 21200956032

Trizidela do Vale, 01/01/2022

IANAEL DA SILVA FERREIRA
Administrador, Sócio
CPF 061.606.253-22

VALMI SILVA JUNIOR
CONTADOR
CRC/MA 015362

LIVRO DIÁRIO

0076

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro Cep: 65725-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68

Local de Registro : Trizidela do Vale

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913

Data do Registro : 14/02/2017

Nº do Registro : 21200956032

LIVRO : 0003

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
			52.984,07
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	69.951,26
Abert	Débito	1.02.01.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	591.628,46
Abert	Débito	1.02.03.01.0011 - BENS E DIREITO EM USO	61.825,17
Abert	Crédito	1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	39.858,13
Abert	Crédito	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS	4.296,74
Abert	Crédito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	4.381,49
Abert	Crédito	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR	10.000,00
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	101.342,74
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO	492.859,52
Abert	Crédito	2.03.04.01.0002 - LUCROS ACUMULADOS	
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	652.738,62
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	652.738,62
			24.650,00
27/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 138 - Venda de Prestação de Serviços de Publicidade conforme contrato nº 12065	
		Total Débitos	24.650,00
		Total Créditos	24.650,00
			1.050,00
31/01	2.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp. janeiro de 2022	
31/01	3.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp. janeiro de 2022	65,90
31/01	4.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp. janeiro de 2022	1.050,50
31/01	5.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mes janeiro de 2022	89,90
31/01	6.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês janeiro de 2022	550,00
31/01	7.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - PAGAMENTO DO SIMPLES REF. À COMPETENCIA mes de referencia	1.479,00
31/01	8.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: de referencia	1.479,00
31/01	9.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 2.01.04.02.0009 - DIVIDENDOS A PAGAR 191 - Valores referentes a: a distribuição de lucro do exercicio de 2021 a serem pagos ao socio administrador	59.420,20
		A Transportar =====>	
		Débitos :	804.398,29
		Créditos :	804.398,29

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 331
 RUBRICA *e*

LIVRO DIÁRIO

0076

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68

Local de Registro : Trizidela do Vale

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913

Data do Registro : 14/02/2017

Nº do Registro : 21200956032

LIVRO : 0003

FOLHA 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	804.398,29
		Créditos :	804.398,29
31/01	10.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSÍLIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no mês	1.065,95
		Total Débitos	66.250,45
		Total Créditos	66.250,45
		Total do Mês =====> Débitos :	805.464,24
		Créditos :	805.464,24
		A Transportar =====> Débitos :	805.464,24
		Créditos :	805.464,24

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 3320
 RUBRICA 

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 383
 RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

0076

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000
 Trizidela do Vale / MA
 CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68
 Local de Registro : Trizidela do Vale
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913
 Data do Registro : 14/02/2017 N° do Registro : 21200956032
 LIVRO : 0003 FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	805.464,24
		Créditos :	805.464,24
10/02	11.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.050,00
10/02	12.0000	221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes mes de referencia 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	65,90
10/02	13.0000	040 - Pagamento efetuado conforme conta de agua do mes de referencia 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETTRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.050,50
		040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de energia do mes de referencia	
		Total Débitos	2.166,40
		Total Créditos	2.166,40
15/02	14.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	56.200,00
		224 - Compra de mercadoria a vista conforme nota fiscal nº 001254	
		Total Débitos	56.200,00
		Total Créditos	56.200,00
18/02	15.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	23.850,00
		138 - Venda de Prestação de Serviços de Publicidade conforme contrato nº 12065	
18/02	16.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	14.080,00
		165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês: de referencia	
		Total Débitos	37.930,00
		Total Créditos	37.930,00
20/02	17.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	89,90
		040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de internet	
20/02	18.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	550,00
		040 - Pagamento efetuado conforme recibo de pagamento contabil	
		Total Débitos	639,90
		Total Créditos	639,90
28/02	19.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.431,00
		031 - PAGAMENTO DO SIMPLES REF. A COMPETENCIA mes de referencia	
28/02	20.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	1.431,00
		140 - Provisão do Simples ref. mês: de referencia	
28/02	21.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETTRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETTRICA A PAGAR	895,00
		214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp. referente a fevereiro de 2022	
		A Transportar =====> Débitos :	906.157,54
		Créditos :	906.157,54

LIVRO DIÁRIO

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

0076

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68

Inscrição Estadual: 127788913

Local de Registro : Trizidela do Vale

Data do Registro : 14/02/2017

Nº do Registro : 21200956032

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO 0003

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	906.157,54
		Créditos :	906.157,54
28/02	22.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no mês	1.065,95
		Total Débitos	4.822,95
		Total Créditos	4.822,95
		Total do Mês =====> Débitos :	907.223,49
		Créditos :	907.223,49
		A Transportar =====> Débitos :	907.223,49
		Créditos :	907.223,49

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 334
 RUBRICA 

LIVRO DIÁRIO

0076

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000
 Trizidela do Vale / MA
 CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68
 Local de Registro : Trizidela do Vale
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913
 Data do Registro : 14/02/2017
 LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21200956032
 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	907.223,49
		Créditos :	907.223,49
10/03	23.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.050,00
10/03	24.0000	221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes mes de referencia 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	65,90
10/03	25.0000	040 - Pagamento efetuado conforme conta de agua do mes de referencia 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	895,00
		040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de energia do mes de referencia	
		Total Débitos	2.010,90
		Total Créditos	2.010,90
15/03	26.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	16.200,00
		224 - Compra de mercadoria a vista contorne nota fiscal nº 018754	
		Total Débitos	16.200,00
		Total Créditos	16.200,00
18/03	27.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	26.450,00
		138 - Venda de Prestação de Serviços de Publicidade conforme contrato nº 12065	
18/03	28.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	14.080,00
		165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês de referencia	
		Total Débitos	40.530,00
		Total Créditos	40.530,00
21/03	29.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	89,90
		040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de internet	
21/03	30.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	550,00
		040 - Pagamento efetuado conforme recibo de pagamento contabil	
21/03	31.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.587,00
		031 - PAGAMENTO DO SIMPLES REF. A COMPETENCIA mes de referencia	
		Total Débitos	2.226,90
		Total Créditos	2.226,90
30/03	32.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR	1.050,00
		212 - Provisão de alugueis referente a comp. do mes anterior	
30/03	33.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR	65,90
		222 - Provisão da conta de agua ref comp. mes anterior	
		A Transportar =====> Débitos :	969.307,19
		Créditos :	969.307,19

LIVRO DIÁRIO

0076

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68

Local de Registro : Trizidela do Vale

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913

Data do Registro : 14/02/2017

LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21200956032

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====>	Débitos : 969.307,19
			Créditos : 969.307,19
30/03	34.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp. mes de referencia	1.150,00
30/03	35.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mes de referencia	89,90
30/03	36.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	550,00
30/03	37.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: de referencia	1.587,00
30/03	38.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no mês	1.065,95
		Total Débitos	5.558,75
		Total Créditos	5.558,75
		Total do Mês =====>	Débitos : 973.750,04
			Créditos : 973.750,04
		A Transportar =====>	Débitos : 973.750,04
			Créditos : 973.750,04

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 336
 RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

0076

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68

Local de Registro : Trizidela do Vale

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913

Data do Registro : 14/02/2017

Nº do Registro : 21200956032

LIVRO : 0003

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	973.750,04
		Créditos :	973.750,04
10/04	39.0000	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme conta de agua do mes de referencia	65,90
10/04	40.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de energia do mes de referencia	1.150,00
		Total Débitos	1.215,90
		Total Créditos	1.215,90
11/04	41.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes mes de referencia	1.050,00
		Total Débitos	1.050,00
		Total Créditos	1.050,00
18/04	42.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 138 - Venda de Prestação de Serviços de Pùblicitade conforme contrato nº 12065	26.350,00
18/04	43.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês: de referencia	14.080,00
		Total Débitos	40.430,00
		Total Créditos	40.430,00
20/04	44.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de internet	89,90
20/04	45.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme recibo de pagamento contabil	550,00
20/04	46.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - PAGAMENTO DO SIMPLES REF. A COMPETENCIA mes de referencia	1.431,00
		Total Débitos	2.070,90
		Total Créditos	2.070,90
29/04	47.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp. do mes anterior	1.050,00
29/04	48.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp. mes anterior	65,90
29/04	49.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp. mes de referencia	1.350,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.020.982,74
		Créditos :	1.020.982,74

LIVRO DIÁRIO

0076

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68

Local de Registro : Trizidela do Vale

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913

Data do Registro : 14/02/2017

Nº do Registro : 21200956032

LIVRO : 0003

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.020.982,74
			Créditos : 1.020.982,74
29/04	50.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mês de referencia	89,90
29/04	51.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	550,00
29/04	52.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: de referencia	1.431,00
29/04	53.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no mês	1.065,95
		Total Débitos	5.602,75
		Total Créditos	5.602,75
		Total do Mês =====> Débitos :	1.024.119,59
			Créditos : 1.024.119,59
		A Transportar =====> Débitos :	1.024.119,59
			Créditos : 1.024.119,59

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 338
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

0076

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000
 Trizidela do Vale / MA
 CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68
 Local de Registro : Trizidela do Vale
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913
 Data do Registro : 14/02/2017
 N° do Registro : 21200956032
 LIVRO : 0003 FOLHA 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.024.119,59
		Créditos :	1.024.119,59
10/05	54.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes mes de referencia	1.050,00
10/05	55.0000	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme conta de agua do mes de referencia	65,90
10/05	56.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de energia do mes de referencia	1.350,00
		Total Débitos	2.465,90
		Total Créditos	2.465,90
18/05	57.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 138 - Venda de Prestação de Serviços de Publicidade conforme contrato nº 12065	26.200,00
18/05	58.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês: de referencia	14.080,00
		Total Débitos	40.280,00
		Total Créditos	40.280,00
20/05	59.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de internet	89,90
20/05	60.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme recibo de pagamento contabil	550,00
20/05	61.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - PAGAMENTO DO SIMPLES REF. A COMPETENCIA mes de referencia	1.587,00
		Total Débitos	2.226,90
		Total Créditos	2.226,90
30/05	62.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp. do mes anterior	1.050,00
30/05	63.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp. mes anterior	65,90
30/05	64.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp. mes de referencia	1.115,20
		A Transportar =====> Débitos :	1.071.323,49
		Créditos :	1.071.323,49

LIVRO DIÁRIO

0076

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68

Local de Registro : Trizidela do Vale

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913

Data do Registro : 14/02/2017

Nº do Registro : 21200956032

LIVRO : 0003

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.071.323,49	Créditos : 1.071.323,49
30/05	65.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mes de referencia	89,90
30/05	66.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	550,00
30/05	67.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: de referencia	1.587,00
30/05	68.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no mês	1.065,95
		Total Débitos	5.523,95
		Total Créditos	5.523,95
		Total do Mês =====> Débitos : 1.074.616,34	Créditos : 1.074.616,34
		A Transportar =====> Débitos : 1.074.616,34	Créditos : 1.074.616,34

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 340
 RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

0076

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68

Inscrição Estadual: 127788913

Local de Registro : Trizidela do Vale

Data do Registro : 14/02/2017

Nº do Registro : 21200956032

Periodo Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0003

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.074.616,34
		Créditos :	1.074.616,34
10/06	69.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.050,00
10/06	70.0000	221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes mes de referencia 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	65,90
10/06	71.0000	040 - Pagamento efetuado conforme conta de agua do mes de referencia 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.115,20
		Total Débitos	2.231,10
		Total Créditos	2.231,10
18/06	72.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês. de referencia	14.080,00
		Total Débitos	14.080,00
		Total Créditos	14.080,00
20/06	73.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	39,90
20/06	74.0000	040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de internet 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	550,00
20/06	75.0000	040 - Pagamento efetuado conforme recibo de pagamento contabi 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	28.550,00
20/06	76.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 138 - Venda de Prestação de Serviços de Publicidade conforme contrato nº 12065 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.581,00
		031 - PAGAMENTO DO SIMPLES REF. A COMPETENCIA mes de referencia	
		Total Débitos	30.770,90
		Total Créditos	30.770,90
30/06	77.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR	1.050,00
30/06	78.0000	212 - Provisão de aluguels referente a comp. do mes anterior 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR	65,90
30/06	79.0000	222 - Provisão da conta de agua ref comp. mes anterior 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR	1.065,75
		214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp. mes de referencia	
		A Transportar =====> Débitos :	1.123.879,99
		Créditos :	1.123.879,99

LIVRO DIÁRIO RUBRICA

0076

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-66
Local de Registro : Trizidela do Vale
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913
Data do Registro : 14/02/2017
LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21200956032
FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.127.166,84
		Créditos :	1.127.166,84
10/07	84.0000	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme conta de agua do mes de referencia	65,90
10/07	85.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de energia do mes de referencia	1.065,75
		Total Débitos	1.131,65
		Total Créditos	1.131,65
11/07	86.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes de referencia	1.050,00
		Total Débitos	1.050,00
		Total Créditos	1.050,00
15/07	87.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 224 - Compra de mercadoria a vista conforme nota fiscal nº 215487	25.500,00
		Total Débitos	25.500,00
		Total Créditos	25.500,00
18/07	88.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 138 - Venda de Prestação de Serviços de Publicidade conforme contrato nº 12065	23.560,00
18/07	89.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês de referencia	14.080,00
		Total Débitos	37.640,00
		Total Créditos	37.640,00
20/07	90.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de internet	89,90
20/07	91.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme recibo de pagamento contabil	550,00
20/07	92.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - PAGAMENTO DO SIMPLES REF. A COMPETENCIA mes de referencia	1.572,00
		Total Débitos	2.211,90
		Total Créditos	2.211,90
29/07	93.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp. do mes anterior	1.050,00
29/07	94.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp. mes anterior	65,90
		A Transportar =====> Débitos :	1.195.816,29
		Créditos :	1.195.816,29

LIVRO DIÁRIO RUBRICA

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

0076

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000
 Trizidela do Vale / MA
 CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68
 Local de Registro : Trizidela do Vale
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913
 Data do Registro : 14/02/2017
 LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21200956032
 FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====>	Débitos : 1.195.816,29
			Créditos : 1.195.816,29
29/07	95.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp. mes de referencia	1.200,03
29/07	96.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mes de referencia	89,90
29/07	97.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	550,00
29/07	98.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: de referencia	1.572,00
			Total Débitos 4.527,83
			Total Créditos 4.527,83
30/07	99.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no mês	1.065,95
			Total Débitos 1.065,95
			Total Créditos 1.065,95
Total do Mês =====>		Débitos :	1.200.294,17
			Créditos : 1.200.294,17
		A Transportar =====>	Débitos : 1.200.294,17
			Créditos : 1.200.294,17

LIVRO DIÁRIO

0076

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000
 Trizidela do Vale / MA
 CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68
 Local de Registro : Trizidela do Vale
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913
 Data do Registro : 14/02/2017
 N° do Registro : 21200956032
 LIVRO : 0003
 FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.200.294,17
		Créditos :	1.200.294,17
10/08	100.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes mes de referencia	1.050,00
10/08	101.0000	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme conta de agua do mes de referencia	65,90
10/08	102.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de energia do mes de referencia	1.200,03
		Total Débitos	2.315,93
		Total Créditos	2.315,93
18/08	103.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 138 - Venda de Prestação de Serviços de Pùblichkeitade conforme contrato nº 12065	21.820,00
18/08	104.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês: de referencia	14.080,00
		Total Débitos	35.900,00
		Total Créditos	35.900,00
19/08	105.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de internet	89,90
19/08	106.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme recibo de pagamento contabil	550,00
19/08	107.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - PAGAMENTO DO SIMPLES REF. A COMPETENCIA mes de referencia	1.713,00
		Total Débitos	2.352,90
		Total Créditos	2.352,90
30/03	108.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp. do mes anterior	1.050,00
30/08	109.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp. mes anterior	65,90
30/08	110.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp. mes de referencia	1.325,62
		A Transportar =====> Débitos :	1.243.304,52
		Créditos :	1.243.304,52

LIVRO DIÁRIO RUBRICA

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

0076

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000
 Trizidela do Vale / MA
 CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68
 Local de Registro : Trizidela do Vale
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913
 Data do Registro : 14/02/2017
 LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21200956032
 FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====>	Débitos : 1.243.304,52
			Créditos : 1.243.304,52
30/08	111.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mes de referencia	89,90
30/08	112.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	550,00
30/08	113.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: de referencia	1.713,00
30/08	114.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no mês	1.065,95
		Total Débitos	5.860,37
		Total Créditos	5.860,37
		Total do Mês =====>	Débitos : 1.246.723,37
			Créditos : 1.246.723,37
		A Transportar =====>	Débitos : 1.246.723,37
			Créditos : 1.246.723,37

LIVRO DIÁRIO RUBRICA

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

0076

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000
 Trizidela do Vale / MA
 CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68
 Local de Registro : Trizidela do Vale
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913
 Data do Registro : 14/02/2017
 LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21200956032
 FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.246.723,37	Créditos : 1.246.723,37
10/09	115.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes mes de referencia	1.050,00
10/09	116.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de energia do mes de referencia	1.325,62
		Total Débitos	2.375,62
		Total Créditos	2.375,62
12/09	117.0000	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme conta de agua do mes de referencia	65,90
		Total Débitos	65,90
		Total Créditos	65,90
18/09	118.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês: de referencia	14.080,00
		Total Débitos	14.080,00
		Total Créditos	14.080,00
19/09	119.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 138 - Venda de Prestação de Serviços de Publicidade conforme contrato nº 12065	24.550,00
		Total Débitos	24.550,00
		Total Créditos	24.550,00
20/09	120.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de internet	89,90
20/09	121.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme recibo de pagamento contabil	550,00
20/09	122.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - PAGAMENTO DO SIMPLES REF. A COMPETENCIA mes de referencia	1.473,00
		Total Débitos	2.112,90
		Total Créditos	2.112,90
30/09	123.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp. do mes anterior	1.050,00
30/09	124.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp. mes anterior	65,90
30/09	125.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp. mes de referencia	1.215,20
		A Transportar =====> Débitos : 1.292.238,89	Créditos : 1.292.238,89

LIVRO DIÁRIO

RUBRICA

0076

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

R da Salvação. 491 - Centro Cep : 65725-000
 Trizidela do Vale / MA
 CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68
 Local de Registro : Trizidela do Vale
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913
 Data do Registro : 14/02/2017
 LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21200956032
 FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.292.238,89 Créditos : 1.292.238,89
30/09	126.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mês de referencia	89,90
30/09	127.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	550,00
30/09	128.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: de referencia	1.473,00
30/09	129.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no mês	1.065,95
		Total Débitos	5.509,95
		Total Créditos	5.509,95
		Total do Mês =====> Débitos :	1.295.417,74 Créditos : 1.295.417,74

		A Transportar =====> Débitos :	1.295.417,74 Créditos : 1.295.417,74
--	--	--	--

LIVRO DIÁRIO

RUBRICA

[Handwritten Signature]

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

0076

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000
 Trizidela do Vale / MA
 CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68
 Local de Registro : Trizidela do Vale
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913
 Data do Registro : 14/02/2017
 LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21200956032
 FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transportar =====> Débitos :	1.295.417,74
		Créditos :	1.295.417,74
10/10	130.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes mes de referencia	1.050,00
10/10	131.0000	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme conta de agua do mes de referencia	65,90
10/10	132.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de energia do mes de referencia	1.215,20
			Total Débitos 2.331,10
			Total Créditos 2.331,10
17/10	133.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 224 - Compra de mercadoria a vista conforme nota fiscal nº 658724	42.500,00
			Total Débitos 42.500,00
			Total Créditos 42.500,00
18/10	134.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 138 - Venda de Prestação de Serviços de Publicidade conforme contrato nº 12065	18.950,00
18/10	135.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês: de referencia	14.080,00
			Total Débitos 33.030,00
			Total Créditos 33.030,00
20/10	136.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de internet	89,90
20/10	137.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme recibo de pagamento contabil	550,00
20/10	138.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - PAGAMENTO DO SIMPLES REF. A COMPETENCIA mes de referencia	1.137,00
			Total Débitos 1.776,90
			Total Créditos 1.776,90
27/10	139.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 216 - Aumento de capital conforme capital social NIRE 20221209387	40.000,00
			Total Débitos 40.000,00
			Total Créditos 40.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.415.055,74
		Créditos :	1.415.055,74

LIVRO DIÁRIO RUBRICA

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA 0076
 R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000
 Trizidela do Vale / MA
 CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68
 Local de Registro : Trizidela do Vale
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913
 Data do Registro : 14/02/2017
 LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21200956032
 FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.415.055,74
		Créditos :	1.415.055,74
30/10	140.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp. mes anterior	65,90
30/10	141.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp. mes de referencia	1.332,18
30/10	142.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mes de referencia	89,90
30/10	143.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	550,00
			Total Débitos
			2.037,98
			Total Créditos
			2.037,98
31/10	144.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp. do mes anterior	1.050,00
31/10	145.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: de referencia	1.137,00
31/10	146.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no mês	1.065,95
			Total Débitos
			3.252,95
			Total Créditos
			3.252,95
		Total do Mês =====> Débitos :	1.420.346,67
		Créditos :	1.420.346,67

		A Transportar =====> Débitos :	1.420.346,67
		Créditos :	1.420.346,67

LIVRO DIÁRIO RUBRICA

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

0076

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000
 Trizidela do Vale / MA
 CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68
 Local de Registro : Trizidela do Vale
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913
 Data do Registro : 14/02/2017
 LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21200956032
 FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.420.346,67
		Créditos :	1.420.346,67
10/11	147.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.050,00
10/11	148.0000	221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes mes de referencia 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	65,90
10/11	149.0000	040 - Pagamento efetuado conforme conta de agua do mes de referencia 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.332,18
		Total Débitos	2.448,08
		Total Créditos	2.448,08
15/11	150.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 224 - Compra de mercadoria a vista conforme nota fiscal nº 215784	56.200,00
		Total Débitos	56.200,00
		Total Créditos	56.200,00
18/11	151.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 138 - Venda de Prestação de Serviços de Publicidade conforme contrato nº 12065	29.850,00
18/11	152.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês. de referencia	14.080,00
		Total Débitos	43.930,00
		Total Créditos	43.930,00
20/11	153.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme recibo de pagamento contabil	550,00
20/11	154.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - PAGAMENTO DO SIMPLES REF. A COMPETENCIA mes de referencia	1.791,00
		Total Débitos	2.341,00
		Total Créditos	2.341,00
21/11	155.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de internet	89,90
		Total Débitos	89,90
		Total Créditos	89,90
30/11	156.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp. do mes anterior	1.050,00
30/11	157.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp. mes anterior	65,90
		A Transportar =====> Débitos :	1.526.471,55
		Créditos :	1.526.471,55

LIVRO DIÁRIO

RUBRICA

0076

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000
 Trizidela do Vale / MA
 CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68
 Local de Registro : Trizidela do Vale
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913
 Data do Registro : 14/02/2017
 LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21200956032
 FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.531.198,64
		Créditos :	1.531.198,64
10/12	163.0000	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	65,90
10/12	164.0000	040 - Pagamento efetuado conforme conta de agua do mes de referencia 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.230,24
		040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de energia do mes de referencia	
		Total Débitos	1.296,14
		Total Créditos	1.296,14
12/12	165.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.050,00
		221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes mes de referencia	
		Total Débitos	1.050,00
		Total Créditos	1.050,00
18/12	166.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	14.080,00
		165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês. de referencia	
		Total Débitos	14.080,00
		Total Créditos	14.080,00
19/12	167.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	29.850,00
		138 - Venda de Prestação de Serviços de Publicidade conforme contrato nº 12065	
		Total Débitos	29.850,00
		Total Créditos	29.850,00
20/12	168.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	89,90
		040 - Pagamento efetuado conforme fatura da conta de internet	
20/12	169.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	550,00
		040 - Pagamento efetuado conforme recibo de pagamento contabil	
20/12	170.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.791,00
		031 - PAGAMENTO DO SIMPLES REF. A COMPETENCIA mes de referencia	
		Total Débitos	2.430,90
		Total Créditos	2.430,90
28/12	171.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	30.000,00
		216 - Aumento de capital conforme capital social NIRE 20221209387	
		Total Débitos	30.000,00
		Total Créditos	30.000,00
30/12	172.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR	1.050,00
		212 - Provisão de alugueis referente a comp. do mes anterior	
		A Transportar =====> Débitos :	1.610.955,68
		Créditos :	1.610.955,68

LIVRO DIÁRIO RUBRICA

0076

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

R da Salvação, 491 - Centro Cep: 65725-000
 Trizidela do Vale / MA
 CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68
 Local de Registro : Trizidela do Vale
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127788913
 Data do Registro : 14/02/2017
 LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21200956032
 FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.610.955,68	Créditos : 1.610.955,68
30/12	173.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp. mes anterior	65,90
30/12	174.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp. mes de referencia	1.521,00
30/12	175.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mes de referencia	89,90
30/12	176.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	550,00
30/12	177.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: de referencia	1.791,00
		Total Débitos	5.067,80
		Total Créditos	5.067,80
31/12	178.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no mês	1.065,95
31/12	188.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	304.630,00
31/12	189.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	11.550,00
31/12	190.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	14.450,72
31/12	191.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.050,00
31/12	192.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	724,90
31/12	193.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	12.791,40
31/12	194.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	18.573,00
		A Transportar =====> Débitos : 1.984.809,45	Créditos : 1.984.809,45

LIVRO DIÁRIO RUBRICA

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA				0076	
R da Salvação, 491 - Centro Cep : 65725-000		Inscrição Estadual: 127788913		Nº do Registro : 21200956032	
Trizidela do Vale / MA		Data do Registro : 14/02/2017		FOLHA: 26	
CNPJ / CEI : 27.103.549/0001-68		LIVRO : 0003			
Local de Registro : Trizidela do Vale					
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022					
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	1.984.809,45	Créditos : 1.984.809,45
31/12	195.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			154.880,00
31/12	196.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0016 - INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			988,90
			Total Débitos	525.704,87	
			Total Créditos	525.704,87	
Total do Mês =====>		Débitos :	2.140.678,35	Créditos :	2.140.678,35

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

VALMI SILVA JUNIOR
 CONTADOR
 C.P.F. : 759.754.913-04 RG : 423901958 SESP-MA
 C.R.C. : MA-015362

IANAEL DA SILVA FERREIRA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 C.P.F. : 061.606.253-22
 R.G. : 0228283020028 SSP/MA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA..

Trizidela do Vale, 31/12/2022

IANAEL DA SILVA FERREIRA
Administrador, Sócio
CPF 061.606.253-22

VALMI SILVA JUNIOR
CONTADOR
CRC/MA 015362



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 357
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06160625322	IANAEL DA SILVA FERREIRA
75975491304	VALMI SILVA JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/04/2023 09:26 SOB N° 20230554393.
PROTOCOLO: 230554393 DE 26/04/2023. NIRE: 21200956032.
INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12305618673 em 27/04/2023, protocolo 230554393. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
Número de Registro:	21200956032
CNPJ:	27103549000168
Município:	Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06160625322	IANAEL DA SILVA FERREIRA	
75975491304	VALMI SILVA JUNIOR	MA015362

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/04/2023 09:26 SOB Nº 20230554393.
PROTOCOLO: 230554393 DE 26/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305618673. NIRE: 21200956032.
INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Rua da Salvação, Nº 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA

Nire: 21200956032

**Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2023
De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil**

Conteúdo	Folha
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	1
Demonstrações Financeiras	
Balanco Patrimonial	2
Demonstração do Resultado do Exercício	3
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados	3
Demonstrativo dos Fluxo de Caixa	4
Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros	5
Notas Explicativas	6 a 7

Trizidela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023

Ianael da Silva Ferreira
CPF nº. 061.606.253-22
Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Rua da Salvação, Nº 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA

Nire: 21200956032

01/2025 Folha 1
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 360
RUBRICA 

Declaração da Sócia sobre as Demonstrações Financeiras

Pelo presente instrumento, a sócia no uso de sua função, INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.103.549/0001-68, declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Trizidela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023

Ianael da Silva Ferreira
CPF nº. 061.606.253-22
Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Rua da Salvação, Nº 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA

Nire: 21200956032

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Encerrado em:	NE	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		836.824,05	738.880,70
ATIVO CIRCULANTE		84.280,83	221.868,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1	41.874,43	110.197,55
BANCO/CAIXA		41.874,43	110.197,55
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		42.406,40	111.671,26
DUPLICATAS A RECEBER	2	42.406,40	69.951,26
ESTOQUES	3	0,00	41.720,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		752.543,22	517.011,89
IMOBILIZADO	4	752.543,22	517.011,89
BENS E DIREITO EM USO		858.149,58	591.628,46
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		-105.606,36	-74.616,57
Exercício Encerrado em:	NE	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO		836.824,05	738.880,70
PASSIVO CIRCULANTE		34.915,53	109.477,56
FORNECEDORES	5	12.313,35	39.858,13
FORNECEDORES NACIONAIS		12.313,35	39.858,13
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	6	18.030,90	4.296,74
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS		18.030,90	4.296,74
CONTAS A PAGAR	7	4.571,28	65.322,69
OUTRAS CONTAS A PAGAR		4.571,28	5.902,49
DIVIDENDOS A PAGAR		0,00	59.420,20
PATRIMONIO LIQUIDO	8	801.908,52	629.403,14
CAPITAL SOCIAL		80.000,00	80.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		80.000,00	80.000,00
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	9	721.908,52	549.403,14
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		549.403,14	464.782,06
LUCRO OU (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		172.505,38	84.621,08

Trizidela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023

 Ianael da Silva Ferreira
 CPF nº. 061.606.253-22
 Sócia Administradora

 Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Rua da Salvação, Nº 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA

Nire: 21200956032

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício Encerrado em:	NE	31/12/2023	31/12/2022
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	10	649.201,38	304.630,00
Receita de Serviço		649.201,38	304.630,00
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		-50.214,20	-18.573,00
(-) Simples Nacional s/ Faturamento		-50.214,20	-18.573,00
(=) RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		598.987,18	286.057,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS		313.286,39	154.880,00
Custos dos Serviços Vendidos		313.286,39	154.880,00
(=) LUCRO BRUTO		285.700,79	131.177,00
(-) DESPESAS S/ OUTRAS REC. OPERACIONAIS		111.692,00	46.555,92
Outras Despesas Operacionais		89.483,08	33.764,52
Despesas com Depreciação		19.791,40	12.791,40
Despesas Tributária		2.417,52	0,00
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		1.503,41	0,00
Despesas Financeiras		2.752,15	0,00
(-) Receitas Financeiras		-1.248,74	0,00
LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		172.505,38	84.621,08

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Exercício Encerrado em:	31/12/2023	31/12/2022
1- ORIGENS DOS RECURSOS		
01 Saldo de Lucros Acumulados no início do período	549.403,14	464.782,06
02 Correção Monetária	0,00	0,00
03 Reversão de Reservas	0,00	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	0,00	0,00
05 Lucro do Exercício	172.505,38	84.621,08
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0,00	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	721.908,52	549.403,14
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
10 Transferências para Reservas	0,00	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
13 Outras Aplicações	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00	0,00
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)	721.908,52	549.403,14

Trizidela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023

Ianael da Silva Ferreira
 CPF nº. 061.606.253-22
 Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Rua da Salvação, Nº 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA

Nire: 21200956032

Demonstração dos Fluxo de Caixa

Exercício Encerrado em:	31/12/2023	31/12/2022
Fluxos das Atividades Operacionais		
Lucro Líquido do Exercício	172.505,38	84.621,08
Depreciação do Exercício	30.989,79	12.791,40
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-129.420,20
= Caixa gerado pelas operações	203.495,17	-32.007,72
Variações de Ativos e Passivos		
Varição Ativo Circulante	69.264,86	-41.720,00
Clientes - Dup. a Receber	27.544,86	0,00
Estoque	41.720,00	-41.720,00
Varição Passivo Circulante	-74.562,03	60.941,20
Fornecedores Nacionais	-27.544,78	0,00
Obrigações Tributárias	13.734,16	0,00
Contas a Pagar	-60.751,41	60.941,20
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Operacionais	198.198,00	-12.786,52
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisição Ativo Imobilizado	-266.521,12	0,00
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Investimentos	-266.521,12	0,00
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Integralização de Capital	0,00	70.000,00
= Caixa líquido da Atividade de financiamentos	0,00	70.000,00
= Variação das Disponibilidades Líquidas	-68.323,12	57.213,48
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	110.197,55	52.984,07
Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período	41.874,43	110.197,55

Trizidela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023

Ianael da Silva Ferreira
CPF nº 061.606.253-22
Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Rua da Salvação, Nº 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA

Nire: 21200956032

ANÁLISE DOS INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade, através da decomposição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis entre dois ou mais períodos, gerando indicadores que indicam e direcionam a situação econômica e financeira.

INDICES FINANCEIROS	Fórmulas	31/12/2023	31/12/2022
LIQUIDEZ			
Índice de Liquidez Corrente	$ILc = AC / PC$	2,41	2,03
Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC)			
Índice de Liquidez Seca	$ILs = (AC - Est) / PC$	2,41	1,65
Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Estoques) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC)			
Índice de Liquidez Geral	$ILg = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	2,41	2,03
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP)			
Índice de Solvência Geral	$ILg = AT / PExigTotal$	23,97	6,75
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP)			
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO			
Índice de Participação Capital de Terceiros	$IPCT = ExigTotal / PL$	0,04	0,17
Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terc. para cada \$ 1,00 do patrimônio líquido, capital próprio.			
Índice de Composição do Endividamento	$ICE = PC / ExigTotal$	1,00	1,00
Quanto existe de dívida de curto (PC), capital de terc. de curto prazo p/cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) capital de terc. de curto e longo prazo			
Índice do Grau de Endividamento ou Geral	$IGE = ExigTotal / AT$	0,04	0,15
Quanto existe de capital de terceiros de curto e longo prazo (PC + PELP) para cada \$1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.			
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	$IIPL = AP / PL$	0,94	0,62
Quanto existe aplic. em bens de uso, (AP) para cada \$ 1,00 de patrimônio líquido (PL), o excedente a \$1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.			
RENTABILIDADE ou RETORNO			
Margem Líquida	$MgL = LL / VL$	28,80%	29,58%
Indica o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas.			
Índice de Retorno do Ativo	$IRA = LL / Atm$	20,51%	11,45%
Indica o perc. de lucro sobre o Ativo Total médio, isto é, o retorno econômico sobre o Ativo Total (recursos aplicados para o desempenho da atividade).			
Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido	$IRPL = LL / PLm$	21,51%	13,44%
Indica o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido.			

Trizidela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023

Ianael da Silva Ferreira
 CPF nº. 061.606.253-22
 Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Rua da Salvação, Nº 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA

Nire: 21200956032

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.549/0001-68, devidamente registrada na Junta Comercial, sob o nº 21200956032, com sede Rua da Salvação, Nº 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para a empresa INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendam as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

- Apuração do resultado** - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazos;
- Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo** - São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço;
- Aplicação financeira de liquidez** - As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço;
- Segregação entre circulante e não circulante** - os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores estão classificados no Não Circulante;
- Imobilizado e intangível** - São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como benefícios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item passa ser mensurado com confiança. Intangível são licenças de software são capitalizadas com base nos custos incorridos, para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável;
- Uso de Estimativas Contábeis** - de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração adote o uso de estimativas, premissas objetivas e subjetivas com seus ativos e passivos, e a divulgação contingente de seus ativos e passivos. Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação às estimativas;
- Transações em moeda estrangeira** - Convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários convertidos pela taxa de câmbio denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado;
- Provisão para recuperação de ativos (impairment)** - O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Os valores dos ativos não financeiros são revisitos, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment;
- Ativos e passivos contingentes** - O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:
 - Contingências ativas - não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;
 - Provisões para contingências passivas - provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação;
- Outros ativos e outros passivos** - Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata dia).

Notas Explicativas

1 - Caixa ou Equivalente a Caixa

	31/12/2023		31/12/2022	
Caixa	41.874,43		110.197,55	
Total	41.874,43		110.197,55	

Compreende a numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis ou aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

2 - Contas a Receber

	31/12/2023			31/12/2022		
	A Vencer	Vencido	Total	A Vencer	Vencido	Total
Clientes - Duplicatas a Receber	0,00	0,00	0,00	41.720,00	0,00	41.720,00
Total	0,00	0,00	0,00	41.720,00	0,00	41.720,00

São valores que a empresa tem a receber de seus clientes. No contas a receber, estão os benefícios futuros que a empresa outrora concordou com seus clientes. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

3 - Estoques

	31/12/2023	31/12/2022
Estoques	0,00	41.720,00
Total	0,00	41.720,00

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou de produção.

4 - Imobilizado

Descrição	Saldo			Valor Aquisição			Valor Depreciação			Saldo Líquido
	Inicial	Adição	Baixas	Inicial	Adição	Baixas	Inicial	Adição	Baixas	
Bens e Direito em Uso	591.628,46	266.521,12	0,00	-74.616,57	-30.989,79	0,00	752.543,22			
Total	591.628,46	266.521,12	0,00	-74.616,57	-30.989,79	0,00	752.543,22			

Representado por valores referente a Bens Móveis e Imóveis e das suas devidas depreciações, calculadas com base em taxas utilizadas e aceitas como padrões, inclusive pela legislação do Imposto de renda. O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificadores.

5 - Fornecedores

	31/12/2023			31/12/2022		
	A Vencer	Vencido	Total	A Vencer	Vencido	Total
Fornecedores	12.313,35	0,00	12.313,35	39.858,13	0,00	39.858,13
Total	12.313,35	0,00	12.313,35	39.858,13	0,00	39.858,13

Compreende os valores a pagar a terceiros, provenientes de aquisição de Bens, Materiais e Serviços, necessários à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses seguintes, observado o princípio contábil da competência.

Trizidela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023

Ianael da Silva Ferreira
 CPF nº. 061.606.253-22
 Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Rua da Salvação, N° 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA

Nire: 21200956032

Notas Explicativas

6 - Obrigações Tributárias

	31/12/2023	31/12/2022
Obrigações Tributárias	18.030,90	4.296,74
Total	18.030,90	4.296,74

As obrigações tributárias podem se referir a tributos municipais, estaduais e federais. Além disso, elas podem ser mensais ou anuais. Cada tipo de sistema tributário possui suas especificidades, pertinentes a legislação tributária vigente.

7 - Outras Obrigações

	31/12/2023	31/12/2022
Contas a Pagar	4.571,28	65.322,68
Total	4.571,28	65.322,68

Refere-se às obrigações financeiras que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços. Quando os pagamentos são a prazo, cria-se uma necessidade de controle por parte do setor financeiro e contábil, pois é gerado um saldo de Contas a Pagar, que é um passivo corrente do balanço patrimonial. Esse saldo deve ser quitado na medida em que as obrigações em aberto vão sendo pagas.

8 - Patrimônio Líquido

	31/12/2023	31/12/2022
Patrimônio Líquido	80.000,00	80.000,00
Lucros ou (-) Prejuízos Acumulados	549.403,14	484.782,08
Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício	172.505,38	84.821,08
Total	801.908,52	629.403,14

Representado pelas mutações patrimoniais ao longo da continuidade da entidade, ou seja, diferença entre receitas e despesas. Também conhecido como capital próprio, é o resultado entre (+) Ativo - Bens e Direitos (-) Passivo - Obrigações com Terceiros = Patrimônio Líquido, que é a parte líquida do patrimônio pertencente a entidade.

9 - Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício

	31/12/2023	31/12/2022
(+) Receitas Total	649.201,38	304.630,00
(-) Custos/Despesas Total	-476.696,00	-220.008,92
(R) Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício	172.505,38	84.821,08

É o resultado líquido do ano apurado na Demonstração do Resultado do Exercício pela razão (Receitas - Despesas)

10 - Receitas

	31/12/2023	31/12/2022
Receitas	649.201,38	304.630,00
Total	649.201,38	304.630,00

Recursos provenientes da prestação de serviços.

Capital Social

O Capital Social integralizado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído para a sócia da seguinte forma:

Ianael da Silva Ferreira - 80.000 quotas - R\$ 80.000,00

Impostos e Contribuições

A empresa é optante pelo regime do Simples Nacional.

Trizidela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023

Raimunda dos Remédios Pinto Maia
CPF nº. 159.092.473-87
Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador



0112025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 367
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06160625322	IANAEL DA SILVA FERREIRA
98315862391	GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2025 16:12 SOB N° 20250135400.
PROTOCOLO: 250135400 DE 30/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501817400. CNPJ DA SEDE: 27103549000168.
NIRE: 21200956032. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2025.
INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 368
RUBRICA 

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 26, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA., município Trizidela do Vale, CNPJ nº 27.103.549/0001-68, Número de Registro (NIRE) 21200956032.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/02/2017

Ato constitutivo: 21200956032

Trizidela do Vale, 01/01/2023

IANAEL DA SILVA FERREIRA
Administrador, Sócio
CPF 061.606.253-22

GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 011866

Empresa: **INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**
 C.N.P.J.: 27.103.549/0001-68
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

01/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 369
 RUBRICA

Folha: 0002
 Número livro: 0004
 Emissi: **Página 2 de 27**
 Hora: 12:02

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2023	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	TRANSFERENCIA DE LUCRO DE EXERCICIO EM 31/12/2022	84.621,08	
01/01/2023	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	TRANSFERENCIA DE LUCRO DE EXERCICIO EM 31/12/2022		84.621,08
01/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BAIXA DE ESTOQUE	41.720,00	
01/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	BAIXA DE ESTOQUE		41.720,00
			TOTAL DO DIA	126.341,08	126.341,08
02/01/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.675,40	
02/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.675,40
			TOTAL DO DIA	1.675,40	1.675,40
03/01/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.214,50	
03/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.214,50
03/01/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.658,70	
03/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.658,70
			TOTAL DO DIA	5.873,20	5.873,20
06/01/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.972,55	
06/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.972,55
			TOTAL DO DIA	1.972,55	1.972,55
09/01/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.876,00	
09/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.876,00
			TOTAL DO DIA	1.876,00	1.876,00
10/01/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.494,00	
10/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.494,00
			TOTAL DO DIA	2.494,00	2.494,00
15/01/2023	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO PRESTADO	5.765,25	
15/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO		5.765,25
			TOTAL DO DIA	5.765,25	5.765,25
16/01/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	534,40	
16/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA		534,40
16/01/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA COM AGUA	302,60	
16/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM AGUA		302,60
			TOTAL DO DIA	837,00	837,00
17/01/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	DESPESA COM TELEFONE	367,80	
17/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM TELEFONE		367,80
17/01/2023	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO	263,00	
17/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO		263,00
			TOTAL DO DIA	630,80	630,80
18/01/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.658,40	
18/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.658,40
18/01/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	987,80	
18/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		987,80
18/01/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL	900,00	
18/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL		900,00
18/01/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO	385,00	
18/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO		385,00
			TOTAL DO DIA	3.931,20	3.931,20
20/01/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.157,30	
20/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.157,30
20/01/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	4.296,74	
			TRANSPORTE	7.454,04	3.157,30

Empresa: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
 C.N.P.J.: 27.103.549/0001-68
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

01/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 370
 RUBRICA

Folha: 0003
 Número livro: 0004
 Emiss: Página 3 de 27
 Hora: 12:02

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	7.454,04	3.157,30
			TOTAL DO DIA	7.454,04	7.454,04
			TOTAL DO MÊS	158.850,52	158.850,52
01/02/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.174,00	
01/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.174,00
			TOTAL DO DIA	2.174,00	2.174,00
02/02/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.687,25	
02/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.687,25
			TOTAL DO DIA	3.687,25	3.687,25
03/02/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.648,90	
03/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.648,90
			TOTAL DO DIA	2.648,90	2.648,90
03/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 3	2.000,00	
04/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 3		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
06/02/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.141,46	
06/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.141,46
			TOTAL DO DIA	3.141,46	3.141,46
09/02/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.821,70	
09/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.821,70
			TOTAL DO DIA	1.821,70	1.821,70
12/02/2023	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO PRESTADO	6.784,84	
12/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO		6.784,84
			TOTAL DO DIA	6.784,84	6.784,84
13/02/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.254,60	
13/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.254,60
			TOTAL DO DIA	2.254,60	2.254,60
14/02/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	4.621,80	
14/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		4.621,80
			TOTAL DO DIA	4.621,80	4.621,80
15/02/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	576,30	
15/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA		576,30
15/02/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA COM AGUA	305,70	
15/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM AGUA		305,70
			TOTAL DO DIA	882,00	882,00
16/02/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.872,85	
16/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.872,85
16/02/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	DESPESA COM TELEFONE	387,90	
16/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM TELEFONE		387,90
16/02/2023	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO	265,00	
16/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO		265,00
16/02/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO	463,70	
16/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO		463,70
			TOTAL DO DIA	2.989,45	2.989,45
17/02/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL	900,00	
17/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00

Empresa: **INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**
 C.N.P.J.: 27.103.549/0001-68
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 371
RUBRICA

Folha: 0004
 Número livro: 0004
 Emissi: **Página 4 de 27**
 Hora: 12:02

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/02/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.589,10	
22/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.589,10
			TOTAL DO DIA	3.589,10	3.589,10
28/02/2023	4.1.2.03.001	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL	120,00	
28/02/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL		120,00
			TOTAL DO DIA	120,00	120,00
			TOTAL DO MÊS	37.615,10	37.615,10
01/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 4	2.000,00	
01/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 4		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
04/03/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.659,65	
04/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.659,65
04/03/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	968,85	
04/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		968,85
			TOTAL DO DIA	2.628,50	2.628,50
06/03/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.014,25	
06/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.014,25
06/03/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.090,45	
06/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.090,45
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 5	8.300,00	
06/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 5		8.300,00
			TOTAL DO DIA	13.404,70	13.404,70
08/03/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.564,20	
08/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.564,20
			TOTAL DO DIA	1.564,20	1.564,20
11/03/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.210,65	
11/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.210,65
11/03/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.084,15	
11/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.084,15
			TOTAL DO DIA	3.294,80	3.294,80
14/03/2023	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO PRESTADO	8.324,75	
14/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO		8.324,75
			TOTAL DO DIA	8.324,75	8.324,75
15/03/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.692,55	
15/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.692,55
15/03/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	545,20	
15/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA		545,20
15/03/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA COM AGUA	312,00	
15/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM AGUA		312,00
			TOTAL DO DIA	2.549,75	2.549,75
16/03/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	DESPESA COM TELEFONE	255,00	
16/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM TELEFONE		255,00
16/03/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL	900,00	
16/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL		900,00
16/03/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO	456,00	
16/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO		456,00
16/03/2023	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO	254,65	
			TRANSPORTE	1.865,65	1.611,00

Empresa: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
 C.N.P.J.: 27.103.549/0001-68
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

01/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 372
 RUBRICA

Folha: 0005
 Número livro: 0004
 Emiss: Página 5 de 27
 Hora: 12:02

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO	1.865,65	1.611,00 254,65
			TOTAL DO DIA	1.865,65	1.865,65
17/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR	27.285,80	
17/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR		27.285,80
			TOTAL DO DIA	27.285,80	27.285,80
18/03/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.179,35	
18/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.179,35
			TOTAL DO DIA	3.179,35	3.179,35
20/03/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	120,00	
20/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		120,00
			TOTAL DO DIA	120,00	120,00
31/03/2023	4.1.2.03.001	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL	618,00	
31/03/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL		618,00
			TOTAL DO DIA	618,00	618,00
			TOTAL DO MÊS	66.835,50	66.835,50
03/04/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.048,55	
03/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.048,55
			TOTAL DO DIA	3.048,55	3.048,55
04/04/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.438,50	
04/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.438,50
04/04/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.076,20	
04/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.076,20
04/04/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.841,10	
04/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.841,10
			TOTAL DO DIA	6.355,80	6.355,80
05/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 6	8.300,00	
05/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 6		8.300,00
			TOTAL DO DIA	8.300,00	8.300,00
06/04/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	995,70	
06/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		995,70
06/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 7	2.000,00	
06/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 7		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.995,70	2.995,70
07/04/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.088,20	
07/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.088,20
			TOTAL DO DIA	2.088,20	2.088,20
11/04/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.401,50	
11/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.401,50
			TOTAL DO DIA	3.401,50	3.401,50
13/04/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.125,85	
13/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.125,85
13/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 8	1.200,00	
13/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 8		1.200,00
			TOTAL DO DIA	3.325,85	3.325,85
15/04/2023	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO PRESTADO	9.344,90	
			TRANSPORTE	9.344,90	

Empresa: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
 C.N.P.J.: 27.103.549/0001-68
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

01/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 373
 RUBRICA

Folha: 0006
 Número livro: 0004
 Emiss: Página 6 de 27
 Hora: 12:02

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
15/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GEFAL	TRANSPORTE SERVIÇO PRESTADO	9.344,90	9.344,90
			TOTAL DO DIA	9.344,90	9.344,90
17/04/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	592,70	
17/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA		592,70
17/04/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA COM AGUA	322,60	
17/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM AGUA		322,60
17/04/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	DESPESA COM TELEFONE	309,80	
17/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM TELEFONE		309,80
			TOTAL DO DIA	1.225,10	1.225,10
18/04/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	4.052,95	
18/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		4.052,95
18/04/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO	254,00	
18/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO		254,00
18/04/2023	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO	258,00	
18/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO		258,00
18/04/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL	900,00	
18/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL		900,00
			TOTAL DO DIA	5.464,95	5.464,95
20/04/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	690,00	
20/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		690,00
			TOTAL DO DIA	690,00	690,00
30/04/2023	4.1.2.03.001	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL	690,00	
30/04/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL		690,00
			TOTAL DO DIA	690,00	690,00
			TOTAL DO MÊS	46.930,55	46.930,55
02/05/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.142,60	
02/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.142,60
			TOTAL DO DIA	3.142,60	3.142,60
03/05/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.631,50	
03/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.631,50
			TOTAL DO DIA	1.631,50	1.631,50
05/05/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	913,25	
05/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		913,25
04/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF, Nº 9	2.000,00	
04/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF, Nº 9		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.913,25	2.913,25
05/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF, Nº 10	8.300,00	
05/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF, Nº 10		8.300,00
			TOTAL DO DIA	8.300,00	8.300,00
07/05/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	15.240,26	
07/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CUSTO DE SERVIÇO		15.240,26
			TOTAL DO DIA	15.240,26	15.240,26
09/05/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.699,20	
09/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.699,20
			TOTAL DO DIA	1.699,20	1.699,20
10/05/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.837,60	
			TRANSPORTE	2.837,60	

Empresa: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
 C.N.P.J.: 27.103.549/0001-68
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 374
 RUBRICA E

Folha: 0007
 Número livro: 0004
 Emissi: Página 7 de 27
 Hora: 12:02

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	TRANSPORTE CUSTO DE SERVIÇO	2.837,60	2.837,60
			TOTAL DO DIA	2.837,60	2.837,60
12/05/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	967,10	
12/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		967,10
12/05/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.073,20	
12/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.073,20
			TOTAL DO DIA	3.040,30	3.040,30
15/05/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENERGIA	592,60	
15/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ENERGIA		592,60
15/05/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA COM AGUA	311,50	
15/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM AGUA		311,50
15/05/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	DESPESA COM TELEFONE	266,90	
15/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM TELEFONE		266,90
15/05/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO	286,30	
15/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO		286,30
15/05/2023	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO PRESTADO	8.562,47	
15/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO		8.562,47
			TOTAL DO DIA	10.019,77	10.019,77
16/05/2023	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO	271,00	
16/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO		271,00
16/05/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL	900,00	
16/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL		900,00
			TOTAL DO DIA	1.171,00	1.171,00
20/05/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	690,00	
20/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		690,00
			TOTAL DO DIA	690,00	690,00
25/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR	37.456,23	
25/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR		37.456,23
			TOTAL DO DIA	37.456,23	37.456,23
31/05/2023	4.1.2.03.001	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL	618,00	
31/05/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL		618,00
			TOTAL DO DIA	618,00	618,00
			TOTAL DO MÊS	88.759,71	88.759,71
01/06/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.329,80	
01/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.329,80
			TOTAL DO DIA	3.329,80	3.329,80
02/06/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.204,85	
02/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.204,85
02/06/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.652,60	
02/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.652,60
02/06/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	957,80	
02/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		957,80
02/06/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.739,00	
02/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.739,00
02/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR	45.513,24	
02/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR		45.513,24
			TOTAL DO DIA	53.067,49	53.067,49
05/06/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.472,90	
05/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.472,90
05/06/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.693,15	
05/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.693,15
			TRANSPORTE	6.166,05	6.166,05

Empresa: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
 C.N.P.J.: 27.103.549/0001-68
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 375
 RUBRICA

Folha: 0008
 Número livro: 0004
 Emiss: Página 8 de 27
 Hora: 14:04

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/06/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	6.166,05	6.166,05
05/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO	946,95	
05/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		946,95
05/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF, Nº 11	2.000,00	
05/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF, Nº 11		2.000,00
			TOTAL DO DIA	9.113,00	9.113,00
06/06/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.174,20	
06/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.174,20
06/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF, Nº 12	8.300,00	
06/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF, Nº 12		8.300,00
			TOTAL DO DIA	10.474,20	10.474,20
07/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF, Nº 13		21.586,14
07/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF, Nº 13	21.154,42	
07/06/2023	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERARCONF. NF, Nº 13	431,72	
			TOTAL DO DIA	21.586,14	21.586,14
09/06/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.653,25	
09/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.653,25
			TOTAL DO DIA	1.653,25	1.653,25
15/06/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENERGIA	541,75	
15/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ENERGIA		541,75
15/06/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA COM EAGUA	312,00	
15/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM EAGUA		312,00
15/06/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	DESPESA COM TELEFONE	258,20	
15/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM TELEFONE		258,20
15/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	120.143,00	
15/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	RECEBIMENTO DE CLIENTES		120.143,00
			TOTAL DO DIA	121.254,95	121.254,95
16/06/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESA COM MATERIAL ESCRITORIO	410,00	
16/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL ESCRITORIO		410,00
16/06/2023	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO	263,00	
16/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO		263,00
16/06/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL	900,00	
16/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL		900,00
16/06/2023	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO PRESTADO	9.036,88	
16/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO		9.036,88
			TOTAL DO DIA	10.609,88	10.609,88
20/06/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	618,00	
20/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		618,00
			TOTAL DO DIA	618,00	618,00
30/06/2023	4.1.2.03.001	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL	1.913,18	
30/06/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL		1.913,18
			TOTAL DO DIA	1.913,18	1.913,18
			TOTAL DO MÊS	233.619,89	233.619,89
03/07/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.693,25	
03/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.693,25
			TOTAL DO DIA	2.693,25	2.693,25
05/07/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.382,45	
05/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.382,45
05/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR	32.125,47	
			TRANSPORTE	33.507,92	1.382,45

Empresa: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
 C.N.P.J.: 27.103.549/0001-68
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

01/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 376
 RUBRICA 8

Folha: 0009
 Número livro: 0004
 Emiss: Página 9 de 27
 Hora: 12:02

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	33.507,92	1.382,45
05/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR		32.125,47
05/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 15	2.000,00	
05/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 15		2.000,00
05/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 16	8.300,00	
05/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 16		8.300,00
05/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 14		21.586,14
05/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 14	21.154,42	
05/07/2023	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERARCONF. NF. Nº 14	431,72	
			TOTAL DO DIA	65.394,06	65.394,06
06/07/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.989,75	
06/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.989,75
06/07/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.070,90	
06/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.070,90
			TOTAL DO DIA	5.060,65	5.060,65
07/07/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	927,80	
07/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		927,80
			TOTAL DO DIA	927,80	927,80
10/07/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.255,30	
10/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.255,30
			TOTAL DO DIA	2.255,30	2.255,30
11/07/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.258,50	
11/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.258,50
			TOTAL DO DIA	1.258,50	1.258,50
13/07/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.963,20	
13/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.963,20
			TOTAL DO DIA	2.963,20	2.963,20
17/07/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.357,85	
17/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.357,85
17/07/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENERGIA	577,30	
17/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ENERGIA		577,30
17/07/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA COM AGUA	311,60	
17/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM AGUA		311,60
17/07/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	DESPESA COM TELEFONE	269,40	
17/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM TELEFONE		269,40
17/07/2023	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO PRESTADO	10.124,69	
17/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO		10.124,69
			TOTAL DO DIA	12.640,84	12.640,84
18/07/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.869,80	
18/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.869,80
18/07/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO	442,80	
18/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO		442,80
18/07/2023	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO	253,00	
18/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO		253,00
18/07/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL	900,00	
18/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL		900,00
			TOTAL DO DIA	3.465,60	3.465,60
19/07/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.141,20	
			TRANSPORTE	1.141,20	

Empresa: **INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**
 C.N.P.J.: 27.103.549/0001-68
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 377
RUBRICA

Folha: 0010
 Número livro: 0004
 Emiss: **Página 10 de 27**
 Hora: 12:02

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	TRANSPORTE CUSTO DE SERVIÇO	1.141,20	1.141,20
			TOTAL DO DIA	1.141,20	1.141,20
20/07/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.913,18	
20/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.913,18
			TOTAL DO DIA	1.913,18	1.913,18
21/07/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.584,60	
21/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.584,60
			TOTAL DO DIA	2.584,60	2.584,60
24/07/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.734,90	
24/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.734,90
			TOTAL DO DIA	1.734,90	1.734,90
25/07/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.266,80	
25/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.266,80
			TOTAL DO DIA	2.266,80	2.266,80
31/07/2023	4.1.2.03.001	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL	1.913,18	
31/07/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL		1.913,18
			TOTAL DO DIA	1.913,18	1.913,18
			TOTAL DO MÊS	108.213,06	108.213,06
01/08/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.682,50	
01/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.682,50
01/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 17	17.415,00	
01/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 17		17.415,00
			TOTAL DO DIA	19.097,50	19.097,50
02/08/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.547,90	
02/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.547,90
02/08/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.556,70	
02/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.556,70
02/08/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.132,85	
02/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.132,85
02/08/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	983,60	
02/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		983,60
02/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 19		21.586,14
02/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 19	21.154,42	
02/08/2023	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERARCONF. NF. Nº 19	431,72	
			TOTAL DO DIA	29.807,19	29.807,19
03/08/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.697,10	
03/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.697,10
03/08/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.886,60	
03/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.886,60
			TOTAL DO DIA	4.583,70	4.583,70
05/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 20	1.238,10	
05/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 20		1.238,10
			TOTAL DO DIA	1.238,10	1.238,10
07/08/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.168,65	
07/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.168,65
07/08/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	4.677,25	
07/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		4.677,25
			TRANSPORTE	6.845,90	6.845,90

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/08/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	6.845,90	6.845,90
07/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO	2.453,30	
07/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 22	8.300,00	
07/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 22		8.300,00
07/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 21		42.000,00
07/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 21	41.160,00	
07/08/2023	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERARCONF. NF. Nº 21	840,00	
			TOTAL DO DIA	59.599,20	59.599,20
09/08/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.263,95	
09/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.263,95
			TOTAL DO DIA	3.263,95	3.263,95
11/08/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.990,35	
11/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.990,35
			TOTAL DO DIA	1.990,35	1.990,35
14/08/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.594,80	
14/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.594,80
			TOTAL DO DIA	2.594,80	2.594,80
15/08/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENERGIA	569,25	
15/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ENERGIA		569,25
15/08/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA COM ÁGUA	308,00	
15/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ÁGUA		308,00
15/08/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	DESPESA COM TELEFONE	255,80	
15/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM TELEFONE		255,80
			TOTAL DO DIA	1.133,05	1.133,05
16/08/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO	403,65	
16/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO		403,65
16/08/2023	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO	259,00	
16/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO		259,00
16/08/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL	900,00	
16/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL		900,00
			TOTAL DO DIA	1.562,65	1.562,65
20/08/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.913,18	
20/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.913,18
			TOTAL DO DIA	1.913,18	1.913,18
21/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR	41.513,00	
21/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR		41.513,00
			TOTAL DO DIA	41.513,00	41.513,00
22/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR	680,79	
22/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR		680,79
			TOTAL DO DIA	680,79	680,79
25/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 23		42.000,00
25/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 23	41.160,00	
25/08/2023	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERARCONF. NF. Nº 23	840,00	
			TOTAL DO DIA	42.000,00	42.000,00
31/08/2023	4.1.2.03.001	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL	9.247,51	
31/08/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL		9.247,51
31/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 24		21.586,14
			TOTAL DO DIA	9.247,51	30.833,65

Empresa: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
 C.N.P.J.: 27.103.549/0001-68
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 379
 RUBRICA

Folha: 0012
 Número livro: 0004
 Emissi: Página 12 de 27
 Hora: 12:04

DIARIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	TRANSPORTE	9.247,51	30.833,65
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 24	21.154,42	
31/08/2023	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERARCONF. NF. Nº 24	431,72	
			TOTAL DO DIA	30.833,65	30.833,65
			TOTAL DO MÊS	241.811,11	241.811,11
01/09/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.326,95	
01/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.326,95
			TOTAL DO DIA	3.326,95	3.326,95
04/09/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.775,40	
04/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.775,40
			TOTAL DO DIA	1.775,40	1.775,40
06/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 25	8.300,00	
06/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 25		8.300,00
			TOTAL DO DIA	8.300,00	8.300,00
11/09/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.021,20	
11/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.021,20
11/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR	17.415,45	
11/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR		17.415,45
			TOTAL DO DIA	20.436,65	20.436,65
12/09/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.862,70	
12/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.862,70
			TOTAL DO DIA	1.862,70	1.862,70
13/09/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.863,40	
13/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.863,40
			TOTAL DO DIA	2.863,40	2.863,40
15/09/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.189,30	
15/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.189,30
15/09/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENERGIA	530,00	
15/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ENERGIA		530,00
15/09/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA COM AGUA	306,40	
15/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM AGUA		306,40
15/09/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	DESPESA COM TELEFONE	263,80	
15/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM TELEFONE		263,80
15/09/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE A JUROS	2.752,15	
15/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE A JUROS		2.752,15
15/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	215.348,86	
15/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	RECEBIMENTO DE CLIENTES		215.348,86
			TOTAL DO DIA	221.390,51	221.390,51
18/09/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	992,70	
18/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		992,70
18/09/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO	394,80	
18/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO		394,80
18/09/2023	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO	257,00	
18/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO		257,00
			TOTAL DO DIA	1.644,50	1.644,50
19/09/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.415,70	
19/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.415,70
			TOTAL DO DIA	1.415,70	1.415,70
20/09/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.397,60	
20/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.397,60
			TRANSPORTE	2.397,60	2.397,60

Empresa: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
 C.N.P.J.: 27.103.549/0001-68
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 380
 RUBRICA

Folha: 0013
 Número livro: 0004
 Emissi: Página 13 de 27
 Hora: 12:02

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/09/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE	2.397,60	2.397,60
20/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	9.247,51	
			TOTAL DO DIA	11.645,11	11.645,11
25/09/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.606,20	
25/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.606,20
			TOTAL DO DIA	2.606,20	2.606,20
26/09/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.009,20	
26/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.009,20
			TOTAL DO DIA	3.009,20	3.009,20
30/09/2023	4.1.2.03.001	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL	621,31	
30/09/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL		621,31
			TOTAL DO DIA	621,31	621,31
			TOTAL DO MÊS	280.897,63	280.897,63
01/10/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.299,30	
02/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.299,30
02/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 26		21.586,14
02/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 26	21.154,42	
02/10/2023	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERARCONF. NF. Nº 26	431,72	
02/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 27		42.000,00
02/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 27	41.160,00	
02/10/2023	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERARCONF. NF. Nº 27	840,00	
			TOTAL DO DIA	65.885,44	65.885,44
03/10/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.139,50	
03/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.139,50
			TOTAL DO DIA	2.139,50	2.139,50
05/10/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.085,55	
05/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.085,55
			TOTAL DO DIA	2.085,55	2.085,55
06/10/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.066,80	
06/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.066,80
06/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 28	8.300,00	
06/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 28		8.300,00
			TOTAL DO DIA	9.366,80	9.366,80
08/10/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	24.617,87	
08/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CUSTO DE SERVIÇO		24.617,87
			TOTAL DO DIA	24.617,87	24.617,87
10/10/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.527,60	
10/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.527,60
			TOTAL DO DIA	1.527,60	1.527,60
11/10/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	955,70	
11/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		955,70
			TOTAL DO DIA	955,70	955,70
13/10/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.846,45	
13/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.846,45
13/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR	41.058,65	
			TRANSPORTE	43.905,10	2.846,45

Empresa: **INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**
 C.N.P.J.: 27.103.549/0001-68
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

01/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 381
 RUBRICA *E*

Folha: 0014
 Número livro: 0004
 Emiss: **Página 14 de 27**
 Hora: 12:02

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
13/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR	43.905,10	2.846,45
			TOTAL DO DIA	43.905,10	41.058,65
16/10/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPEZA COM ENERGIA	525,60	
16/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA COM ENERGIA		525,60
16/10/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	DESPEZA COM AGUA	304,10	
16/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA COM AGUA		304,10
16/10/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	DESPEZA COM TELEFONE	259,55	
16/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA COM TELEFONE		259,55
16/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	REFERENTE A CLIENTES	266.521,12	
16/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A CLIENTES		266.521,12
			TOTAL DO DIA	267.610,37	267.610,37
17/10/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPEZA COM MATERIAL DE ESCRITORIO	367,95	
17/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA COM MATERIAL DE ESCRITORIO		367,95
17/10/2023	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	DESPEZA COM MATERIAL HIGIENICO	251,60	
17/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA COM MATERIAL HIGIENICO		251,60
17/10/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPEZA COM ASSISTENCIA CONTABIL	900,00	
17/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA COM ASSISTENCIA CONTABIL		900,00
			TOTAL DO DIA	1.519,55	1.519,55
18/10/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.492,85	
18/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.492,85
			TOTAL DO DIA	1.492,85	1.492,85
19/10/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.556,30	
19/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.556,30
			TOTAL DO DIA	1.556,30	1.556,30
20/10/2023	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE A TAXAS	2.417,62	
20/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE A TAXAS		2.417,62
20/10/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	621,31	
20/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		621,31
			TOTAL DO DIA	3.038,93	3.038,93
23/10/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	1.004,25	
23/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		1.004,25
			TOTAL DO DIA	1.004,25	1.004,25
23/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE A JUROS	1.248,74	
23/10/2023	4.1.3.01.002	JUROS	REFERENTE A JUROS		1.248,74
			TOTAL DO DIA	1.248,74	1.248,74
31/10/2023	4.1.2.03.001	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL	5.466,31	
31/10/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL		5.466,31
			TOTAL DO DIA	5.466,31	5.466,31
			TOTAL DO MÊS	433.420,86	433.420,86
01/11/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.658,90	
01/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.658,90
01/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF, NF. Nº 29		21.586,14
01/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF, NF. Nº 29	21.154,42	
01/11/2023	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERARCONF, NF. Nº 29	431,72	
01/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF, NF. Nº 30		42.000,00
01/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF, NF. Nº 30	41.160,00	
01/11/2023	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERARCONF, NF. Nº 30	840,00	
			TOTAL DO DIA	67.245,04	67.245,04

Empresa: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
 C.N.P.J.: 27.103.549/0001-68
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

01/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 382
 RUBRICA

Folha: 0615
 Número livro: 0004
 Emiss: Página 15 de 27
 Hora: 14:04

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 31	8.300,00	
06/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 31		8.300,00
			TOTAL DO DIA	8.300,00	8.300,00
07/11/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	4.579,50	
07/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		4.579,50
			TOTAL DO DIA	4.579,50	4.579,50
08/11/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	5.021,40	
08/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		5.021,40
08/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 32		57.295,52
08/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 32	56.149,61	
09/11/2023	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERARCONF. NF. Nº 32	1.145,91	
			TOTAL DO DIA	62.316,92	62.316,92
09/11/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	4.657,20	
09/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		4.657,20
			TOTAL DO DIA	4.657,20	4.657,20
11/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 33	720,00	
11/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 33		720,00
11/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 34	180,00	
11/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 34		180,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
13/11/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	4.669,80	
13/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		4.669,80
			TOTAL DO DIA	4.669,80	4.669,80
14/11/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	2.288,10	
14/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		2.288,10
			TOTAL DO DIA	2.288,10	2.288,10
16/11/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENERGIA	533,45	
16/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ENERGIA		533,45
16/11/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA COM AGUA	307,30	
16/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM AGUA		307,30
16/11/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	DESPESA COM TELEFONE	251,80	
16/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM TELEFONE		251,80
16/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR	37.478,20	
16/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR		37.478,20
			TOTAL DO DIA	38.570,75	38.570,75
17/11/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO	444,30	
17/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITORIO		444,30
17/11/2023	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO	253,70	
17/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO		253,70
17/11/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL	900,00	
17/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL		900,00
			TOTAL DO DIA	1.598,00	1.598,00
20/11/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	5.466,31	
20/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		5.466,31
20/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	180.426,00	
20/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	RECEBIMENTO DE CLIENTES		180.426,00
			TOTAL DO DIA	185.892,31	185.892,31

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/11/2023	4.1.2.03.001	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL	10.903,81	
30/11/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL		10.903,81
			TOTAL DO DIA	10.903,81	10.903,81
			TOTAL DO MÊS	391.921,43	391.921,43
04/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 35	8.300,00	
04/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 35		8.300,00
			TOTAL DO DIA	8.300,00	8.300,00
05/12/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	4.371,20	
05/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		4.371,20
05/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 36		21.586,14
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 36	21.154,42	
05/12/2023	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERARCONF. NF. Nº 36	431,72	
05/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 37		42.000,00
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 37	41.160,00	
05/12/2023	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERARCONF. NF. Nº 37	840,00	
			TOTAL DO DIA	67.957,34	67.957,34
06/12/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.622,50	
06/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.622,50
			TOTAL DO DIA	3.622,50	3.622,50
14/12/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.344,80	
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.344,80
			TOTAL DO DIA	3.344,80	3.344,80
15/12/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	4.697,80	
15/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		4.697,80
15/12/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	5.002,30	
15/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		5.002,30
			TOTAL DO DIA	9.700,10	9.700,10
18/12/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DE SERVIÇO	3.472,10	
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	CUSTO DE SERVIÇO		3.472,10
18/12/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENERGIA	584,65	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ENERGIA		584,65
18/12/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA COM ÁGUA	306,50	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ÁGUA		306,50
18/12/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	DESPESA COM TELEFONE	256,10	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM TELEFONE		256,10
18/12/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITÓRIO	409,20	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL DE ESCRITÓRIO		409,20
18/12/2023	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO	257,00	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM MATERIAL HIGIENICO		257,00
18/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 39		43.163,64
18/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 39	42.300,37	
18/12/2023	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERARCONF. NF. Nº 39	863,27	
			TOTAL DO DIA	48.449,19	48.449,19
19/12/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL	900,00	
19/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM ASSISTENCIA CONTABIL		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
20/12/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	10.903,81	
20/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		10.903,81
			TRANSPORTE	10.903,81	10.903,81

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	TRANSPORTE	10.903,81	10.903,81
20/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR	42.714,66	
			REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR		42.714,66
			TOTAL DO DIA	53.618,47	53.618,47
26/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 40	8.300,00	
26/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 40		8.300,00
			TOTAL DO DIA	8.300,00	8.300,00
27/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 41		42.000,00
27/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 41	41.160,00	
27/12/2023	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERARCONF. NF. Nº 41	840,00	
27/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 42		21.586,14
27/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATACONF. NF. Nº 42	21.154,42	
27/12/2023	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERARCONF. NF. Nº 42	431,72	
			TOTAL DO DIA	63.586,14	63.586,14
30/12/2023	4.1.2.03.001	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL	18.102,90	
30/12/2023	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL		18.102,90
			TOTAL DO DIA	18.102,90	18.102,90
31/12/2023	3.2.2.04.010	DEPRECIações E AMORTIZAçóES	REFERENTE A DEPRECIaçAO	19.791,40	
31/12/2023	1.2.4.07.003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	REFERENTE A DEPRECIaçAO		19.791,40
31/12/2023	2.1.6.02.001	OUTRAS CONTAS A PAGAR	REFERENTE A PAGAMENTO CONTAS A PAGAR	60.751,41	
31/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO CONTAS A PAGAR		60.751,41
31/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A DEPRECIaçAO	11.198,39	
31/12/2023	1.2.4.07.003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	REFERENTE A DEPRECIaçAO		11.198,39
31/12/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADOS	2.348,25	
31/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	SERVIÇO PRESTADOS		2.348,25
31/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	150.325,44	
31/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	RECEBIMENTO DE CLIENTES		150.325,44
31/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO A FORNECEDORES	22.268,45	
31/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	RECEBIMENTO A FORNECEDORES		22.268,45
31/12/2023	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	REFERENTE A IMOBILIZADO	266.521,12	
31/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS	REFERENTE A IMOBILIZADO		266.521,12
31/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BANCO DO BRASIL	27.215,32	
31/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	BANCO DO BRASIL		27.215,32
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	LUCRO DO EXERCÍCIO NO ANO DE 2023	172.505,38	
31/12/2023	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	LUCRO DO EXERCÍCIO NO ANO DE 2023		172.505,38
31/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BAIXA DE ISS A RECUPERADO	10.502,94	
31/12/2023	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	BAIXA DE ISS A RECUPERADO		10.502,94
			TOTAL DO DIA	743.428,10	743.428,10
			TOTAL DO MÊS	1.029.309,54	1.029.309,54

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Rua da Salvação, Nº 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA

Nire: 21200956032

**Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2023
De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil**

Conteúdo	Folha
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeira	1
Demonstrações Financeiras	
Balanco Patrimonial	2
Demonstração do Resultado do Exercício	3
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados	3
Demonstrativo dos Fluxo de Caixa	4
Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros	5
Notas Explicativas	6 a 7

Trizidela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023

Ianael da Silva Ferreira
CPF nº 061.606.253-22
Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Rua da Salvação, N° 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA

Nire: 21200956032

Declaração da Sócia sobre as Demonstrações Financeiras

Pelo presente instrumento, a sócia no uso de sua função, INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.103.549/0001-68, declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Trizidela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023

Ianael da Silva Ferreira
CPF nº. 061.605.253-22
Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Rua da Salvação, Nº 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA

Nire: 21200956032

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Encerrado em:	NE	31/12/2023	31/12/2022
A T I V O			
ATIVO CIRCULANTE		836.824,05	738.880,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1	84.280,83	221.868,81
BANCO/CAIXA		41.874,43	110.197,55
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		41.874,43	110.197,55
DUPLICATAS A RECEBER	2	42.406,40	111.671,26
ESTOQUES	3	42.406,40	69.951,26
		0,00	41.720,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		752.543,22	517.011,89
IMOBILIZADO	4	752.543,22	517.011,89
BENS E DIREITO EM USO		858.149,58	591.628,46
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		-105.606,36	-74.616,57
Exercício Encerrado em:	NE	31/12/2023	31/12/2022
P A S S I V O			
PASSIVO CIRCULANTE		836.824,05	738.880,70
FORNECEDORES	5	34.915,53	109.477,56
FORNECEDORES NACIONAIS		12.313,35	39.858,13
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	6	12.313,35	39.858,13
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS		18.030,90	4.296,74
CONTAS A PAGAR	7	18.030,90	4.296,74
OUTRAS CONTAS A PAGAR		4.571,28	65.322,69
DIVIDENDOS A PAGAR		4.571,28	5.902,49
		0,00	59.420,20
PATRIMONIO LIQUIDO	8	801.908,52	629.403,14
CAPITAL SOCIAL		80.000,00	80.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		80.000,00	80.000,00
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	9	721.908,52	549.403,14
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		549.403,14	464.782,06
LUCRO OU (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		172.505,38	84.621,08

Trizidela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023

Ianael da Silva Ferreira
 CPF nº. 061.606.253-22
 Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Rua da Salvação, N° 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA

Nire: 21200956032

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício Encerrado em:	NE	31/12/2023	31/12/2022
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	10	649.201,38	304.630,00
Receita de Serviço		649.201,38	304.630,00
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		-50.214,20	-18.573,00
(-) Simples Nacional s/ Faturamento		-50.214,20	-18.573,00
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		598.987,18	286.057,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS		313.286,39	154.880,00
Custos dos Serviços Vendidos		313.286,39	154.880,00
(=) LUCRO BRUTO		285.700,79	131.177,00
(-) DESPESAS S/ OUTRAS REC. OPERACIONAIS		111.692,00	46.555,92
Outras Despesas Operacionais		89.483,08	33.764,52
Despesas com Depreciação		19.791,40	12.791,40
Despesas Tributária		2.417,52	0,00
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		1.503,41	0,00
Despesas Financeiras		2.752,15	0,00
(-) Receitas Financeiras		-1.248,74	0,00
LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		172.505,38	84.621,08

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Exercício Encerrado em:	31/12/2023	31/12/2022
1- ORIGENS DOS RECURSOS		
01 Saldo de Lucros Acumulados no início do período	549.403,14	464.782,06
02 Correção Monetária	0,00	0,00
03 Reversão de Reservas	0,00	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	0,00	0,00
05 Lucro do Exercício	172.505,38	84.621,08
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0,00	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	721.908,52	549.403,14
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
10 Transferências para Reservas	0,00	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
13 Outras Aplicações	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00	0,00
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)	721.908,52	549.403,14

Trizidela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023

Ianael da Silva Ferreira
 CPF nº. 061.606.253-22
 Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Rua da Salvação, Nº 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA

Nire: 21200956032

Demonstração dos Fluxo de Caixa

Exercício Encerrado em:	31/12/2023	31/12/2022
Fluxos das Atividades Operacionais		
Lucro Líquido do Exercício	172.505,38	84.621,08
Depreciação do Exercício	30.989,79	12.791,40
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-129.420,20
= Caixa gerado pelas operações	203.495,17	-32.007,72
Variações de Ativos e Passivos		
Varição Ativo Circulante		
Clientes - Dup. a Receber	69.264,86	-41.720,00
Estoque	27.544,86	0,00
	41.720,00	-41.720,00
Varição Passivo Circulante		
Fornecedores Nacionais	-74.562,03	60.941,20
Obrigações Tributárias	-27.544,78	0,00
Contas a Pagar	13.734,16	0,00
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Operacionais	198.198,00	-12.786,52
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisição Ativo Imobilizado	-266.521,12	0,00
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Investimentos	-266.521,12	0,00
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos		
integralização de Capital	0,00	70.000,00
= Caixa Líquido da Atividade de financiamentos	0,00	70.000,00
= Variação das Disponibilidades Líquidas	-68.323,12	57.213,48
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	110.197,55	52.984,07
Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período	41.874,43	110.197,55

Trizidela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023

Ianael da Silva Ferreira
 CPF nº. 061.608.253-22
 Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Rua da Salvação, Nº 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA

Nire: 21200956032

ANALISE DOS INDICADORES ECONOMICOS E FINANCEIROS

Tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade, através da decomposição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis entre dois ou mais períodos, gerando indicadores que indicam e direcionam a situação econômica e financeira.

INDICES FINANCEIROS	Fórmulas	31/12/2023	31/12/2022
LIQUIDEZ			
Índice de Liquidez Corrente	$ILc = AC / PC$	2,41	2,03
Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC)			
Índice de Liquidez Seca	$ILs = (AC - Est) / PC$	2,41	1,55
Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Estoques) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC)			
Índice de Liquidez Geral	$ILg = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	2,41	2,03
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP)			
Índice de Solvência Geral	$ILg = AT / ExigTotal$	23,97	6,75
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP)			
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO			
Índice de Participação Capital de Terceiros	$IPCT = ExigTotal / PL$	0,04	0,17
Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terc. para cada \$ 1,00 do patrimônio líquido, capital próprio			
Índice de Composição do Endividamento	$ICE = PC / ExigTotal$	1,00	1,00
Quanto existe de dívida de curto (PC), capital de terc. de curto prazo / cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) capital de terc. de curto e longo prazo			
Índice do Grau de Endividamento ou Geral	$IGE = ExigTotal / AT$	0,04	0,15
Quanto existe de capital de terceiros de curto e longo prazo (PC + PELP) para cada \$1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios			
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	$IPL = AP / PL$	0,94	0,82
Quanto existe aplic. em bens de uso, (AP) para cada \$ 1,00 de patrimônio líquido (PL), o excedente a \$1,00 e a parte financiada com capital de terceiros			
RENTABILIDADE ou RETORNO			
Margem Líquida	$MgL = LL / VL$	28,80%	29,58%
Indica o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas			
Índice de Retorno do Ativo	$IRA = LL / Atm$	20,61%	11,45%
Indica o perc. de lucro sobre o Ativo Total médio, isto é, o retorno econômico sobre o Ativo Total (recursos aplicados para o desempenho da atividade)			
Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido	$IRPL = LL / PLm$	21,51%	13,44%
Indica o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL). Isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido			

Trizidela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023

Ianael da Silva Ferreira
 CPF nº. 061.606.253-22
 Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Rua da Salvação, Nº 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA

Nire: 21200956032

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.549/0001-68, devidamente registrada na Junta Comercial, sob o nº 21200956032, com sede Rua da Salvação, Nº 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para a empresa INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

- a) **Apuração do resultado** - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazos.
- b) **Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo** - São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço.
- c) **Aplicação financeira de liquidez** - As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço.
- d) **Segregação entre circulante e não circulante** - os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante.

e) **Imobilizado e intangível** - São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como benefícios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item passa ser mensurado com confiança. Intangível são licenças de software são capitalizadas com base nos custos incorridos, para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.

f) **Uso de Estimativas Contábeis** - de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração adote o uso de estimativas, promissas objetivas e subjetivas com seus ativos e passivos, e a divulgação contingente de seus ativos e passivos. Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação às estimativas.

g) **Transações em moeda estrangeira** - Convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários convertidos pela taxa de câmbio denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado.

h) **Provisão para recuperação de ativos (impairment)** - O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Os valores dos ativos não financeiros são revisados, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment.

i) **Ativos e passivos contingentes** - O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:

- **Contingência ativa** - não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.

- **Provisões para contingências passivas** - provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

j) **Outros ativos e outros passivos** - Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata dia).

Notas Explicativas

1 - Caixa ou Equivalente a Caixa

	31/12/2023			31/12/2022		
Caixa			41.874,43			110.197,55
Total			41.874,43			110.197,55

Compreende a numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis ou aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

2 - Contas a Receber

	31/12/2023			31/12/2022		
	A Vencer	Vencido	Total	A Vencer	Vencido	Total
Clientes - Duplicatas a Receber	0,00	0,00	0,00	41.720,00	0,00	41.720,00
Total	0,00	0,00	0,00	41.720,00	0,00	41.720,00

São valores que a empresa tem a receber de seus clientes. No contas a receber, estão os benefícios futuros que a empresa outrora concordou com seus clientes. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

3 - Estoques

	31/12/2023	31/12/2022
Estoques	0,00	41.720,00
Total	0,00	41.720,00

Os estoques são demonstrados ao custo médio nas compras ou da produção.

4 - Imobilizado

Descrição	Valor Aquisição			Valor Depreciação			Saldo Líquido
	Inicial	Adição	Baixas	Inicial	Adição	Baixas	
Bens e Direito em Uso	591.628,46	266.521,12	0,00	-74.616,57	-30.989,76	0,00	752.543,22
Total	591.628,46	266.521,12	0,00	-74.616,57	-30.989,76	0,00	752.543,22

Representado por valores referente a Bens Móveis e Imóveis e das suas devidas depreciações, calculadas com base em taxas utilizadas e aceitas como padrões, inclusive pela legislação do Imposto de renda. O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados.

5 - Fornecedores

	31/12/2023			31/12/2022		
	A Vencer	Vencido	Total	A Vencer	Vencido	Total
Fornecedores	12.313,35	0,00	12.313,35	39.858,13	0,00	39.858,13
Total	12.313,35	0,00	12.313,35	39.858,13	0,00	39.858,13

Compreende os valores a pagar a terceiros, provenientes da aquisição de Bens, Materiais e Serviços, necessários à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses seguintes, observado o princípio contábil da competência.

Trizidela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023

Ianael da Silva Ferreira
 CPF nº. 061.606.253-22
 Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Rua da Salvação, Nº 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA

Nire: 21200956032

Notas Explicativas

6 - Obrigações Tributárias

	31/12/2023	31/12/2022
Obrigações Tributárias	18.030,90	4.296,74
Total	18.030,90	4.296,74

As obrigações tributárias podem se referir a tributos municipais, estaduais e federais. Além disso, elas podem ser mensais ou anuais. Cada tipo de sistema tributário possui suas especificidades, pertinentes a legislação tributária vigente.

7 - Outras Obrigações

	31/12/2023	31/12/2022
Contas a Pagar	4.571,28	65.322,69
Total	4.571,28	65.322,69

Refere-se as obrigações financeiras que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços. Quando os pagamentos são a prazo, cria-se uma necessidade de controle por parte do setor financeiro e contábil, pois é gerado um saldo de Contas a Pagar, que é um passivo corrente do balanço patrimonial. Esse saldo deve ser quitado na medida em que as obrigações em aberto vão sendo pagas.

8 - Patrimônio Líquido

	31/12/2023	31/12/2022
Patrimônio Líquido	80.000,00	80.000,00
Lucros ou (-) Prejuízos Acumulados	549.403,14	484.782,06
Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício	172.505,38	84.621,08
Total	801.908,52	629.403,14

Representado pelas mutações patrimoniais ao longo da continuidade da entidade, ou seja, diferença entre receitas e despesas. Também conhecido como capital próprio, é o resultado entre (+) Ativo - Bens e Direitos (-) Passivo - Obrigações com Terceiros = Patrimônio Líquido, que é a parte líquida do patrimônio pertencente a entidade.

9 - Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício

	31/12/2023	31/12/2022
(+) Receitas Total	649.201,38	304.630,00
(-) Custos/Despesas Total	-476.696,00	-220.008,92
(=) Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício	172.505,38	84.621,08

É o resultado líquido do ano apurado na Demonstração do Resultado do Exercício pela razão (Receitas - Despesas).

10 - Receitas

	31/12/2023	31/12/2022
Receitas	649.201,38	304.630,00
Total	649.201,38	304.630,00

Recursos provenientes da prestação de serviços.

Capital Social

O Capital Social integralizado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído para a sócia da seguinte forma:

Ianael da Silva Ferreira - 80.000 quotas - R\$ 80.000,00

Impostos e Contribuições

A empresa é optante pelo regime do Simples Nacional.

Trizidela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023

 Raimunda dos Remedios Pinto Maia
 CPF nº. 159.092.473-87
 Sócia Administradora

 Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 26, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA..

Trizidela do Vale, 31/12/2023

IANAEL DA SILVA FERREIRA

Administrador, Sócio

CPF 061.606.253-22

GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 011866

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 3013
RUBRICA 



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 394
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06160625322	IANAEL DA SILVA FERREIRA
98315862391	GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/01/2025 09:44 SOB N° 20250147475.
PROTOCOLO: 250147475 DE 30/01/2025. NIRE: 21200956032.
INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12501757717 em 31/01/2025, protocolo 250147475. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
Número de Registro: 21200956032
CNPJ: 27103549000168
Município: Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023


Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06160625322	IANAEL DA SILVA FERREIRA	
98315862391	GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO	MA011866

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/01/2025 09:44 SOB Nº 20250147475.
PROTOCOLO: 250147475 DE 30/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501757717. NIRE: 21200956032.
INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 396
RUBRICA 



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO
REGISTRO.....	: MA-011866/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.158.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/01/2025 as 10:37:22.
Válido até: 16/04/2025.
Código de Controle: 814701.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 397
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 24/01/2025

Nº da certidão: 12500275353

Data de validade: 24/03/2025

Código de Validação: e8b3876177

NOME: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.			Protocolo: MAC2500081167		
NIRE : 21200956032					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200956032		CNPJ 27.103.549/0001-68		Data de Ato Constitutivo 14/02/2017	Início de Atividade 14/02/2017
Endereço Completo Rua DA SALVACAO, Nº 491, CENTRO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000					
Objeto Social 6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS5911-1/01 - ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA7319-0/03 - MARKETING DIRETO7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE6201-5/02 - WEB DESIGN7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IANAEL DA SILVA FERREIRA	061.606.253-22	R\$ 80.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
IANAEL DA SILVA FERREIRA		061.606.253-22		Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos		Situação	
31/01/2025	20250135400	223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2025, às 08:58:24 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5VANAMB.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral



Fls. Nº	399
Proc. Nº	0112025
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

PROPOSTA ADEQUADA E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE



INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 400
RUBRICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025. Segue proposta com descrição do item na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.000,00

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Proponente: INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

Endereço: Rua da Salvação, 491, Centro, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA.

CNPJ/CPF: 27.103.549/0001-68.

Dados para crédito em conta por parte do município de Capinzal do Norte (MA): Banco:

Banco do Brasil S/A.

Agência nº.: 242-9.

Conta corrente nº.: 43.400-0.

Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão Eletrônico.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Trizidela do Vale/MA, 07 de fevereiro de 2025.

IANAEL DA SILVA
FERREIRA:061606253
22

Assinado de forma digital por IANAEL DA SILVA
FERREIRA:0616062532
TÍT. E-IMP. de P. Brasil, ou equivalente.
Data: 11/02/2025 14:00:00 - Pessoa Física A1. ou ARRNE/VA.
ou Autenticidade Certificadora ALTERNATIVE - IANAEL DA
SILVA FERREIRA 0616062532
Data: 2025.02.07 15:06:24 -23.00

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
"INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA"
CNPJ nº. 27.103.549/0001-68
Ianael da Silva Ferreira
Representante Legal
CPF. 061.606.253-22
RG: 0228283020028 SSP-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/2023

FLS. 401 340

RUB. Ⓢ

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS. 401

RUBRICA Ⓢ

TERMO DE CONTRATO Nº 1005001-1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 1005001-1/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Enoque de Sá Barreto Filho, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 02/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.103.549/0001-68, com sede na Rua da Salvação, nº 491, centro, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale- (MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Ianael da Silva Ferreira, portadora da Cédula de Identidade nº 0228283020028 SSP/MA e CPF nº 061.606.253-22, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0201001/2023, e o resultado final da **TOMADA DE PREÇOS nº 1/2023**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA.

Parágrafo Primeiro – Da especificação dos serviços:

1. Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa públicas;
2. Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale;
3. Consultoria de risco à imagem, preservar a imagem e reputação da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale;
4. Montagem do cronograma de trabalho da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com definição de prazos e responsabilidade de cada membro da equipe;
5. Consultoria de fortalecimento do relacionamento governo-sociedade com sessões pontuais ou de até 60 minutos de duração podendo ser através de:
 - 5.1. Telefone; vídeo conferencia; e-mail ou presencial,

IANAEL DA
SILVA
FERRERA/06160
625322

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/2025
FLS. 0172025
RUB. PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 402
RUBRICA

6. Elaboração do plano estratégico de marketing; Traçar metas e objetivos a serem alcançados, assim buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a Comunicação.
7. Treinamento para os funcionários da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale de estratégias on-line e off-line e estratégias de divulgação nas redes sociais: Youtube, Facebook e Twitter;
8. Produção e envio de newsletter: Uma forma de comunicação para fomentar o relacionamento com pessoas de uma forma mais leve e com mais proximidade;
9. Monitoramento e acompanhamento de informações institucional nas redes sociais; curadoria, produção, comentários, compartilhamento e observação;
10. Programação semanal das postagens a serem realizadas com no mínimo um por dia;
11. Serviços de clipping dos principais jornais do estado: processo que consiste no monitoramento constante de matérias jornalísticas, para que sejam coletadas aquelas que fazem menção da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale;
12. Produção de press releas para viabilizar a divulgação nas mídias impressas, digitais de rádio e televisão no estado: consiste basicamente em um texto de cunho jornalístico sobre um cliente específico ou sobre o tema do cliente;
13. Follow up aos jornalistas para reforçar as sugestões enviadas: criar um relacionamento favorável junto aos jornalistas;
14. Revisão e edição dos textos que constarão como conteúdo do boletim informativo;
15. Revisão final dos textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.
16. Produção de conteúdo de texto, imagens digitais e layouts para as postagens, além de responder as interações nas redes sociais da Prefeitura – diária;
17. Produção de landing pages para determinados assuntos, divulgação nas redes sociais e geração relatórios em banco de dados das interações e respostas – semestral;
18. Administração das redes sociais escolhidas como as mais aderentes ao perfil do Município. Por administração entende-se a produção de conteúdo (exclusivo ou não) para as redes sociais; a adaptação e utilização de conteúdo produzido pelas Secretarias Municipais; monitoramento de menções à Prefeitura, classificando-as como positivas, negativas ou neutras; interação com usuários respondendo a dúvidas e questionamentos, em especial respostas às menções negativas e propostas de atuação para minimizar sua ocorrência e abrangência; elaboração de relatórios mensais contendo as principais ações do período, bem como o índice de citações, classificadas como positivas, negativas ou neutras – diária;
19. Compilação de informações e tabulação de dados para relatórios de atividades - diária.
20. Elaboração de relatórios de atividades – mensal.

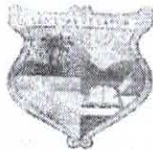
Parágrafo Segundo - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

IANAEL DA
SILVA
FERREIRA-061
60625322

Função de Assessoria
Administrativa
RUBRICA 16/06/2025
Data: 2025.06.17
14:50:01

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/2023

FLS. 542

RUB. 01/2025

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS. 403

RUBRICA E

Os serviços serão executados pela CONTRATADA em regime de "Empreitada por Preço Global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato está fundamentado na Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços Nº1/2023 do tipo menor preço, e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. Sendo a execução dos serviços em regime de empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$ 259.033,68 (duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 21.586,14 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) mensal, conforme proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 – Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0003 – Gestão Político Administrativa.
PROJETO: 2.030 – Manutenção da Secretaria de Administração.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

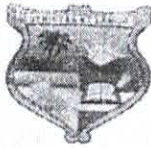
O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

IANAEL DA
SILVA
FERREIRA, 06
160625322

Secretaria de Gestão
Rua IANAEL DA
SILVA
PARECERÁ-MA (65.727-000)
14.12.2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/2023

FLS. 011/2025
RUB. PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 404
RUBRICA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a). por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b). amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- a). O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- b). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- c). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- d). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

IANAEL DA
SILVA
FERREIRA-06
160625322



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 405
RUBRICA IANAEL DA SILVA
TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/2023
FLS. 344
RUB. /

CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

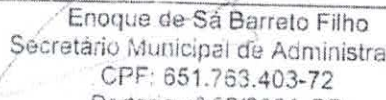
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do município de Trizidela do Vale, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

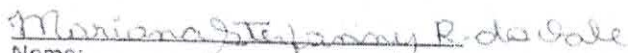
Município de Trizidela do Vale (MA) 10 de maio de 2023.

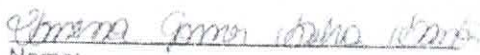

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
CPF: 651.763.403-72
Portaria nº 02/2021-GP
Pela CONTRATANTE

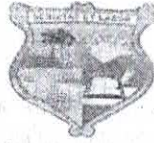
IANAEL DA SILVA Assinado de forma digital por
FERRERA:06160625322 IANAEL DA SILVA
Dado: 2023.05.10 14:24:15 -03'00'

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ sob nº 27.103.549/0001-68
Ianael da Silva Ferreira
CPF nº 061.606.253-22
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Mariana Stefanny R. do Vale
CPF nº: 607.061.883-14


Nome: Mariana Gomes da Silva
CPF nº: 055.932.563-06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0201001/2023

FLS.

01/2025

RUB

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

409

RUBRICA

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "**TERMO DE CONTRATO**" na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 10 de maio de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/2023
FLS. 546
RUB

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 407
RUBRICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1005001-1/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 0201001/2023 **MODALIDADE:** Tomada de Preços Nº 1/2023. **CONTRATANTE:** Município de Trizidela do Vale/Secretaria Municipal de Administração. Inscrita no CNPJ: 01.558.070/0001-22. **CONTRATADA:** INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.103.549/0001-68. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA. **VALOR TOTAL:** de R\$ 259.033,68 (duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 21.586,14 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) mensal, conforme proposta de preços. **FONTE DE RECURSOS:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15- Secretaria Municipal de Administração. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0003 - Gestão Político Administrativa. PROJETO: 2.030 - Manutenção da Secretaria de Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/05/2023 até 10/05/2024, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Trizidela do Vale/ Secretaria Municipal de Administração por seu Secretário Enoque de Sá Barreto Filho como contratante e pela empresa INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA a Sra. Ianael da Silva Ferreira, como contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/2023

FLS. 347

RUB

0112025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 408
RUBRICA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Administração

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, referente a Tomada de Preços nº 1/2023, para as providências cabíveis.

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0201001/2023

FLS. 548

RUB

0112025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 409
RUBRICA

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO" na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 10 de maio de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE/MA

TERCEIROS

DATA: 11/05/2023

Volume: 10 - Número: 1573 de 11 de Maio de 2023

ISSN 2764-7269

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 410
RUBRICA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/2023
FLS. 349
RUB. _____

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: ***.801.323-**
em 11/05/2023 17:12:56
IP com n°: 192.168.0.105
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=2194](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2194)

ISSN 2764-7269



Reason: Diário Oficial: 1573/2023 issn 2764-7269, BR, ICP-Brasil/PF A3. CRISTIANE CRUZ DE FREITAS:***.801.323-** [2B4008FA1DE4A57B]
Location: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto
Data: 2023.05.11 17:13:01

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/2023
FLS. 550
RUB. _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

- ✦ TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA : 042/2023 - PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- ✦ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 0205001-2/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- ✦ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 1005001-2/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- ✦ RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 0203001/2023 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
- ✦ RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 2703001/2023 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- ✦ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 1005001-1/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- ✦ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 0405005-2/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- ✦ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 0505003-2/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 411
RUBRICA _____



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização e animação das festas juninas de 2023 do município de Trizidela do Vale - MA.

O Município de Trizidela do Vale-MA/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2023. Foi homologado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame **HOMOLOGADO** pelo Sr. Francisco das Chagas Melo da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Trizidela do Vale/MA, autoridade competente, nomeada pela Portaria nº 05/2021 GP, conforme resultado indicado abaixo:

EMPRESA 1: **CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 331, SL 01, Centro, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale-MA, representada por seu representante legal o Sr. José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho, portador da Cédula de identidade Nº 114031099-0 SSP/MA e CPF Nº 884.357.333-00. CONTATOS: Email: cbcomorativoei@gmail.com / (99) 98142-0098/98439-7616.

1º Colocada nos itens: 1 ao 12.

Valor Total Homologado para empresa **CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA** é R\$ 336.672,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.

Trizidela do Vale (MA), 10 de maio de 2023.

Francisca Regilda Furtado Leite

Pregoeira

CPF: 199.914.089-23

Portaria nº 02/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 2703001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2703001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado tipo van, capacidade 10 +1 lugares, zero quilometro, ano/modelo 2023, para transporte de alunos, da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB do município de Trizidela do Vale/MA.

O Município de Trizidela do Vale-MA/ Secretaria Municipal de Educação por Intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 9/2023. Foi homologado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0203001/2023
FLS 531
RUB.

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame **HOMOLOGADO** pela Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA, autoridade competente, nomeada pela Portaria nº 01/2021 GP, conforme resultado indicado abaixo:

EMPRESA 1: **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 07.137.068/0001-86, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 154, Centro, CEP nº 78.640-000, no Município de Canarana-MT, representada por sua representante legal o Sr. Carlos Augusto Costa Pereira Souza, portador da Carteira de identidade nº 700554 SSP/MT e CPF nº 604.212.151-00. CONTATOS: Email: autocar.veiculos1@hotmail.com / TEL (66) 98144-0700.

1º Colocada no item: 1- VEÍCULO, ADAPTADO TIPO VAN, CAPACIDADE 10 + 1 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2023.

Valor Total Homologado para empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 07.137.068/0001-86 é R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.

Trizidela do Vale (MA), 10 de maio de 2023.

Francisca Regilda Furtado Leite

Pregoeira

CPF: 199.914.089-23

Portaria nº 02/2023

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO: 1005001-1/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1005001-1/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 0201001/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 1/2023.

CONTRATANTE: Município de Trizidela do Vale/Secretaria Municipal de Administração. Inscrita no CNPJ:

01.558.070/0001-22. **CONTRATADA:** INOVE GESTÃO DE

NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

27.103.549/0001-88. **OBJETO:** contratação de empresa

especializada em marketing, gestão da comunicação,

gestão de crise e gestão de imagem para a Prefeitura de

Trizidela do Vale/MA. **VALOR TOTAL:** de R\$ 259.033,68

(duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e três reais e

sessenta e oito centavos), sendo R\$ 21.586,14(vinte e

um mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze

centavos) mensal, conforme proposta de preços. **FONTE**

DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 Poder

Executivo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 - Secretaria

Municipal de Administração. FUNÇÃO: 04 -

Administração. SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral.

PROGRAMA: 0003 - Gestão Política Administrativa.

PROJETO: 2.030 - Manutenção da Secretaria de

Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de

Recursos: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de

Impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº

8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO**



CONTRATO: 10/05/2023 até 10/05/2024, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Trizidela do Vale/ Secretaria Municipal de Administração por seu Secretário Enoque de Sá Barreto Filho como contratante e pela empresa **INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** a Sra. Ianael da Silva Ferreira, como contratada.

1552000000- Transferência de Recurso PNAE BASE LEGAL: Lei nº 11.947/09 e da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Maria Sônia Silva Abreu, pela contratante, e Sra. Sonia Jeane Vieira Carvalho, pela contratada.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 0405005-2/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CP.0405005-2/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CP.0405005-2/2023. Processo Administrativo nº 0202001/2023. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.791/0001-56, e Sra. ISMARA BRITO DA SILVA, portadora do CPF nº 608.329.493-29. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, do município de Trizidela do Vale (MA). **VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é R\$ 7.091,84 (sete mil e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0203 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. FUNÇÃO: 12 - Educação. SUB-FUNÇÃO: 306- Alimentação e Nutrição. PROGRAMA: 0022 - Alimentação e Nutrição Escolar. PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 - Manutenção da Merenda Escolar/PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE: 1552000000 - Transferência de Recurso PNAE BASE LEGAL: Lei nº 11.947/09 e da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Maria Sônia Silva Abreu, pela contratante, e Sra. Ismara Brito da Silva, pela contratada.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 0505003-2/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CP.0505003-2/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CP.0505003-2/2023. Processo Administrativo nº 0202001/2023. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.791/0001-56, e Sra. SONIA JEANE VIEIRA CARVALHO, portadora do CPF nº 175.940.017-37. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, do município de Trizidela do Vale (MA). **VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é R\$ 12.197,58 (doze mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0203 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. FUNÇÃO: 12 - Educação. SUB-FUNÇÃO: 306- Alimentação e Nutrição. PROGRAMA: 0022 - Alimentação e Nutrição Escolar. PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 - Manutenção da Merenda Escolar/PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE:

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/2023
FLS. 252
RUB. _____

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 413
RUBRICA _____



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/2023
FLS. 553
RUB. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 419
RUBRICA e

Portaria nº 06/2022 – GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA, portadora do CPF nº 039.468.183-58, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 415
RUBRICA

EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 1136 de 7 de Janeiro de 2022

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração
: 04/2022**

DECRETO Nº 04/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.
Art. 1º - Fica exonerada a nomeação do Servidor - CARLOS MATTHEUS LIMA DE ARAÚJO, portador do CPF nº 611.055.863-08, do Cargo de Fiscal de Contratos Administrativos de Trizidela do Vale/MA, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração
: 02/2022**

DECRETO Nº 02/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.
Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - ROSANGELA MOTA LIMA, Portadora do CPF nº 883.502.403-00, do Cargo de Gestora e Fiscal de Contratos da Administração do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale /MA.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração
: 03/2022**

DECRETO Nº 03/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.
Art. 1º - Fica exonerada a nomeação do Servidor - EDSON

DA SILVA CHAVES, portador do CPF nº 026.527.413-30, do Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.
Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 05/2022**

Portaria nº 05/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JANIRENE SILVA DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 997.333.823-53, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.
Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 06/2022**

Portaria nº 06/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA, portadora do CPF nº 039.468.183-58, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.
Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -





PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0201001/2023

FLS.

089

RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.358.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01/2025

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 417

RUBRICA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Trizidela do Vale - MA, 29 de abril de 2024.

Enoque de Sá Barreto Filho
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 02/2021-GP
CONTRATANTE

Ianael da Silva Ferreira
INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ sob nº 27.103.549/0001-68
Ianael da Silva Ferreira
CPF nº 061.606.253-22
CONTRATADA



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/2023

FLS. 092

RUB. 01/2025

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS. 418

RUBRICA

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1005001-1/2023/TP/SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1005001-1/2023 TP/SEMAD

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Trizidela do Vale, através da Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADO: INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.103.549/0001-68.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato original firmado entre as partes em 10/05/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, c/c § 2º sob égide da Lei anterior nº 8.666/93 e alterações.

VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA 10/05/2024 ATÉ 10/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS: Município de Trizidela do Vale, através da Secretaria Municipal de Administração, por seu Secretário Enoque de Sá Barreto Filho, Sec. Mun. de Administração, como Contratante e pela empresa INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, como Contratado.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/2023

FLS. 091
RUB. F

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 419
RUBRICA Ⓢ

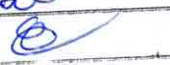
**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

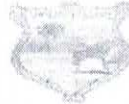
DA:
Secretaria Municipal de Administração

PARA:
Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:
Anexo ao presente estamos encaminhando os arquivos em mídia referente ao EXTRATO DO I TERMO ADITIVO ao contrato Nº 1005001-1/2023 do processo administrativo nº 0201001/2023, da TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023, que seja publicado no Diário Oficial dessa municipalidade.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/2023
FLS. 42
RUB. *

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 420
RUBRICA 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 38/2023 – GP, de 19 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas

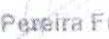
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - VANESSA GOMES SILVA SANTOS, portadora do CPF 055.932.563-06, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JULHO DE 2023.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
EXONERAÇÃO: 37/2023**

Portaria n° 37/2023 – GP, de 19 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR - MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA portadora do CPF 039.468.163-58, do Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar n° 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JULHO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 38/2023**

Portaria n° 38/2023 – GP, de 19 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR - VANESSA GOMES SILVA SANTOS, portadora do CPF 055.932.563-06, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar n° 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JULHO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 39/2023**

Portaria n° 39/2023 – GP, de 19 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município Trizidela do Vale-MA, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, especialmente no § 3° do seu art. 8° e § 3° do art. 140, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 04/2023 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR - GABRIELLY FREITAS DOS SANTOS, portadora do CPF 824.066.383-24, para o Cargo de Gestora de Contratos, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar n° 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do

Município de Trizidela do Vale.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JULHO DE 2023.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/2023
FLS. 094
RUB. _____

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 40/2023**

PORTARIA N° 40/2023-GP. De 20 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 68, VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR - DINA SELMA LEAL, portadora do CPF 956.842.983-20, para Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JULHO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - CONVOCA
A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIZIDELA DO VALE –
MA: 28/2023**

Decreto n° 28/2023 – GP, de 20 de julho de 2023.

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale – Ma, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale -MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e:

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC N° 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos,

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a XIII Conferência



**- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO :
 2604003-3/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
 PE.2604003-3/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
 PE.2604003-3/2024.** Processo Administrativo nº
 1408001/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº
 35/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
 inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-05 e a
 Empresa: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
 E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ
 sob o nº 42.247.960/0001-09. OBJETO: contratação de
 empresa para o fornecimento de materiais odontológicos,
 de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de
 Saúde do município de Trizidela do Vale (MA). VALOR
 TOTAL: do contrato é R\$ 78.117,50 (setenta e oito mil e
 cento e dezessete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO
 ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo.
 UNIDADE GESTORA: 0202 – Fundo Municipal de Saúde.
 FUNÇÃO: 10 – Saúde. SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção
 Básica. PROGRAMA: 0016 – Gestão Saúde.
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 - Manutenção do Fundo
 Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE:
 1500100200 – Receita de Impostos e Transf. - Saúde.
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de
 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: 26
 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. DATA DA
 ASSINATURA: 26 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Sra.
 Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária
 Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, pela
 contratante, e o Sr. Luciano Teixeira Soares representante
 da empresa, pela contratada.

**- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO :
 2604002-3/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.
 2604002-3/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
 PE.2604002-3/2024.** Processo Administrativo nº
 1408001/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº
 35/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
 inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-05 e a
 Empresa: ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ sob
 o nº 27.205.945/0001-04. OBJETO: contratação de
 empresa para o fornecimento de materiais odontológicos,
 de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de
 Saúde do município de Trizidela do Vale (MA). VALOR
 TOTAL: do contrato é R\$ 52.406,00 (cinquenta e dois mil e
 quatrocentos e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo. UNIDADE GESTORA:
 0202 – Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 – Saúde.
 SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica. PROGRAMA:
 0016 – Gestão Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 -
 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material
 de Consumo. FONTE: 1500100200 – Receita de impostos
 e Transf. - Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520,
 de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas
 alterações. VIGÊNCIA: 26 de abril de 2024 a 31 de
 dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril
 de 2024. SIGNATÁRIOS: Sra. Fabiana Meireles do
 Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de
 Saúde/Fundo Municipal de Saúde, pela contratante, e a

Sra. Tainá Rodrigues Monteiro de Barros representante da
 empresa, pela contratada.

**- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO :
 2604005-3/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.
 2604005-3/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
 PE.2604005-3/2024.** Processo Administrativo nº
 1408001/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº
 35/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
 inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-05 e a
 Empresa: PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNOSTICOS
 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.430.441/0001-87.
 OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de
 materiais odontológicos, de forma parcelada, de interesse
 do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do
 Vale (MA). VALOR TOTAL: do contrato é R\$ 7.990,00
 (sete mil e novecentos e noventa reais). DOTAÇÃO
 ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo.
 UNIDADE GESTORA: 0202 – Fundo Municipal de Saúde.
 FUNÇÃO: 10 – Saúde. SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção
 Básica. PROGRAMA: 0016 – Gestão Saúde.
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 - Manutenção do Fundo
 Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE:
 1500100200 – Receita de Impostos e Transf. - Saúde.
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de
 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: 29
 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. DATA DA
 ASSINATURA: 29 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Sra.
 Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária
 Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, pela
 contratante, e o Sr. Sormane Silva Santana representante
 da empresa, pela contratada.

**- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
 PUBLICAÇÃO: 2604001-2/2024**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO AO
 CONTRATO Nº 2604001-2/2024**

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar
 parcialmente A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO AO
 CONTRATO Nº 2604001-2/2024, da Inexigibilidade nº
 19/2024. Tornamos público a errata na Publicação do
 extrato ao contrato publicado no Diário Oficial do Município
 com data do dia 26/04/2024; Pág.3, Edição 1896/2024. A
 Secretaria de Educação, para conhecimento e
 esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco,
 cabendo a seguinte correção: ONDE SE LÊ: o valor total
 do contrato R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos
 reais). LEIA-SE: o valor total do contrato R\$ 418.944,00
 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e Quarenta e
 quatro reais). Fica retificado nos termos citados, por motivo
 de erro material. Permanecem inalteradas as demais
 disposições. Trizidela do Vale – MA, em 29 de abril de
 2024. Maria Sônia Silva Abreu Secretária Municipal de
 Educação Portaria nº 01/2021-GP.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO
 DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO - EXTRATO
 DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO :
 1005001-1/2023**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
 1005001-1/2023/TP/SEMAD**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1005001-1/2023
TP/SEMAD
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0201001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023

CONTRATANTE: Município de Trizidela do Vale, através
da Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADO: INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº 27.103.549/0001-68.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato
original firmado entre as partes em 10/05/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, c/c § 2º sob
égide da Lei anterior nº 8.666/93 e alterações.

VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA 10/05/2024 ATÉ
10/05/2025.

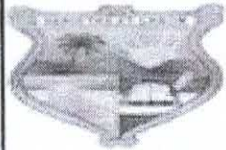
DATA DA ASSINATURA 29 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS: Município de Trizidela do Vale, através da
Secretaria Municipal de Administração, por seu Secretário
Enoque de Sá Barreto Filho. Sec. Mun. de
Administração, como Contratante e pela empresa INOVE
GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, como Contratado

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/2023
FLS. 296
RUB. _____

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 423
RUBRICA B





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SETOR DE TRIBUTOS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota
86
Data e Hora de Emissão
09/12/2024 14:07:16
Código de Verificação
TXS9-H1W9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 27.103.549/0001-68 Inscrição Municipal: 672
Nome / Razão Social: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
Endereço: RUA Da Salvação, 491 - CENTRO
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 01.558.070/0001-22 Inscrição Municipal: 153
Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Endereço: AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA -
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail: contato@trizideladovale.ma.gov.br

CÓDIGO DO SERVIÇO

35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE? MA

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 424
RUBRICA

Valor Total da Nota (R\$): 21.586,14

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	21.586,14	5,00	1.079,31

TRIBUTOS FEDERAIS

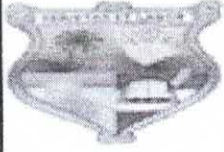
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
	0,00		1.036,13	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Trizidela do Vale / MA	12/2024	SIM	NÃO	19.470,70
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SETOR DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	81
Data e Hora de Emissão	01/11/2024 16:31:08
Código de Verificação	WCFC-XWXC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 27.103.549/0001-68 Inscrição Municipal: 672
Nome / Razão Social: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
Endereço: RUA Da Salvação, 491 - CENTRO
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 01.558.070/0001-22 Inscrição Municipal: 153
Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Endereço: AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA -
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail: contato@trizideladovale.ma.gov.br

CÓDIGO DO SERVIÇO

35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE? MA

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 425
RUBRICA

Valor Total da Nota (R\$): 21.586,14

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	21.586,14	5,00	1.079,31

TRIBUTOS FEDERAIS

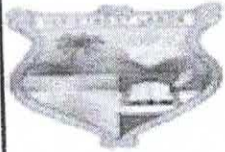
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
			1.036,13	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Trizidela do Vale / MA	11/2024	SIM	NÃO	19.470,70
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SETOR DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota
77

Data e Hora de Emissão
02/10/2024 17:03:08

Código de Verificação
CDTA-5U7F

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 27.103.549/0001-68

Inscrição Municipal: 672

Nome / Razão Social: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

Endereço: RUA Da Salvação, 491 - CENTRO

Município: Trizidela do Vale

UF: MA CEP: 65727-000

Tel:

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 01.558.070/0001-22

Inscrição Municipal: 153

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Endereço: AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA -

Município: Trizidela do Vale

UF: MA CEP: 65727-000

Tel:

E-mail: contato@trizideladovale.ma.gov.br

CÓDIGO DO SERVIÇO

35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE? MA

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 426
RUBRICA

Valor Total da Nota (R\$): 21.586,14

Deduções (R\$)	0,00	Base de Cálculo (R\$)	21.586,14	Aliquota (%)	5,00	Valor do ISS (R\$)	1.079,31
----------------	------	-----------------------	-----------	--------------	------	--------------------	----------

TRIBUTOS FEDERAIS

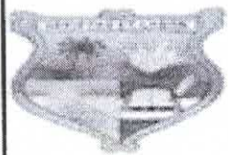
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	0,00	IRRF (R\$)	1.036,13	INSS (R\$)
-----------	--------------	------------	------	------------	----------	------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Trizidela do Vale / MA	Competência (Mês/Ano)	10/2024	ISS a Reter	SIM	Optante do Simples	NÃO	Valor Líquido (R\$)	19.470,70
Regime de Tributação	NORMAL	Natureza da Operação	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	Desconto Incondicionado	0,00	Desconto Condicionado			

OUTRAS INFORMAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SETOR DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota
74
Data e Hora de Emissão
04/09/2024 15:03:01
Código de Verificação
LW5Y-DZC8

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 27.103.549/0001-68 Inscrição Municipal: 672
Nome / Razão Social: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
Endereço: RUA Da Salvação, 491 - CENTRO
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 01.558.070/0001-22 Inscrição Municipal: 153
Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Endereço: AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA -
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail: contato@trizideladovale.ma.gov.br

CÓDIGO DO SERVIÇO

35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE? MA

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 427
RUBRICA

Valor Total da Nota (R\$): 21.586,14

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	21.586,14	5,00	1.079,31

TRIBUTOS FEDERAIS

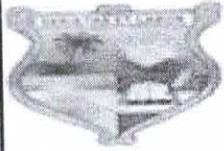
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
			1.036,13	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Trizidela do Vale / MA	09/2024	SIM	NÃO	19.470,70
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SETOR DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota
69

Data e Hora de Emissão
02/08/2024 09:42:34

Código de Verificação
DT86-RV80

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 27.103.549/0001-68 Inscrição Municipal: 672
Nome / Razão Social: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
Endereço: RUA Da Salvação, 491 - CENTRO
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 01.558.070/0001-22 Inscrição Municipal: 153
Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Endereço: AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA -
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail: contato@trizideladovale.ma.gov.br

CÓDIGO DO SERVIÇO

35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE? MA

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 428
RUBRICA

Valor Total da Nota (R\$): 21.586,14

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	21.586,14	5,00	1.079,31

TRIBUTOS FEDERAIS

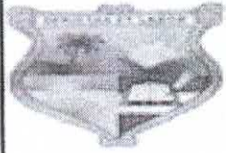
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
			1.036,13	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Trizidela do Vale / MA	08/2024	SIM	NÃO	19.470,70
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICIPIO	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SETOR DE TRIBUTOS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota
67
Data e Hora de Emissão
10/07/2024 09:33:51
Código de Verificação
PTMC-OE0D

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 27.103.549/0001-68 Inscrição Municipal: 672
Nome / Razão Social: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
Endereço: RUA Da Salvação, 491 - CENTRO
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 01.558.070/0001-22 Inscrição Municipal: 153
Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Endereço: AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA -
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail: contato@trizideladovale.ma.gov.br

CÓDIGO DO SERVIÇO

35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE? MA

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 429
RUBRICA

Valor Total da Nota (R\$): 21.586,14

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	21.586,14	5,00	1.079,31

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
		0,00	1.036,13	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Trizidela do Vale / MA	07/2024	SIM	NÃO	19.470,70
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICIPIO	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

198
01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 430
RUBRICA

CONTRATO Nº 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, COMO CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 - Aeroporto, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, RG nº 034069612007-5 e CPF nº 158.408.913-04, e a empresa **INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA** doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Rua da Salvação, 491, Bairro Centro - CEP: 65727-000, cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.549/0001-68 neste ato, representada pelo seu representante legal, a Srª. Ianael da Silva Ferreira, inscrita no RG nº 022828302002-8, órgão expedidor SSP/MA, CPF nº 061.606.253-22, em decorrência do resultado da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, parte integrante do processo administrativo Nº 002/2023, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**, abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a lei complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação diária em tv, blogs e mídias sociais das ações, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, conforme especificações e quantitativos contidos no Projeto Básico e em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Veiculação diária em emissoras de TV, das 08:00h às 22:00h de segunda a domingo, com propagandas de 45 segundos que serão veiculadas na programação das emissoras com divulgação das ações do Poder Legislativo	Inserção	605	35,00	21.175,00
02	Veiculação de reportagem de 5 minutos em TV aberta	Und	44	300,00	13.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

199
01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 431
RUBRICA

03	Mídias sociais: Youtube, Facebook e Instagram, com divulgação das ações do Poder Legislativo.	Publicação	500	52,00	28.600,00
04	Transmissão ao vivo pela internet	Transmissão	55	130,00	7.150,00
05	Publicação em Blog	Publicação	165	110,00	18.150,00
06	Veiculação em rádio com propaganda em áudio de 30 segundos	Publicação	110	27,50	3.025,00
TOTAL MENSAL					8.300,00
TOTAL GLOBAL					91.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá vigência até o 31 de dezembro de 2023, contados a partir data da assinatura deste contrato.
- 2.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 2.3 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;
- 2.4 A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Câmara;
- 2.5 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos) pela CONTRATANTE diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 0242-9, Conta Corrente nº 43,400-0, em nome de INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA.
 - 3.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias condicionado ao fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 432
RUBRICA

de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Publicar a matéria imediatamente de acordo com a solicitação.
- 4.2 As inserções gravadas em spots publicitários ou ao vivo por meio de citações testemunhais da administração pública, somente poderá ser veiculada após o devido preenchimento do respectivo formulário de pedido de inserção (PI), em modelo definido pela emissora contratada e assinado pelo solicitante da inserção.
- 4.3 Ocorrendo queda na qualidade de qualquer serviço, reserva-se a Câmara o direito de rescindir com o prestador de serviços.
- 4.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara.
- 4.5 Executar os serviços dentro dos padrões e especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 4.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- 4.7 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8 Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

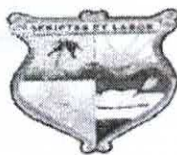
- 5.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 5.5 Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

- 6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 Manutenção e Funcionamento das Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

IANAEL DA SILVA Assinado de forma digital
por IANAEL DA SILVA
FERREIRA:06160
625322
Dados: 2023.02.06 12:55:11
-0100



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 433
RUBRICA

7.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções prevista na Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

7.2 Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações de constantes neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiro, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.3 Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

8.4 Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

8.5 O caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário do Município, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

8.6 A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.7 Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

8.8 Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 484
RUBRICA  202

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

9.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fazem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

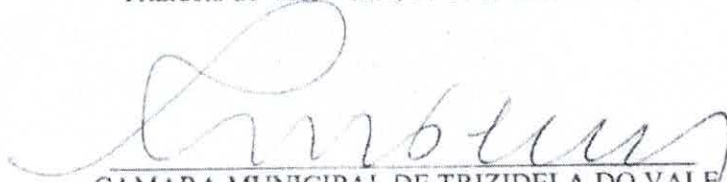
10.1A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade Trizidela do Vale - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para diminuir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

11.2E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Trizidela do Vale - MA, 06 de fevereiro de 2023



CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FRANCISCO MARTINS PEREIRA
CPF: 158.408.913-04
CONTRATANTE

IANAEL DA SILVA
FERREIRA:061606
25322

Assinado de forma digital por
IANAEL DA SILVA
FERREIRA:06160625322
Dados: 2023.02.06 13:51:32
-03'00'

INOVE GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA
IANAEL DA SILVA FERREIRA
CPF: 061.606.203-22
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ-01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N° 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Proc.: 002/2023

Folha: 272

Rubrica: J

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 435
RUBRICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, INOVE GESTÃO DE NEGÓCIO LTDA, COMO CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 - Aeroporto, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, RG nº 034069612007-5 e CPF nº 138.408.913-04, e a empresa INOVE GESTÃO DE NEGÓCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.103.549/0001-68, doravante designada simplesmente, CONTRATADA, com sede na Rua da Salvação, nº 491, Centro, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Sr. Ianael da Silva Ferreira, portadora do RG nº 022828302002-8 SSP/MA e CPF nº 061.606.253-22, firmam entre si o presente TERMO DE ADITIVO ao contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2023, inerente da Pregão Presencial nº 001/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

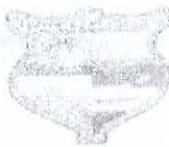
2.1 O valor mensal do contrato é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), perfazendo valor total anual para o novo período de vigência (02/01/2024 a 31/12/2024) de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

2.2 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 Manutenção e Funcionamento das Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. De terce. Pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo decorre da justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo e encontra-se amparado pelo dispositivo art. 57, II e/§§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.619.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELLO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Proc.: 002/2023

Folha: 243

Rubrica: A

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 436
RUBRICA

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Com as alterações constantes nas cláusulas anteriores, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

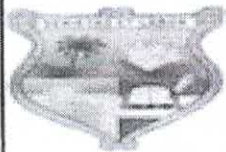
CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme e assinado pelas partes.

Trizidela do Vale - MA, 26 de dezembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FRANCISCO MARTINS PEREIRA
CPF: 158.408.913-04
CONTRATANTE

INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
IANAEL DA SILVA FERREIRA
CPF: 061.606.253-22
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SETOR DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota
84
Data e Hora de Emissão
03/12/2024 11:15:12
Código de Verificação
OR9T-G0HY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 27.103.549/0001-68 Inscrição Municipal: 672
Nome / Razão Social: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
Endereço: RUA Da Salvação, 491 - CENTRO
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 01.612.329/0001-76 Inscrição Municipal:
Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - CÂMARA MUNICIPAL
Endereço: AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1672 - CENTRO
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail: camaratrizideladovale@gmail.com

CÓDIGO DO SERVIÇO

35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

ITENS DE SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO	QTD.	VL. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
VEICULAÇÃO DIÁRIA EM EMISSORAS DE TV, DAS 08:00 AS 22:00 DE SEGUNDA A DOMINGO	1,00	2.200,00	2.200,00
VEICULAÇÃO DE REPORTAGEM DE 5 MINUTOS EM TV ABERTA	1,00	1.600,00	1.600,00
MÍDIAS SOCIAIS: YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM, COM DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO	1,00	2.750,00	2.750,00
TRANSMISSOR AO VIVO PELA INTERNET	1,00	700,00	700,00
PUBLICAÇÃO EM BLOG	1,00	1.875,00	1.875,00
VEICULAÇÃO EM RÁDIO COM PROPAGANDA EM ÁUDIO DE 30 SEGUNDOS	1,00	375,00	375,00

01/12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 437
RUBRICA

Valor Total da Nota (R\$): 9.500,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	9.500,00	5,00	475,00

TRIBUTOS FEDERAIS

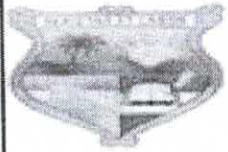
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
			456,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Trizidela do Vale / MA	12/2024	NÃO	NÃO	9.044,00
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SETOR DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota
80
Data e Hora de Emissão
01/11/2024 15:18:25
Código de Verificação
CMEN-QPPS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 27.103.549/0001-68 Inscrição Municipal: 672
Nome / Razão Social: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
Endereço: RUA Da Salvação, 491 - CENTRO
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 01.612.329/0001-76 Inscrição Municipal:
Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - CÂMARA MUNICIPAL
Endereço: AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1672 - CENTRO
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail: camaratrizideladovale@gmail.com

CÓDIGO DO SERVIÇO

35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

ITENS DE SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO	QTD.	VL. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
VEICULAÇÃO DIÁRIA EM EMISSORAS DE TV, DAS 08:00 AS 22:00 DE SEGUNDA A DOMINGO	1,00	2.200,00	2.200,00
VEICULAÇÃO DE REPORTAGEM DE 5 MINUTOS EM TV ABERTA	1,00	1.600,00	1.600,00
MÍDIAS SOCIAIS: YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM, COM DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO	1,00	2.750,00	2.750,00
TRANSMISSOR AO VIVO PELA INTERNET	1,00	700,00	700,00
PUBLICAÇÃO EM BLOG	1,00	1.875,00	1.875,00
VEICULAÇÃO EM RÁDIO COM PROPAGANDA EM ÁUDIO DE 30 SEGUNDOS	1,00	375,00	375,00

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 438
RUBRICA

Valor Total da Nota (R\$): 9.500,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	9.500,00	5,00	475,00

TRIBUTOS FEDERAIS

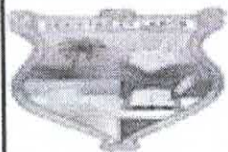
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
			456,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Trizidela do Vale / MA	11/2024	NÃO	NÃO	9.044,00
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SETOR DE TRIBUTOS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota
76
Data e Hora de Emissão
02/10/2024 11:49:39
Código de Verificação
WFJY-WGX9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 27.103.549/0001-68 Inscrição Municipal: 672
Nome / Razão Social: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
Endereço: RUA Da Salvação, 491 - CENTRO
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 01.612.329/0001-76 Inscrição Municipal:
Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - CÂMARA MUNICIPAL
Endereço: AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1672 - CENTRO
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail: camaratrizideladovale@gmail.com

CÓDIGO DO SERVIÇO

35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

ITENS DE SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO	QTD.	VL. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
VEICULAÇÃO DIÁRIA EM EMISSORAS DE TV, DAS 08:00 AS 22:00 DE SEGUNDA A DOMINGO	1,00	2.200,00	2.200,00
VEICULAÇÃO DE REPORTAGEM DE 5 MINUTOS EM TV ABERTA	1,00	1.600,00	1.600,00
MÍDIAS SOCIAIS: YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM, COM DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO	1,00	2.750,00	2.750,00
TRANSMISSOR AO VIVO PELA INTERNET	1,00	700,00	700,00
PUBLICAÇÃO EM BLOG	1,00	1.875,00	1.875,00
VEICULAÇÃO EM RÁDIO COM PROPAGANDA EM AUDIO DE 30 SEGUNDOS	1,00	375,00	375,00

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 439
PÚBLICA

Valor Total da Nota (R\$): 9.500,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	9.500,00	5,00	475,00

TRIBUTOS FEDERAIS

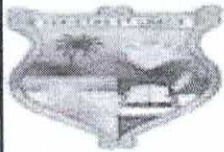
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
			456,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Trizidela do Vale / MA	10/2024	NÃO	NÃO	9.044,00
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE****SETOR DE TRIBUTOS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

Número da Nota

72

Data e Hora de Emissão

02/09/2024 13:53:48

Código de Verificação

QHOE-NQLR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 27.103.549/0001-68

Inscrição Municipal: 672

Nome / Razão Social: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

Endereço: RUA Da Salvação, 491 - CENTRO

Município: Trizidela do Vale

UF: MA CEP: 65727-000

Tel:

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 01.612.329/0001-76

Inscrição Municipal:

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - CÂMARA MUNICIPAL

Endereço: AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1672 - CENTRO

Município: Trizidela do Vale

UF: MA CEP: 65727-000

Tel:

E-mail: camaratrizideladovale@gmail.com

CÓDIGO DO SERVIÇO

35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

ITENS DE SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO	QTD.	VL. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
VEICULAÇÃO DIÁRIA EM EMISSORAS DE TV, DAS 08:00 AS 22:00 DE SEGUNDA A DOMINGO	1,00	2.200,00	2.200,00
VEICULAÇÃO DE REPORTAGEM DE 5 MINUTOS EM TV ABERTA	1,00	1.600,00	1.600,00
MÍDIAS SOCIAIS: YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM, COM DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO	1,00	2.750,00	2.750,00
TRANSMISSOR AO VIVO PELA INTERNET	1,00	700,00	700,00
PUBLICAÇÃO EM BLOG	1,00	1.875,00	1.875,00
VEICULAÇÃO EM RÁDIO COM PROPAGANDA EM ÁUDIO DE 30 SEGUNDOS	1,00	375,00	375,00

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 440
PUBRICA @

Valor Total da Nota (R\$): 9.500,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	9.500,00	5,00	475,00

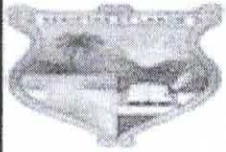
TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
			456,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Trizidela do Vale / MA	09/2024	NÃO	NÃO	9.044,00
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SETOR DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota

70

Data e Hora de Emissão

02/08/2024 10:10:46

Código de Verificação

PJVE-WME1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 27.103.549/0001-68

Inscrição Municipal: 672

Nome / Razão Social: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

Endereço: RUA Da Salvação, 491 - CENTRO

Município: Trizidela do Vale

UF: MA CEP: 65727-000

Tel:

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 01.612.329/0001-76

Inscrição Municipal:

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - CÂMARA MUNICIPAL

Endereço: AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1672 - CENTRO

Município: Trizidela do Vale

UF: MA CEP: 65727-000

Tel:

E-mail: camaratrizideladovale@gmail.com

CÓDIGO DO SERVIÇO

35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

ITENS DE SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO	QTD.	VL. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
VEICULAÇÃO DIÁRIA EM EMISSORAS DE TV, DAS 08:00 ÀS 22:00 DE SEGUNDA A DOMINGO	1,00	2.200,00	2.200,00
VEICULAÇÃO DE REPORTAGEM DE 5 MINUTOS EM TV ABERTA	1,00	1.600,00	1.600,00
MÍDIAS SOCIAIS: YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM, COM DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO	1,00	2.750,00	2.750,00
TRANSMISSOR AO VIVO PELA INTERNET	1,00	700,00	700,00
PUBLICAÇÃO EM BLOG	1,00	1.875,00	1.875,00
VEICULAÇÃO EM RÁDIO COM PROPAGANDA EM ÁUDIO DE 30 SEGUNDOS	1,00	375,00	375,00

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 441
RUBRICA

Valor Total da Nota (R\$): 9.500,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	9.500,00	5,00	475,00

TRIBUTOS FEDERAIS

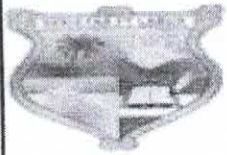
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
			456,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Trizidela do Vale / MA	08/2024	NÃO	NÃO	9.044,00
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SETOR DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota
64
Data e Hora de Emissão
02/07/2024 10:40:49
Código de Verificação
Y678-CHIB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 27.103.549/0001-68 Inscrição Municipal: 672
Nome / Razão Social: INOVE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
Endereço: RUA Da Salvação, 491 - CENTRO
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 01.612.329/0001-76 Inscrição Municipal:
Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - CÂMARA MUNICIPAL
Endereço: AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1672 - CENTRO
Município: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727-000 Tel:
E-mail: camaratrizideladovale@gmail.com

CÓDIGO DO SERVIÇO

35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

ITENS DE SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO	QTD.	VL. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
VEICULAÇÃO DIARIA EM EMISSORAS DE TV, DAS 08:00 AS 22:00 DE SEGUNDA A DOMINGO	1,00	2.200,00	2.200,00
VEICULAÇÃO DE REPÓRTEGEM DE 5 MINUTOS EM TV ABERTA	1,00	1.600,00	1.600,00
MÍDIAS SOCIAIS: YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM, COM DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO	1,00	2.750,00	2.750,00
TRANSMISSOR AO VIVO PELA INTERNET	1,00	700,00	700,00
PUBLICAÇÃO EM BLOG	1,00	1.875,00	1.875,00
VEICULAÇÃO EM RÁDIO COM PROPAGANDA EM ÁUDIO DE 30 SEGUNDOS	1,00	375,00	375,00

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 442
RUBRICA

Valor Total da Nota (R\$): 9.500,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	9.500,00	5,00	475,00

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
			456,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Trizidela do Vale / MA	07/2024	NÃO	NÃO	9.044,00
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES



INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 27.103.549/0001-68
 Rua da Salvação, Nº 491, Bairro: Centro, Cep. 65.727-000, Município: Trizidela do Vale - MA
 Nire: 21200956032

DRE GERENCIAL 2024													
	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/2024	Ago/24	Sep/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	TOTAL
RECEITA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Margem Contribuível	84%	84%	84%	84%	84%	84%	84%	84%	84%	84%	84%	84%	84%
DEBITOS	4.185,50	4.185,50	4.185,50	4.185,50	4.185,50	4.185,50	4.185,50	4.185,50	4.185,50	4.185,50	4.185,50	4.185,50	40.202,00
Imposto de Renda e IRPJ	816,50	816,50	816,50	816,50	816,50	816,50	816,50	816,50	816,50	816,50	816,50	816,50	7.978,00
PIS e COFINS	32,50	32,50	32,50	32,50	32,50	32,50	32,50	32,50	32,50	32,50	32,50	32,50	300,00
DIFERENÇA DE PRECATORIOS	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.400,00
DIFERENÇA DE PRECATORIOS	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00	1.320,00
DIFERENÇA DE PRECATORIOS	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	2.160,00
DIFERENÇA DE PRECATORIOS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	2.250,00
CUSTOS VARIÁVEIS	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	26.000,00
CUSTOS VARIÁVEIS	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	26.000,00
Serviços	57,89	57,89	57,89	57,89	57,89	57,89	57,89	57,89	57,89	57,89	57,89	57,89	540,00
Tributos Municipais e Estaduais	63,58	63,58	63,58	63,58	63,58	63,58	63,58	63,58	63,58	63,58	63,58	63,58	600,00
DEBITOS FIXOS	954,56	973,69	976,59	966,81	970,75	981,47	971,08	994,17	977,52	1.004,67	951,61	972,58	11.695,10
DEBITOS FIXOS	954,56	973,69	976,59	966,81	970,75	981,47	971,08	994,17	977,52	1.004,67	951,61	972,58	11.695,10
DEBITOS FIXOS	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.400,00
DEBITOS FIXOS	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	3.600,00
DEBITOS FIXOS	145,56	145,56	145,56	145,56	145,56	145,56	145,56	145,56	145,56	145,56	145,56	145,56	1.350,00
DEBITOS FIXOS	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	1.050,00
DEBITOS FIXOS	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	500,00
DEBITOS FIXOS	89,00	89,00	89,00	89,00	89,00	89,00	89,00	89,00	89,00	89,00	89,00	89,00	800,00
CURTO TOTAL	4.531,06	4.540,19	4.543,09	4.532,91	4.537,25	4.547,97	4.537,58	4.560,67	4.544,02	4.571,17	4.518,11	4.539,08	54.493,10
RESULTADO LÍQUIDO	478,94	459,81	456,91	487,09	462,75	452,03	452,42	438,33	455,98	428,63	481,89	460,92	5.506,90
MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO	9,58%	9,20%	9,14%	9,34%	9,26%	9,04%	9,25%	8,79%	9,12%	8,56%	9,64%	9,22%	9,18%

1
GENIVALDO DE SOUSA Assinado de forma digital por
 GENIVALDO DE SOUSA
 BRANDAO:98315862391
 Dados: 2025.02.06 14:44:08 -03'00'

2
IANAEL DA SILVA Assinado de forma digital por
 IANAEL DA SILVA
 FERREIRA:0616062532
 Dados: 2025.02.06 14:43:54 -03'00'

Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº: 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador

Ianael da Silva Ferreira
 CPF nº: 061.606.253-22
 Sócia Administradora

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 443
 RUBRICA



Fis. Nº	444
Proc. Nº	01/2025
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

ATA DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 01

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	01
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	06/02/2025 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	03/02/2025 23:59:00	Data Fim Propostas:	06/02/2025 09:00:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	30 minutos

Objeto: Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.

Às 09:00 horas do dia 06/02/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 001-13/2021 de 04 de Janeiro de 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 01, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 01. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA	ELLO AGENCIA DE	10.691.291/0001-65
INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS	27.103.549/0001-68
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	HEPTA COMUNICAÇÃO	22.460.312/0001-10
SS SERVICOS E GESTAO LTDA	SS SERVICOS	47.670.579/0001-63
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	ES GESTÃO E COMUNICAÇÃO	41.734.376/0001-07

LOTES / ITENS

Nº 0001 Situação: ENCERRADO
 Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA
 Quantidade: 12
 Valor: 194.000,04
 Vencedor INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 27.103.549/0001-68 Valor: 5.000,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	16.166,670	194.000,040	04/02/2025 10:03:14	CLASSIFICADA
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	16.166,670	194.000,040	03/02/2025 23:57:43	CLASSIFICADA
A L S PAIVA LTDA	16.166,670	194.000,040	05/02/2025 16:06:16	CLASSIFICADA
ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO	16.166,670	194.000,040	05/02/2025 16:55:58	CLASSIFICADA
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	16.000,000	192.000,000	05/02/2025 16:27:04	CLASSIFICADA
SS SERVICOS E GESTAO LTDA	16.166,670	194.000,040	06/02/2025 08:51:19	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 SS SERVICOS E GESTAO LTDA	DESCCLASSIFICADO	4.989,000
2 INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	ARREMATANTE	5.000,000
3 ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA	CLASSIFICADO	6.900,000
4 JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	CLASSIFICADO	7.800,000
5 A L S PAIVA LTDA	CLASSIFICADO	8.250,000
6 ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	CLASSIFICADO	8.350,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/02/2025 09:42:42	4.989,000	SS SERVICOS E GESTAO LTDA
06/02/2025 09:44:09	5.000,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:40:39	5.700,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:40:37	5.999,990	SS SERVICOS E GESTAO LTDA
06/02/2025 09:40:28	6.000,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:40:23	6.200,000	SS SERVICOS E GESTAO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico


Nº 01

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 447
RUBRICA 

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/02/2025 09:40:06	6.300,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:40:00	6.600,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:39:57	6.900,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:39:41	7.000,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:39:37	7.300,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:39:15	7.400,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:39:11	7.600,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:38:58	7.700,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:39:03	7.800,000	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ABREU
06/02/2025 09:38:53	7.900,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:38:39	8.000,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:38:35	8.200,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:38:38	8.250,000	A L S PAIVA LTDA
06/02/2025 09:38:27	8.300,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:38:48	8.350,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:38:25	8.400,000	A L S PAIVA LTDA
06/02/2025 09:38:15	8.500,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:38:17	8.800,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:38:09	8.900,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:38:09	8.990,000	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ABREU
06/02/2025 09:37:59	9.000,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:38:10	9.100,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:37:53	9.550,000	A L S PAIVA LTDA
06/02/2025 09:37:43	9.600,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:37:47	9.650,000	A L S PAIVA LTDA
06/02/2025 09:37:34	9.700,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:37:13	9.800,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:37:04	9.950,000	SS SERVICOS E GESTAO LTDA
06/02/2025 09:36:58	9.990,000	A L S PAIVA LTDA
06/02/2025 09:36:47	10.000,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:37:04	10.200,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:36:38	10.300,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:36:29	10.400,000	SS SERVICOS E GESTAO LTDA
06/02/2025 09:36:07	10.500,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:36:54	10.600,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:35:58	11.000,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:36:07	11.500,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:36:04	11.990,000	A L S PAIVA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 01

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 448
RUBRICA 

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/02/2025 09:35:40	12.000,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:35:38	12.200,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:35:33	12.300,000	SS SERVICOS E GESTAO LTDA
06/02/2025 09:35:30	12.400,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:35:21	12.500,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:35:33	12.510,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:35:22	12.890,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:35:13	12.900,000	SS SERVICOS E GESTAO LTDA
06/02/2025 09:35:16	12.999,990	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:35:08	13.100,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:35:05	13.190,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:35:01	13.200,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:34:52	13.370,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:34:46	13.390,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:34:44	13.400,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:34:37	13.490,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:34:24	13.500,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:34:30	13.520,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:34:23	13.590,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:34:16	13.600,000	SS SERVICOS E GESTAO LTDA
06/02/2025 09:34:09	13.700,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:34:01	13.720,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:34:01	13.800,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:34:03	13.810,000	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ABREU
06/02/2025 09:33:55	13.820,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:33:39	13.840,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:33:31	13.850,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:33:43	13.920,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:33:23	13.940,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:33:12	13.950,000	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ABREU
06/02/2025 09:32:27	13.960,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:32:16	13.970,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:31:55	13.990,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:31:41	14.000,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:31:41	14.090,000	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ABREU
06/02/2025 09:30:16	14.100,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:30:03	14.120,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:29:52	14.130,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 01

0112025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 449
RUBRICA 

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/02/2025 09:29:42	14.140,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:29:20	14.240,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:29:44	14.241,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:29:07	14.250,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:29:01	14.345,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:28:41	14.350,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:28:21	14.385,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:28:11	14.390,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:27:59	14.400,000	SS SERVICOS E GESTAO LTDA
06/02/2025 09:28:02	14.440,000	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ABREU
06/02/2025 09:27:21	14.450,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:27:13	14.460,000	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ABREU
06/02/2025 09:26:19	14.470,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:26:08	14.480,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:25:46	14.490,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:25:25	14.500,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:24:49	14.520,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:24:35	14.530,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:24:40	14.560,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:24:22	14.570,000	A L S PAIVA LTDA
06/02/2025 09:23:50	14.580,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:23:31	14.590,000	A L S PAIVA LTDA
06/02/2025 09:22:19	14.600,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:22:07	14.700,000	SS SERVICOS E GESTAO LTDA
06/02/2025 09:22:59	14.800,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:21:55	14.850,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:21:40	14.900,000	SS SERVICOS E GESTAO LTDA
06/02/2025 09:20:54	14.940,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:20:35	14.950,000	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ABREU
06/02/2025 09:19:47	14.990,000	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:20:15	15.000,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:19:56	15.900,000	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:19:22	15.990,000	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
06/02/2025 09:19:00	16.000,000	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ABREU
06/02/2025 09:19:00	16.166,670	ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
06/02/2025 09:19:00	16.166,670	A L S PAIVA LTDA
06/02/2025 09:19:00	16.166,670	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
06/02/2025 09:19:00	16.166,670	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 01

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 480
RUBRICA 

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/02/2025 09:19:00	16.166,670	SS SERVICOS E GESTAO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 01


01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 451
 RUBRICA 

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
24/01 11:43	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01613309000110/compras/2025/1
06/02 09:01	Sistema		Sessão pública aberta!
06/02 09:01	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Prezados licitantes, bom dia!
06/02 09:02	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Daremos início às formalidades deste Pregão eletrônico, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.
06/02 09:02	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Antes de iniciar a análise das propostas, faço os seguintes apontamentos de praxe:
06/02 09:02	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		É de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros;
06/02 09:03	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Tenham responsabilidade durante a fase de lances. Se acaso o Fornecedor reduzir muito o valor do lance a ponto de não conseguir entregar o produto ou executar o serviço, criando embaraços ao procedimento licitatório, o Município irá punir a empresa, conforme previsão editalícia, impedindo-a de participar de novos certames do mesmo município.
06/02 09:03	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Peço que acompanhem este certame até o seu desfecho, conforme condições estipuladas no Edital. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
06/02 09:03	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Todas as comunicações acerca desta sessão pública serão informadas exclusivamente via chat, sendo dispensada qualquer outra forma de comunicação externa durante as fases de lances;
06/02 09:04	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Em respeito à vinculação ao instrumento convocatório, é importante lembrar que o momento da impugnação deste Edital já foi superado, assim, todos estão condicionados às suas disposições, bem como da legislação correspondente;
06/02 09:04	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Vou analisar as propostas iniciais e, logo após, iniciaremos a fase de lances. Desejo boa sorte a todos!
06/02 09:08	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA.
06/02 09:19	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/02 09:34	Sistema	0001	O lote/Item nº 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
06/02 09:41	Sistema	0001	Fase de lances abertos do lote/item nº 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 5.700,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
06/02 09:42	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Srs. Licitantes, darei início à fase de disputa final e fechado. ATENÇÃO ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis, pois, nesta fase, não há a possibilidade de exclusão de lances.
06/02 09:47	Sistema	0001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO.... Disputa encerrada!
06/02 09:47	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO... foi o fornecedor com valor R\$ 4.989,0000 !
06/02 09:47	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
06/02 10:02	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Senhores licitantes, nesse momento estarei analisando a documentação anexada da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances.
06/02 10:54	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Srs. Licitantes, conforme prática já sedimentada no meio e, tendo em vista que o Licitante baixou mais de 50% do valor estimado, para resguardar a Administração Pública, requer-se a realização de averiguação da exequibilidade da proposta apresentada, sendo assim, abrirei diligência para oportunizar ao fornecedor o direito de justificativa para demonstrar que a sua proposta está apta a ser classificada.
06/02 10:55	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Assim, faz-se necessário examinar a situação da proposta apresentada pela empresa classificada provisoriamente em 1º lugar na fase de lances.
06/02 10:58	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Para tanto, facultarei à licitante o envio (pelo sistema) de documentação apta a tal comprovação, como cópias de contratos em que constem os valores praticados dos itens iguais aos previstos na proposta e, ainda, notas fiscais, apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta, que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução. Ressaltamos ainda a necessidade de juntada da documentação de Habilitação.
06/02 10:59	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Desta forma concederemos o prazo de 24 (vinte) horas. Solicito o envio, até às 11h00min do dia 07/02/2025, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema.
06/02 11:00	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		É importante informar, que a partir deste momento, suspenderei administrativamente e deixarei o sistema aberto, para que o licitante possa inserir os documentos solicitados.
06/02 11:01	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Ressalto que a reabertura da sessão fica marcada para o dia 07/02/25, às 14:30hrs.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 01

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 452
 RUBRICA 

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/02 11:05	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SS SERVICOS E GESTAO LTDA. Documento: Faz-se necessário examinar a situação da proposta apresentada pela empresa classificada provisoriamente em 1º lugar na fase de lances. Para tanto, facultarei à licitante o envio (pelo sistema) de documentação apta a tal comprovação, como cópias de contratos em que constem os valores praticados dos itens iguais aos previstos na proposta e, ainda, notas fiscais, planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução. Ressaltamos ainda a necessidade de juntada da documentação de Habilitação. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/02/2025 11:00:00
07/02 10:47	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor SS SERVICOS E GESTAO LTDA!
07/02 14:30	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Boa tarde, senhores licitantes. Já estamos operando o certame. Favor acompanhar
07/02 14:31	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Srs. Licitantes, a empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA não apresentou os documentos exigidos no Item 10.3.1 do Edital, para comprovação da presunção relativa de inexecuibilidade, após ser concedido o prazo de 24 horas.
07/02 14:31	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Srs. Licitantes, a empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA, está DESCLASSIFICADA por não atender as exigências do Edital, e chamaremos a licitante remanescente classificada provisoriamente em segundo lugar.
07/02 14:32	Sistema	0001	O fornecedor SS SERVICOS E GESTAO LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO.... Motivo: A empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA não apresentou os documentos exigidos no Item 10.3.1 do Edital, para comprovação da presunção relativa de inexecuibilidade, após ser concedido o prazo de 24 horas.
07/02 14:32	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO... é o fornecedor INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
07/02 14:38	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Srs. Licitantes, diante de presunção relativa de inexecuibilidade, faz-se necessário examinar a situação da proposta apresentada pela empresa classificada em 2º lugar na fase de lances.
07/02 14:41	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Sr. Licitante, configurada a presunção relativa de inexecuibilidade da sua proposta, a comissão vai oportunizar ao senhor, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de documentação apta a comprovação da exequibilidade da sua oferta. ok?
07/02 14:43	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Para tanto, facultarei à licitante o envio (pelo sistema) de documentação apta a tal comprovação, como cópias de contratos, notas fiscais, planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução. Ressaltamos ainda a necessidade de juntada da documentação de Habilitação.
07/02 14:43	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Solicito o envio, até às 15h00min do dia 10/02/2025, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema.
07/02 14:44	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		É importante informar, que a partir deste momento, suspenderei administrativamente e deixarei o sistema aberto, para que o licitante possa inserir os documentos solicitados.
07/02 14:44	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Ressalto que a reabertura da sessão fica marcada para o dia 11/02/25, às 09h00min.
07/02 14:46	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Documento: Faz-se necessário examinar a situação da proposta apresentada pela empresa classificada provisoriamente em 2º lugar na fase de lances. Para tanto, facultarei à licitante o envio (pelo sistema) de documentação apta a tal comprovação, como cópias de contratos, notas fiscais, planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução. Ressaltamos ainda a necessidade de juntada da documentação de Habilitação. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/02/2025 15:00:00
10/02 10:18	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA!
11/02 09:00	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Bom dia, senhores licitantes! Já estamos operando o certame. Favor acompanhar.
11/02 09:09	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Srs. Licitantes! A empresa INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA apresentou a comprovação de exequibilidade e proposta adequada dentro do prazo e, após a análise dos itens pelo setor requisitante, registra-se que o fornecedor atendeu as exigências do Edital.
11/02 09:13	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Dessa forma, realizarei a aceitação da proposta da empresa INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, declarando-a vencedora para o Item 01.
11/02 09:20	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 11/02/2025 09:50:34
11/02 09:20	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Srs. Licitantes, neste momento será aberto o prazo de 30 (dez) minutos para eventual manifestação de intenção de recurso
11/02 09:21	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Srs. Licitantes, retificando o texto anterior neste momento será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.
11/02 09:28	Sistema		O fornecedor SS SERVICOS E GESTAO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: À Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 01/2025 Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA

Prezada Pregoeira,

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 01

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 453
 LICITACIONAL

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/02 09:57	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Em atendimento à solicitação da Administração, a SS SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ 47.670.579/0001-63, vem por meio deste ratificar o envio da documentação de exequibilidade exigida no Item 10.3.1 do Edital, dentro do prazo determinado. Destacamos que nossa proposta atende plenamente aos critérios de viabilidade econômico-financeira.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
11/02 09:58	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Srs. licitantes, informo que a empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA registrou uma intenção de recurso. As razões deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, findo os quais, a empresa Recorrida terá igual prazo para apresentar suas contrarrazões, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
11/02 09:59	Sistema		Após esse prazo, o processo será remetido à Autoridade Superior para julgamento.
11/02 09:59	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor SS SERVICOS E GESTAO LTDA para 14/02/2025 23:59:00.
11/02 09:59	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor SS SERVICOS E GESTAO LTDA para 19/02/2025 23:59:00.
11/02 09:59	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
11/02 09:59	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Agradeço a participação e colaboração de todos! Tenham um ótimo dia!
11/02 10:25	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Srs. Licitantes, é um poder/dever do pregoeiro rever as suas decisões. Sendo assim, informo que a empresa SS SERVIÇOS E GESTÃO LTDA apresentou intenção de recurso, sob as razões aduzidas no chat. Ocorre que será rejeitada sumariamente tendo em vista a ausência de um requisito de admissibilidade recursal: MOTIVAÇÃO, ao passo que a empresa não só deixou de apresentar a comprovação de exequibilidade da proposta, como também os documentos de habilitação, sendo assim, a intenção de motivação se caracteriza como meramente protelatória.
11/02 10:27	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Dessa forma, estarei cancelando a abertura de limite de prazo para apresentação das peça recursal do fornecedor, bem como das contrarrazões do recurso.
11/02 11:02	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Srs. Licitantes, farei a adjudicação e homologação do objeto à empresa vencedora e em seguida o encerramento da sessão pública.
11/02 11:02	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Agradeço a participação e colaboração de todos! Tenham um ótimo dia!
11/02 11:06	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por Lidiane Pereira da Silva.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A L S PAIVA LTDA	L S COMUNICAÇÃO	23.623.110/0001-05
Contato: ANTONIO LEANDRO SOUSA	(99)982191730	ueldescostta@gmail.com
ELLO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA	ELLO AGENCIA DE	10.691.291/0001-65
Contato: ALEXANDRE MARCELINO	(43)33540854	licita1@inovesempre.com.br
INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS	27.103.549/0001-68
Contato: IANAEL DA SILVA FERREIRA	(99)3642-1785	vsjunior_17@yahoo.com.br
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	HEPTA COMUNICAÇÃO	22.460.312/0001-10
Contato: JOAO VITOR DE OLIVEIRA	(35)9914-0819	joaovitoroabreu@gmail.com
SS SERVICOS E GESTAO LTDA	SS SERVICOS	47.670.579/0001-63
Contato: Sávio Fonseca Silva	(31)9971-5011	saviofonsecaeng@gmail.com
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	ES GESTÃO E COMUNICAÇÃO	41.734.376/0001-07
Contato: Kaio Esmolare de Andrade	(14)33333578	diretoria@zadicomunica.com

Eliane Félix Almeida Paiva
 ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA/Pregoeiro/Agente de Contratação

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 01


CLAUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA/Equipe de Apoio


BIANCA SILVA ASSUNÇÃO OLIVEIRA/Equipe de Apoio


FRANCILUCIA BRAGA/Equipe de Apoio

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 454
RUBRICA 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Ata de Sessão Pública
Nº 01**

Às 09:00 horas do dia 06/02/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 001-13/2021.de 04 de Janeiro de 2021. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 01, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 01. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

NOTES / ITENS

Nº 0001

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA

Quantidade: 12

Valor: R\$ 194.000,04

Vencedor Fornecedor 8079

Valor: R\$ 5.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8079	R\$ 16.166,67	R\$ 194.000,04	04/02/2025 10:03:14	CLASSIFICADA
Fornecedor 7569	R\$ 16.166,67	R\$ 194.000,04	03/02/2025 23:57:43	CLASSIFICADA
Fornecedor 1760	R\$ 16.166,67	R\$ 194.000,04	05/02/2025 16:06:16	CLASSIFICADA
Fornecedor 6122	R\$ 16.166,67	R\$ 194.000,04	05/02/2025 16:55:58	CLASSIFICADA
Fornecedor 1645	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	05/02/2025 16:27:04	CLASSIFICADA
Fornecedor 7784	R\$ 16.166,67	R\$ 194.000,04	06/02/2025 08:51:19	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/02/2025 09:42:42	R\$ 4.989,00	Fornecedor 7784
06/02/2025 09:44:09	R\$ 5.000,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:40:39	R\$ 5.700,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:40:37	R\$ 5.999,99	Fornecedor 7784
06/02/2025 09:40:28	R\$ 6.000,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:40:23	R\$ 6.200,00	Fornecedor 7784
06/02/2025 09:40:06	R\$ 6.300,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:40:00	R\$ 6.600,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:39:57	R\$ 6.900,00	Fornecedor 6122

Ata de Sessão Pública
Nº 01

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 456
RUBRICA 

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/02/2025 09:39:41	R\$ 7.000,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:39:37	R\$ 7.300,00	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:39:15	R\$ 7.400,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:39:11	R\$ 7.600,00	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:38:58	R\$ 7.700,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:39:03	R\$ 7.800,00	Fornecedor 1645
06/02/2025 09:38:53	R\$ 7.900,00	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:38:39	R\$ 8.000,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:38:35	R\$ 8.200,00	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:38:38	R\$ 8.250,00	Fornecedor 1760
06/02/2025 09:38:27	R\$ 8.300,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:38:48	R\$ 8.350,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:38:25	R\$ 8.400,00	Fornecedor 1760
06/02/2025 09:38:15	R\$ 8.500,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:38:17	R\$ 8.800,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:38:09	R\$ 8.900,00	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:38:09	R\$ 8.990,00	Fornecedor 1645
06/02/2025 09:37:59	R\$ 9.000,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:38:10	R\$ 9.100,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:37:53	R\$ 9.550,00	Fornecedor 1760
06/02/2025 09:37:43	R\$ 9.600,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:37:47	R\$ 9.650,00	Fornecedor 1760
06/02/2025 09:37:34	R\$ 9.700,00	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:37:13	R\$ 9.800,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:37:04	R\$ 9.950,00	Fornecedor 7784
06/02/2025 09:36:58	R\$ 9.990,00	Fornecedor 1760
06/02/2025 09:36:47	R\$ 10.000,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:37:04	R\$ 10.200,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:36:38	R\$ 10.300,00	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:36:29	R\$ 10.400,00	Fornecedor 7784
06/02/2025 09:36:07	R\$ 10.500,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:36:54	R\$ 10.600,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:35:58	R\$ 11.000,00	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:36:07	R\$ 11.500,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:36:04	R\$ 11.990,00	Fornecedor 1760
06/02/2025 09:35:40	R\$ 12.000,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:35:38	R\$ 12.200,00	Fornecedor 7569

Ata de Sessão Pública
N° 01

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 457
RUBRICA 

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/02/2025 09:35:33	R\$ 12.300,00	Fornecedor 7784
06/02/2025 09:35:30	R\$ 12.400,00	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:35:21	R\$ 12.500,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:35:33	R\$ 12.510,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:35:22	R\$ 12.890,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:35:13	R\$ 12.900,00	Fornecedor 7784
06/02/2025 09:35:16	R\$ 12.999,99	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:35:08	R\$ 13.100,00	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:35:05	R\$ 13.190,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:35:01	R\$ 13.200,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:34:52	R\$ 13.370,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:34:46	R\$ 13.390,00	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:34:44	R\$ 13.400,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:34:37	R\$ 13.490,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:34:24	R\$ 13.500,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:34:30	R\$ 13.520,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:34:23	R\$ 13.590,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:34:16	R\$ 13.600,00	Fornecedor 7784
06/02/2025 09:34:09	R\$ 13.700,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:34:01	R\$ 13.720,00	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:34:01	R\$ 13.800,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:34:03	R\$ 13.810,00	Fornecedor 1645
06/02/2025 09:33:55	R\$ 13.820,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:33:39	R\$ 13.840,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:33:31	R\$ 13.850,00	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:33:43	R\$ 13.920,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:33:23	R\$ 13.940,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:33:12	R\$ 13.950,00	Fornecedor 1645
06/02/2025 09:32:27	R\$ 13.960,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:32:16	R\$ 13.970,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:31:55	R\$ 13.990,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:31:41	R\$ 14.000,00	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:31:41	R\$ 14.090,00	Fornecedor 1645
06/02/2025 09:30:16	R\$ 14.100,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:30:03	R\$ 14.120,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:29:52	R\$ 14.130,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:29:42	R\$ 14.140,00	Fornecedor 6122



Ata de Sessão Pública
N° 01

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 458
RUBRICA 

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/02/2025 09:29:20	R\$ 14.240,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:29:44	R\$ 14.241,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:29:07	R\$ 14.250,00	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:29:01	R\$ 14.345,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:28:41	R\$ 14.350,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:28:21	R\$ 14.385,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:28:11	R\$ 14.390,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:27:59	R\$ 14.400,00	Fornecedor 7784
06/02/2025 09:28:02	R\$ 14.440,00	Fornecedor 1645
06/02/2025 09:27:21	R\$ 14.450,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:27:13	R\$ 14.460,00	Fornecedor 1645
06/02/2025 09:26:19	R\$ 14.470,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:26:08	R\$ 14.480,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:25:46	R\$ 14.490,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:25:25	R\$ 14.500,00	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:24:49	R\$ 14.520,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:24:35	R\$ 14.530,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:24:40	R\$ 14.560,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:24:22	R\$ 14.570,00	Fornecedor 1760
06/02/2025 09:23:50	R\$ 14.580,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:23:31	R\$ 14.590,00	Fornecedor 1760
06/02/2025 09:22:19	R\$ 14.600,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:22:07	R\$ 14.700,00	Fornecedor 7784
06/02/2025 09:22:59	R\$ 14.800,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:21:55	R\$ 14.850,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:21:40	R\$ 14.900,00	Fornecedor 7784
06/02/2025 09:20:54	R\$ 14.940,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:20:35	R\$ 14.950,00	Fornecedor 1645
06/02/2025 09:19:47	R\$ 14.990,00	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:20:15	R\$ 15.000,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:19:56	R\$ 15.900,00	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:19:22	R\$ 15.990,00	Fornecedor 8079
06/02/2025 09:19:00	R\$ 16.000,00	Fornecedor 1645
06/02/2025 09:19:00	R\$ 16.166,67	Fornecedor 6122
06/02/2025 09:19:00	R\$ 16.166,67	Fornecedor 1760
06/02/2025 09:19:00	R\$ 16.166,67	Fornecedor 7569
06/02/2025 09:19:00	R\$ 16.166,67	Fornecedor 8079

Ata de Sessão Pública

N° 01

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 459
 RUBRICA 

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/02/2025 09:19:00	R\$ 16.166,67	Fornecedor 7784

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
24/01/2025 11:43:21	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01613309000110/compras/2025/1
06/02/2025 09:01:37	Sistema	Sessão pública aberta!
06/02/2025 09:01:54	ELIANE FÉLIX	Prezados licitantes, bom dia!
06/02/2025 09:02:10	ELIANE FÉLIX	Daremos início às formalidades deste Pregão eletrônico, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.
06/02/2025 09:02:21	ELIANE FÉLIX	Antes de iniciar a análise das propostas, faço os seguintes apontamentos de praxe:
06/02/2025 09:02:40	ELIANE FÉLIX	É de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros;
06/02/2025 09:03:05	ELIANE FÉLIX	Tenham responsabilidade durante a fase de lances. Se acaso o Fornecedor reduzir muito o valor do lance a ponto de não conseguir entregar o produto ou executar o serviço, criando embaraços ao procedimento licitatório, o Município irá punir a empresa, conforme previsão editalícia, impedindo-a de participar de novos certames do mesmo município.
06/02/2025 09:03:26	ELIANE FÉLIX	Peço que acompanhem este certame até o seu desfecho, conforme condições estipuladas no Edital. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
06/02/2025 09:03:44	ELIANE FÉLIX	Todas as comunicações acerca desta sessão pública serão informadas exclusivamente via chat, sendo dispensada qualquer outra forma de comunicação externa durante as fases de lances;
06/02/2025 09:04:02	ELIANE FÉLIX	Em respeito à vinculação ao instrumento convocatório, é importante lembrar que o momento da impugnação deste Edital já foi superado, assim, todos estão condicionados às suas disposições, bem como da legislação correspondente;
06/02/2025 09:04:26	ELIANE FÉLIX	Vou analisar as propostas iniciais e, logo após, iniciaremos a fase de lances. Desejo boa sorte a todos!
06/02/2025 09:08:31	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA.
06/02/2025 09:19:00	Sistema	Disputa do Lote/Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
06/02/2025 09:34:03	Sistema	O lote/item nº 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
06/02/2025 09:41:48	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 5.700,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
06/02/2025 09:42:13	ELIANE FÉLIX	Srs. Licitantes, darei início à fase de disputa final e fechado. ATENÇÃO ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis, pois, nesta fase, não há a possibilidade de exclusão de lances.

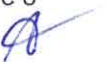


Ata de Sessão Pública

Nº 01

01/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 460
 RUBRICA 

Data/Hora	Origem	Mensagem
06/02/2025 09:47:03	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO.... Disputa encerrada!
06/02/2025 09:47:03	Sistema	O arrematante do item/lote nº 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO... foi o fornecedor com valor R\$ 4.989,0000 !
06/02/2025 09:47:03	Sistema	Fase de disputa do pregão foi encerrada.
06/02/2025 10:02:40	ELIANE FÉLIX	Senhores licitantes, nesse momento estarei analisando a documentação anexada da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances.
06/02/2025 10:54:33	ELIANE FÉLIX	Srs. Licitantes, conforme prática já sedimentada no meio e, tendo em vista que o Licitante baixou mais de 50% do valor estimado, para resguardar a Administração Pública, requer-se a realização de averiguação da exequibilidade da proposta apresentada, sendo assim, abrirei diligência para oportunizar ao fornecedor o direito de justificativa para demonstrar que a sua proposta está apta a ser classificada.
06/02/2025 10:55:05	ELIANE FÉLIX	Assim, faz-se necessário examinar a situação da proposta apresentada pela empresa classificada provisoriamente em 1º lugar na fase de lances.
06/02/2025 10:58:46	ELIANE FÉLIX	Para tanto, facultarei à licitante o envio (pelo sistema) de documentação apta a tal comprovação, como cópias de contratos em que constem os valores praticados dos itens iguais aos previstos na proposta e, ainda, notas fiscais, apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta, que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução. Ressaltamos ainda a necessidade de juntada da documentação de Habilitação.
06/02/2025 10:59:42	ELIANE FÉLIX	Desta forma concederemos o prazo de 24 (vinte) horas. Solicito o envio, até às 11h00min do dia 07/02/2025, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema.
06/02/2025 11:00:09	ELIANE FÉLIX	É importante informar, que a partir deste momento, suspenderei administrativamente e deixarei o sistema aberto, para que o licitante possa inserir os documentos solicitados.
06/02/2025 11:01:08	ELIANE FÉLIX	Ressalto que a reabertura da sessão fica marcada para o dia 07/02/25, às 14:30hrs.
06/02/2025 11:05:38	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SS SERVICOS E GESTAO LTDA. Documento: Faz-se necessário examinar a situação da proposta apresentada pela empresa classificada provisoriamente em 1º lugar na fase de lances.
		Para tanto, facultarei à licitante o envio (pelo sistema) de documentação apta a tal comprovação, como cópias de contratos em que constem os valores praticados dos itens iguais aos previstos na proposta e, ainda, notas fiscais, planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução. Ressaltamos ainda a necessidade de juntada da documentação de Habilitação.
		. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/02/2025 11:00:00
07/02/2025 10:47:16	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor SS SERVICOS E GESTAO LTDA!
07/02/2025 14:30:19	ELIANE FÉLIX	Boa tarde, senhores licitantes. Já estamos operando o certame. Favor acompanhar
07/02/2025 14:31:08	ELIANE FÉLIX	Srs. Licitantes, a empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA não apresentou os documentos exigidos no Item 10.3.1 do Edital, para comprovação da presunção relativa de inexecuibilidade, após ser concedido o prazo de 24 horas.
07/02/2025 14:31:31	ELIANE FÉLIX	Srs. Licitantes, a empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA, está DESCLASSIFICADA por não atender as exigências do Edital, e chamaremos a licitante remanescente classificada provisoriamente em segundo lugar.
07/02/2025 14:32:47	Sistema	O fornecedor SS SERVICOS E GESTAO LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO.... Motivo: A empresa



Ata de Sessão Pública
Nº 01

Data/Hora	Origem	Mensagem
07/02/2025 14:32:47	Sistema	SS SERVICOS E GESTAO LTDA não apresentou os documentos exigidos no Item 10.3.1 do Edital, para comprovação da presunção relativa de inexecuibilidade, após ser concedido o prazo de 24 horas. Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO... é o fornecedor INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
07/02/2025 14:38:14	ELIANE FÉLIX	Srs. Licitantes, diante de presunção relativa de inexecuibilidade, faz-se necessário examinar a situação da proposta apresentada pela empresa classificada em 2º lugar na fase de lances.
07/02/2025 14:41:11	ELIANE FÉLIX	Sr. Licitante, configurada a presunção relativa de inexecuibilidade da sua proposta, a comissão vai oportunizar ao senhor, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de documentação apta a comprovação da exequibilidade da sua oferta. ok?
07/02/2025 14:43:24	ELIANE FÉLIX	Para tanto, facultarei à licitante o envio (pelo sistema) de documentação apta a tal comprovação, como cópias de contratos, notas fiscais, planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução. Ressaltamos ainda a necessidade de juntada da documentação de Habilitação.
07/02/2025 14:43:56	ELIANE FÉLIX	Solicito o envio, até às 15h00min do dia 10/02/2025, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema.
07/02/2025 14:44:11	ELIANE FÉLIX	É importante informar, que a partir deste momento, suspenderei administrativamente e deixarei o sistema aberto, para que o licitante possa inserir os documentos solicitados.
07/02/2025 14:44:29	ELIANE FÉLIX	Ressalto que a reabertura da sessão fica marcada para o dia 11/02/25, às 09h00min.
07/02/2025 14:46:04	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Documento: Faz-se necessário examinar a situação da proposta apresentada pela empresa classificada provisoriamente em 2º lugar na fase de lances. Para tanto, facultarei à licitante o envio (pelo sistema) de documentação apta a tal comprovação, como cópias de contratos, notas fiscais, planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução. Ressaltamos ainda a necessidade de juntada da documentação de Habilitação.
10/02/2025 10:18:00	Sistema	. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/02/2025 15:00:00
11/02/2025 09:00:39	ELIANE FÉLIX	Documento enviado pelo fornecedor INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA!
11/02/2025 09:09:00	ELIANE FÉLIX	Bom dia, senhores licitantes! Já estamos operando o certame. Favor acompanhar.
11/02/2025 09:13:17	ELIANE FÉLIX	Srs. Licitantes! A empresa INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA apresentou a comprovação de exequibilidade e proposta adequada dentro do prazo e, após a análise dos itens pelo setor requisitante, registra-se que o fornecedor atendeu as exigências do Edital.
11/02/2025 09:20:35	Sistema	Dessa forma, realizarei a aceitação da proposta da empresa INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, declarando-a vencedora para o Item 01.
11/02/2025 09:20:39	ELIANE FÉLIX	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 11/02/2025 09:50:34
11/02/2025 09:21:50	ELIANE FÉLIX	Srs. Licitantes, neste momento será aberto o prazo de 30 (dez) minutos para eventual manifestação de intenção de recurso
11/02/2025 09:28:08	Sistema	Srs. Licitantes, retificando o texto anterior neste momento será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.
		O fornecedor SS SERVICOS E GESTAO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: À Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 01/2025 Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA

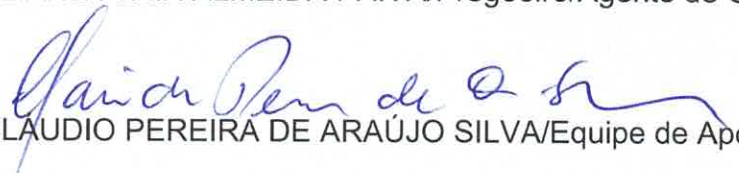
Prezada Pregoeira,

Ata de Sessão Pública
Nº 01

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 462
RUBRICA 

Data/Hora	Origem	Mensagem
11/02/2025 09:57:51	ELIANE FÉLIX	Em atendimento à solicitação da Administração, a SS SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ 47.670.579/0001-63, vem por meio deste ratificar o envio da documentação de exequibilidade exigida no Item 10.3.1 do Edital, dentro do prazo determinado. Destacamos que nossa proposta atende plenamente aos critérios de viabilidade econômico-financeira.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
11/02/2025 09:58:13	ELIANE FÉLIX	Srs. licitantes, informo que a empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA registrou uma intenção de recurso. As razões deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, findo os quais, a empresa Recorrida terá igual prazo para apresentar suas contrarrazões, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
11/02/2025 09:59:27	Sistema	Após esse prazo, o processo será remetido à Autoridade Superior para julgamento.
11/02/2025 09:59:27	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor SS SERVICOS E GESTAO LTDA para 14/02/2025 23:59:00.
11/02/2025 09:59:27	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor SS SERVICOS E GESTAO LTDA para 19/02/2025 23:59:00.
11/02/2025 09:59:55	ELIANE FÉLIX	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
11/02/2025 10:25:58	ELIANE FÉLIX	Agradeço a participação e colaboração de todos! Tenham um ótimo dia!
11/02/2025 10:27:46	ELIANE FÉLIX	Srs. Licitantes, é um poder/dever do pregoeiro rever as suas decisões. Sendo assim, informo que a empresa SS SERVIÇOS E GESTÃO LTDA apresentou intenção de recurso, sob as razões aduzidas no chat. Ocorre que será rejeitada sumariamente tendo em vista a ausência de um requisito de admissibilidade recursal: MOTIVAÇÃO, ao passo que a empresa não só deixou de apresentar a comprovação de exequibilidade da proposta, como também os documentos de habilitação, sendo assim, a intenção de motivação se caracteriza como meramente protelatória.
11/02/2025 11:02:33	ELIANE FÉLIX	Dessa forma, estarei cancelando a abertura de limite de prazo para apresentação das peça recursal do fornecedor, bem como das contrarrazões do recurso.
11/02/2025 11:02:53	ELIANE FÉLIX	Srs. Licitantes, farei a adjudicação e homologação do objeto à empresa vencedora e em seguida o encerramento da sessão pública.
11/02/2025 11:06:24	Sistema	Agradeço a participação e colaboração de todos! Tenham um ótimo dia!
		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por Lidiane Pereira da Silva.

ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA/Pregoeiro/Agente de Contratação


CLAUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA/Equipe de Apoio

BIANCA SILVA ASSUNÇÃO OLIVEIRA/Equipe de Apoio

FRANCILUCIA BRAGA/Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	463
Proc. Nº	01/2023
Rubrica	

Processo Administrativo nº. 01/2025.

Pregão Eletrônico nº. 01/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.

RELATÓRIO

À Procuradora Geral do Município;

Trata-se o presente Relatório da Licitação Pregão Eletrônico nº. 01/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município, Jornal, no Mural da CPL do Município, no Portal de Compras, Portal Nacional de Compras Públicas, Portal da Transparência e no SINC-CONTRATA – TCE/MA.

A sessão de abertura foi marcada para o dia 06 de fevereiro de 2025, às 09:00h, ocasião em que a Pregoeira abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital e fez as observações de praxe. Após a análise preliminar das propostas de preços, abriu-se a fase de lances. Após a fase de disputa, a empresa SS SERVICOS E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.670.579/0001-63, foi classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame. Como a empresa baixou mais de 40% do valor estimado, foi solicitado a comprovação da exequibilidade, proposta adequada e a juntada do documento de habilitação. Ocorre que, a empresa se limitou a juntar a proposta adequada e alguns documentos de habilitação, não cumprindo o exigido no Edital, sendo assim, foi desclassificada conforme consta em ata.

Após a convocação da segunda colocada, a empresa INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.103.549/0001-68, está também foi convocada a apresentar a comprovação da exequibilidade e demais documentos, a qual apresentou a comprovação e conseguiu comprovar a possibilidade de execução do contrato.

Passou-se, assim, à análise dos documentos de Habilitação da provisoriamente classificada em primeiro lugar. Ao verificar que a empresa apresentou os documentos conforme exigido no Edital, foi declarada habilitada e vencedora do certame. Aberto o prazo para manifestar intenção em interpor Recurso, a empresa SS SERVIÇOS E GESTÃO manifestou interesse. Ocorre que a intenção foi rejeitada sumariamente tendo em vista que a motivação da empresa era justamente sobre a comprovação de exequibilidade da sua proposta. No entanto, foi disponibilizado o prazo de 24 horas para a juntada tanto da comprovação da exequibilidade e habilitação, a empresa se limitou a juntar a proposta adequada e faltou documentos de habilitação, como por exemplo, o Atestado de Capacidade Técnica, sendo assim, a intenção de motivação se caracterizou como meramente protelatória. A ata da sessão foi disponibilizada a todos no sistema assim que a pregoeira declarou o final da sessão.



Fls. Nº 464
Proc. Nº 01/2025
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Ressaltamos, ainda, que foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.

Por fim, enviamos os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração de parecer.

Capinzal do Norte/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Eliane Félix Almeida Paiva
Eliane Félix Almeida Paiva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade “pregão eletrônico”, pelo critério menor preço, para a “Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA”. A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial. A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via Edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Passamos a análise jurídica do caso em tela, ressaltando que a opinião jurídica exarada nesse parecer não tem força vinculante, podendo o administrador público entender de modo diverso. Desse modo o Parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

Os gestores municipais possuem o comando da máquina administrativa e deve ser ciente e se responsabilizar por todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas, ou seja, o administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura, ao contrário, deve

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

adotar uma postura ativa no comando das decisões, e mais ainda nas licitações e contratações públicas, devendo atuar cautelosamente, uma vez que está obrigado a atender os princípios fundamentais da administração pública.

Cumpra-se anotar que o “*parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa*”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo, que submetemos à apreciação superior.

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes a condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer as vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma.

No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração.

Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento

5. CONCLUSÃO

Após a análise pormenorizada do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025, concluímos que a execução da licitação foi realizada em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

1. **Publicação e Transparência:** O edital foi amplamente divulgado em diversos meios, garantindo a publicidade e o acesso à informação por parte dos interessados. A divulgação ocorreu em veículos oficiais e plataformas digitais, conforme exigido.
2. **Fase de Lances:** A sessão de abertura ocorreu na data prevista, onde as propostas foram apresentadas e analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
3. **Desclassificação da Primeira Colocada:** A empresa SS SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, embora tenha sido classificada em primeiro lugar, não atendeu a todas as exigências do edital, especialmente quanto à comprovação da exequibilidade de sua proposta. A desclassificação foi adequada, uma vez que a empresa não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, entre outros documentos.
4. **Habilitação da Segunda Colocada:** A empresa INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS, que ficou em segundo lugar, apresentou toda a documentação necessária e foi habilitada de acordo com as exigências do edital. Sua proposta foi considerada viável, garantindo a continuidade do processo.
5. **Recurso:** A intenção de recurso por parte da primeira colocada foi analisada e rejeitada sumariamente, pois se baseava em questões já decididas e não apresentava novos elementos que justificassem a reconsideração. O prazo para a regularização foi oportunamente disponibilizado, e a empresa não se adequou, caracterizando a situação como meramente protelatória.
6. **Princípios Administrativos:** Durante todo o processo, foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, conforme detalhado na ata da sessão.



01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 968
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Diante do exposto, manifestamos nosso entendimento favorável à continuidade da contratação da empresa INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS, classificada como vencedora do certame, considerando que todos os requisitos legais foram atendidos e que a proposta apresentada é exequível.

É o parecer, S. M. J.


Capinzal do Norte, 11 de fevereiro de 2025.

BRENO RICHARD LIMA Assinado de forma digital por BRENO RICHARD LIMA GOMES:03680439326
GOMES:03680439326 Dados: 2025.02.11 15:24:13 -03'00'

BRENO RICHARD LIMA GOMES

Sub-Procurador Municipal (Portaria n.º 50/2025)

OAB/MA 19.939

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 469
RUBRICA 



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE** MINHA CIDADANIA
MEU ORGULHO.

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 490
PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária do Município de Capinzal do Norte, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 01/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA., com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA CNPJ: Nº 27.103.549/0001-68 com sede na RUA DA SALVAÇÃO, 491, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE-MA, CEP: 65727-000, Valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Capinzal do Norte – MA, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
15	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIÁRIA/METRO	450	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
14	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	DIÁRIA/METRO	450	R\$ 48,00	R\$ 21.600,00
18	GRUPO GERADOR SILENCIOSO 220 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	3	R\$ 7.764,73	R\$ 23.294,19
19	GRUPO GERADOR SILENCIOSO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	2	R\$ 4.377,99	R\$ 8.755,98
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	40	R\$ 375,00	R\$ 15.000,00
21	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
22	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
23	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	10	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
24	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	7	R\$ 1.160,00	R\$ 8.120,00
26	Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIÁRIA	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
27	Brigadistas de emergência de primeiros socorros com 15 brigadistas sendo 10 homens e 5 mulheres - fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista brigadista - serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIÁRIA	8	R\$ 230,00	R\$ 2.240,00
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIÁRIA	35	R\$ 165,00	R\$ 5.775,00
29	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de PEQUENO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	2	R\$ 24.517,24	R\$ 49.034,48
30	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de MÉDIO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	1	R\$ 36.775,86	R\$ 36.775,86
32	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
33	Bandas Locais Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	8	R\$ 6.200,00	R\$ 49.600,00
34	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada. UND Show.	UND	2	R\$ 155.000,00	R\$ 310.000,00
35	Serviço de locação de veículo equipado com som automotivo de alta potência Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.	HORA	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00

36	Divulgação do evento em emissoras de rádios da região, tipo spot. Per com 150 chamadas, duração de 15 dias.	UND	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 974.316,78

Capinzal do Norte/MA, 11 de fevereiro de 2025.
 Lidiane Pereira da Silva
 Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
 Ordenador de Despesas
 PORTARIA GABPM Nº 002/2025

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária do Município de Capinzal do Norte, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 01/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA., com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA CNPJ: Nº 27.103.549/0001-68 com sede na RUA DA SALVAÇÃO, 491, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE-MA, CEP: 65727-000, Valor de R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).

Capinzal do Norte – MA, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária do Município de Capinzal do Norte/MA, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 04/2025, reconhece ser Inexigível a licitação, e ADJUDICA e HOMOLOGA com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da prefeitura municipal e fundos municipais de Capinzal do Norte - MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. III, alínea "c" do mesmo diploma, a empresa:

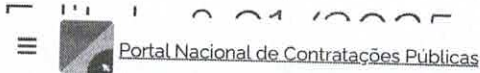
PÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.540.532/0001-38, localizada na Av. Daniel La Touche, 987 - Condomínio Residencial da Ilha sala 305 - Japão - São Luís/Maranhão, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Capinzal do Norte/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,
 LIDIANE PEREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
 PORTARIA GABPM Nº 002/2025

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 472
RUBRICA

Home > Editais



Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 24/01/2025

Local: Capinzal do Norte/MA Órgão: MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Unidade compradora: 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/01/2025 11:43 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01613309000110-1-000001/2025 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 194.000,04

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 60.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.	12	R\$ 16.166,67	R\$ 194.000,04

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.


✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 478
RUBRICA 

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/02/2025 - 12/02/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01613309000110
DATA DE CRIAÇÃO: 12/02/2025 12:02:00
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 82419a61-788d-4e7b-b077-a57b7d80b13d

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01613309000110	PE0092024	1	40779840330	12/02/2025	-	-	ENVIADO
01613309000110	PE012025SEMAD	1	40779840330	12/02/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO
NORTE DO MARANHÃO E A EMPRESA INOVE
GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, NA FORMA A
SEGUIR.**

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 27.103.549/0001-68, sediada na RUA DA SALVAÇÃO, 491, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA, CEP: 65727-000, neste ato representada pelo Senhor Inael da Silva Ferreira, brasileiro, Empresário, portador de RG nº 0228283020028 SSP-MA, inscrito no CPF nº 061.606.253-22, residente e domiciliado na Rua Lisboa Serra, 402, Bloco 3 B, Ap. 402, Condomínio Novo Mar, Cohab-Anil III, CEP: 65.051-450, São Luís/MA, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 01/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE, E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, devendo ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme determina o Art. 105, caput, da Lei 14.133/2021.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO (Definições Parte Específica)

3.1. Não haverá subcontratação.

3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. São obrigações do Contratante:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência.
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8. Caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregação eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação : 04.122.0002.2004.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Capinzal do Norte/MA, 12 de fevereiro de 2025.



LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CONTRATANTE

IANAEL DA SILVA
FERREIRA:0616062
5322

Assinado de forma digital por IANAEL DA SILVA
FERREIRA:06160625322
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=31196312000146, ou=Pessoa Física A1,
ou=ARINNOVA, ou=Autoridade Certificadora
ALTERNATIVA, cn=IANAEL DA SILVA,
FERREIRA:06160625322
Dados: 2025.02.14 15:27:12 -03'00'

IANAEL DA SILVA FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA INOVE GESTÃO DE
NEGÓCIOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Juana Lucila R. Santiago
460 330 643-53

Nome:

CPF:

Andressa Aveline Santos Nascimento

027 206 453-03

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 018/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2023. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Fornecimento de Materiais Gráficos Diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025. CONTRATADO: EMPRESA M B DE SOUSA NETO, CNPJ n.º 01.014.706/0001-75, sediada na Rua Maneco Rego, n.º 1129, Centro, Pedreiras/MA. REPRESENTANTE LEGAL: Manoel Belmiro de Sousa Neto. VALOR TOTAL: R\$ 115.579,00 (cento e quinze mil e quinhentos e setenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Natureza da despesa: 3 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025. CONTRATADO: Empresa A R LLEALE RODRIGUES LTDA, CNPJ sob n.º 33.961.610/0001-00, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº140, Centro, CEP: 65630-140, Timon/MA. REPRESENTANTE LEGAL: Allyson Rangel Leitão Leal. VALOR TOTAL: R\$ 353.471,56 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º Lei n.º 8.666/1993 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 020/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2023. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Fornecimento de Materiais de Esportivos Diversos para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025. CONTRATADO: EMPRESA J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ n.º 38.234.783/0001-40, com sede na Rua Humberto de Campos, 42, Centro, Dom Pedro/MA. REPRESENTANTE LEGAL: Joedson de Sousa Silva. VALOR TOTAL: R\$ 115.579,00 (cento e quinze mil e quinhentos e setenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Natureza da despesa: 3 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0102024. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Marketing, Gestão da Comunicação, Gestão de Crise e Gestão de Imagem para o Município de Capinzal do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. CONTRATADO: INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 27.103.549/0001-68, sediada na Rua da Salvação, 491, Centro, Trizidela do Vale/MA, CEP: 65727-000. REPRESENTANTE LEGAL: Inael da Silva Ferreira. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração. Natureza da despesa: 3 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025. INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2025. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase em Contabilidade Pública para atender as necessidades do Município e Fundos Municipais da Administração de Capinzal do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. CONTRATADO: Pública Consultoria e Assessoria Contábil Ltda, CNPJ n.º 11.540.532/0001-38, sediada na Av. Daniel La Touche, 987 - Condomínio Residencial da Ilha, Sala 305 - Japão - São Luís/

[Home](#) > [Contratos](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização 10/03/2025

Local: Capinzal do Norte/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Unidade executora: 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 01 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2025 **Data de assinatura:** 12/02/2025 **Vigência:** de 12/02/2025 a 12/02/2026

Id contrato PNCP: 01613309000110-2-000001/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [01613309000110-1-000001/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 60.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.103.549/0001-68 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
Contrato 21	10/03/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 489
RUBRICA

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 10/03/2025 - 10/03/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01613309000110
DATA DE CRIAÇÃO: 10/03/2025 09:37:40
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f9defc92-de1a-4900-98a1-8e9e598bdfbb

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01613309000110	CONT212025SEMAD	40779840330	10/03/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1



Fls. Nº	489
Proc. Nº	01/2025
Rubrica	


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA

CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data encerro o 1º. Volume dos autos do **Processo Administrativo nº. 01/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.. Encerra-se nas presentes fls. 489, não podendo mais nada ser acrescentado neste volume.


Servidor(a) Municipal